

SUMARIO

Governadoria	01
Secretaria Executiva do Gabinete do Governador.....	
Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão.....	24
Secretaria do Estado de Saúde.....	66
Secretaria de Estado de Educação.....	68
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	83
Sec. de Estado de Justiça.....	104
Defensoria Pública	104
Secretaria de Estado de Finanças.....	106
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento social	110
Sec. de Estado da Agricultura.....	111
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental.....	
Departamento de Estradas de Rodagem.....	114
Assembleia Legislativa.....	
Prefeitura Municipal da Capital....	
Prefeituras Municipais do Interior	121
Camaras Municipais do Interior.....	
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	122

Governadoria

LEI N. 4.072, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por superávit financeiro, até o montante de R\$ 2.369.325,43, em favor da Unidade Orçamentária: Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superávit financeiro, até o montante de R\$ 2.369.325,43 (dois milhões, trezentos e sessenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos), em favor da Unidade Orçamentária: Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital, no presente exercício, a serem alocados conforme Anexo I, desta Lei.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no caput deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2016, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de maio de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
--------	---------------	---------	------------------	-------

	Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU			2.369.325,43
03.011.02.122.2065.1186	CONSTRUIR NOVO FÓRUM DA COMARCA DE JARU	4490	0201	500.000,00
03.011.02.122.2065.2127	MANTER A INFRAESTRUTURA DAS INSTALAÇÕES	3390	0201	1.380.000,00
		4490	0201	436.000,00
03.011.02.122.2067.1019	PROMOVER PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, RACIONALIDADE E QUALIDADE NA GESTÃO DE PROCESSOS E RECURSOS	3390	0201	51.000,00
03.011.02.128.2062.1274	PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES POR MEIO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO	4490	0201	1.000,00
03.011.02.128.2062.1365	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DE MAGISTRADOS E SERVIDORES DO PJRO	3391	0201	1.325,43
TOTAL				R\$ 2.369.325,43



**DIÁRIO
OFICIAL**
Estado de Rondônia

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria e Administração:

Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos
Palácio Central - Andar 0 - Av. Farquhar, 2986
Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-243
E-mail: imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Fone: (69) 3216-5907

LEI N. 4.073, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por superávit financeiro, até o montante de R\$ 3.099.000,00, em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Penitenciário - FUPEN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superávit financeiro, até o montante de R\$ 3.099.000,00 (três milhões, noventa e nove mil reais), em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Penitenciário - FUPEN, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital, no presente exercício, a serem alocados conforme Anexo I, desta Lei.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no caput, deste artigo, é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2016, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de maio de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN			3.099.000,00
21.011.11.421.1242.1143	PROMOVER A PROFISSIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO APENADO NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO	3390	3243	439.000,00
		4490	3243	500.000,00
		3390	0100	960.000,00
		4490	0100	1.200.000,00
TOTAL				R\$ 3.099.000,00

LEI N. 4.074, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por superávit financeiro, até o montante de R\$ 44.784.444,44, em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Penitenciário - FUPEN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superávit financeiro, até o montante de R\$ 44.784.444,44 (quarenta e quatro milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Penitenciário - FUPEN, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital, no presente exercício, a serem alocados conforme Anexo I deste.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no caput deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2016, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de maio de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN			44.784.444,44
21.011.11.421.1242.1143	PROMOVER A PROFISSIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO APENADO NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO	4490	3212	40.784.444,44
		3390	3212	4.000.000,00
TOTAL				R\$ 44.784.444,44

LEI N. 4.075, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o montante de R\$ 4.670.000,00, em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia - FUNDEP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o montante de R\$ 4.670.000,00 (quatro milhões, seiscentos e setenta mil reais), em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia - FUNDEP, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II, desta Lei, e no montante especificado, realizado por estudos da própria Unidade Orçamentária, considerando a tendência do exercício, normatizado no § 3º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de maio de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO I**CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO****SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNDEP				4.670.000,00
30.011.03.122.2046.2182	MANTER O FUNCIONAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	3390	0230	1.206.000,00
30.011.03.128.2046.2185	DESENVOLVER O PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES	3390	0230	104.000,00
30.011.03.422.2046.1026	APARELHAR AS UNIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	4490	0230	1.770.000,00
30.011.03.422.2046.1098	IMPLANTAR NÚCLEOS DE ATENDIMENTO	3390	0230	200.000,00
		4490	0230	1.390.000,00
TOTAL				R\$ 4.670.000,00

ANEXO II**CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO****EXCESSO**

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
10000000	RECEITAS CORRENTES	S		4.670.000,00
11000000	RECEITA TRIBUTÁRIA	S		4.670.000,00
11200000	TAXAS	S		4.670.000,00
11220000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	S		4.670.000,00
11222900	EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS	A	0230	4.670.000,00
			TOTAL	R\$ 4.670.000,00

LEI N. 4.076, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Institui o Plano de Repasse Financeiro às Escolas Família Agrícola - EFA's, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO PLANO DE REPASSE FINANCEIRO

Art. 1º. Fica instituído o Plano de Repasse Financeiro às Escolas Família Agrícola - EFA's, instituições comunitárias credenciadas sem fins lucrativos e conveniadas com o poder público que atuam na educação do campo, tendo como proposta pedagógica a formação por alternância.

Parágrafo único. Na oferta de educação básica para os discentes, as EFA's promoverão as adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente:

I - conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural;

II - organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas; e

III - adequação à natureza do trabalho na zona rural.

Art. 2º. O Plano de Repasse Financeiro às EFA's consiste no apoio financeiro em projetos e ações integradas desenvolvidas por iniciativa das Escolas Família Agrícolas, visando proporcionar educação do ensino fundamental e médio aos alunos no campo tendo como proposta pedagógica a formação por alternância.

§ 1º. Fica permitido o repasse de recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, mediante crédito automático em conta única e específica, às Escolas Família Agrícola que obrigatória e cumulativamente:

I - oferecerem igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e atendimento educacional gratuito a todos os seus alunos;

II - comprovem finalidade não-lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;

III - assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades;

IV - atenderem a padrões mínimos de qualidade definidos pelo Órgão Normativo do sistema de ensino, inclusive, obrigatoriamente, ter aprovados seus Projetos Pedagógicos pela SEDUC;

V - terem certificado do Sistema Integrado de Parcerias e Descentraliza-

ção da Execução das Políticas Públicas e Serviços Públicos não Exclusivos por meio do Terceiro Setor - SISPAR; e

VI - assinarem o Termo de Adesão ao Plano de Repasse Financeiro, formalizado entre a Associação Gestora beneficiada e a SEDUC, tendo como objetivo estabelecer as obrigações a serem cumpridas para o efetivo desenvolvimento do apoio financeiro de que trata esta Lei.

§ 2º. Os repasses dos recursos financeiros descritos nesta Lei estarão condicionados, entre outros, ao cumprimento das condições definidas no Termo de Adesão formalizado entre a SEDUC e a Associação Gestora da Escola Família Agrícola.

§ 3º. Os comprovantes exigidos no parágrafo primeiro, poderão ser substituídos pelo SISPAR, quando for comprovado que já foram apresentados para aquele cadastro.

CAPÍTULO II DAS ESCOLAS FAMÍLIA AGRÍCOLA - EFA's

Seção I

Da Escola Família Agrícola - EFA

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, Escola Família Agrícola - EFA é uma instituição comunitária credenciada, sem fins lucrativos e conveniadas com o Poder Público que atenda, cumulativamente, às seguintes exigências:

I - funcionamento autorizado pelo Conselho Estadual de Educação - CEE que inclua a oferta de cursos de ensino fundamental, médio e/ou educação profissional técnico de nível médio com conteúdos curriculares e metodológicos apropriados às reais necessidades e interesses do campo, norteados pelos princípios básicos da Educação do Campo, Educação Profissional e da Educação Ambiental;

II - sejam gerenciadas por uma associação autônoma e sem fins lucrativos, composta de pais, pessoas e/ou Entidades comprometidas com o desenvolvimento sustentável e solidário da agricultura familiar;

III - aplique os princípios e a metodologia da Pedagogia da Alternância, observando-se no calendário escolar as fases do ciclo agrícola e as condições climáticas de cada região; e

IV - tenha como objetivo a formação integral do educando com a transmissão, inclusive, dos conceitos e conteúdos do desenvolvimento sustentável.

Parágrafo único. Entende-se como Associação Gestora da EFA a Entidade de Direito Privado, devidamente constituída e com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, representativa e gestora da Escola Família Agrícola, composta por pessoas da comunidade escolar: pais, alunos, professores e demais servidores da respectiva unidade escolar, obedecida a legislação específica.

Seção II Da Competência do Estado

Art. 4º. Compete ao Poder Executivo:

I - repasse de recurso financeiro proveniente do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, às associações gestoras das EFAs previstas no artigo 1º, desta Lei, visando contribuir para a manutenção e o seu funcionamento;

II - ceder profissionais com licenciatura, com ônus para o Governo do Estado, devendo este custo ser deduzido do valor total a ser repassado;

III - firmar termo de adesão no mês de janeiro de cada ano com as associações gestoras das Escolas Família Agrícola para formalizar a participação no Plano de Repasse Financeiro que trata esta Lei, possibilitando o repasse de recursos financeiros para a execução das ações propostas pelas EFA's aprovadas pela SEDUC;

IV - fiscalizar, por meio da SEDUC, a correta aplicação dos recursos repassados e analisar a prestação de contas apresentadas pelas EFA's;

V - garantir o valor por aluno dos repasses de recursos financeiros com base na Portaria Interministerial, que estabelece os parâmetros operacionais para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de

Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, publicada anualmente pelo Ministério da Educação - MEC e pelo Ministério da Fazenda - MF, de acordo com o número de alunos cadastrados no Censo Escolar do ano anterior e atualização semestral realizada pela SEDUC;

VI - exigir das associações gestoras das EFA's a documentação necessária para manter seu cadastro atualizado, contendo dados relativos aos estudantes, professores, monitores, funcionários administrativos e servidores estaduais cedidos; e

VII - firmar Termo de Adesão para formalizar a participação das EFA's no Plano de Repasse Financeiro.

Seção III Da Competência e Obrigações das Associações

Art. 5º. Compete às associações gestoras das Escolas Família Agrícola - EFA's:

I - zelar pela permanência do estudante na escola e pela aplicação da Pedagogia da Alternância, integrando escola, família e comunidade;

II - garantir a correta aplicação dos recursos financeiros repassados às associações gestoras das EFA's, conforme legislação federal e estadual de licitações e contratos administrativos, tendo sempre em vista as disposições contidas na presente Lei e demais legislação estadual;

III - informar ao final de cada semestre os dados atualizados à SEDUC, contendo dentre outras informações: número de estudantes, professores e demais profissionais da educação, bem como as demandas didático-pedagógicas necessárias ao pleno funcionamento da escola e relatório pedagógico das atividades dos semestres letivos;

IV - cumprir as normas e regulamentos expedidos pela Legislação Educacional Vigente;

V - apresentar o Plano de Aplicação contendo a previsão de todas as ações e despesas que serão executadas pelas EFA's durante cada o exercício financeiro, que será aprovado pela SEDUC;

VI - apresentar todos os documentos solicitados pela SEDUC;

VII - manter seu cadastro atualizado junto à SEDUC;

VIII - aderir ao Termo de Adesão; e

IX - executar as ações conforme o Plano de Aplicação.

Art. 6º. Será suspenso o repasse de recursos financeiros à associação que não apresentar a documentação necessária e não cumprir, tempestivamente, as determinações contidas no artigo anterior, até sua regularização e anuência da SEDUC.

Art. 7º. Compete à SEDUC, por meio de Comissão devidamente instituída, a fiscalização e monitoramento da aplicação dos recursos financeiros repassados às EFA's.

Parágrafo único. A SEDUC poderá solicitar apoio às Coordenadorias Regionais de Educação para a realização do acompanhamento e verificação in loco das atividades desempenhadas pelas EFA's.

Seção IV Dos Recursos e Bens Adquiridos

Art. 8º. Os recursos repassados às EFA's somente poderão ser destinados às categorias de despesa previstas no artigo 70, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, sendo vedada a realização de despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento da educação básica, conforme estabelece o artigo 71, da Lei nº 9.394, de 1996.

Art. 9º. Os bens permanentes adquiridos pelas EFA's com recurso estadual deverão ser tombados e registrados como integrantes do patrimônio do Estado.

Art. 10. O valor do repasse direto para cada exercício financeiro às EFA's será fixado por Ato do Chefe do Poder Executivo, entre o valor mínimo aluno e o valor para cada nível de ensino, não podendo superar o valor per capita



previsto para o Estado de Rondônia correspondente ao nível ou modalidade de ensino de acordo com as disposições contidas em Portaria Interministerial publicada anualmente pelo Ministério da Educação - MEC e pelo Ministério da Fazenda - MF, que estabelece os parâmetros operacionais para o FUNDEB de cada exercício financeiro.

Art. 11. O repasse dos recursos do Plano de Repasse Financeiro será transferido diretamente às associações gestoras das EFA's em 6 (seis) parcelas bimestrais, sendo a primeira parcela paga em fevereiro e as subsequentes em abril, junho, agosto, outubro e dezembro, devendo os valores serem divididos igualmente.

§ 1º. O valor do repasse da primeira parcela terá como base o valor estimativo contido em Portaria Interministerial publicada pelo Ministério da Educação - MEC e pelo Ministério da Fazenda - MF, sendo corrigida a diferença entre o valor mínimo custo/aluno estimativo e o valor definitivo do custo anual por aluno no repasse da segunda parcela, podendo haver redução do repasse caso haja diminuição do valor do custo aluno.

§ 2º. A SEDUC, por meio do seu Setor de Contabilidade, fará análise dos recursos financeiros enviados às associações gestoras das EFA's, correspondente ao primeiro semestre do exercício financeiro, manifestando a necessidade de ajustes financeiros conforme a receita de recursos pelo FUNDEB no período.

Art. 12. Caberá à SEDUC divulgar semestralmente o número de alunos que serão atendidos por cada Escola, conforme dados enviados pelas EFA's, o valor do repasse semestral, o nome da unidade escolar e da respectiva Associação Gestora que estará recebendo o recurso, sendo indispensável que cada Escola Família Agrícola mantenha seu cadastro atualizado junto ao setor financeiro da SEDUC.

Parágrafo único. O cálculo do valor a ser transferido em cada semestre à respectiva Associação Gestora da EFA levará em conta o efetivo atendimento ao aluno determinado segundo o número de alunos cadastrados no Censo Escolar do ano anterior e atualização semestral realizada pela SEDUC.

Seção V Do Cadastro das Associações Gestoras

Art. 13. A Associação Gestora de cada Escola Família Agrícola, para ser considerada apta ao recebimento de recursos financeiros de que trata esta Lei, deverá ser cadastrada junto ao setor financeiro da SEDUC, apresentando os seguintes documentos:

- I - Estatuto da Entidade mantenedora ou contrato social atualizado;
- II - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- III - Inscrição Estadual ou comprovação de isenção;
- IV - cópia da ata de criação da Escola Família Agrícola;
- V - comprovante de endereço atual da Associação Gestora da EFA;
- VI - autorização de funcionamento emitida pelo Conselho Estadual de Educação - CEE e a comprovação de efetivo funcionamento na área há, no mínimo, 2 (dois) anos;
- VII - Declaração Estadual de Utilidade Pública da Escola Família Agrícola;
- VIII - Certidão Negativa de Débito junto às Fazendas Públicas (federal, estadual e municipal) e de débitos trabalhistas;
- IX - Certificados de regularidade junto ao FGTS;
- X - CPF e RG da Diretoria da Associação Gestora;
- XI - ata da última eleição e Termo de Posse que comprove o mandato da diretoria da Associação Gestora da EFA, bem como a relação nominal de todos os seus dirigentes;
- XII - Declaração pessoal dos dirigentes da Associação Gestora constando a inexistência de dívida dos mesmos para com a Fazenda Pública;

XIII - Certidão Negativa do Tribunal de Contas - TCE da Associação Gestora e de seus dirigentes;

XIV - Declaração da SEDUC acerca da inexistência de pendências em prestações de contas de qualquer recurso repassado à Associação Gestora;

XV - Declaração da Secretaria Estadual de Finanças - SEFIN de inexistência de pendências em prestações de contas;

XVI - Comprovante da abertura da conta bancária específica para crédito dos valores a serem repassados pelo Plano de Repasse Financeiro às EFA's;

§ 1º. A Associação Gestora deverá semestralmente atualizar os documentos relacionados nos incisos VIII, IX, XIV e XVII, deste caput, e sempre que houver qualquer alteração referente aos demais incisos, deverá ser informado à SEDUC.

§ 2º. Os documentos exigidos no caput, deste artigo, poderão ser substituídos pelo SISPAR quando comprovado que já foram apresentados para aquele cadastro.

Art. 14. Para viabilizar o repasse financeiro, a Associação Gestora deverá encaminhar para o setor financeiro da SEDUC, após a aprovação do cadastro:

I - a Portaria do MEC que conste a relação nominal dos alunos beneficiados, conforme dados do Censo Escolar; e

II - o Plano de Aplicação, contendo a previsão de todas as ações e despesas que serão executadas pelas EFA's durante cada exercício financeiro, que será aprovado pela SEDUC.

Seção V Da Prestação de Contas

Art. 15. A Associação Gestora deverá apresentar a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos em 2 (duas) etapas, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data do repasse, cabendo ao setor financeiro da SEDUC emitir o parecer prévio sobre a prestação de contas apresentada.

Art. 16. Os documentos que compõem a prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelas EFA's são:

- I - Ofício de encaminhamento da prestação de contas ao Titular da SEDUC;
- II - cópia do Plano de Aplicação referente aos recursos financeiros repassados;
- III - cópia do Termo de Adesão e sua publicação no Diário Oficial;
- IV - Relatório de Execução Físico-Financeiro;
- V - Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa;
- VI - relação de pagamentos realizados, por ordem de datas;
- VII - relação dos bens e serviços adquiridos, produzidos ou construídos;
- VIII - extrato bancário da movimentação financeira do período em que os recursos foram executados e de rendimento de aplicação financeira;
- IX - notas fiscais eletrônicas certificadas pelo Presidente da Associação Gestora da EFA e da Comissão de Recebimento e comprovante de pagamento de transferência eletrônica;
- X - Termos de Doações dos equipamentos e mobiliários adquiridos com recurso financeiro estadual;
- XI - cópia da guia de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS de notas fiscais de prestação de serviços;
- XII - cópia dos processos licitatórios: Edital de licitação, Resumo da Ata e Termo de Homologação;

XIII - cópia da Portaria da Comissão de Compras e Comissão de Recebimento;

XIV - comprovante de devolução de saldo final, se houver, na conta do Tesouro do Estado;

XV - declaração dos profissionais contratados de que não possuem vínculo trabalhista com o Estado, Município e União;

XVI - comprovante de recolhimento de encargos trabalhistas de pessoa física e jurídica (IR e INSS);

XVII - cópia da folha de ponto e do diário de classe dos funcionários contratados;

XVIII - relatório fotográfico das ações, conforme estabelecido no Plano de Aplicação;

XIX - parecer do Conselho Fiscal;

XX - conciliação bancária;

XXI - Relatório de Cumprimento do Objeto; e

XXII - Declaração de guarda e conservação dos documentos.

Parágrafo único. Na prestação de contas parcial a Associação Gestora deverá apresentar os documentos previstos nos incisos, deste artigo, das despesas referentes ao período executado no primeiro semestre de cada exercício financeiro.

Art. 17. Caso a Associação Gestora apresente com atraso a prestação de contas, não apresente ou apresente prestação de contas irregular à SEDUC será automaticamente suspenso o repasse financeiro até a correção da irregularidade.

Art. 18. Constituem motivos de devolução dos recursos financeiros recebidos pelas EFA's na conta do Tesouro do Estado as seguintes situações:

I - a utilização dos recursos com despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento da educação básica, conforme estabelecem os artigos 70 e 71, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

II - a utilização dos recursos em finalidade diversa das que estão previstas no Plano de Aplicação apresentado pela EFA e aprovado pela SEDUC;

III - realização de despesas e/ou pagamentos divergentes das que constam no Plano de Aplicação; e

IV - realização de despesas e/ou pagamentos fora do exercício financeiro e fora do prazo de vigência do Termo de Adesão formalizado entre a SEDUC e a EFA.

Art. 19. Os gestores das Associações Gestoras das EFA's serão penalizados quando evidenciadas práticas de improbidades, nas seguintes situações:

I - a falta de apresentação de comprovação de gastos, na forma pactuada no Plano de Aplicação e no prazo exigido e/ou do caso de omissão do envio da prestação de contas e/ou de qualquer irregularidade que evidenciar prejuízo ao Erário, sem prejuízo da imediata suspensão de futura concessão de repasse financeiro e instauração de Tomada de Contas Especial; e

II - o gestor que permitir a inclusão de documento falso, com o fim de alterar a verdade sobre os fatos, devendo ser responsabilizado civil, penal e criminalmente.

Art. 20. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos pelas EFA's, assim como os referentes às despesas realizadas ficarão permanentemente à disposição dos Conselhos responsáveis, bem como dos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais de controle interno e externo, e lhes será dada ampla publicidade, inclusive por meio eletrônico.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. Os recursos repassados pela SEDUC e aplicados nas EFA's serão oriundos dos 25% (vinte e cinco por cento) dos gastos com a Educação, computando para todos os fins na aplicação da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, em conformidade com a Lei nº 9.394, de 1996.

Art. 22. Podem ser contempladas com os benefícios desta Lei, as Associações Gestoras das EFA's já existentes no Estado de Rondônia, bem como as que serão criadas para os fins específicos desta, para aderirem ao Plano de Repasse Financeiro às EFA's, sendo indispensável além da computação no Censo Escolar, a assinatura de Termo de Adesão entre a associação beneficiada e a SEDUC, desde que cumpridas as disposições contidas nesta Lei.

Art. 23. O Poder Executivo Estadual e a SEDUC poderão expedir regulamentos relativos à execução desta Lei.

Art. 24. Excepcionalmente no ano de 2017, o repasse seguirá calendário e datas a serem definidas por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 25. Fica revogada a Lei nº 2.688, de 15 de março de 2012.

Art. 26. Esta Lei vigorará até o ano de 2020, período de vigência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, criado por meio da Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, que acrescentou o artigo 60, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, e desde que as EFA's sejam computadas na distribuição dos recursos do FUNDEB.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de maio de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 21.985, DE 30 DE MAIO DE 2017

ispõe sobre a atualização cadastral eletrônica dos produtores rurais inscritos no Cadastro de Produtor Rural - CAD/RURAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual; e

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar, por meio eletrônico, os dados constantes no cadastro de Produtor Rural - CAD/RURAL, e que a atualização cadastral possibilitará ao fisco dispor de informações indispensáveis ao bom desempenho da administração tributária;

D E C R E T A:

Art. 1º. O produtor rural inscrito no Cadastro de Produtor Rural - CAD/RURAL deverá proceder à atualização cadastral eletrônica de suas inscrições, até 29 de dezembro de 2017, em uma unidade de atendimento da Coordenadoria da Receita Estadual - CRE, da Secretaria Municipal de Fazenda, da Agência de Defesa Agrosilvopastoril de Rondônia - IDARON e da Empresa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia EMATER, a partir de:

I - 1º de junho, nas unidades de atendimento da Coordenadoria da Receita Estadual - CRE, e;

II - 1º de julho, nas demais unidades de atendimento elencadas no caput.

Art. 2º. A atualização cadastral eletrônica disposta no caput será realizada na unidade de atendimento:

I - do local da propriedade rural; ou

II - do endereço de residência do produtor rural.

Parágrafo único. No caso de o produtor rural ter mais de 01 (uma) propriedade, a atualização cadastral eletrônica poderá ser feita de forma simultânea em qualquer das unidades dispostas, nos incisos I e II deste artigo.



Art. 3º. Para fins de atualização cadastral eletrônica, o produtor rural deverá confirmar os dados cadastrais, em uma das unidades de atendimento referidas no artigo 1º, apresentando apenas cópias dos documentos comprobatórios, cujos dados foram alterados em relação ao primeiro cadastramento.

§ 1º. A alteração ou acréscimo dos dados cadastrais, por meio do preenchimento da FAC/RURAL, será de acordo com a documentação apresentada às unidades de atendimento referidas no artigo 1º.

§ 2º. Quando a atualização cadastral eletrônica for realizada por intermédio de mandatário este deverá apresentar cópia do instrumento público do mandato concedido pelo produtor rural.

§ 3º. Todas as Notas Fiscais de produtor rural, modelo 4, que estiverem em seu domínio deverão ser devolvidas no momento da atualização cadastral.

§ 4º. Não será permitida a impressão de novos talonários da Nota Fiscal de Produtor, Modelo 4, a partir de 1º de outubro de 2017.

Art. 4º. No ato da atualização cadastral eletrônica, deverá ser informado o estoque atual das mercadorias produzidas.

Art. 5º. Após atualização dos dados cadastrais, será gerado Termo de Concessão de Acesso ao Portal do Contribuinte pela unidade de atendimento, que entregará ao produtor rural ou ao seu representante, para sua assinatura, que deverá ter firma reconhecida em cartório.

Art. 6º. Após o cumprimento do disposto no artigo 3º, o produtor ou seu representante entregará o termo de concessão de acesso na unidade de atendimento na qual foi realizada a devida atualização cadastral, para homologação, a fim de obter acesso aos serviços fazendários disponíveis na área restrita do site da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN (www.sefin.ro.gov.br).

Parágrafo único. As unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda, da IDARON e da EMATER deverão encaminhar os Termos de Acesso devidamente homologados às Delegacias Regionais da Receita Estadual - DRRE, para arquivo.

Art. 7º. O produtor rural que deixar de efetuar a atualização cadastral eletrônica exigida neste Decreto ficará:

I - impedido de emitir a Nota Fiscal Avulsa Eletrônica, Modelo 55, caso não o faça nos prazos indicados no artigo 1º;

II - sujeito ao cancelamento da inscrição no CAD/RURAL, caso não seja realizada até 31 de julho de 2018;

§ 1º. O produtor rural impedido de emitir Nota Fiscal Avulsa Eletrônica, Modelo 55, será autorizado a emití-la se providenciar a atualização cadastral eletrônica até 31 de julho de 2018.

§ 2º. Após o prazo previsto no inciso II deste artigo, o produtor rural poderá solicitar a reativação da inscrição no CAD/RURAL na unidade de atendimento da CRE de localização do imóvel ou do endereço de residência do produtor rural, mediante requerimento simples, instruído com a documentação especificada no artigo 3º deste Decreto.

§ 3º. A partir do deferimento da reativação, o produtor rural estará autorizado a emitir a Nota Fiscal Avulsa Eletrônica, Modelo 55.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de maio de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário de Estado de Finanças

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

WILSON CEZAR DE CARVALHO
Coordenador Geral da Receita Estadual

DECRETO N. 21.986, DE 30 DE MAIO DE 2017.

Altera dispositivos do Decreto n. 21.917, de 3 de maio de 2017, que incorpora as prorrogações de disposições de convênios que concedem benefícios fiscais, aprovadas pelo Convênio ICMS 49, de 25 de abril de 2017, na 281ª reunião extraordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, revoga dispositivo do Decreto n. 21.503, de 21 de dezembro de 2016 e do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 8.321, de 30 de abril de 1998.

DECRETA:

Art. 1º. Passam a vigorar, com a seguinte redação, os dispositivos adiante enumerados do Decreto n. 21.917, de 3 de maio de 2017:

I - o inciso IX do artigo 1º:

"Art. 1º....."

IX - o item 36 da Tabela II do Anexo I, o qual concede isenção do ICMS as saídas internas e interestaduais promovidas pelos estabelecimentos fabricantes ou por seus revendedores autorizados, de automóveis novos de passageiros equipados com motor de cilindrada não superior a dois mil centímetros cúbicos (2.0l), quando destinados a motoristas profissionais (taxistas), fica prorrogado até 31 de outubro de 2017, para as montadoras e para as concessionárias, (Convênio ICMS 38/01)."(NR);

II - o inciso XXX do artigo 2º:

"Art. 2º....."

XXX - o item 23 da Tabela I do Anexo II, que reduz a base de cálculo de forma que a carga tributária efetiva seja equivalente a 7% (sete por cento) nas saídas internas e interestaduais de produtos resultantes da industrialização, no Estado de Rondônia, da mandioca (Convênio ICMS 153/04).

....."(NR).

Art. 2º. O preâmbulo adiante enumerado do Decreto n. 21.917, de 3 de maio de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONSIDERANDO os termos do Convênio ICMS 49, de 25 de abril de 2017, aprovado na 281ª reunião extraordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ;"(NR).

Art. 3º. Fica renumerado o inciso XLV do artigo 2º do Decreto n. 21.917, de 3 de maio de 2017, para inciso XLVIII.

Art. 4º. Ficam revogados os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 640 do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 8.321, de 30 de abril de 1998.

Art. 5º. Fica revogado o inciso I do artigo 10 do Decreto n. 21.503, de 21 de dezembro de 2016.

Art. 6º. Ficam convalidadas as operações realizadas nos termos do Item 36 da Tabela II do Anexo I do RICMS/RO (Convênio ICMS 38/01, de 6 de julho de 2001), no período entre 1º de abril de 2017, até a data da publicação deste Decreto (Convênio ICMS 53/17).

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I - a partir de 1º de maio de 2017, em relação aos artigos 1º, 2º e 3º e 6º; e

II - na data da publicação, nos demais casos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de maio de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário de Estado de Finanças

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

WILSON CEZAR DE CARVALHO
Coordenador Geral da Receita Estadual



DECRETO N. 21.987, DE 30 DE MAIO DE 2017.

Altera e acrescenta dispositivos ao RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 8.321, de 30 de abril de 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual;

DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescentado, com a seguinte redação, o inciso XI ao artigo 148-A ao Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 8.321, de 30 de abril de 1998:

“Art. 148-.....

.....

XI - quando o microempreendedor individual adquirir mercadorias em valores que excedam no mesmo exercício a 20% (vinte por cento) do limite de receita bruta previsto na Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006.”.

Art. 2º. Passam a vigorar, com a seguinte redação, os dispositivos diante enumerados do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 8.321, de 30 de abril de 1998:

I - o inciso VI do artigo 150:

“Art. 150.....

.....

VI - na falta de recadastramento ou atualização cadastral;

.....”(NR);

II - o inciso III do artigo 215:

“Art. 215.....

.....

III - entregar até o dia 30 (trinta) de abril de cada exercício, na repartição fazendária de sua jurisdição, o documento Demonstrativo da Produção e Estoque das mercadorias produzidas, informando a quantidade:

.....”(NR);

III - a alínea “b” do inciso II do artigo 16:

“Art. 16.....

.....

II - ”(NR);

.....

b) frete, quando o transporte, inclusive o realizado dentro do território

deste Estado, for efetuado pelo próprio remetente ou por sua conta e ordem, e seja cobrado em separado, não se aplicando quando se tratar de contribuinte beneficiado pela Lei n. 1.558, de 26 de dezembro de 2005, exceto quando o incentivo estiver cancelado por imposição de penalidade.

.....”(NR);

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I - a partir de 1º de janeiro de 2017, em relação ao artigo 1º;

II - a partir de 1º de junho de 2017, em relação aos incisos I e II do artigo 2º; e

III - na data da publicação, nos demais dispositivos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de maio de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário de Estado de Finanças

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

WILSON CEZAR DE CARVALHO

Coordenador Geral da Receita Estadual

DECRETO N. 21.988, DE 30 DE MAIO DE 2017.

Incorpora ao RICMS/RO as alterações oriundas da 164ª reunião ordinária, da 274ª e da 279ª reuniões extraordinárias do CONFAZ e altera dispositivos do Regulamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - RIPVA, aprovado pelo Decreto n. 9.963, de 29 de maio de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual;

DECRETA:

Art. 1º. Passam a vigorar com a seguinte redação os dispositivos diante enumerados do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 8.321, de 1998:

I - o inciso VIII do artigo 227-AA: (Ajuste SINIEF 02/17, efeitos a partir de 13/04/2017)

“Art. 227-A.....

.....

VIII - 02 de outubro de 2017, para o CT-e OS, modelo 67.

.....”(NR);

II - os itens 44.0 e 44.1; 44.8 e 44.9 e 46.0 e 46.1 da Tabela XVIII do Anexo XXIV: (Convênio ICMS 22/17, efeitos a partir de 1º/06/17)

44.0	17.044.00	1101.00.10	Farinha de trigo especial, em embalagem inferior ou igual a 1 kg
44.1	17.044.01	1101.00.10	Farinha de trigo especial, em embalagem superior a 1 kg e inferior a 5 Kg
44.8	17.044.08	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica especial, em embalagem superior a 5 Kg e inferior e igual a 10 Kg
44.9	17.044.09	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica com fermento, em embalagem superior a 5 Kg e inferior e igual a 10 kg
46.0	17.046.00	1 9 0 1 . 2 0 . 0 0 1901.90.90	Misturas e preparações para bolos, em embalagem inferior a 5 kg
46.1	17.046.01	1 9 0 1 . 2 0 . 0 0 1901.90.90	Misturas e preparações para bolos, em embalagem igual a 5 kg

”(NR);

III - os itens 44.0 e 44.1; 44.8 e 44.9 e 46.0 e 46.1 da Tabela XVIII do Anexo V: (Convênio ICMS 22/17, efeitos a partir de 1º/06/17)

44.0	Farinha de trigo especial, em embalagem inferior ou igual a 1 kg	17.044.00	1101.00.10	50%			
44.1	Farinha de trigo especial, em embalagem superior a 1 kg e inferior a 5 Kg	17.044.01	1101.00.10	100%			
44.8	Farinha de trigo doméstica especial, em embalagem superior a 5 Kg e inferior e igual a 10 Kg	17.044.08	1101.00.10	100%			
44.9	Farinha de trigo doméstica com fermento, em embalagem superior a 5 Kg e inferior e igual a 10 kg	17.044.09	1101.00.10	100%			
46.0	Misturas e preparações para bolos, em embalagem inferior a 5 kg	17.046.00	1 9 0 1 . 2 0 . 0 0 1901.90.90	35%			
46.1	Misturas e preparações para bolos, em embalagem igual a 5 kg	17.046.01	1 9 0 1 . 2 0 . 0 0 1901.90.90	35%			

”(NR);

IV - o § 6º do artigo 731: (Convênio ICMS 23/17, efeitos a partir de 1º/06/17)

“Art. 731.....

“§ 6º Se o imposto retido for insuficiente para comportar a dedução do valor a ser repassado à unidade federada de destino, a referida dedução poderá ser efetuada do:

I - ICMS Substituição Tributária devido por outro estabelecimento da refinaria ou suas bases, ainda que localizado em outra unidade federada; e

II - ICMS próprio devido à unidade federada de origem, na parte que exceder o disposto no inciso I.

.....(NR);

V - os itens 8.0, 13.0, 14.0, 15.0, 16.0 e 22.0 da Tabela IV do Anexo XXIV: (Convênio ICMS 25/17, efeitos a partir de 1º/07/17)



“

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
8.0	03.008.00	2202.99.00	Outras águas minerais, potáveis ou naturais, gasosas ou não, inclusive gaseificadas ou aromatizadas artificialmente
13.0	03.013.00	2106.90 2202.99.00	Bebidas energéticas em embalagem com capacidade inferior a 600ml
14.0	03.014.00	2106.90 2202.99.00	Bebidas energéticas em embalagem com capacidade igual ou superior a 600ml
15.0	03.015.00	2106.90 2202.99.00	Bebidas hidroeletrólíticas (isotônicas) em embalagem com capacidade inferior a 600ml
16.0	03.016.00	2106.90 2202.99.00	Bebidas hidroeletrólíticas (isotônicas) em embalagem com capacidade igual ou superior a 600ml
22.0	03.022.00	2202.91.00	Cerveja sem álcool

”(NR);

VI - os 8.0, 13.0, 14.0, 15.0, 16.0 e 22.0 da Tabela IV do Anexo V: (Convênio ICMS 25/17, efeitos a partir de 1º/07/17)

“

ITEM	DESCRIÇÃO	CEST	NCM/SH	MVA ORIGINAL (Atacado)	MVA ORIGINAL (Indústria)
8.0	Outras águas minerais, potáveis ou naturais, gasosas ou não, inclusive gaseificadas ou aromatizadas artificialmente	03.008.00	2202.99.00	70%	140%
13.0	Bebidas energéticas em embalagem com capacidade inferior a 600ml	03.013.00	2106.90 2202.99.00	40%	140%
14.0	Bebidas energéticas em embalagem com capacidade igual ou superior a 600ml	03.014.00	2106.90 2202.99.00	40%	140%
15.0	Bebidas hidroeletrólíticas (isotônicas) em embalagem com capacidade inferior a 600ml	03.015.00	2106.90 2202.99.00	40%	140%
16.0	Bebidas hidroeletrólíticas (isotônicas) em embalagem com capacidade igual ou superior a 600ml	03.016.00	2106.90 2202.99.00	40%	140%
22.0	Cerveja sem álcool	03.022.00	2202.91.00	70%	140%

”(NR);

VII – o item 5.0 da Tabela X do Anexo XXIV: (Convênio ICMS 25/17, efeitos a partir de 1º/07/17)

“

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
5.0	09.005.00	8539.50.00	Lâmpadas de LED (Diodos Emissores de Luz)

”(NR);

VIII - o item 5.0 da Tabela X do Anexo V: (Convênio ICMS 25/17, efeitos a partir de 1º/07/17)

“

ITEM	DESCRIÇÃO	CEST	NCM/SH	M V A ORIGINAL	MVA AJUSTADA		
					4%	7%	12%
5.0	Lâmpadas de LED (Diodos Emissores de Luz)	09.005.00	8539.50.00	63,67%	90,45%	84,50%	74,58%

”(NR)

IX - os itens 30.0 e 30.1 da Tabela XI do Anexo XXIV: (Convênio ICMS 25/17, efeitos a partir de 1º/07/17)

“

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
30.0	10.030.00	6907	Ladrilhos e placas de cerâmica, exclusivamente para pavimentação ou revestimento
30.1	10.030.01	6907	Cubos, pastilhas e artigos semelhantes de cerâmica, mesmo com suporte.

”(NR);

X - os itens 112.0 a 115.0 da Tabela XVIII do Anexo XXIV: (Convênio ICMS 25/17, efeitos a partir de 1º/07/17)

“

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
112.0	17.112.00	2202.99.00	Néctares de frutas e outras bebidas não alcoólicas prontas para beber, exceto isotônicos e energéticos
113.0	17.113.00	2101.20 2202.99.00	Bebidas prontas à base de mate ou chá
114.0	17.114.00	2202.99.00	Bebidas prontas à base de café
115.0	17.115.00	2202.99.00	Bebidas alimentares prontas à base de soja, leite ou cacau, inclusive os produtos denominados bebidas lácteas

”(NR);

XI - os itens 67.1, 68.0 e 74.0 da Tabela XXII do Anexo XXIV: (Convênio ICMS 25/17, efeitos a partir de 1º/07/17)

“

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
67.1	21.067.01	8528.62.00	Projetores capazes de serem conectados diretamente a uma máquina automática para processamento de dados da posição 84.71 e concebidos para serem utilizados com esta máquina
68.0	21.068.00	8528.52.20	Outros monitores capazes de serem conectados diretamente a uma máquina automática para processamento de dados da posição 84.71 e concebidos para serem utilizados com esta máquina, policromáticos
74.0	21.074.00	9006.59	Câmeras fotográficas dos tipos utilizadas para preparação de clichês ou cilindros de impressão

”(NR);

XII - os itens 67.1, 68.0 e 74.0 da Tabela XXII do Anexo V: (Convênio ICMS 25/17, efeitos a partir de 1º/07/17)

“

ITEM	DESCRIÇÃO	CEST	NCM/SH	MVA ORIGINAL	MVA AJUSTADA		
					4%	7%	12%
67.1	Projetores capazes de serem conectados diretamente a uma máquina automática para processamento de dados da posição 84.71 e concebidos para serem utilizados com esta máquina	21.067.01	8528.62.00	30%			
68.0	Outros monitores capazes de serem conectados diretamente a uma máquina automática para processamento de dados da posição 84.71 e concebidos para serem utilizados com esta máquina, policromáticos	21.068.00	8528.52.20	30%			
74.0	Câmeras fotográficas dos tipos utilizadas para preparação de clichês ou cilindros de impressão	21.074.00	9006.59	30%			

”(NR);

XIII - os itens 6.0, 96.0, 107.0 e 108.0 da Tabela XVIII do Anexo XXIV: (Convênio ICMS 27/17, efeitos a partir de 1º/07/17)



ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
6.0	17.006.00	1806.90.00	Achocolatados em pó, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, exceto os classificados no CEST 17.006.02
96.0	17.096.00	0901	Café torrado e moído, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto os classificados no CEST 17.096.04
107.0	17.107.00	2101.1	Extratos, essências e concentrados de café e preparações à base destes extratos, essências ou concentrados ou à base de café, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 g, exceto os classificados no CEST 17.107.01
108.0	17.108.00	2101.20	Extratos, essências e concentrados de chá ou de mate e preparações à base destes extratos, essências ou concentrados ou à base de chá ou de mate, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 g, exceto as bebidas prontas à base de mate ou chá e os itens classificados no CEST 17.108.01

"(NR);

XIV - o item 96.0 da Tabela XVIII do Anexo V: (Convênio ICMS 27/17, efeitos a partir de 1º/07/17)

ITEM	DESCRIÇÃO	CEST	NCM/SH	M V A ORIGINAL	MVA AJUSTADA		
					4%	7%	12%
96.0	Café torrado e moído, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto os classificados no CEST 17.096.04	17.096.00	0901	30%			

"(NR);

XV - os incisos I e IV da Nota 5 do item 67 da Tabela II do Anexo I: (Convênio ICMS 28/17, efeitos a partir de 1º/05/17)

"67....."

Nota 5:

I - deficiência física, aquela que apresenta alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física e a incapacidade total ou parcial para dirigir apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, nanismo, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

IV - autismo aquela que apresenta transtorno autista ou autismo atípico e gera a incapacidade de dirigir, caracterizados nas seguintes formas:

a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.";

XVI - o caput do artigo 690: (Convênio ICMS 29/17, efeitos a partir de 1º/06/17)

"Art. 690. Nas operações interestaduais com veículos novos classificados nos códigos da Nomenclatura Comum do Mercosul - Sistema Harmonizado - NCM/SH, identificadas na Tabela XXVI do Anexo XXIV fica atribuída ao estabelecimento importador e ao estabelecimento industrial fabricante a responsabilidade pela retenção e recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS devido nas subseqüentes saídas até e inclusive à promovida pelo primeiro estabelecimento revendedor varejista ou entrada com destino ao ativo imobilizado.

....."(NR);

XVII - o item 15 da Tabela I do Anexo II: (Convênio ICMS 29/17, efeitos a partir de 1º/06/17)

"15 - para 68,57% (sessenta e oito inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) nas operações internas e de importação com os veículos automotores novos classificados nos códigos da Nomenclatura Comum do Mercosul - Sistema Harmonizado - NCM/SH, identificadas na Tabela XXVI do Anexo XXIV, de forma que a carga tributária nunca seja inferior a 12% (doze por cento);"(NR);

XVIII - o item 7.0 da Tabela XII do Anexo XXIV: (Convênio ICMS 44/17, efeitos a partir de 1º/06/17)

"

77.0	11.007.00	3402	Outros agentes orgânicos de superfície (exceto sabões); preparações tensoativas, preparações para lavagem (incluídas as preparações auxiliares para lavagem) e preparações para limpeza (inclusive multiuso e limpadores), mesmo contendo sabão, exceto os produtos descritos nos CEST 11.001.00, 11.004.00, 11.005.00 e 11.006.00; em embalagem de conteúdo inferior ou igual a 50 litros ou 50 kg
------	-----------	------	---

"(NR);

XIX - os itens 13, 21 e 23 da Tabela 19 do Anexo VI: (Protocolo ICMS 04/17, efeitos a partir da data de publicação deste decreto)

"

13	Minas Gerais	Prot. ICMS 18/98, efeitos a partir de 01.07.98. Nas operações destinadas ao Estado de Minas Gerais a MVA-ST original a ser aplicada é a prevista na legislação interna deste Estado para os produtos mencionados na cláusula primeira. (Protocolo ICMS 04/17, efeitos a partir da data prevista em Decreto do Poder Executivo)
21	Rio Grande do Sul	Prot. ICMS 18/98, efeitos a partir de 01.07.98. Nas operações destinadas ao Estado do Rio Grande do Sul a MVA-ST original a ser aplicada é a prevista na legislação interna deste Estado para os produtos mencionados na cláusula primeira. (Protocolo ICMS 04/17, efeitos a partir da data prevista em Decreto do Poder Executivo)



23	São Paulo	Prot. ICMS 18/98, efeitos a partir de 01.07.98. Nas operações destinadas ao Estado São Paulo a MVA-ST original a ser aplicada é a prevista na legislação interna deste Estado para os produtos mencionados na cláusula primeira. (Protocolo ICMS 04/17, efeitos a partir da data prevista em Decreto do Poder Executivo)
----	-----------	--

”(NR);

Art. 2º. Ficam acrescentados os dispositivos adiante enumerados ao Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 8.321, de 30 de abril de 1998:

I - a Seção VI-A ao Capítulo III do Título IV: (Ajuste SINIEF 01/17, efeitos a partir de 1º/01/18.)

“Seção VI-A

Do Bilhete de Passagem Eletrônico, modelo 63, e do Documento Auxiliar do Bilhete de Passagem Eletrônico.

Art. 250-A. Fica instituído o Bilhete de Passagem Eletrônico – BP-e, modelo 63, que poderá ser utilizado pelos contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS em substituição:

I - ao Bilhete de Passagem Rodoviário, modelo 13;

II - ao Bilhete de Passagem Aquaviário, modelo 14;

III - ao Bilhete de Passagem Ferroviário, modelo 16;

IV - ao Cupom Fiscal Bilhete de Passagem emitido por equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF).

§ 1º. Considera-se Bilhete de Passagem Eletrônico- BP-e, o documento emitido e armazenado eletronicamente, de existência apenas digital, com o intuito de documentar as prestações de serviço de transporte de passageiros, cuja validade jurídica é garantida pela assinatura digital do emitente e autorização de uso pela administração tributária da unidade federada do contribuinte, antes da ocorrência do fato gerador.

§ 2º. A critério da Coordenadoria da Receita Estadual, poderá ser vedada a emissão de quaisquer dos documentos relacionados no *caput* deste artigo, quando o contribuinte for credenciado à emissão de Bilhete de Passagem Eletrônico- BP-e.

Art. 250-B. Para emissão do BP-e, o contribuinte deverá estar previamente credenciado na Gerência de Fiscalização da Coordenadoria da Receita Estadual.

Parágrafo único. O credenciamento a que se refere o *caput* poderá ser:

I - voluntário, quando solicitado pelo contribuinte;

II - de ofício, quando efetuado pela Administração Tributária.

Art. 250-C. Ato COTEPE/ICMS publicará o Manual de Orientação do Contribuinte – MOC do BP-e, disciplinando a definição das especificações e critérios técnicos necessários para a integração entre os Portais das Secretarias de Fazenda dos Estados e os sistemas de informações das empresas emissoras de BP-e.

Parágrafo único. Nota técnica publicada em sítio eletrônico poderá esclarecer questões referentes ao MOC.

Art. 250-D. O BP-e deverá ser emitido com base em leiaute estabelecido no MOC, por meio de *software* desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte, observadas as seguintes formalidades:

I - a numeração será sequencial de 1 a 999.999.999, por estabelecimento e por série, devendo ser reiniciada quando atingido esse limite;

II - deverá conter um código numérico, gerado pelo emitente, que comporá a chave de acesso de identificação, juntamente com o CNPJ do emitente, número e série;

III - deverá ser assinado pelo emitente com assinatura digital certificada por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, contendo o nº do CNPJ de qualquer dos estabelecimentos do contribuinte, a fim de garantir a autoria do documento digital;

IV - deverá conter a identificação do passageiro, a qual será feita pelo CPF ou outro documento de identificação admitido na legislação civil;

V - será emitido apenas um BP-e por passageiro por assento, caso o passageiro opte por ocupar mais de um assento deverá ser emitido o número correspondente de BP-e.

§ 1º. As séries do BP-e serão designadas por algarismos arábicos, em ordem crescente, observando-se o seguinte:

I - a utilização de série única será representada pelo número zero;

II - é vedada a utilização de subséries.

§ 2º. O Fisco poderá restringir a quantidade de séries.

§ 3º. Para efeitos da composição da chave de acesso a que se refere o inciso II do *caput*, na hipótese de o BP-e não possuir série, o campo correspondente deverá ser preenchido com zeros.

Art. 250-E. O arquivo digital do BP-e só poderá ser utilizado como documento fiscal, após:

I - ser transmitido eletronicamente à administração tributária, nos termos do artigo 250-F;

II - ter seu uso autorizado por meio de concessão de Autorização de Uso do BP-e, nos termos do artigo 250-G.

§ 1º. Ainda que formalmente regular, não será considerado documento fiscal idôneo o BP-e que tiver sido emitido ou utilizado com dolo, fraude, simulação ou erro, que possibilite, mesmo que a terceiro, o não pagamento do imposto ou qualquer outra vantagem indevida.

§ 2º. Para os efeitos fiscais, os vícios de que trata o § 1º atingem também o respectivo DABPE impresso nos termos dos artigos 250-J e 250-K, que também não serão considerados documentos fiscais idôneos.

§ 3º. A concessão da Autorização de Uso:

I - é resultado da aplicação de regras formais especificadas no MOC e não implica a convalidação das informações tributárias contidas no BP-e;

II - identifica de forma única, pelo prazo decadencial estabelecido pela legislação tributária, um BP-e através do conjunto de informações formado por CNPJ do emitente, número, série e ambiente de autorização.

Art. 250-F. A transmissão do arquivo digital do BP-e deverá ser efetuada via Internet, por meio de protocolo de segurança ou criptografia, com utilização de *software* desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte.

Parágrafo único. A transmissão referida no *caput* implica solicitação de concessão de Autorização de Uso do BP-e.

Art. 250-G. Previamente à concessão da Autorização de Uso do BP-e, a Gerência de Fiscalização analisará, no mínimo, os seguintes elementos:

I - a regularidade fiscal do emitente;

II - o credenciamento do emitente para emissão de BP-e;

III - a autoria da assinatura do arquivo digital do BP-e;

IV - a integridade do arquivo digital do BP-e;

V - a observância ao leiaute do arquivo estabelecido no MOC;

VI - a numeração e série do documento.

§ 1º. O Governo do Estado de Rondônia poderá, por convênio, estabelecer que a autorização de uso seja concedida mediante a utilização de ambiente de autorização disponibilizado por meio de infraestrutura tecnológica de outra unidade federada.

§ 2º. Na situação constante no § 1º, a administração tributária que autorizar o uso do BP-e deverá:



I - observar as disposições constantes deste Ajuste estabelecidas para a administração tributária do Estado de Rondônia;

II - disponibilizar o acesso ao BP-e para o Estado de Rondônia.

Art. 250-H. Do resultado da análise referida no artigo 250-G, a administração tributária cientificará o emitente:

I - da concessão da Autorização de Uso do BP-e;

II - da rejeição do arquivo, em virtude de:

- a) falha na recepção ou no processamento do arquivo;
- b) falha no reconhecimento da autoria ou da integridade do arquivo digital;
- c) emitente não credenciado para emissão do BP-e;
- d) duplicidade de número do BP-e;
- e) falha na leitura do número do BP-e;
- f) outras falhas no preenchimento ou no leiaute do arquivo do BP-e.

§ 1º. Após a concessão da Autorização de Uso, o BP-e não poderá ser alterado, sendo vedada a emissão de carta de correção, em papel ou de forma eletrônica, para sanar erros do BP-e.

§ 2º. Em caso de rejeição do arquivo digital, o mesmo não será arquivado na administração tributária para consulta, sendo permitido ao interessado nova transmissão do arquivo do BP-e.

§ 3º. A cientificação de que trata o *caput* será efetuada mediante protocolo disponibilizado ao emitente ou a terceiro autorizado pelo emitente, via internet, contendo, conforme o caso, a chave de acesso, o número do BP-e, a data e a hora do recebimento da solicitação pela administração tributária e o número do protocolo, podendo ser autenticado mediante assinatura digital gerada com certificação digital da administração tributária ou outro mecanismo de confirmação de recebimento.

§ 4º. No caso de rejeição do arquivo digital, o protocolo de que trata o § 3º conterá informações que justifiquem de forma clara e precisa o motivo pelo qual a Autorização de Uso não foi concedida.

§ 5º. O emitente deverá disponibilizar consulta do BP-e e seu respectivo Protocolo de Autorização de Uso ao usuário adquirente.

§ 6º. Para os efeitos do inciso II do *caput* considera-se irregular a situação do contribuinte, emitente do documento fiscal, que, nos termos da respectiva legislação estadual, estiver impedido de realizar prestações de serviço de transporte de passageiros na condição de contribuinte do ICMS.

§ 7º. A Coordenadoria da Receita Estadual também deverá disponibilizar o BP-e para:

I - a unidade federada de destino da viagem, no caso de prestação interestadual;

II - a unidade federada onde ocorrer o embarque do passageiro, quando iniciado em unidade federada diferente do emitente;

III - a Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB.

§ 8º. A Coordenadoria da Receita Estadual, mediante prévio convênio ou protocolo no âmbito do CONFAZ e respeitado o sigilo fiscal, também poderá transmitir o BP-e ou fornecer informações parciais para outros órgãos da administração direta, indireta, fundações e autarquias, que necessitem de informações do BP-e para desempenho de suas atividades.

Art. 250-I. O emitente deverá manter o BP-e em arquivo digital, sob sua guarda e responsabilidade, pelo prazo estabelecido na legislação tributária, mesmo que fora da empresa, devendo ser disponibilizado para a administração tributária quando solicitado.

Art. 250-J. Fica instituído o Documento Auxiliar do BP-e - DABPE, conforme leiaute estabelecido no Manual de Orientação ao Contribuinte do BP-e, para facilitar as operações de embarque ou a consulta prevista no artigo 250-R.

§ 1º. O DABPE só poderá ser utilizado após a concessão da Autorização de Uso do BP-e, de que trata o inciso I do artigo 250-H, ou na hipótese prevista no artigo 250-K.

§ 2º. O DABPE deverá:

I - ser impresso em papel com largura mínima de 56 mm e altura mínima suficiente para conter todas as seções especificadas no Manual de Orientação ao Contribuinte do BP-e, com tecnologia que garanta sua legibilidade pelo prazo mínimo de doze meses;

II - conter um código bidimensional com mecanismo de autenticação digital que possibilite a identificação da autoria do BP-e conforme padrões técnicos estabelecidos no Manual de Orientação ao Contribuinte do BP-e;

III - conter a impressão do número do protocolo de concessão da Autorização de Uso, conforme definido no Manual de Orientação ao Contribuinte do BP-e, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 250-K.

§ 3º. A critério da Coordenadoria da Receita Estadual e, se o adquirente concordar, o DABPE poderá ter sua impressão substituída pelo envio em formato eletrônico ou pelo envio da chave de acesso do documento fiscal a qual ele se refere.

Art. 250-K. Quando em decorrência de problemas técnicos não for possível transmitir o BP-e para a unidade federada do emitente, ou obter resposta à solicitação de Autorização de Uso do BP-e, o contribuinte deverá operar em contingência, efetuando a geração prévia do documento fiscal eletrônico em contingência e autorização posterior, conforme definições constantes no MOC.

§ 1º. Na emissão em contingência deverá observar o que segue:

I - as seguintes informações farão parte do arquivo da BP-e, devendo ser impressas no DABPE:

- a) o motivo da entrada em contingência;
- b) a data, hora com minutos e segundos do seu início;

II - imediatamente após a cessação dos problemas técnicos que impediram a transmissão ou recepção do retorno da autorização do BP-e, o emitente deverá transmitir à Coordenadoria da Receita Estadual os BP-e gerados em contingência até o primeiro dia útil subsequente contado a partir de sua emissão;

III - se o BP-e, transmitido nos termos do inciso II, vier a ser rejeitado pela administração tributária, o emitente deverá:

a) gerar novamente o arquivo com a mesma numeração e série, sanando a irregularidade desde que não se altere as variáveis que determinam o valor do imposto, a correção de dados cadastrais do passageiro, a data de emissão ou de embarque;

b) solicitar Autorização de Uso do BP-e;

IV - considera-se emitido o BP-e em contingência no momento da impressão do respectivo DABPE em contingência, tendo como condição resolutória a sua autorização de uso.

§ 2º. É vedada a reutilização, em contingência, de número de BP-e transmitido com tipo de emissão "Normal".

§ 3º. No documento auxiliar do BP-e impresso deve constar "BP-e emitido em Contingência".

Art. 250-L. Em relação aos BP-e que foram transmitidos antes da contingência e ficaram pendentes de retorno, o emitente deverá, após a cessação das falhas, solicitar o cancelamento, nos termos do artigo 250-N, dos BP-e que retornaram com Autorização de Uso e a respectiva venda da passagem não se efetivou ou foi representada por BP-e emitido em contingência.

Art. 250-M. A ocorrência relacionada com um BP-e denomina-se "Evento do BP-e".

§ 1º. Os eventos relacionados a um BP-e são:



I - Cancelamento, conforme disposto no artigo 250-N;

II - Evento de Não Embarque, conforme disposto no artigo 250-O;

III- Evento de substituição do BP-e, conforme disposto no artigo 250-P.

§ 2º. A ocorrência dos eventos indicados no inciso I e II do § 1º deve ser registrada pelo emitente.

§ 3º. Os eventos serão exibidos na consulta definida no artigo 250-R, conjuntamente com o BP-e a que se referem.

Art. 250-N. O emitente poderá solicitar o cancelamento do BP-e, até a data e hora de embarque para qual foi emitido o BP-e.

§ 1º. O cancelamento de que trata o *caput* será efetuado por meio do registro de evento correspondente.

§ 2º. O Pedido de Cancelamento de BP-e deverá:

I - atender ao leiaute estabelecido no MOC:

II - ser assinado pelo emitente com assinatura digital, certificada por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, contendo o nº do CNPJ de qualquer dos estabelecimentos do contribuinte, a fim de garantir a autoria do documento digital.

§ 3º. A transmissão do Pedido de Cancelamento de BP-e será efetivada via Internet, por meio de protocolo de segurança ou criptografia, podendo ser realizada por meio de *software* desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte.

§ 4º. A certificação do resultado do Pedido de Cancelamento do BP-e será feita mediante protocolo de que trata o § 3º disponibilizado ao emitente, via Internet, contendo, conforme o caso, a chave de acesso, o número do BP-e, a data e a hora do recebimento da solicitação pela administração tributária e o número do protocolo, podendo ser autenticado mediante assinatura digital gerada com certificação digital da administração tributária ou outro mecanismo de confirmação de recebimento.

§ 5º. A critério da Coordenadoria da Receita Estadual, em casos excepcionais, poderá ser recepcionado o pedido de cancelamento de forma extemporânea.

Art. 250-O. O emitente deverá registrar o evento de Não Embarque, caso o passageiro não faça a utilização do BP-e para embarque na data e hora nele constante.

§ 1º. O evento de Não Embarque deverá:

I - atender ao leiaute estabelecido no MOC:

II - ser assinado pelo emitente com assinatura digital, certificada por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, contendo o nº do CNPJ de qualquer dos estabelecimentos do contribuinte, a fim de garantir a autoria do documento digital.

§ 2º. O evento de Não Embarque deverá ocorrer:

I- no transporte interestadual, até 24 horas do momento do embarque informado no BP-e:

II- no transporte intermunicipal, 2 horas do momento do embarque informado no BP-e.

§ 3º. A transmissão do Evento de Não Embarque será efetivada via Internet, por meio de protocolo de segurança ou criptografia, podendo ser realizada por meio de software desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte.

§ 4º. A identificação do resultado da transmissão que trata o § 3º será feita mediante protocolo, via Internet, contendo, conforme o caso, a chave de acesso, o número do BP-e, a data e a hora do recebimento da solicitação pela administração tributária e o número do protocolo, podendo ser autenticado mediante assinatura digital gerada com certificação digital da administração tributária ou outro mecanismo de confirmação de recebimento.

Art. 250-P. Na hipótese do adquirente do BP-e solicitar a remarcação da viagem ou a transferência de passageiro, o emitente do BP-e deverá referenciar no bilhete substituto a chave de acesso do BP-e substituído, situação em que a Coordenadoria da Receita Estadual fará o registro do Evento de Substituição no BP-e substituído, informando a chave de acesso do BP-e que foi remarcado.

Parágrafo único. Somente será autorizado o Evento de Substituição de BP-e:

I - no caso de transferência, se o passageiro estiver devidamente identificado;

II - quando a substituição ocorrer após a data e hora do embarque nele constante, se o mesmo estiver assinalado com o evento de Não Embarque;

III- dentro do prazo de validade estipulado pela legislação federal ou estadual, conforme o caso, que regula o transporte de passageiros.

Art. 250-Q. No caso de um BP-e ser emitido com algum benefício de gratuidade ou redução de tarifa, instituído em lei federal para o transporte interestadual ou instituído em lei estadual para o transporte intermunicipal, será autorizado o BP-e somente com a correta identificação do passageiro.

Art. 250-R. Após a concessão de Autorização de Uso, de que trata o inciso I do artigo 250-H, a Coordenadoria da Receita Estadual disponibilizará consulta relativa ao BP-e.

Parágrafo único. A consulta ao BP-e será disponibilizada, pelo prazo mínimo de doze meses a contar da data de autorização em sítio eletrônico na internet mediante a informação da chave de acesso ou via leitura do “QR Code”.”;

II - os §§ 9º e 10 ao artigo 227-O: (Ajuste SINIEF 02/17, efeitos a partir de 1º/10/2017)

"Art. 227-O.

“§ 9º Poderá ser autorizado o cancelamento do CT-e OS, modelo 67, quando emitido para englobar as prestações de serviço de transporte realizadas em determinado período.

§ 10. Na hipótese prevista no § 9º, o contribuinte deverá, no mesmo prazo previsto no *caput* deste artigo, contado a partir da data de autorização do cancelamento, emitir novo CT-e OS, referenciando o CT-e OS cancelado.”;

III - as alíneas “a.z” e “b.a” ao inciso I, “a.z e b.a” ao inciso II e “a.q e a.r” ao inciso III do artigo 706-B: (Convênio ICMS 14/17, efeitos a partir de 24/02/17)

"Art. 706-B.

.....

a.z) com alíquota do IPI de 17%, 38,05%:

b.a) com alíquota do IPI de 24%, 35,77%:

II.

a.z) com alíquota do IPI de 17%, 68,33%:

b.a) com alíquota do IPI de 24%, 64,06%;

a.g) com alíquota do IPI de 17%, 21,20%:

a.r) com alíquota do IPI de 24%, 19,95%.”;

IV - os itens 44.10 a 44.27 e 46.2 a 46.14 à Tabela XVIII do Anexo XXIV: (Convênio ICMS 22/17, efeitos a partir de 1º/06/17)

“

44.10	17.044.10	1101.00.10	Farinha de trigo especial, em embalagem superior a 50 Kg
44.11	17.044.11	1101.00.10	Farinha de trigo comum, em embalagem inferior ou igual a 1 kg
44.12	17.044.12	1101.00.10	Farinha de trigo comum, em embalagem superior a 1 kg e inferior a 5 Kg
44.13	17.044.13	1101.00.10	Farinha de trigo comum, em embalagem superior a 50 kg
44.14	17.044.14	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica especial, em embalagem inferior ou igual a 1 kg
44.15	17.044.15	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica especial, em embalagem superior a 1 kg e inferior a 5 Kg
44.16	17.044.16	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica especial, em embalagem igual a 5 Kg
44.17	17.044.17	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica especial, em embalagem superior a 10 Kg
44.18	17.044.18	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica com fermento, em embalagem inferior ou igual a 1 kg
44.19	17.044.19	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica com fermento, em embalagem superior a 1 kg e inferior a 5 Kg
44.20	17.044.20	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica com fermento, em embalagem igual a 5 Kg
44.21	17.044.21	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica com fermento, em embalagem superior a 10 Kg
44.22	17.044.22	1101.00.10	Outras farinhas de trigo, em embalagem inferior ou igual a 1 kg
44.23	17.044.23	1101.00.10	Outras farinhas de trigo, em embalagem superior a 1 kg e inferior a 5 Kg
44.24	17.044.24	1101.00.10	Outras farinhas de trigo, em embalagem igual a 5 Kg
44.25	17.044.25	1101.00.10	Outras farinhas de trigo, em embalagem superior a 5 Kg e inferior ou igual a 25 kg
44.26	17.044.26	1101.00.10	Outras farinhas de trigo, em embalagem superior a 25 Kg e inferior ou igual a 50 kg
44.27	17.044.27	1101.00.10	Outras farinhas de trigo, em embalagem superior a 50 Kg
46.2	17.046.02	1 9 0 1 . 2 0 . 0 0 1901.90.90	Misturas e preparações para bolos, em embalagem superior a 5 kg e inferior ou igual a 25 Kg
46.3	17.046.03	1 9 0 1 . 2 0 . 0 0 1901.90.90	Misturas e preparações para bolos, em embalagem superior a 25 kg e inferior ou igual a 50 Kg
46.4	17.046.04	1 9 0 1 . 2 0 . 0 0 1901.90.90	Misturas e preparações para bolos, em embalagem superior a 50 Kg

46.5	17.046.05	1 9 0 1 . 2 0 . 0 0 1901.90.90	Misturas e preparações para pães com menos de 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem inferior a 5 kg
46.6	17.046.06	1 9 0 1 . 2 0 . 0 0 1901.90.90	Misturas e preparações para pães com menos de 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem igual a 5 kg
46.7	17.046.07	1 9 0 1 . 2 0 . 0 0 1901.90.90	Misturas e preparações para pães com menos de 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem superior a 5 kg e inferior ou igual a 25 Kg
46.8	17.046.08	1 9 0 1 . 2 0 . 0 0 1901.90.90	Misturas e preparações para pães com menos de 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem superior a 25 kg e inferior ou igual a 50 Kg
46.9	17.046.09	1 9 0 1 . 2 0 . 0 0 1901.90.90	Misturas e preparações para pães com menos de 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem superior a 50 Kg
46.10	17.046.10	1 9 0 1 . 2 0 . 0 0 1901.90.90	Misturas e preparações para pães com, no mínimo, 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem inferior a 5 kg
46.11	17.046.11	1 9 0 1 . 2 0 . 0 0 1901.90.90	Misturas e preparações para pães com, no mínimo, 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem igual a 5 kg
46.12	17.046.12	1 9 0 1 . 2 0 . 0 0 1901.90.90	Misturas e preparações para pães com, no mínimo, 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem superior a 5 kg e inferior ou igual a 25 Kg
46.13	17.046.13	1 9 0 1 . 2 0 . 0 0 1901.90.90	Misturas e preparações para pães com, no mínimo, 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem superior a 25 kg e inferior ou igual a 50 Kg
46.14	17.046.14	1 9 0 1 . 2 0 . 0 0 1901.90.90	Misturas e preparações para pães com, no mínimo, 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem superior a 50 Kg

V - os itens 44.10 a 44.27 e 46.2 a 46.4 à Tabela XVIII do Anexo V: (Convênio ICMS 22/17, efeitos a partir de 1º/06/17)

44.10	Farinha de trigo especial, em embalagem superior a 50 Kg	17.044.10	1101.00.10	100%
44.11	Farinha de trigo comum, em embalagem inferior ou igual a 1 kg	17.044.11	1101.00.10	50%
44.12	Farinha de trigo comum, em embalagem superior a 1 kg e inferior a 5 Kg	17.044.12	1101.00.10	100%
44.13	Farinha de trigo comum, em embalagem superior a 50 kg	17.044.13	1101.00.10	100%
44.14	Farinha de trigo doméstica especial, em embalagem inferior ou igual a 1 kg	17.044.14	1101.00.10	50%
44.15	Farinha de trigo doméstica especial, em embalagem superior a 1 kg e inferior a 5 Kg	17.044.15	1101.00.10	100%



44.16	Farinha de trigo doméstica especial, em embalagem igual a 5 Kg	17.044.16	1101.00.10	100%
44.17	Farinha de trigo doméstica especial, em embalagem superior a 10 Kg	17.044.17	1101.00.10	100%
44.18	Farinha de trigo doméstica com fermento, em embalagem inferior ou igual a 1 kg	17.044.18	1101.00.10	50%
44.19	Farinha de trigo doméstica com fermento, em embalagem superior a 1 kg e inferior a 5 Kg	17.044.19	1101.00.10	100%
44.20	Farinha de trigo doméstica com fermento, em embalagem igual a 5 Kg	17.044.20	1101.00.10	100%
44.21	Farinha de trigo doméstica com fermento, em embalagem superior a 10 Kg	17.044.21	1101.00.10	100%
44.22	Outras farinhas de trigo, em embalagem inferior ou igual a 1 kg	17.044.22	1101.00.10	50%
44.23	Outras farinhas de trigo, em embalagem superior a 1 kg e inferior a 5 Kg	17.044.23	1101.00.10	100%
44.24	Outras farinhas de trigo, em embalagem igual a 5 Kg	17.044.24	1101.00.10	100%
44.25	Outras farinhas de trigo, em embalagem superior a 5 Kg e inferior ou igual a 25 kg	17.044.25	1101.00.10	100%
44.26	Outras farinhas de trigo, em embalagem superior a 25 Kg e inferior ou igual a 50 kg	17.044.26	1101.00.10	100%
44.27	Outras farinhas de trigo, em embalagem superior a 50 Kg	17.044.27	1101.00.10	100%
46.2	Misturas e preparações para bolos, em embalagem superior a 5 kg e inferior ou igual a 25 Kg	17.046.02	1901.20.00 1901.90.90	35%
46.3	Misturas e preparações para bolos, em embalagem superior a 25 kg e inferior ou igual a 50 Kg	17.046.03	1901.20.00 1901.90.90	100%
46.4	Misturas e preparações para bolos, em embalagem superior a 50 Kg	17.046.04	1901.20.00 1901.90.90	100%

VI - os itens 6.2, 96.4, 107.1 e 108.1 à Tabela XVIII do Anexo XXIV (Convênio ICMS 27/17, efeitos a partir de 1º/07/17)

“

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
6.2	17.006.02	1806.90.00	Achocolatados em pó, em cápsulas
96.4	17.096.04	0901	Café torrado e moído, em cápsulas
107.1	17.107.01	2101.1	Extratos, essências e concentrados de café e preparações à base destes extratos, essências ou concentrados ou à base de café, em cápsulas
108.1	17.108.01	2101.20	Extratos, essências e concentrados de chá ou de mate e preparações à base destes extratos, essências ou concentrados ou à base de chá ou de mate, em cápsulas

VII - o item 6.11 à Tabela VII do Anexo XXIV (Convênio ICMS 38/17, efeitos a partir de 1º/05/17)



ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
6.11	06.006.11	2710.19.22	Óleo combustivel pesado

VIII - o item 6.11 à Tabela VII do Anexo V (Convênio ICMS 38/17, efeitos a partir de 1º/05/17)

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
6.11	06.006.11	2710.19.22	PMPF - Art. 723-B

Art. 3º. Fica revogado o § 1º do artigo 690. (Convênio ICMS 28/17, efeitos a partir de 1º/05/17)

Art. 4º. Passam a vigorar, com a seguinte redação, os incisos I e IV do § 5º do artigo 7º do Regulamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - RIPVA, aprovado pelo Decreto n. 9.963, de 29 de maio de 2002:

“Art. 7º.....

§ 5º.....

I - deficiência física, aquela que apresenta alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física e a incapacidade total ou parcial para dirigir apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, nanismo, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

IV - autismo aquela que apresenta transtorno autista ou autismo atípico e gera a incapacidade de dirigir, caracterizados nas seguintes formas:

a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.”;

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, em relação aos dispositivos por ele disciplinados, a partir da data de entrada em vigor dos Ajustes, Convênios e Protocolos ICMS neles indicados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de maio de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário de Estado de Finanças

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

WILSON CÉZAR DE CARVALHO
Coordenador Geral da Receita Estadual

DECRETO N. 21.989, DE 30 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a atribuição de pontos de produtividade aos integrantes do Grupo TAF e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual;

Considerando o ataque mundial de hackers ocorrido em 12 de maio de 2017, e a adoção de contra-medidas realizadas pela Gerência de Informática da Coordenadoria da Receita Estadual - GEINF/CRE consistente no bloqueio de e-mail não corporativo, bloqueio de utilização de mídias móveis como CD ROM, HD externo e pen-drive e o bloqueio de compartilhamento de pastas em máquinas de usuários;

DECRETA:

Art. 1º. Para os efeitos do Decreto n. 9.953, de 21 de maio de 2002, serão atribuídos os pontos às atividades informadas pelos servidores como concluídas quando sua comprovação não possa ser apresentada, bem como quando não realizadas no momento apropriado em razão das contra-medidas adotadas pelo ataque mundial de hackers ocorrido em 12 de maio de 2017.

§ 1º. O disposto no caput também se aplica aos Julgadores de 1ª e 2ª instâncias, bem como aos Representantes Fiscais em exercício no Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE quanto aos lotes de processos, os quais serão considerados como concluídos para todos os fins remuneratórios.

§ 2º. O servidor terá até o final do mês em que ocorrer a liberação das restrições das contra-medidas para apresentar as comprovações das tarefas ou lotes concluídos, sendo tal prazo prorrogado para o final do mês seguinte, se inferior a 8 (oito) dias corridos.

§ 3º. O servidor terá até o final do segundo mês seguinte em que ocorrer a liberação das restrições das contra-medidas para realizar as tarefas ou lotes e efetivar a comprovação, sendo tal prazo prorrogado para o final do terceiro mês seguinte, se a liberação das restrições ocorrer com prazo inferior a 8 (oito) dias corridos até o final do mês.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de maio de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário de Estado de Finanças

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

WILSON CEZAR DE CARVALHO
Coordenador Geral da Receita Estadual

DECRETO N. 21.990, DE 30 DE MAIO DE 2017.

Altera e revoga dispositivos do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 8.321, de 30 de abril de 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam acrescentados, com a seguinte redação, os dispositivos adiante enumerados ao Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 8.321, de 30 de abril de 1998:

I - o artigo 297-A:

“Art. 297-A. Aplica-se, no que couber, à Nota Fiscal Avulsa Eletrônica, modelo 55, as disposições relativas à Nota Fiscal Eletrônica, modelo 55.

II - A nota 4 ao item 5 do Anexo 3:

“5.....



Nota 4: Caso o produtor rural emita a Nota Fiscal Avulsa Eletrônica, modelo 55, fica dispensada a emissão da nota fiscal constante na nota 3 deste item.”.

III - os §§ 1º, 2º e 3º ao artigo 752:

“Art. 752.....”

§ 1º. Na Nota Fiscal de que trata este artigo serão lançados os números da guia florestal fornecida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), da licença de desmate expedida pelo órgão fiscalizador específico.

§ 2º. Será anexada à DANFE, para exibição ao Fisco, cópia reprográfica do respectivo Documento de Origem Florestal - DOF fornecido pelo IBAMA.

§ 3º. A Coordenadoria da Receita Estadual - CRE poderá determinar que o adquirente entregue à repartição fiscal de sua circunscrição relação periódica dos Documentos de Origem Florestal - DOF recebidos.

Art. 2º. Passam a vigorar, com a seguinte redação, os dispositivos adiante enumerados Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 8.321, de 30 de abril de 1998:

I - o *caput* do artigo 205:

“Art. 205. Na comercialização de minérios por cooperativas de garimpeiros que atenda aos requisitos do § 1º deste artigo, a Coordenadoria da Receita Estadual - CRE, através da repartição fiscal de circunscrição do remetente, poderá emitir Nota Fiscal Avulsa Eletrônica, modelo 55, mediante a apresentação da Nota fiscal pela entrada do produto mineral.

.....”(NR).

II - o *caput* do artigo 206:

“Art. 206. Para utilização da Nota Fiscal Avulsa Eletrônica, modelo 55, as cooperativas que se enquadrem nas disposições da Lei n. 609, de 05 de junho de 1995, deverão apresentar, na repartição fiscal de sua circunscrição, os seguintes documentos:”(NR).

.....”(NR)

III - o artigo 208:

“Art. 208. Nas operações com produtos minerais realizadas por cooperativas de garimpeiros, quando não abrangidas por normas concessivas de diferimento, o imposto deverá ser recolhido através de Documento de Arrecadação - DARE, no dia da emissão da Nota Fiscal Avulsa Eletrônica, modelo 55.”(NR).

IV - o título da Seção VI do Capítulo II do Título IV e o *caput* do artigo 209:

SEÇÃO VI DA NOTA FISCAL AVULSA ELETRÔNICA PARA PRODUTOR RURAL

Art. 209. Os estabelecimentos de produtores agropecuários pessoa física emitirão Nota Fiscal Avulsa Eletrônica, modelo 55.

.....”(NR).

V - o artigo 216:

“Art. 216. Antes de iniciada a remessa da mercadoria o produtor rural ainda não inscrito no CAD/ICMS/PRODUTOR RURAL, deverá obter junto a repartição fiscal de sua circunscrição Nota Fiscal Avulsa Eletrônica, Modelo 55, que deverá acompanhar a mercadoria até o seu destino.

VI - o *caput* do artigo 294:

“Art. 294. Nota Fiscal Avulsa Eletrônica, modelo 55, será emitida exclusivamente pelas unidades da Coordenadoria da Receita Estadual - CRE, nos seguintes casos:

.....”(NR);

VII - o artigo 296:

“Art. 296. A Nota Fiscal Avulsa Eletrônica, modelo 55, será expedida mesmo nos casos de isenção, suspensão ou diferimento do imposto, hipótese em que se fará menção dessa circunstância no corpo do documento.”(NR).

VIII - o artigo 297:

“Art. 297. O imposto será pago, quando devido, através de documento de arrecadação que será entregue juntamente com a DANFE, ao destinatário.”(NR).

IX - o *caput* do artigo 355-A:

“Art. 355-A. Os estabelecimentos da Tecnologia Bancária S/A ficam autorizados, em substituição à nota fiscal eletrônica, ou da Nota Fiscal Avulsa Eletrônica, modelo 55, a utilizar o Documento de Controle e Movimentação de Bens - DCM / Guia de Remessa de Material - GRM para acobertar o trânsito interno e interestadual, entre seus estabelecimentos, de bens pertencentes ao seu ativo imobilizado e de materiais de uso ou consumo.

.....”(NR)

X - *caput* do artigo 355-E:

Art. 355-E. Ficam os estabelecimentos das instituições bancárias autorizados, em substituição à nota fiscal eletrônica, ou da Nota Fiscal Avulsa Eletrônica, modelo 55, a utilizar o Documento de Controle e Movimentação de Bens - DCM - ou a Guia de Remessa de Material - GRM - para acobertar o trânsito interno e interestadual, entre seus estabelecimentos, de bens pertencentes ao seu ativo imobilizado e de materiais de uso ou consumo, nos termos do Ajuste SINIEF 2, de 30 de março de 2012.

.....”(NR).

XI - a alínea “a” do inciso I e o *caput* do inciso II, ambos do artigo 359-B:

“Art. 359-B

I -

a) emitir mensalmente nota fiscal eletrônica, modelo 55, ou, na hipótese de dispensa da inscrição no cadastro de contribuintes do ICMS, requerer a emissão de Nota Fiscal Avulsa Eletrônica, modelo 55, junto a repartição fiscal de sua circunscrição;

.....

II - relativamente às liquidações no Mercado de Curto Prazo da CCEE e às apurações e liquidações do MCSD, o agente emitirá nota fiscal eletrônica, modelo 55, ou, na hipótese de dispensa da inscrição no cadastro de contribuintes do ICMS, deverá requerer a emissão de Nota Fiscal Avulsa Eletrônica, modelo 55, junto a repartição fiscal de sua circunscrição relativamente às diferenças apuradas:

.....”(NR);

XII - o *caput* do artigo 600-A:

“Art. 600-A. Ficam os estabelecimentos da Tecnologia Bancária S/A autorizados, em substituição à nota fiscal eletrônica, ou da Nota Fiscal Avulsa Eletrônica, modelo 55, a utilizar o Documento de Controle e Movimentação de Bens - DCM / Guia de Remessa de Material - GRM para acobertar o trânsito interno e interestadual, entre seus estabelecimentos nas unidades federadas relacionadas na Tabela XXI do Anexo VI, de bens pertencentes ao seu ativo imobilizado e de materiais de uso ou consumo.

.....”(NR).

XIII - o § 1º do artigo 706-N:

“Art. 706-N.....

§ 1º. Caso a pessoa jurídica alienante esteja desobrigada da inscrição no CAD/ICMS/RO, não dispondo do documento fiscal próprio, estas demonstrações deverão ser feitas na Nota Fiscal Avulsa Eletrônica, modelo 55, utilizada na transação comercial, nos termos do artigo 294, de forma que identifique o valor da base de cálculo, o débito do ICMS da operação e o de origem.

.....”(NR).

XIV - o § 2º do artigo 758:

“Art. 758.....

.....



§ 2º. A repartição emitirá Nota Fiscal Avulsa Eletrônica, modelo 55, nos casos em que o contribuinte remetente esteja dispensado do uso de documentação fiscal, a qual, juntamente com o comprovante de recolhimento, acompanhará as mercadorias para fins de transporte e aproveitamento de crédito.”(NR).

XV - o inciso I do § 1º do artigo 783-A:

“Art. 783-A.....

§ 1º.....

I - emitir a Nota Fiscal Avulsa Eletrônica, modelo 55, sendo que na hipótese de dispensa da inscrição no CAD/ICMS/RO, será requerida na Repartição Fiscal de circunscrição, até o último dia útil do segundo mês subsequente ao das operações de conexão e uso do sistema de transmissão de energia elétrica, na qual conste:

.....”(NR).

XVI - o inciso IV do artigo 167:

“Art. 167.....

IV - o contribuinte deixar de emitir a Nota Fiscal Avulsa Eletrônica, modelo 55, quando obrigado.

.....”(NR).

XVII - o inciso I do § 1º do artigo 197:

“Art. 197.....

§ 1º.....

I - quando o adquirente, mesmo não sendo contribuinte do imposto, esteja inscrito no CAD/ICMS/RO, hipótese em que será emitida a Nota Fiscal Eletrônica, modelo 55.

.....”(NR)

XVIII - o parágrafo único do artigo 587:

“Art. 587.....

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, se o depositante for produtor rural, emitirá Nota Fiscal Avulsa Eletrônica, modelo 55, prevista no artigo 209.

XIX - o *caput* do artigo 590:

“Art. 590. Na hipótese do artigo 589, se o depositante for produtor rural, emitirá Nota Fiscal Avulsa Eletrônica, modelo 55, prevista no artigo 209, em nome do estabelecimento destinatário, contendo, no mínimo, os seguintes requisitos:

.....”(NR);

XX - o item 3 do § 1º, o § 2º e o item 1 do § 3º, todos do artigo 590:

“Art. 590. Na hipótese do artigo 589, se o depositante for produtor rural, emitirá Nota Fiscal Avulsa Eletrônica, modelo 55, prevista no artigo 209, em nome do estabelecimento destinatário, contendo os requisitos exigidos e especialmente:

.....

§ 1º.....

.....

3 - número e data da Nota Fiscal Avulsa Eletrônica, modelo 55, emitida na forma deste artigo pelo produtor rural bem como nome, endereço e número de inscrição estadual deste;

.....

§ 2º. A mercadoria será acompanhada no seu transporte pela Nota Fiscal Avulsa Eletrônica, modelo 55, referida neste artigo e pela Nota Fiscal mencionada no § 1º.

§ 3º.....

1 - número e data da Nota Fiscal Avulsa Eletrônica, modelo 55, emitida, na forma deste artigo, pelo produtor rural;

.....”(NR);

XXI - o item 3 do § 1º e o § 2º, todos do artigo 592:

“Art. 592. Na hipótese do artigo 591, se o depositante for produtor rural, emitirá Nota Fiscal Avulsa Eletrônica, modelo 55, prevista no artigo 209, em nome do estabelecimento destinatário, contendo os requisitos exigidos e, especialmente:

.....

§ 1º.....

.....

3 - número e data da Nota Fiscal Avulsa Eletrônica, modelo 55, emitida, na forma deste artigo, pelo produtor rural, bem como seu endereço e número de inscrição estadual;

.....

§ 2º. A mercadoria será acompanhada em seu transporte pela Nota Fiscal Avulsa Eletrônica, modelo 55, referida neste artigo e pela Nota Fiscal mencionada no § 1º.

.....”(NR);

XXII - os itens 1 e 2 do § 1º, a alínea “a” do item 1 e o item 2 do § 2º, todos do artigo 594:

“Art. 594. Na hipótese do artigo 593, se o remetente for produtor rural, deverá emitir Nota Fiscal Avulsa Eletrônica, modelo 55, prevista no artigo 209, contendo os requisitos exigidos e especialmente:

.....

§ 1º.....

1 - registrar a Nota Fiscal Avulsa Eletrônica, modelo 55, que acompanhou a mercadoria no livro Registro de Entradas (RE);

2 - apor na Nota Fiscal Avulsa Eletrônica, modelo 55, referida no item anterior a data de entrada efetiva da mercadoria, remetendo-a ao estabelecimento depositante.

§ 2º.....

1 -

a) número e data da Nota Fiscal Avulsa Eletrônica, modelo 55, emitida na forma deste artigo;

.....

2 - emitir a Nota Fiscal relativa à saída simbólica dentro de 10 (dez) dias contados da data da entrada efetiva da mercadoria no armazém geral, na forma do artigo 587, mencionando, ainda, números e datas da Nota Fiscal Avulsa Eletrônica, modelo 55 e da Nota fiscal pela entrada;

.....”(NR);

XXIII- o inciso I, o inciso II e sua alínea “d”, a alínea “a” do item 1 do § 1º, e o § 2º, todos do artigo 596:

“Art. 596.....

I - emitir Nota Fiscal Avulsa Eletrônica, modelo 55, prevista no artigo 209, contendo os requisitos exigidos e especialmente:

.....

II - emitir Nota Fiscal Avulsa Eletrônica, modelo 55, prevista no artigo 209, para o armazém geral, a fim de acompanhar o transporte das mercadorias, contendo os requisitos exigidos e, especialmente:

.....



d) número e data da Nota Fiscal Avulsa Eletrônica, modelo 55, referida no inciso I do *caput*;

.....
 § 1º.....
 1 -

a) número e data da Nota Fiscal Avulsa Eletrônica, modelo 55, emitida na forma do inciso I do *caput*;

.....
 § 2º. O armazém geral registrará a Nota Fiscal referida no item 2 do § 1º no livro Registro de Entradas (RE):

I - na EFD, quando obrigado, ou;

II - nos demais casos, anotando na coluna "Observações", número e data da Nota Fiscal Avulsa Eletrônica, modelo 55, a que alude o inciso II do *caput*, bem como nome, endereço e número de inscrição estadual do produtor rural remetente."(NR).

XXIV - o *caput* do artigo 598, os itens 1 e 3 do § 1º, a alínea "a" do item 1 do § 2º e as alíneas "a" e "c" do item 2 do § 2º, todos do artigo 598:

"Art. 598. Na hipótese do artigo 597, se o estabelecimento depositante e transmitente for produtor rural, deverá emitir Nota Fiscal Avulsa Eletrônica, modelo 55, para o estabelecimento adquirente, contendo os requisitos exigidos e especialmente:

.....
 § 1º.....
 1 - valor da operação, que corresponderá ao da Nota Fiscal Avulsa Eletrônica, modelo 55, emitida pelo produtor rural na forma deste artigo;

.....
 3 - número e data da Nota Fiscal Avulsa Eletrônica, modelo 55, emitida, na forma do *caput* deste artigo, pelo produtor rural bem como seu nome, endereço e número de inscrição estadual;

.....
 § 2º.....
 1 -

a) número e data da Nota Fiscal Avulsa Eletrônica, modelo 55, emitida na forma deste artigo;

.....
 2 -

a) valor da operação, que corresponderá ao da Nota Fiscal Avulsa Eletrônica, modelo 55, emitida pelo produtor rural, na forma deste artigo;

.....
 c) números e datas da Nota Fiscal Avulsa Eletrônica, modelo 55, e Nota Fiscal pela entrada, bem como nome e endereço do produtor rural.

....."(NR);
 XXV - o artigo 619-M:

"Art. 619-M. Fica dispensada a emissão de Nota Fiscal Avulsa Eletrônica, modelo 55, nas saídas destinadas à negociação de mercadorias com a CONAB/PAA, CONAB/PGPM, CONAB/EE e CONAB/MO."(NR);

XXVI - o artigo 668:

"Art. 668. Na saída de leite cru destinado a entreposto, o estabelecimento produtor, mesmo que obrigado à manutenção de escrita fiscal, fica dispensado da emissão de Nota Fiscal ou de Nota Fiscal Avulsa Eletrônica, modelo 55."(NR).

XXVII - o artigo 752:

"Art. 752. A saída de carvão vegetal deverá ser acobertada por Nota Fiscal Eletrônica ou Nota Fiscal Avulsa Eletrônica, modelo 55."(NR).

Art. 3º. Ficam revogados os itens adiante enumerados do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 8.321, de 30 de abril de 1998:

I - o inciso IV do artigo 176;

II - o artigo 180;

III - o § 3º do artigo 189;

IV - o § 2º do artigo 205;

V - os §§ 1º e 2º do artigo 209;

VI - os artigos 210, 212 e 214;

VII - o inciso II do artigo 215;

VIII - o § 2º do artigo 201-A;

IX - o artigo 295;

X - o artigo 657-A;

XI - o inciso III do artigo 167;

XII - o § 1º do artigo 640.

XIII - os artigos 753 e 753-A.

Art. 4º. Os talonários de Nota Fiscal de Produtor, modelo 4, já distribuídos terão validade até o seu término, não podendo ser utilizados após 31 de dezembro de 2017.

§ 1º. A partir de 1º de outubro de 2017 não será permitida a impressão de novos talonários da Nota Fiscal de Produtor, Modelo 4.

§ 2º. A permissão para impressão de novos talonários, no período de 1º a 30 de junho de 2017, valerá apenas para o produtor que não efetuar a sua atualização cadastral eletrônica nesse período junto a uma das unidades de atendimento da Coordenadoria da Receita Estadual - CRE, consoante Legislação Tributária.

3º. Na emissão da Nota Fiscal de Produtor, modelo 4, no período de 1º de junho a 31 de dezembro de 2017, deverá ser observada a Legislação Tributária vigente até a data da publicação deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º junho de 2017.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de maio de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
 Governador

WAGNER GARCIA DE FREITAS
 Secretário de Estado de Finanças

FRANCO MAEGAKI ONO
 Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Wilson Cezar de Carvalho
 Coordenador Geral da Receita Estadual



DECRETO N. 21.991, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Cria o Grupo Especial de Trabalho no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Grupo Especial de Trabalho no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, para desenvolver e acompanhar Programa de Trabalho, com recursos oriundos do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, junto ao Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º. A composição do Grupo de Trabalho ficará a cargo de livre nomeação por ato próprio do Diretor-Geral do DER, com ônus para a fonte 3215 - PROIN-VESTE, previsto no Componente 7 - Gerenciamento do Programa, devendo os membros executarem as tarefas extras, com a seguinte composição:

I - 1 (um) Coordenador; e

II - 9 (nove) membros da Equipe Técnica.

Art. 3º. O Grupo Especial de Trabalho terá a duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com as necessidades do Programa.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2017.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de maio de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 31 de maio de 2017, FERNANDO NAZARE FERNANDES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Pregoeiros, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de maio de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 30 de maio de 2017, VILMA ALVES DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor Técnico da Governadoria, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de maio de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 30 de maio de 2017, VILMA ALVES DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Secretário Adjunto, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de maio de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

CGE**AVISO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 2º, art. 7º, da Lei Estadual 2414/2011 c/c art. 23 do Decreto 16.089/2011 e de acordo com o Ofício nº 691//2017/DAF/DETRAN/RO, oriundo do Departamento Estadual de Trânsito, DETERMINA a inclusão da pessoa JURÍDICA nominada abaixo no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, pelo período especificado a seguir.

Origem: Departamento Estadual de Trânsito.

Processo nº 49.002/2016

Interessado: A.D BILIO –EPP (CNPJ 04.935.430/0001-56).

Período da Suspensão: 06 (seis) meses a contar da publicação deste.

Porto Velho (RO), 26 de maio de 2017.

Francisco Lopes Fernandes Netto
Controlador Geral do Estado

PORTARIA N.090/GAB/CGE Porto Velho, 30 de Maio de 2017.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 16088, de 28 de Julho de 2011, e considerando o Memorando nº 78/GAF/CGE de 29.05.2017,

RESOLVE:

TRANSFERIR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **Laura Dezanetti**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível I, matrícula nº 300024344, lotada na Gerencia de Fiscalização e Auditoria/GAF, da Controladoria Geral do Estado/CGE, que estava marcada para o mês de **Junho/2017**, referente ao **exercício de 2017**, ficando para usufruir no período de **04.07.2017 a 02.08.2017**.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.
Francisco Lopes Fernandes Netto
Controlador Geral do Estado

SETUR**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Superintendente Estadual de Turismo – SETUR, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que fundamentado nos termos do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993, que foi considerada a dispensa de licitação, objetivando pagamento das despesas com aquisição de tonner, no exercício de 2017, visando atender as necessidades desta SETUR, no valor **R\$ 7.980,00 (Sete mil, novecentos e oitenta reais)** em favor J. CARLOS DE MORAIS - ME, **CNPJ 63.616.890/0001-80**, com base no Parecer nº 687/PGE/PCC/2017, 09 de maio de 2017, acostado às fls. 37 a 39 do Processo Administrativo nº **01-1104. 00018-0000/2017**.

Porto Velho, 30 de maio de 2017.

JÚLIO OLIVAR BENEDITO
Superintendente Estadual de Turismo – SETUR

TERMO DE ATIFICAÇÃO

Ratifico a despesa no valor de **7.980,00 (Sete mil, novecentos e oitenta reais)** em favor J. CARLOS DE MORAIS - ME, **CNPJ 63.616.890/0001-80**, com base no Parecer nº 687/PGE/PCC/2017, 09 de maio de 2017, acostado às fls. 37 a 39 nº 01-1104. 00018-0000/2017, conforme Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Porto Velho, 30 de maio de 2017.

JÚLIO OLIVAR BENEDITO
Superintendente Estadual de Turismo – SETUR

**SEC. DE ESTADO DE ORÇAMENTO
PLANEJAMENTO E GESTÃO**

PORTARIA Nº 117/GAB/SEPOG-2017 Porto Velho, 25 de Maio de 2017.

Dispõe sobre a Remarcação de férias do servidor da SEPOG.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR o gozo de férias da servidora abaixo relacionado:

BRENDA CRISTINA ROCHA DOS SANTOS, Assessora Técnico Regional, matrícula 300134741, referente ao exercício de 2017, que estava programado o gozo para 01/05/2017 a 30/05/2017, ficando transferido o gozo para os períodos de 04 a 14/07/2017, 11 a 17/09/2017 e 16 a 27/10/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto/SEPOG

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/ 2016,
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2016 / PROC.
201601000012743/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

O Secretário Adjunto de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que Aderiu a Ata de Registro de Preço nº 13/2016, referente ao Pregão Eletrônico nº. 59/2016, referente ao Processo nº 201601000012743, para aquisição de KIT NVR 1 (NVR 16 CANAIS, HD E CAMERA), KIT NVR 2 (NVR 8 CANAIS, HD E CAMERA) e CENTRAL DE ALARME, para atender as necessidades da SEPOG no Palácio Rio Madeira, em favor da empresa: ITS TECNOLOGIA LTDA-ME, com o valor de R\$. 87.033,40 (Oitenta e sete mil, trinta e três reais e quarenta centavos), conforme previsto na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos nºs. 3.931, de 19 de setembro de 2001 alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002, Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações 3.722, de 09 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007 e subsidiariamente, com a Lei nº 8.666/93 – Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 26 de maio de 2017.

Pedro Antonio Afonso Pimentel
Secretário Adjunto/SEPOG

PORTARIA Nº. 122 /GAB/SEPOG DE 26 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO – ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Designar, os servidores abaixo relacionados, em cumprimento as Cláusulas dos Termos de Convênios nºs. 232/09, 229/09, 097/02, 098/02, 099/02, 100/02, 101/02, 102/02, 081/00 e 327/07, a exercer a inspeção in loco, da aplicação dos recursos repassados ao partícipe Conveniente, através dos Convênios celebrados com o Governo do Estado por interveniência da SEPOG.

Jorge Fernandes Junior, Matrícula – 300002657.

Celson da Silva Santana, Matrícula - 300126683.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto

SEGE

PORTARIA N. 03461 /NCSR/SEGE/SEPOG DE 5 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.00261-0000/2017,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: DAIANE ALVES DE SOUZA

MATRÍCULA: 300100807

CARGO: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA

LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
26/8/2014 a 25/8/2016	A	4	26/8/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03462 /NCSR/SEGE/SEPOG DE 5 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.05069-0000/2016,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: MARIA NAZARE MONTEIRO

MATRÍCULA: 300008914

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
1/7/2012 a 30/6/2014	A	15	1/7/2014
1/7/2014 a 30/6/2016	A	16	1/7/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03463 /NCSR/SEGE/SEPOG DE 5 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.10007-0000/2016,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor:



NOME: MARCELO AMORIM CARNEIRO
 MATRÍCULA: 300126814
 CARGO: ENFERMEIRO
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
27/9/2013 a 26/9/2016	A	2	27/9/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03464 /NCSR/SEGEP/SEPOG DE 5 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.01374-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor:

NOME: MOISES ALVES RODRIGUES
 MATRÍCULA: 300101011
 CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
31/8/2010 a 30/8/2013	A	2	31/8/2013
31/8/2013 a 30/8/2014	A	3	31/8/2014
31/8/2014 a 30/8/2016	A	4	31/8/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03465 /NCSR/SEGEP/SEPOG DE 5 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.06942-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor:

NOME: MOACYR TADEU VICENTE RODRIGUES
 MATRÍCULA: 300126202
 CARGO: CIRURGIAO DENTISTA BUXO-MAXILO-FACIAL
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
7/10/2013 a 6/10/2016	A	2	7/10/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03466 /NCSR/SEGEP/SEPOG DE 5 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.01004-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: LUCIRLEI CAMILO GALIETO
 MATRÍCULA: 300102704
 CARGO: TECNICO EM NUTRIÇÃO DIETETICA
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
9/12/2014 a 8/12/2016	A	4	9/12/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03467 /NCSR/SEGEP/SEPOG DE 5 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.07592-0000/2015,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: LUIZA ROSA DA SILVA FILHO
 MATRÍCULA: 300104410
 CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
19/8/2010 a 18/8/2013	B	2	19/8/2013
19/8/2013 a 18/8/2014	B	3	19/8/2014
19/8/2014 a 18/8/2016	B	4	19/8/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03468 /NCSR/SEGEP/SEPOG DE 5 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.12319-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:



NOME: LARISSA FERNANDES FERREIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 300120819
CARGO: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
21/9/2013 a 20/9/2016	A	2	21/9/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03469 /NCSR/SEGEPE/SEPOG DE 5 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.09416-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: LANA CARLA ALENCAR OLIVEIRA
MATRÍCULA: 300092972
CARGO: FARMACEUTICO
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
23/10/2012 a 22/10/2013	B	3	23/10/2013
23/10/2013 a 22/10/2015	B	4	23/10/2015

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03470 /NCSR/SEGEPE/SEPOG DE 5 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.05616-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor:

NOME: JOSE VIRGILIO GOMES MONTEIRO
MATRÍCULA: 300102226
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
27/9/2010 a 26/9/2013	B	2	27/9/2013
27/9/2013 a 26/9/2014	B	3	27/9/2014
27/9/2014 a 26/9/2016	B	4	27/9/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03471 /NCSR/SEGEPE/SEPOG DE 5 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.01909-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor:

NOME: JOSE EVANILDO LOBO DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 300022948
CARGO: OFICIAL DE MANUTENÇÃO
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
15/9/2011 a 14/9/2013	A	10	15/9/2013
15/9/2013 a 14/9/2015	A	11	15/9/2015

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03472 /NCSR/SEGEPE/SEPOG DE 5 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.09865-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: LUCIANA GUSMAO MEDEIROS
MATRÍCULA: 300094315
CARGO: FISIOTERAPEUTA
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
2/12/2012 a 1/12/2013	B	3	2/12/2013
2/12/2013 a 1/12/2015	B	4	2/12/2015

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03473 /NCSR/SEGEPE/SEPOG DE 5 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.11914-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:



NOME: ZILDA DE FATIMA MAXIMIANO
 MATRÍCULA: 300017304
 CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
9/7/2012 a 8/7/2014	C	13	9/7/2014
9/7/2014 a 8/7/2016	C	14	9/7/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03474 /NCSR/SEGE/SEPOG DE 5 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.12276-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: SUELY LYRA SOUZA DE LIMA
 MATRÍCULA: 300102244
 CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
30/9/2014 a 29/9/2016	A	4	30/9/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03475 /NCSR/SEGE/SEPOG DE 5 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.06939-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: NUBIA CRISTINA PEREIRA DE SOUSA
 MATRÍCULA: 300062439
 CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
18/10/2011 a 17/10/2013	C	5	18/10/2013
18/10/2013 a 17/10/2015	C	6	18/10/2015

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03476 /NCSR/SEGE/SEPOG DE 5 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.09927-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: BRUNA APARECIDA GOMES BASSO
 MATRÍCULA: 300125504
 CARGO: FISIOTERAPEUTA
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
29/7/2013 a 28/7/2016	A	2	29/7/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03477 /NCSR/SEGE/SEPOG DE 5 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.10744-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: ELAIDE ROMILTA DE ARAUJO LIMA
 MATRÍCULA: 300044124
 CARGO: AUXILIAR ATIVIDADE ADMINISTRATIVA
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
25/3/2013 a 24/3/2015	A	16	25/3/2015

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03478 /NCSR/SEGE/SEPOG DE 5 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.05843-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: MARIA VANUSA RODRIGUES HOLANDA
 MATRÍCULA: 300062429
 CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
17/10/2011 a 16/10/2013	B	5	17/10/2013
17/10/2013 a 16/10/2015	B	6	17/10/2015

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



PORTARIA N. 03479 /NCSR/SEGE/SEPOG DE 5 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.03391-0000/2016,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: MARIA DO ROSARIO ALVES DA SILVA
MATRÍCULA: 300044316
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
1/4/2012 a 31/3/2014	C	15	1/4/2014
1/4/2014 a 31/3/2016	C	16	1/4/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03480 /NCSR/SEGE/SEPOG DE 5 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.12045-0000/2016,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: MARCELIA RODRIGUES PORTUGAL
MATRÍCULA: 300126533
CARGO: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
17/10/2013 a 16/10/2016	A	2	17/10/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03481 /NCSR/SEGE/SEPOG DE 8 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.08635-0000/2016,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: ANA ALICE ALVES DA SILVA
MATRÍCULA: 300119345
CARGO: NUTRICIONISTA
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
8/8/2015 a 7/8/2016	B	3	8/8/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03482 /NCSR/SEGE/SEPOG DE 8 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.00759-0000/2017,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: ELADY PINTO FALLER
MATRÍCULA: 300022533
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
5/10/2012 a 4/10/2014	C	11	5/10/2014
5/10/2014 a 4/10/2016	C	12	5/10/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03483 /NCSR/SEGE/SEPOG DE 8 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.00990-0000/2017,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor:

NOME: DEMILSON MARTINS PIRES
MATRÍCULA: 300102199
CARGO: MOTORISTA
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
17/9/2010 a 16/9/2013	C	2	17/9/2013
17/9/2013 a 16/9/2014	C	3	17/9/2014
17/9/2014 a 16/9/2016	C	4	17/9/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



PORTARIA N. 03484 /NCSR/SEGE/SEPOG DE 8 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.10142-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: HELLEN CHISTINA SOUZA PEREIRA
 MATRÍCULA: 300126139
 CARGO: FISIOTERAPEUTA
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
2/9/2013 a 1/9/2016	A	2	2/9/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03485 /NCSR/SEGE/SEPOG DE 8 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.01151-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: HELLEN CHISTINA NASCIMENTO CRUZ
 MATRÍCULA: 300102235
 CARGO: TECNICO EM NUTRIÇÃO DIETETICA
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
30/9/2014 a 29/9/2016	A	4	30/9/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03486 /NCSR/SEGE/SEPOG DE 8 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.00351-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor:

NOME: GLEIDSON FRAITAG DE FRANÇA
 MATRÍCULA: 300100419
 CARGO: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
20/8/2014 a 19/8/2016	A	4	20/8/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03487 /NCSR/SEGE/SEPOG DE 8 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.01370-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor:

NOME: GILBERTO SOUZA RODRIGUES
 MATRÍCULA: 300094069
 CARGO: ENFERMEIRO
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
3/12/2012 a 2/12/2013	A	3	3/12/2013
3/12/2013 a 2/12/2015	A	4	3/12/2015

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03488 /NCSR/SEGE/SEPOG DE 8 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.06281-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor:

NOME: GILBERTO LUDGERO RODRIGUES LUZ
 MATRÍCULA: 300069549
 CARGO: FARMACEUTICO
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
7/5/2013 a 6/5/2015	A	5	7/5/2015

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03489 /NCSR/SEGE/SEPOG DE 8 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.06708-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor:



NOME: DANIELE LOPES AGUIAR
MATRÍCULA: 300104823
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
1/2/2011 a 30/1/2014	C	2	1/2/2014
1/2/2014 a 30/1/2015	C	3	1/2/2015

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03490 /NCSR/SEGEP/SEPOG DE 8 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.01976-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: CLEUZA NOE OLIVEIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 300102393
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
2/9/2014 a 1/9/2016	C	4	2/9/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03491 /NCSR/SEGEP/SEPOG DE 8 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.05376-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: DALVA LUCIA FERREIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 300023031
CARGO: AUXILIAR EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
2/3/2014 a 1/3/2016	C	9	2/3/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03492 /NCSR/SEGEP/SEPOG DE 8 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.12256-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: CLEIDE ROSA REIS LEONI
MATRÍCULA: 300100396
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
18/8/2014 a 17/8/2016	C	4	18/8/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03493 /NCSR/SEGEP/SEPOG DE 8 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.01160-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: CLEA MARIANA DE SOUZA FERREIRA
MATRÍCULA: 300102149
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
27/9/2014 a 26/9/2016	B	4	27/9/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03494 /NCSR/SEGEP/SEPOG DE 8 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.08655-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: CELUTA CARVALHO BRASIL
MATRÍCULA: 300022327
CARGO: OFICIAL DE MANUTENÇÃO
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
14/9/2012 a 13/9/2014	A	11	14/9/2014
14/9/2014 a 13/9/2016	A	12	14/9/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



PORTARIA N. 03495 /NCSR/SEGEP/SEPOG DE 8 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.01048-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: CARINA SOUZA DE OLIVEIRA
 MATRÍCULA: 300118989
 CARGO: ENFERMEIRO
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
7/8/2015 a 6/8/2016	B	3	7/8/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03496 /NCSR/SEGEP/SEPOG DE 8 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.05374-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor:

NOME: ALEXANDRO MARTINS
 MATRÍCULA: 300068747
 CARGO: TECNICO EM RADIOLOGIA
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
4/4/2013 a 3/4/2015	A	5	4/4/2015

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03497 /NCSR/SEGEP/SEPOG DE 8 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.10643-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor:

NOME: ARY SARMENTO LEITE
 MATRÍCULA: 300002796
 CARGO: AUXILIAR ATIVIDADE ADMINISTRATIVA
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
6/6/2012 a 5/6/2014	A	16	6/6/2014
6/6/2014 a 5/6/2016	A	17	6/6/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03498 /NCSR/SEGEP/SEPOG DE 8 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.08988-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: ANGELA MARIA TAVARES DOS SANTOS
 MATRÍCULA: 300042341
 CARGO: AUXILIAR EM ENFERMAGEM
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
3/7/2012 a 2/7/2014	C	7	3/7/2014
3/7/2014 a 2/7/2016	C	8	3/7/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03499 /NCSR/SEGEP/SEPOG DE 8 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.05689-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: ANDREIA PAULA CORDEIRO
 MATRÍCULA: 300103779
 CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
14/12/2010 a 13/12/2013	A	2	14/12/2013
14/12/2013 a 13/12/2014	A	3	14/12/2014
14/12/2014 a 13/12/2016	A	4	14/12/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03500 /NCSR/SEGEP/SEPOG DE 8 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.00412-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:



NOME: ALANA AVELINO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 300011238
CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
14/5/2012 a 13/5/2014	A	15	14/5/2014
14/5/2014 a 13/5/2016	A	16	14/5/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03501 /NCSR/SEGE/SEPOG DE 8 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.00762-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: FRANCISCA MARIA DA COSTA GOMES
MATRÍCULA: 300100588
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
25/8/2010 a 24/8/2013	A	2	25/8/2013
25/8/2013 a 24/8/2014	A	3	25/8/2014
25/8/2014 a 24/8/2016	A	4	25/8/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03502 /NCSR/SEGE/SEPOG DE 8 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.05265-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor:

NOME: MAURO DOS SANTOS EGIDIO
MATRÍCULA: 300028403
CARGO: AUXILIAR EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
2/3/2012 a 1/3/2014	C	9	2/3/2014
2/3/2014 a 1/3/2016	C	10	2/3/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03503 /NCSR/SEGE/SEPOG DE 8 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.05866-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: VANDERLI BARBOSA AMAECING
MATRÍCULA: 300034792
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
28/3/2013 a 27/3/2015	B	8	28/3/2015

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03504 /NCSR/SEGE/SEPOG DE 8 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.02948-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor:

NOME: CLAUDINEI ROCHA SOARES
MATRÍCULA: 300126660
CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
18/10/2013 a 17/10/2016	A	2	18/10/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03505 /NCSR/SEGE/SEPOG DE 8 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.02110-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: RITA DE CASSIA WROBEL
MATRÍCULA: 300016673
CARGO: FARMACEUTICO
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
8/6/2012 a 7/6/2014	B	13	8/6/2014
8/6/2014 a 7/6/2016	B	14	8/6/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



PORTARIA N. 03506 /NCSR/SEGE/SEPOG DE 8 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.07950-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: MAKILANE ALVES ROBERTINO
 MATRÍCULA: 300094060
 CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
30/11/2012 a 29/11/2013	C	3	30/11/2013
30/11/2013 a 29/11/2015	C	4	30/11/2015

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03507 /NCSR/SEGE/SEPOG DE 8 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.00757-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: EDILENE MARIA EVARISTO MONTENEGRO SAMPAIO
 MATRÍCULA: 300125753
 CARGO: TECNICO EM RADIOLOGIA
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
1/8/2013 a 31/7/2016	A	2	1/8/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03508 /NCSR/SEGE/SEPOG DE 8 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.05377-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor:

NOME: DANIEL LUCAS ZIMMER
 MATRÍCULA: 300099507
 CARGO: ENFERMEIRO
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
1/6/2013 a 31/5/2014	A	3	1/6/2014
1/6/2014 a 31/5/2016	A	4	1/6/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03509 /NCSR/SEGE/SEPOG DE 8 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.03021-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: ELHA MARIA FARIAS DE CARVALHO
 MATRÍCULA: 300122954
 CARGO: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
2/4/2013 a 1/4/2016	A	2	2/4/2016
2/4/2016 a 1/4/2017	A	3	2/4/2017

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03510 /NCSR/SEGE/SEPOG DE 8 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.03022-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: FATIMA FERREIRA DE QUEIROZ PEIXOTO
 MATRÍCULA: 300001765
 CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
1/6/2013 a 31/5/2015	A	18	1/6/2015

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



PORTARIA N. 03515 /NCSR/SEGE/SEPOG DE 8 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.11688-0000/2016,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor:

NOME: ALCIDES FERNANDO FARIAS CAMPOS
 MATRÍCULA: 300127268
 CARGO: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
18/11/2013 a 17/11/2016	A	2	18/11/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03516 /NCSR/SEGE/SEPOG DE 8 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.11686-0000/2016,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: ELOIZA RIBERIO DE LIMA
 MATRÍCULA: 300100794
 CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
18/8/2010 a 17/8/2013	C	2	18/8/2013
18/8/2013 a 17/8/2014	C	3	18/8/2014
18/8/2014 a 17/8/2016	C	4	18/8/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03517 /NCSR/SEGE/SEPOG DE 8 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.00093-0000/2017,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor:

NOME: ELBERTH ALVES NASCIMENTO
 MATRÍCULA: 300038882
 CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
28/1/2012 a 27/1/2014	C	7	28/1/2014
28/1/2014 a 27/1/2016	C	8	28/1/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03518 /NCSR/SEGE/SEPOG DE 8 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.00090-0000/2017,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: DULCINEIA TORRES FARIAS BATISTA
 MATRÍCULA: 300062465
 CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
13/10/2011 a 12/10/2013	C	5	13/10/2013
13/10/2013 a 12/10/2015	C	6	13/10/2015

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03519/NCSR/SEGE/SEPOG DE 8 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.00454-0000/2017,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: FLAVIA DE SOUZA CRUZ
 MATRÍCULA: 300056929
 CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
19/10/2012 a 18/10/2014	C	6	19/10/2014
19/10/2014 a 18/10/2016	C	7	19/10/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



PORTARIA N. 03520/NCSR/SEGE/SEPOG DE 8 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.00615-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: GILCIANE BESERRA DO NASCIMENTO FERNANDES
 MATRÍCULA: 300120340
 CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
20/8/2012 a 19/8/2015	A	2	20/8/2015
20/8/2015 a 19/8/2016	A	3	20/8/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03521/NCSR/SEGE/SEPOG DE 8 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.00584-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: ERLANE FIGUEIREDO DA SILVA
 MATRÍCULA: 300127266
 CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
18/11/2013 a 17/11/2016	A	2	18/11/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03522/NCSR/SEGE/SEPOG DE 8 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.11687-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: IONY TEREZINHA OLIVEIRA DE MENEZES
 MATRÍCULA: 300126874
 CARGO: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
18/11/2013 a 17/11/2016	A	2	18/11/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03523/NCSR/SEGE/SEPOG DE 8 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.11671-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: ISABELLA NAIARA DE ALMEIDA MOURA
 MATRÍCULA: 300123239
 CARGO: FISIOTERAPEUTA
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
11/4/2013 a 10/4/2016	B	2	11/4/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03524/NCSR/SEGE/SEPOG DE 8 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.11685-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: CARLA CRISTINA DO NASCIMENTO RODRIGUES
 MATRÍCULA: 300043224
 CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
21/10/2012 a 20/10/2014	A	7	21/10/2014
21/10/2014 a 20/10/2016	A	8	21/10/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03525/NCSR/SEGE/SEPOG DE 8 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.00384-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor:

NOME: CLEDSON MONTEIRO DA SILVA
 MATRÍCULA: 300120569
 CARGO: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
21/9/2012 a 20/9/2015	A	2	21/9/2015
21/9/2015 a 20/9/2016	A	3	21/9/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



PORTARIA N. 03526/NCSR/SEGE/SEPOG DE 8 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.11673-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor:

NOME: JACKSON BREDIA
 MATRÍCULA: 300108558
 CARGO: FARMACEUTICO BIOQUIMICO
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
10/5/2014 a 9/5/2015	B	3	10/5/2015

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03527/NCSR/SEGE/SEPOG DE 8 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.00092-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor:

NOME: JULIAN MODESTO DE BRITO
 MATRÍCULA: 300126616
 CARGO: BIOMEDICO
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
16/10/2013 a 15/10/2016	A	2	16/10/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03528/NCSR/SEGE/SEPOG DE 8 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.12006-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: LEILA MARA SILVA DE CASTRO
 MATRÍCULA: 300094013
 CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
20/11/2012 a 19/11/2013	A	3	20/11/2013
20/11/2013 a 19/11/2015	A	4	20/11/2015

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03529/NCSR/SEGE/SEPOG DE 8 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.02679-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor:

NOME: CLEMILSON DE SOUZA GALVAO
 MATRÍCULA: 300101631
 CARGO: TECNICO EM INFORMATICA
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
24/8/2010 a 23/8/2013	A	2	24/8/2013
24/8/2013 a 23/8/2014	A	3	24/8/2014
24/8/2014 a 23/8/2016	A	4	24/8/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03530/NCSR/SEGE/SEPOG DE 8 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.11689-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: MARCIA MOURA RIBEIRO
 MATRÍCULA: 3000092997
 CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
13/11/2012 a 12/11/2013	A	3	13/11/2013
13/11/2013 a 12/11/2015	A	4	13/11/2015

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03531/NCSR/SEGE/SEPOG DE 8 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.11690-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:



NOME: MARIA ALCINEIDE DE SOUZA MONTEIRO
 MATRÍCULA: 300014856
 CARGO: AUXILIAR ATIVIDADE ADMINISTRATIVA
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
21/9/2013 a 20/9/2015	A	13	21/9/2015

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03532/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 8 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.12008-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: MARIA NERES LEITÃO
 MATRÍCULA: 300099837
 CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
12/7/2010 a 11/7/2013	A	2	12/7/2013
12/7/2013 a 11/7/2014	A	3	12/7/2014
12/7/2014 a 11/7/2016	A	4	12/7/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03533/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 8 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.00288-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: MELILA MARIANO DOS SANTOS
 MATRÍCULA: 300119930
 CARGO: PSICOLOGO
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
18/7/2012 a 17/7/2015	A	2	18/7/2015

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03535/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 9 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.03287-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: PATRICIA PEREIRA DE ALBUQUERQUE
 MATRÍCULA: 300124103
 CARGO: ENFERMEIRO
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
13/6/2013 a 12/6/2016	B	2	13/6/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03536/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 9 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.02621-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: MARILUCIA ROSA NEVES
 MATRÍCULA: 300016674
 CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
11/6/2012 a 10/6/2014	A	13	11/6/2014
11/6/2014 a 10/6/2016	A	14	11/6/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03537/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 9 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.02954-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:



NOME: MARIA DA GLORIA RODRIGUES PINHEIRO
MATRÍCULA: 300016204
CARGO: AUXILIAR ATIVIDADE ADMINISTRATIVA
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
11/12/2011 a 30/11/2013	A	13	1/12/2014
11/12/2013 a 30/11/2015	A	14	1/12/2015

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03538/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 9 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.02874-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: MARIA GONZATO
MATRÍCULA: 300011619
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
14/9/2011 a 13/9/2013	A	14	14/9/2013
14/9/2013 a 13/9/2015	A	15	14/9/2015

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03539/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 9 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.02870-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor:

NOME: GERALDO FERREIRA DE ARAUJO
MATRÍCULA: 300044001
CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
20/1/2012 a 19/1/2014	C	16	20/1/2014
20/1/2014 a 19/1/2016	C	17	20/1/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03540/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 9 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.03288-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor:

NOME: EDVALDO DA SILVEIRA FEITOSA
MATRÍCULA: 300095699
CARGO: ADMINISTRADOR HOSPITALAR
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
29/3/2014 a 28/3/2016	B	4	29/3/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03541/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 9 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.00094-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor:

NOME: ARIVALDO TEIXEIRA LIMA
MATRÍCULA: 300017349
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
6/7/2012 a 5/7/2014	A	13	6/7/2014
6/7/2014 a 5/7/2016	A	14	6/7/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03542/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 9 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.00588-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:



NOME: VERONICA GROBERIO DA SILVA
 MATRÍCULA: 300120326
 CARGO: TECNICO EM RADIOLOGIA
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
21/8/2012 a 20/8/2015	A	2	21/8/2015
21/8/2015 a 20/8/2016	A	3	21/8/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03543/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 9 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.01354-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: MARIA GONÇALVES DA SILVA
 MATRÍCULA: 300124704
 CARGO: FISIOTERAPEUTA
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
25/6/2013 a 24/6/2016	A	2	25/6/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03544/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 9 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.02879-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: MARCIA FERREIRA PRESTES
 MATRÍCULA: 300100153
 CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
17/8/2014 a 16/8/2016	C	4	17/8/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03545/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 9 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.02881-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: MARINEZ LUCIA DA SILVA COELHO
 MATRÍCULA: 300102700
 CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
2/12/2014 a 1/12/2016	A	4	2/12/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03546/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 9 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.03528-0000/2015,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA NOBRE
 MATRÍCULA: 300016242
 CARGO: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
12/12/2013 a 11/12/2015	A	14	12/12/2015

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03547/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 9 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.05385-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: MIRIAM JORGE SANTOS
 MATRÍCULA: 300044606
 CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
14/12/2011 a 13/12/2013	C	14	14/12/2013
14/12/2013 a 13/12/2015	C	15	14/12/2015

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



PORTARIA N. 03548/NCSR/SEGEPE/SEPOG DE 9 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.05606-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: MARIA DE NAZARE GUEDES LEAO
MATRÍCULA: 300001481
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
1/3/2014 a 29/2/2016	C	17	1/3/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03549/NCSR/SEGEPE/SEPOG DE 9 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.02878-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor:

NOME: LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 300122856
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
22/3/2016 a 21/3/2017	A	3	22/3/2017

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03550/NCSR/SEGEPE/SEPOG DE 9 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.00706-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: LINDAURA DA SILVA
MATRÍCULA: 300103233
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
13/12/2010 a 12/12/2013	A	2	13/12/2013
13/12/2013 a 12/12/2014	A	3	13/12/2014
13/12/2014 a 12/12/2016	A	4	13/12/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03551/NCSR/SEGEPE/SEPOG DE 9 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.02501-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: PORLIANE BASILIO PEDRO
MATRÍCULA: 300103739
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
29/12/2010 a 28/12/2013	C	2	29/12/2013
29/12/2013 a 28/12/2014	C	3	29/12/2014
29/12/2014 a 28/12/2016	C	4	29/12/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03552/NCSR/SEGEPE/SEPOG DE 9 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.01192-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: ROBSON BANDEIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 300123841
CARGO: NUTRICIONISTA
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
14/5/2013 a 13/5/2016	A	2	14/5/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



PORTARIA N. 03553/NCSR/SEGE/SEPOG DE 9 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.01178-0000/2017,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: ROSIMEIRE CRISTINA DALLA MARTHA
 MATRÍCULA: 300049891
 CARGO: FARMACEUTICO BIOQUIMICO
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
19/11/2011 a 18/11/2013	C	6	19/11/2013
19/11/2013 a 18/11/2015	C	7	19/11/2015

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03554/NCSR/SEGE/SEPOG DE 9 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.02882-0000/2017,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: SAIONARA GONÇALVES MERLINS
 MATRÍCULA: 300101086
 CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
31/8/2010 a 30/8/2013	A	2	31/8/2013
31/8/2013 a 30/8/2014	A	3	31/8/2014
31/8/2014 a 30/8/2016	A	4	31/8/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03555/NCSR/SEGE/SEPOG DE 9 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.00945-0000/2017,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor:

NOME: SILVIO GONÇALVES DOS SANTOS
 MATRÍCULA: 300123251
 CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
4/4/2013 a 3/4/2016	A	2	4/4/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03556/NCSR/SEGE/SEPOG DE 9 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.12024-0000/2016,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: SIMONE OLIMPIO GOMES
 MATRÍCULA: 300120630
 CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
18/9/2015 a 17/9/2016	A	3	18/9/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03557/NCSR/SEGE/SEPOG DE 9 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.05612-0000/2016,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: SUELLEM RIBEIRO DA SILVA
 MATRÍCULA: 300068948
 CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
10/4/2013 a 9/4/2015	A	5	10/4/2015

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



PORTARIA N. 03558/NCSR/SEGE/SEPOG DE 9 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.01355-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: ALDEIDE RODRIGUES DE SOUZA MACEDO OLIVEIRA
MATRÍCULA: 300028363
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
2/3/2012 a 1/3/2014	B	9	2/3/2014
2/3/2014 a 1/3/2016	B	10	2/3/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03559/NCSR/SEGE/SEPOG DE 9 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.02389-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: ALLAN MAGNO MONTEIRO DA SILVA
MATRÍCULA: 300068724
CARGO: MOTORISTA
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
30/3/2013 a 29/3/2015	A	5	30/3/2015
30/3/2015 a 29/3/2017	A	6	30/3/2017

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03560/NCSR/SEGE/SEPOG DE 9 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.10829-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: ANA MARGARETE GOMES PENEDO
MATRÍCULA: 300044664
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
14/12/2011 a 13/12/2013	C	14	14/12/2013
14/12/2013 a 13/12/2015	C	15	14/12/2015

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03561/NCSR/SEGE/SEPOG DE 9 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.08653-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: ANDREA SILVA RIBEIRO
MATRÍCULA: 300054010
CARGO: PSICOLOGO
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
14/7/2014 a 13/7/2016	B	6	14/7/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03562/NCSR/SEGE/SEPOG DE 9 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.03109-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: ELIZETE PINHEIRO DE SOUZA
MATRÍCULA: 300124935
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
19/6/2013 a 18/6/2016	A	2	19/6/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



PORTARIA N. 03563/NCSR/SEGE/SEPOG DE 9 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.06407-0000/2016,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: CARMEM SOLANGE ROCHA LIMEIRA
 MATRÍCULA: 300044506
 CARGO: AUXILIAR ATIVIDADE ADMINISTRATIVA
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
13/6/2012 a 12/6/2014	C	15	13/6/2014
13/6/2014 a 12/6/2016	C	16	13/6/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03564/NCSR/SEGE/SEPOG DE 9 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.02986-0000/2017,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor:

NOME: CLAUDINEI DIAS FRANCA
 MATRÍCULA: 300122218
 CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
21/12/2015 a 20/12/2016	A	3	21/12/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03668/NCSR/SEGE/SEPOG DE 11 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.03019-0000/2017,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: ALDENORA MARIA BERNARDES DA CUNHA
 MATRÍCULA: 300043939
 CARGO: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
23/10/2014 a 22/10/2016	A	17	23/10/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03669/NCSR/SEGE/SEPOG DE 11 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.02517-0000/2017,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: LINDALVA SILVA COSTA
 MATRÍCULA: 300022408
 CARGO: AUXILIAR EM ENFERMAGEM
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
15/9/2014 a 14/9/2016	A	12	15/9/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03670/NCSR/SEGE/SEPOG DE 11 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.03020-0000/2017,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: MARIA AMELIA SOEIRO SOARES
 MATRÍCULA: 300039082
 CARGO: ENFERMEIRO
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
1/2/2012 a 31/1/2014	A	7	1/2/2014
1/2/2014 a 31/1/2016	A	8	1/2/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



PORTARIA N. 03671/NCSR/SEGE/SEPOG DE 11 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.02561-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor:

NOME: RENILSON PEREIRA DIAS
MATRÍCULA: 300002721
CARGO: TECNICO EM SERVIÇOS DE SAUDE
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
14/5/2012 a 13/5/2014	A	16	14/5/2014
14/5/2014 a 13/5/2016	A	17	14/5/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03672/NCSR/SEGE/SEPOG DE 11 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.02891-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor:

NOME: ROQUE DURVAL DE OLIVEIRA JUNIOR
MATRÍCULA: 300036199
CARGO: TECNICO EM RADIOLOGIA
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
17/5/2013 a 16/5/2015	A	8	17/5/2015

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03673/NCSR/SEGE/SEPOG DE 11 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.02676-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: SOELEN THAIS DOS SANTOS FREZ
MATRÍCULA: 300125697
CARGO: FARMACEUTICO BIOQUIMICO
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
25/6/2013 a 24/6/2016	A	2	25/6/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03674/NCSR/SEGE/SEPOG DE 11 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.03150-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: ANA PAULA GUEDES BRANDÃO
MATRÍCULA: 300125804
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
12/8/2013 a 11/8/2016	A	2	12/8/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03675/NCSR/SEGE/SEPOG DE 11 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.02953-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: CASSIA CRISTINA FIGUEIRA DE BRITO
MATRÍCULA: 300022573
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
14/10/2014 a 13/10/2016	A	12	14/10/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



PORTARIA N. 03676/NCSR/SEGE/SEPOG DE 11 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.03023-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: JOANA DARQUE DA SILVA RAMOS
 MATRÍCULA: 300015105
 CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
18/9/2013 a 17/9/2015	A	15	18/9/2015

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03677/NCSR/SEGE/SEPOG DE 11 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.02263-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: LUCIANE MARIA MARTINS ALVES
 MATRÍCULA: 300014707
 CARGO: ADMINISTRADOR
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
30/1/2015 a 29/1/2017	B	15	30/1/2017

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03678/NCSR/SEGE/SEPOG DE 11 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.11633-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor:

NOME: RAUL VACA PARRAGA
 MATRÍCULA: 300043807
 CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
1/1/2012 a 31/12/2013	C	16	1/1/2014
1/1/2014 a 31/12/2015	C	17	1/1/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03679/NCSR/SEGE/SEPOG DE 11 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.11674-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor:

NOME: SANSÃO SOUZA DA COSTA
 MATRÍCULA: 300053474
 CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
9/6/2012 a 8/6/2014	C	6	9/6/2014
9/6/2014 a 8/6/2016	C	7	9/6/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03680/NCSR/SEGE/SEPOG DE 11 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.11681-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: SULAMITA NERES DE SOUZA
 MATRÍCULA: 300054019
 CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
9/6/2012 a 8/6/2014	C	6	9/6/2014
9/6/2014 a 8/6/2016	C	7	9/6/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03681/NCSR/SEGE/SEPOG DE 11 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.11677-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:



NOME: NICIANE ARAGAO BENETOLI
MATRÍCULA: 300122693
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
13/3/2013 a 12/3/2016	A	2	13/3/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03682/NCSR/SEGEPE/SEPOG DE 11 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.00644-0000/2017,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: ROSILDA DA SILVA CRUZ
MATRÍCULA: 300034830
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
20/3/2013 a 19/3/2015	A	8	20/3/2015
20/3/2015 a 19/3/2017	A	9	20/3/2017

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03683/NCSR/SEGEPE/SEPOG DE 11 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.00582-0000/2017,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: VANESA DA SILVA PEREIRA
MATRÍCULA: 300074058
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
7/3/2012 a 6/3/2014	A	4	7/3/2014
7/3/2014 a 6/3/2016	A	5	7/3/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03684/NCSR/SEGEPE/SEPOG DE 11 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.12056-0000/2016,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: ROSANGELA SILVA MOPES
MATRÍCULA: 300120563
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
21/9/2012 a 20/9/2015	A	2	21/9/2015
21/9/2015 a 20/9/2016	A	3	21/9/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03685/NCSR/SEGEPE/SEPOG DE 11 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.02480-0000/2017,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor:

NOME: PAULO JOSE DE SIQUEIRA
MATRÍCULA: 300077746
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
7/7/2014 a 6/7/2016	B	5	7/7/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03686/NCSR/SEGEPE/SEPOG DE 11 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.01163-0000/2017,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:



NOME: MARIA DAS NEVES RAMOS
 MATRÍCULA: 300011010
 CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
15/6/2012 a 14/6/2014	A	15	15/6/2014
15/6/2014 a 14/6/2016	A	16	15/6/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03687/NCSR/SEGE/SEPOG DE 11 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.10527-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: ENOI MARIA MESQUITA LEITE
 MATRÍCULA: 300101042
 CARGO: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
31/8/2010 a 30/8/2013	C	2	31/8/2013
31/8/2013 a 30/8/2014	C	3	31/8/2014
31/8/2014 a 30/8/2016	C	4	31/8/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03707/NCSR/SEGE/SEPOG DE 15 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.10498-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: JULIANA LOPES DE CARVALHO
 MATRÍCULA: 300093041
 CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
3/11/2012 a 2/11/2013	C	3	3/11/2013
3/11/2013 a 2/11/2015	C	4	3/11/2015

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03708/NCSR/SEGE/SEPOG DE 15 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.10370-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: JOELMA RIBEIRO FERREIRA
 MATRÍCULA: 300101707
 CARGO: TECNICO EM LABORATORIO
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
25/8/2010 a 24/8/2013	C	2	25/8/2013
25/8/2013 a 24/8/2014	C	3	25/8/2014
25/8/2014 a 24/8/2016	C	4	25/8/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03709/NCSR/SEGE/SEPOG DE 15 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.10808-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: EVA DA SILVA ALVES
 MATRÍCULA: 300102691
 CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
9/12/2010 a 8/12/2013	C	2	9/12/2013
9/12/2013 a 8/12/2014	C	3	9/12/2014

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03710/NCSR/SEGE/SEPOG DE 15 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.10513-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor:



NOME: OSCAR ANTONIO BELTRAN POMA
 MATRÍCULA: 300100180
 CARGO: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
17/8/2010 a 16/8/2013	C	2	17/8/2013
17/8/2013 a 16/8/2014	C	3	17/8/2014

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03711/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 15 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.07609-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: THALITA FERNANDES CARDOSO
 MATRÍCULA: 300068594
 CARGO: ENFERMEIRO
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
3/4/2013 a 2/4/2015	B	5	3/4/2015

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03712/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 15 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.01193-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: MARIA EDNEIA CAMILO BENICIO
 MATRÍCULA: 300120346
 CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
22/8/2012 a 21/8/2015	A	2	22/8/2015
22/8/2015 a 21/8/2016	A	3	22/8/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03713/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 15 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.06041-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: LUCIANA BARROSO FERREIRA
 MATRÍCULA: 300093918
 CARGO: ENFERMEIRO
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
24/11/2012 a 23/11/2013	B	3	24/11/2013
24/11/2013 a 23/11/2015	B	4	24/11/2015

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03714/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 15 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.01301-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: LAIZE LOPES
 MATRÍCULA: 300062433
 CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
14/10/2011 a 13/10/2013	C	5	14/10/2013
14/10/2013 a 13/10/2015	C	6	14/10/2015

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03715/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 15 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.01353-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:



NOME: KYSI DA HORA LIMA
 MATRÍCULA: 300123223
 CARGO: FISIOTERAPAUTA
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
12/4/2013 a 11/4/2016	A	2	12/4/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03716/NCSR/SEGE/SEPOG DE 15 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.02234-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: CREUZINETE MELO DE ARAUJO
 MATRÍCULA: 300046199
 CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
25/3/2013 a 24/3/2015	C	7	25/3/2015
25/3/2015 a 24/3/2017	C	8	25/3/2017

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03717/NCSR/SEGE/SEPOG DE 15 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.02871-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: CRISTIANE CARVALHO DA SILVA
 MATRÍCULA: 300120597
 CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
14/9/2015 a 13/9/2016	C	3	14/9/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03718/NCSR/SEGE/SEPOG DE 15 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.05022-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: DANIELA RAINERIO SUBRINHO DE OLIVEIRA
 MATRÍCULA: 300093188
 CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
9/11/2012 a 8/11/2013	C	3	9/11/2013
9/11/2013 a 8/11/2015	C	4	9/11/2015

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03719/NCSR/SEGE/SEPOG DE 15 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.02991-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor:

NOME: DYEGO NUNES DOS SANTOS
 MATRÍCULA: 300102689
 CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
2/12/2014 a 1/12/2016	B	4	2/12/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03720/NCSR/SEGE/SEPOG DE 15 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.08663-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:



NOME: WILDIMA TAVARES DA SILVA REIS
MATRÍCULA: 300016680
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
8/6/2012 a 7/6/2014	C	13	8/6/2014
8/6/2014 a 7/6/2016	C	14	8/6/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03721/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 15 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.01618-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: JOANA DARC NEVES COSTA
MATRÍCULA: 300063683
CARGO: BIOMEDICO
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
17/1/2012 a 16/1/2014	D	5	17/1/2014
17/1/2014 a 16/1/2016	D	6	17/1/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03722/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 15 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.06867-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor:

NOME: HELCIO DE SOUZA JUNIOR
MATRÍCULA: 300093007
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
13/11/2012 a 12/11/2013	B	3	13/11/2013
13/11/2013 a 12/11/2015	B	4	13/11/2015

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03723/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 15 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.03135-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: JULIANA DA SILVA ALMEIDA
MATRÍCULA: 300092820
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
3/11/2012 a 2/11/2013	A	3	3/11/2013
3/11/2013 a 2/11/2015	A	4	3/11/2015

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03724/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 15 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.04991-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: ALEXANDRA FIGUEIREDO MOTA
MATRÍCULA: 300120020
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
16/8/2012 a 15/8/2015	A	2	16/8/2015
16/8/2015 a 15/8/2016	A	3	16/8/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03725/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 15 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.09486-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor:



NOME: EDIVALDO AVELINO GRANT
 MATRÍCULA: 300044117
 CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
13/3/2013 a 12/3/2015	A	16	13/3/2015

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03726/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 15 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.01820-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: ZENAIDE MENEZES TORRES
 MATRÍCULA: 300103737
 CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
28/12/2010 a 27/12/2013	C	2	28/12/2013
28/12/2013 a 27/12/2014	C	3	28/12/2014
28/12/2014 a 27/12/2016	C	4	28/12/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03762/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 16 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.02120-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor:

NOME: EDUARDO DE MELO RIBEIRO
 MATRÍCULA: 300099558
 CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
5/7/2010 a 4/7/2013	A	2	5/7/2013
5/7/2013 a 4/7/2014	A	3	5/7/2014
5/7/2014 a 4/7/2016	A	4	5/7/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03763/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 16 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.02428-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: ELANE FAMBRE MARÇAL
 MATRÍCULA: 300125706
 CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
27/6/2013 a 26/6/2016	A	2	27/6/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03764/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 16 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.02284-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: ELISANGELA MARTINS DOS SANTOS
 MATRÍCULA: 300104477
 CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
19/1/2011 a 18/1/2014	A	2	19/1/2014
19/1/2014 a 18/1/2015	A	3	19/1/2015
19/1/2015 a 18/1/2017	A	4	19/1/2017

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03765/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 16 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.02105-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:



NOME: IRANILDA CABRAL DA SILVA
MATRÍCULA: 300078080
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
4/8/2012 a 3/8/2014	A	4	4/8/2014
4/8/2014 a 3/8/2016	A	5	4/8/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03766/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 16 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.02494-0000/2017,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: CELENE ESTELA DETREGIACCHI
MATRÍCULA: 300001678
CARGO: BIOMEDICO
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
1/5/2013 a 30/4/2015	A	17	1/5/2015

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03767/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 16 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.04654-0000/2016,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: DENILDA CHAGAS
MATRÍCULA: 300053531
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
16/6/2012 a 15/6/2014	C	6	16/6/2014
16/6/2014 a 15/6/2016	C	7	16/6/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03768/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 16 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.02121-0000/2017,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor:

NOME: FABIO FERREIRA LOPES
MATRÍCULA: 300096057
CARGO: TECNICO EM INFORMATICA
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
13/4/2010 a 12/4/2013	A	2	13/4/2013
13/4/2013 a 12/4/2014	A	3	13/4/2014
13/4/2014 a 12/4/2016	A	4	13/4/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03769/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 16 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.06302-0000/2016,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor:

NOME: GEORGES HILTON BENTES DA COSTA
MATRÍCULA: 300062948
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
24/11/2013 a 23/11/2015	A	5	24/11/2015

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03770/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 16 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.08790-0000/2016,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:



NOME: GENI MORAES NUNES
 MATRÍCULA: 300004110
 CARGO: AUXILIAR ATIVIDADE ADMINISTRATIVA
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
1/6/2013 a 31/5/2015	C	17	1/6/2015

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03771/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 16 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.01990-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor:

NOME: GEOVANE SILVA DOS SANTOS
 MATRÍCULA: 300100290
 CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
29/7/2010 a 28/7/2013	A	2	29/7/2013
29/7/2013 a 28/7/2014	A	3	29/7/2014
29/7/2014 a 28/7/2016	A	4	29/7/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03772/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 16 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.08648-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor:

NOME: HAMILTON ALMEIDA DE MENEZES
 MATRÍCULA: 300019961
 CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
1/4/2011 a 31/3/2013	A	13	1/4/2013
1/4/2013 a 31/3/2015	A	14	1/4/2015

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03773/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 16 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.06977-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor:

NOME: JANIO DE OLIVEIRA
 MATRÍCULA: 300092991
 CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
13/11/2012 a 12/11/2013	A	3	13/11/2013
13/11/2013 a 12/11/2015	A	4	13/11/2015

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03774/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 16 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.02122-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor:

NOME: JOILSON INUMA SAMPAIO
 MATRÍCULA: 300100322
 CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
29/7/2010 a 28/7/2013	A	2	29/7/2013
29/7/2013 a 28/7/2014	A	3	29/7/2014
29/7/2014 a 28/7/2016	A	4	29/7/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03775/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 16 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.09212-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor:



NOME: JOSE VITOR
MATRÍCULA: 300043808
CARGO: AUXILIAR EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
1/1/2012 a 31/12/2013	C	16	1/1/2014
1/1/2014 a 31/12/2015	C	17	1/1/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03776/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 16 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.01355-0000/2017,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor:

NOME: RAIMUNDO SOARES DE LIMA NETO
MATRÍCULA: 300125637
CARGO: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
17/7/2013 a 16/7/2016	A	2	17/7/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03777/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 16 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.01420-0000/2016,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: ROSENA DE ALMEIDA VASCONCELOS LABAS
MATRÍCULA: 300100641
CARGO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
16/8/2010 a 15/8/2013	B	1	16/8/2013
16/8/2013 a 15/8/2014	C	1	16/8/2014

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03778/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 16 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.02701-0000/2017,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: APARECIDA DE FATIMA CARDOSO
MATRÍCULA: 300009266
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
1/7/2011 a 30/6/2013	C	15	1/7/2013
1/7/2013 a 30/6/2015	C	16	1/7/2015

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03779/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 16 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.02705-0000/2017,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: ELI DE FATIMA FAGUNDES
MATRÍCULA: 300009295
CARGO: OFICIAL DE MANUTENÇÃO
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
1/7/2011 a 30/6/2013	C	15	1/7/2013
1/7/2013 a 30/6/2015	C	16	1/7/2015

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03780/NCSR/SEGEP/SEPOG DE 16 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.02712-0000/2017,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:



NOME: ERNESTINA RODRIGUES BRAGA
 MATRÍCULA: 300005737
 CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
22/6/2012 a 21/6/2014	A	16	22/6/2014
22/6/2014 a 21/6/2016	A	17	22/6/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03781/NCSR/SEGE/SEPOG DE 16 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.02665-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: IDEIR PEREIRA
 MATRÍCULA: 300008799
 CARGO: MOTORISTA
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
1/7/2011 a 30/6/2013	A	15	1/7/2013
1/7/2013 a 30/6/2015	A	16	1/7/2015

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03782/NCSR/SEGE/SEPOG DE 16 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.02397-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: IRAILDE DA SILVA BAGNARA
 MATRÍCULA: 300016768
 CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
4/6/2012 a 3/6/2014	C	13	4/6/2014
4/6/2014 a 3/6/2016	C	14	4/6/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03783/NCSR/SEGE/SEPOG DE 16 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.02392-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: CLEIDE AMELIA LONGHI
 MATRÍCULA: 300016915
 CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
5/6/2012 a 4/6/2014	C	13	5/6/2014
5/6/2014 a 4/6/2016	C	14	5/6/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03784/NCSR/SEGE/SEPOG DE 16 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.01200-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor:

NOME: DANIEL FRANCISCO MANGUEIRA
 MATRÍCULA: 300009551
 CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
1/7/2011 a 30/6/2013	C	15	1/7/2013
1/7/2013 a 30/6/2015	C	16	1/7/2015

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03785/NCSR/SEGE/SEPOG DE 16 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.02409-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:



NOME: FILISBINA MOREIRA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 300016724
CARGO: AUXILIAR EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
5/6/2012 a 4/6/2014	A	13	5/6/2014
5/6/2014 a 4/6/2016	A	14	5/6/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03786/NCSR/SEGEPE/SEPOG DE 16 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.02713-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor:

NOME: JOÃO BATISTA DE ANDRADE
MATRÍCULA: 300008804
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
1/7/2011 a 30/6/2013	A	15	1/7/2013
1/7/2013 a 30/6/2015	A	16	1/7/2015

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03787/NCSR/SEGEPE/SEPOG DE 16 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.02673-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor:

NOME: JOSE CARLOS PEREIRA DE SOUZA
MATRÍCULA: 300009164
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
1/7/2011 a 30/6/2013	A	15	1/7/2013
1/7/2013 a 30/6/2015	A	16	1/7/2015

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03788/NCSR/SEGEPE/SEPOG DE 16 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.05064-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor:

NOME: ADELIO PAULA DA SILVA
MATRÍCULA: 300044440
CARGO: MOTORISTA
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
14/5/2012 a 13/5/2014	A	15	14/5/2014
14/5/2014 a 13/5/2016	A	16	14/5/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03942/NCSR/SEGEPE/SEPOG DE 19 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.02418-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor:

NOME: LOERI DOMINGOS MIKULSKI
MATRÍCULA: 300017331
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
12/7/2012 a 11/7/2014	C	13	12/7/2014
12/7/2014 a 11/7/2016	C	14	12/7/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03943/NCSR/SEGEPE/SEPOG DE 19 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.02707-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor:



NOME: ALICIO CANDIDO DA SILVA
 MATRÍCULA: 300008788
 CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
1/7/2011 a 30/6/2013	A	15	1/7/2013
1/7/2013 a 30/6/2015	A	16	1/7/2015

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03944/NCSR/SEGEPE/SEPOG DE 19 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.02393-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: MARIA DO CARMO STEVANELLI
 MATRÍCULA: 300005953
 CARGO: OFICIAL DE MANUTENÇÃO
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
14/9/2012 a 13/9/2014	C	16	14/9/2014
14/9/2014 a 13/9/2016	C	17	14/9/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03945/NCSR/SEGEPE/SEPOG DE 19 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.02502-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: MARIA CLARICE COLDEBELLA
 MATRÍCULA: 300017271
 CARGO: AUXILIAR EM ENFERMAGEM
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
11/7/2014 a 10/7/2016	C	14	11/7/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03946/NCSR/SEGEPE/SEPOG DE 19 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.02680-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor:

NOME: OSNEI JOSE CARDOSO
 MATRÍCULA: 300008316
 CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
1/4/2013 a 31/3/2015	A	16	1/4/2015
1/4/2015 a 31/3/2017	A	17	1/4/2017

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03947/NCSR/SEGEPE/SEPOG DE 19 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.02431-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor:

NOME: PERGENTINO ALVES DA MATA
 MATRÍCULA: 300016841
 CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
 LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
5/6/2012 a 4/6/2014	A	13	5/6/2014
5/6/2014 a 4/6/2016	A	14	5/6/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03948/NCSR/SEGEPE/SEPOG DE 19 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.02699-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor:



NOME: SAMUEL STAUFFER DE ALMEIDA
MATRÍCULA: 300010076
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
12/7/2011 a 11/7/2013	A	15	12/7/2013
12/7/2013 a 11/7/2015	A	16	12/7/2015

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03949/NCSR/SEGE/SEPOG DE 19 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.02939-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: SONIA MARIA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 300009539
CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
1/7/2011 a 30/6/2013	A	15	1/7/2013
1/7/2013 a 30/6/2015	A	16	1/7/2015

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03950/NCSR/SEGE/SEPOG DE 19 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.02563-0000/2017,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor:

NOME: VALKEMAR PAULON RODRIGUES
MATRÍCULA: 300053313
CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
8/6/2012 a 7/6/2014	A	6	8/6/2014
8/6/2014 a 7/6/2016	A	7	8/6/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 03951/NCSR/SEGE/SEPOG DE 19 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.04649-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor:

NOME: CLEISON CHUINCA
MATRÍCULA: 300123244
CARGO: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA
LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
10/5/2016 a 9/5/2017	A	3	10/5/2017

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 04011/NCSR/SEGE/SEPOG DE 23 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, considerando o Processo n.01.1712. 04030-0000/2016,

RESOLVE:

Retificar a PORTARIA N. 08718/NCSR/SEGE/SEPOG DE 11 DE AGOSTO DE 2016, Publicado no DOE n. 159 de 25/8/2016.

NOME: SILVANA FONTENELE XAVIER
MATRÍCULA: 300039742
CARGO: AUXILIAR EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SESAU

Onde se lê:

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
5/3/2012 à 4/3/2014	CLASSE: C REF: 4	5/3/2014
5/3/2014 à 4/3/2016	CLASSE: C REF: 5	5/3/2016

Leia-se:

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
5/3/2012 à 4/3/2014	CLASSE: C REF: 7	5/3/2014
5/3/2014 à 4/3/2016	CLASSE: C REF: 8	5/3/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 04012/NCSR/SEGE/SEPOG DE 23 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, considerando o Processo n.01.1712. 02399-0000/2016,

RESOLVE:

Retificar a PORTARIA N. 07669/NCSR/SEGE/SEPOG DE 1 DE AGOSTO DE 2016, Publicado no DOE n. 147 de 9/8/2016.



NOME: MARIA EDILEUZA FERREIRA RAMOS
 MATRÍCULA: 300022494
 CARGO: AUXILIAR EM ENFERMAGEM
 LOTAÇÃO: SESAU

Onde se lê:

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
19/9/2012 à 18/9/2014	CLASSE: A REF: 11	19/9/2014

Leia-se:

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
19/9/2012 à 18/9/2014	CLASSE: B REF: 11	19/9/2014

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 04013/NCSR/SEGE/SEPOG DE 23 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, considerando o Processo n.01.1712. 06554-0000/2016,

RESOLVE:

Retificar a PORTARIA N. 11.255/NCSR/SEGE/SEPOG DE 24 DE OUTUBRO DE 2016, Publicado no DOE n. 211 de 11/11/2016.

NOME: CYRLEIDE DE QUEIROZ BEZERRA
 MATRÍCULA: 300063360
 CARGO: AGENTE EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA
 LOTAÇÃO: SESAU

Onde se lê:

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
6/1/2014 à 5/1/2016	CLASSE: C REF: 5	6/1/2016

Leia-se:

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
6/1/2014 à 5/1/2016	CLASSE: C REF: 6	6/1/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 04014/NCSR/SEGE/SEPOG DE 23 DE MAIO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, considerando o Processo n.01.1712. 09223-0000/2016,

RESOLVE:

Retificar a PORTARIA N. 0991/NCSR/SEGE/SEPOG DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017, Publicado no DOE n. 35 de 21/2/2017.

NOME: JARINA DE AZEVEDO PEREIRA
 MATRÍCULA: 300120337
 CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
 LOTAÇÃO: SESAU

Onde se lê:

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
23/8/2015 à 22/8/2016	CLASSE: A REF: 3	23/8/2016

Leia-se:

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
23/8/2015 à 22/8/2016	CLASSE: C REF: 3	23/8/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 3850/GBP/GAB/SEGE 18 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15/07/2015, publicada no DOE n. 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31.

Considerando, o Requerimento de 03 de fevereiro de 2017, fls. nº 02, que consta nos autos do Processo n. 01.1732.00066-0000/2017

RESOLVE:

Conceder Afastamento remunerado para aguardar Homologação da Aposentadoria com base no Artigo 29 da LC. nº 1067/2002, a servidora MARIA HELMA TAVARES CRUZ ROLIM, ocupante do cargo de Farmacêutico, matrícula n. 300018630.

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente/SEGE

PORTARIA N° 3851/GBP/GAB/SEGE 18 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15/07/2015, publicada no DOE n. 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31.

Considerando, o Requerimento de 16 de maio de 2017, fls. nº 32, que consta nos autos do Processo n. 01.1601.17433-0000/2015

RESOLVE:

CESSAR, a pedido da servidora, os termos da Portaria n. 838/GBP/GAB/SEGE, de 07.02.2017, publicado no DOE n. 29 de 13.02.2017, que concedeu o Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria de acordo com o Artigo 91 da LC. nº 680/2012, a servidora MARIA MARLINDA BARBOSA TSUYUGUCHI, ocupante do cargo de Professora Classe C, matrícula n. 300006174.

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente/SEGE

PORTARIA N° 3852/GBP/GAB/SEGE 18 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15/07/2015, publicada no DOE n. 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31.

Considerando, o Requerimento de 14 de fevereiro de 2017, fls. nº 02, que consta nos autos do Processo n. 01.1506.00036-0000/2017

RESOLVE:

Conceder Afastamento remunerado para aguardar Homologação da Aposentadoria com base no Artigo 13 da LC. nº 1068/2002, ao servidor GIRLEI VELOSO MARINHO, ocupante do cargo de Perito Criminal, matrícula n. 300016385.

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente/SEGE



PORTARIA Nº 3854/GBP/GAB/SEGEP 18 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEP, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15/07/2015, publicada no DOE n. 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31.

Considerando, o Requerimento de 20 de julho de 2014, fls. nº 02, que consta nos autos do Processo n. 01.2201.14728-0000/2014

RESOLVE:

Conceder Afastamento remunerado para aguardar Homologação da Aposentadoria com base no Artigo 13 da LC. nº 1068/2002, ao servidor DILAIR APARECIDA TIMOTEO DA SILVA, ocupante do cargo de Professora Classe C, matrícula n. 300022983.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente/SEGEP

PORTARIA Nº 3860/GBP/GAB/SEGEP 22 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEP, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15/07/2015, publicada no DOE n. 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31.

Considerando, o Requerimento de 13 de março de 2014 fls. nº 35, que consta nos autos do Processo n. 01.1601.10477-0000/2014

RESOLVE:

Conceder Afastamento remunerado para aguardar Homologação da Aposentadoria com base no Artigo 91 da LC. nº 680/2012, a servidora ELAINE LOPES GONZAGA, ocupante do cargo de Professora Classe C, matrícula n. 300005630..

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente/SEGEP

PORTARIA Nº 3861/GBP/GAB/SEGEP 23 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEP, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15/07/2015, publicada no DOE n. 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31.

Considerando, o Requerimento, fls. 14 que consta nos autos do Processo n. 01.1601.22000-0000/2016

RESOLVE:

Conceder Afastamento remunerado para aguardar Homologação da Aposentadoria com base no Artigo 91 da LC. nº 680/2012, a servidora MARIA ANTONIA FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de Professora Classe C, matrícula n. 300013639.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente/SEGEP

PORTARIA Nº 3862/GBP/GAB/SEGEP 23 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEP, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15/07/2015, publicada no DOE n. 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31.

Considerando, o Requerimento 20 de março de 2015, fls. nº 02, que consta nos autos do Processo n. 01.1503.00239-0000/2015

RESOLVE:

Conceder Afastamento remunerado para aguardar Homologação da Aposentadoria com base no Artigo 13 da LC. nº 1068/2002, ao servidor ANANIAS ALVES CABRAL, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula n. 300019202.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente/SEGEP

PORTARIA Nº 3863/GBP/GAB/SEGEP 23 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEP, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15/07/2015, publicada no DOE n. 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31.

Considerando, o Requerimento 21 de dezembro de 2016, fls. nº 02, que consta nos autos do Processo n. 01.1503.00026-0000/2017

RESOLVE:

Conceder Afastamento remunerado para aguardar Homologação da Aposentadoria com base no Artigo 13 da LC. nº 1068/2002, ao servidor JOSÉ MOREIRA FILHO, ocupante do cargo de Agente Polícia, matrícula n. 300017003.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente/SEGEP

PORTARIA Nº 3865/GBP/GAB/SEGEP 23 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEP, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15/07/2015, publicada no DOE n. 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31.

Considerando, o Requerimento 16 de março de 2015, fls. nº 02, que consta nos autos do Processo n. 01.1601.07742-0000/2015

RESOLVE:

Conceder Afastamento remunerado para aguardar Homologação da Aposentadoria com base no Artigo 91 da LC. nº 680/2012, ao servidor WALDEMAR GOES, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300011639.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente/SEGEP

PORTARIA Nº 3870/GBP/GAB/SEGEP 26 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEP, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15/07/2015, publicada no DOE n. 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31.

Considerando, o Requerimento de 21 de setembro de 2016 fls. nº 02, que consta nos autos do Processo n. 01.1601-19737-0000/2016

RESOLVE:

Conceder Afastamento remunerado para aguardar Homologação da Aposentadoria com base no Artigo 91 da LC. nº 680/2002, a servidora MARIA AMELIA LUIZA ALVES, ocupante do cargo Professora Classe C, matrícula n. 300014172.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente/SEGEP

PORTARIA Nº 3867/GBP/GAB/SEGEP 23 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEP, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15/07/2015, publicada no DOE n. 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31.

Considerando, o Requerimento 02 de junho de 2015 fls. nº 02, que consta nos autos do Processo n. 01.1503-00551-0000/2015

RESOLVE:

Conceder Afastamento remunerado para aguardar Homologação da Aposentadoria com base no Artigo 13 da LC. nº 1068/2002, a servidora ANGELICA CARDOSO BARROS, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula n. 300012119.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente/SEGEP



PORTARIA Nº 3869/GBP/GAB/SEGEF 26 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEF, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15/07/2015, publicada no DOE n. 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31.

Considerando, o Requerimento de 2017, fls. nº 30, que consta nos autos do Processo n. 01.2201.03338-0000/2014

RESOLVE:

CESSAR, a pedido do servidor, os termos da Portaria n. 3119/GBP/GAB/SEARH, de 01.04.2014, publicado no DOE n. 2459 de 16.05.2014, que concedeu o Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria de acordo com o Artigo 91 da LC. nº 680/2012, o servidor JOSÉ DIAS DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300006304.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente/SEGEF

PORTARIA Nº 3866/GBP/GAB/SEGEF 23 DE MAIO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEF, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15/07/2015, publicada no DOE n. 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31.

Considerando, o Requerimento 06 de maio de 2017 fls. nº 02, que consta nos autos do Processo n. 01.1712-02359-0000/2017

RESOLVE:

Conceder Afastamento remunerado para aguardar Homologação da Aposentadoria com base no Artigo 29 da LC. nº 1067/2002, ao servidor ADALBERTO PENATI, ocupante do cargo de Medico, matrícula n. 30002147.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente/SEGEF

IPERON

PORTARIA Nº 290/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 11 DE MAIO DE 2017.

Autorizar viagem de servidores.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE/RO Nº 02 de 04/01/2017.

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Processo nº 01-1320.00592-0000/2017.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a viagem do servidor FRANCISCA PINHEIRO LIMA, matrícula 300033847, ocupante do cargo de Assistente Social, Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, ao município Ji-Paraná, com objetivo de promover o estudo social através de visita domiciliar/coletar dados, entrevistas entre outros procedimentos que se fizerem necessários objetivando atender a solicitação, e do servidor ALCY SANTANA MONTEIRO, ocupante do cargo de motorista, matrícula 300034230, para conduzir o veículo oficial.

Art. 2º Conceder o pagamento de 2½ (duas e meia) diárias, no período 17/05 a 19/05/2017, para os servidores acima identificados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

PORTARIA Nº 298/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 23 DE MAIO DE 2017

Convalidar concessão de licença por luto

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE/RO Nº 02 de 04/01/2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando teor da Certidão de Óbito de Luciano Pereira do Carmo, de 09-05-2017 e Requerimento datado de 15-05-2017.

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR a concessão de 08 (oito) dias de Licença por luto, no período de 09/05/2017 a 16/05/2017, à servidora LUCINEIDE EGLÁ SIMÕES DO CARMO OLIVEIRA, matrícula nº 300034439, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, em razão de falecimento nos termos do Art. 135, III, "b" da Lei Complementar nº 068/1992.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

PORTARIA Nº 300/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 23 DE MAIO DE 2017.

Designar Substituição.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE/RO Nº 02 de 04/01/2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Memorando 034/GARH/IPERON de 23/05/2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora EDENEIDE DOS SANTOS, Técnico em Previdência, matrícula 300034266, para responder pela Chefia da Equipe de Pessoal e Folha de Pagamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, em substituição a MARIA DO ROSÁRIO SEZÁRIO MONTEIRO, Técnico em Previdência, matrícula 300033977, no período de 23/05 a 04/06/2017, referente ao recesso do exercício 2016 e de 05 a 09/06/2017, por motivo de férias referente ao exercício de 2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

PORTARIA Nº 301/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 23 DE MAIO DE 2017.

Averbar Tempo de Serviço.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE n. 02 de 04 de janeiro de 2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;



Considerando o teor do Processo nº 01-1320.00579-0000/2017, Informação nº 833/2017/PGE/IPERON de 19/05/2017.

RESOLVE:

Art. 1º AVERBAR na ficha funcional da servidora MARIA CONCEIÇÃO VENTURA BASTOS, Assistente em Previdência, matrícula 300031421, pertencente ao Quadro de Pessoal dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, o tempo de serviço líquido de 239 (duzentos e trinta e nove) dias, correspondendo a 07(sete) meses e 29 (vinte e nove) dias de serviço/contribuição, conforme Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, para fins de aposentadoria e disponibilidade.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

PORTARIA Nº 302/GARH/GAB/IPERON DE 23 DE MAIO DE 2017.

Convalidar a Suspensão e Remarcar Recesso.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE n. 02 de 04 de janeiro de 2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Portaria 135/GARH/GAB/IPERON retifica a portaria 1031 de 28/12/2016, publicada no DOE/RO Nº 20 de 31/01/2017;

Considerando o teor do Memorando nº 041/DAF/IPERON, datado de 08/05/2017;

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR a suspensão de 05 (cinco) dias de recesso, do servidor AIRTON MENDES VERAS, matrícula 300037376, ocupante do cargo de Analista em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2016, concernente ao período de 08 a 12/05/2017, sendo remarcada a fruição para 16 a 20/10/2017, por interesse da Administração Pública.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, em cumprimento ao que preceitua o artigo 24 da Lei 8.666/93, torna público que no Processo Administrativo nº 01-1320.00277-0000/2017, que tem como objeto a contratação de empresa para impressão de informativo do Iperon, DISPENSOU A LICITAÇÃO em favor da empresa P & S LTDA – ME, CNPJ nº 22.976.357-0001/42, no valor de R\$ 4.120,00 (quatro mil, cento e vinte reais), com base no inciso II do artigo 24 da citada Lei, conforme Informação nº 837/PGE/IPERON/2017 de 19/05/2017, acostado às folhas 48 a 52/verso dos Autos em epígrafe.

Porto Velho (RO), 25 de maio de 2017.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 4.120,00 (quatro mil, cento e vinte reais), conforme Informação nº 837/PGE/IPERON/2017, com base no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho (RO), 25 de maio de 2017.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

SUPEL**AVISO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2017/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1601.01239-00/2017/SEDUC
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte de passageiros em ÔNIBUS TIPO RODOVIÁRIO CONVENCIONAL, com o fornecimento por QUILOMETRO, para realizar o transporte intermunicipal dos alunos/paratletas, técnicos, dirigentes e acompanhantes, que irão participar dos Jogos Escolares de Rondônia - Etapa Paralímpica 2017, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital com todos os itens exclusivos para ME/EPP e Equiparados na forma da LC 123/06. VALOR ESTIMADO: R\$ 149.551,82, DATA DE ABERTURA: 12 de Junho de 2017 às 09h30min (horário de Brasília), ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. EDITAL: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Maiores informações: telefone (69) 3216-5318, e-mail supel.omega@gmail.com, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

Porto Velho - RO, 29 de Maio de 2017.

MARIA DO CARMO DO PRADO
Pregoeira - Ômega/SUPEL/RO

AVISO DE ESCLARECIMENTO Nº.: 001/2017

Pregão Eletrônico nº. 134/2017/ALFA/SUPEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01-1107.00134-00/2016/SEAE/RO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO (OUTSOURCING).

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria Nº 051/GAB/SUPEL, publicado no DOE do dia 03.01.2017, vem através deste ato, ESCLARECER às empresas interessadas e principalmente as que já retiraram o instrumento convocatório que, o certame em epígrafe encontra-se marcado para abertura no dia 02 de junho de 2017 às 09h00min (horário de Brasília) conforme consta no Edital e nas publicações no Comprasnet e no site <http://www.rondonia.ro.gov.br/supel> e NÃO às 10h00min (horário de Brasília), como foi divulgado no DOE do dia 22 de maio de 2017.

Informamos que eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio, por meio do telefone (69) 3216-5366, ou no endereço sito a Avenida Farquar, 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Pacaás Novos, 2º Andar, Bairro Pedrinhas.

Publique-se.

Porto Velho-RO, 30 de maio de 2017.

VANESSA DUARTE EMENERGILDO
Pregoeira SUPEL-RO
Mat.300110987

AVISO DE REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO
Pregão Eletrônico Nº. 115/2017/KAPPA/SUPEL/RO
Processo Administrativo: Nº. 01.1923.01452-00/2016/IDARON/RO
Objeto: Aquisição de cartuchos de toner para atender o proposto no Plano de Trabalho do Convênio Nº 822573/2015/MAPA/SFA-RO/IDARON, tendo como conveniente a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, conforme especificações completas constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital. Valor Estimado: R\$ 614.813,60.
A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através na Portaria Nº 005/GAB/SUPEL/RO de 16.02.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 20.02.2017, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o certame em epígrafe, inicialmente marcado para o dia 12/04/2017, está REAGENDADO para o dia 19/06/2017 às 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA), o referido Edital sofreu alterações substanciais, o qual está disponível para consulta e retirada na íntegra nos sites www.rondonia.ro.gov.br/supel e www.comprasnet.gov.br.
Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por meio do telefone: (69) 3216-5318 e/ou pelo e-mail supel.kappa@gmail.com. Porto Velho, 30 de maio de 2017.

VIVALDO BRITO MENDES
Pregoeiro da Equipe KAPPA/SUPEL
Mat. 300059453



ADENDO ESCLARECEDOR Nº 001

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO/SUPEL/RO, nomeada pela Portaria Nº. 048/GAB/SUPEL/RO, de 30 de dezembro de 2016, torna público aos interessados, que o Aviso de Licitação referente ao RDC ELETRÔNICO Nº. 002/17/CPLO/SUPEL/RO, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1301.00348-00/2016-SEPLAN/RO sofreu alterações, conforme descrito abaixo:

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ o dia 19/06/17 10h59min ABER-TURA: 11h00min	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ o dia 22/06/17 10h59min ABERTURA: 11h00min

Os demais itens da licitação em destaque permanecem inalterados. Maiores informações pelo site, pelo fone (69) 3216-5139 ou ainda na sede da SUPEL/RO. Porto Velho-RO, 29 de maio de 2017.

NORMAN VIRÍSSIMO DA SILVA
 Presidente da CPLO/SUPEL/RO

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR Nº: 001/2017

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 052/GAB/SUPEL, de 30 de dezembro de 2016, publicada no DOE nº 72, de 03 de janeiro de 2017, torna público aos interessados referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 126/2017/EQUIPE-BETA/SUPEL/RO, formalizado através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-2313.00012-00/2016, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviço em Hospedagem e alimentação, para atender a Realização Do 15º Encontro de Conselheiros Tutelares e de Direitos de Rondônia, a ser realizada na cidade de Porto Velho nos dias 11, 12 e 13 de julho de 2017, informa que o edital de licitação sofreu alterações no Item 13.9 do Edital e no Item 12 do Termo de Referência - Anexo I do Edital. Informamos que o edital retificado encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br e www.supel.ro.gov.br. Informamos ainda que, em face do Pedido de Impugnação, e, em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, que o prazo inicialmente estabelecido para a abertura do certame fica REMARCADO para o dia 13 de junho de 2017, às 09:00h (horário de Brasília - DF), através do site www.comprasnet.gov.br, permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados.

Porto Velho/RO, 30 de maio de 2017.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
 Pregoeira Equipe BETA/SUPEL/RO

AVISO DE ADENDO ESCLARECEDOR I

Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL
 PREGÕES ELETRÔNICOS:

PE Nº 130/2017/SUPEL/RO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1601.16729-00/2016/SEDUC
 Objeto: Formação de Registro de Preços – Aquisição de material didático, pedagógico e esportivo, ...”
 PE Nº 99/2017/SUPEL/RO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1601.00003-00/2017/SEDUC
 Objeto: Formação de Registro de Preços - Serviços de Hospedagens, para atender aos Jogos Escolares de Rondônia/2017, em sua Fase Paralímpica, a ser realizada no município de Cacoal – RO; Fase Final Infantil, a ser realizada no município de Ji-Paraná – RO; e, Fase Final Juvenil a ser realizado no município de Porto Velho – RO ...”
 PE Nº 80/2017/SUPEL/RO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1601.22247-00/2016/SEDUC
 Objeto: Formação de Registro de Preços - Serviços Especializados em Arbitragem Esportiva, ...”
 PE Nº 150/2017/SUPEL/RO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1601.23119-00/2016/SEDUC
 Objeto: Registro De Preços - Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇO GRÁFICOS, ...”
 PE Nº 117/2017/SUPEL/RO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1601.00883-00/2017/SEDUC
 Objeto: Contratação, de empresa especializada para locação de espaço físico para montagem de centro de convivência dos Jogos Escolares de Rondônia/2017, ...”

PE Nº 157/2017/SUPEL/RO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1601.00885-00/2017/SEDUC
 Objeto: Registro de Preços - Aquisição, de Material de Consumo (Expediente, Cozinha, Limpeza e Hospitalar), ...”
 PE Nº 169/2017/SUPEL/RO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1601.02499-00/2017/SEDUC
 Objeto: Formação de Registro de Preços – Aquisição de Camisetas, Coletes, Maiôs, Sungas e Toucas personalizados, ...”

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº 013/2017/GAB/SUPEL, de 02/05/2017, publicada no DOE nº 85, de 09.05.2017, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital da licitação que foi publicado Adendo Esclarecedor no campo de Avisos do Comprasnet e no site desta Superintendência. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3216-5318 ou pelo email supel.omega@gmail.com. Publique-se.

Porto Velho - RO, 25 de Maio de 2017.

MARIA DO CARMO DO PRADO
 Pregoeira – Equipe ÔMEGA/SUPEL/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 114/2017
 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 101/2017
 PROCESSO: Nº 01-1420.00155-01/2017

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, PRÉDIO CENTRAL RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futuras e eventuais aquisição de mudas tipo Palmeira de manilha para atender a demanda Paisagista do novo Espaço Alternativo, sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, por um período de 12 (doze) meses, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futuras e eventuais aquisição de mudas tipo Palmeira de manilha para atender a demanda Paisagista do novo Espaço Alternativo, sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05



(cinco) dias, contados da convocação;

1.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

1.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/HORÁRIO

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

1.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

1.3. PRAZO DE ENTREGA: A entrega será PARCIAL, de acordo com as quantidades solicitadas pelo DER/RO, através de requisição assinada por servidor.

1.4. O prazo de entrega será em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento ou da nota de Empenho, o que ocorrer primeiro.

1.5. LOCAL DE ENTREGA/HORÁRIO: A entrega se dará no ALMOXARIFADO DO DER-RO, sito a Av. Rio Madeira, 3056 - Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto – CEP: 76.820-408 – Porto Velho – RO. Horário: 08h00min as 13h00min de segunda a sexta feira.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contandose o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

8. DAS SANÇÕES:

9.1. Pela Inexecução total ou parcial do objeto, o DER-RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

9.1.2. Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;

9.1.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

9.1.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou

instrumento equivalente, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

9.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO pela execução parcial do contrato;

9.1.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato valor do contrato ou instrumento equivalente, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO;

9.1.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, pela recusa injustificada na substituição de material defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

9.1.8. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;

9.2. A multa prevista nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.8 poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens 9.1.5 e 9.1.6;

9.3. As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.

9.4. O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais.

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

10 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

1.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

1.2. É facultada aos órgãos e ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



1.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preços.

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

DER - Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

1.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

1.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

1.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Gerente de Sistema de Registro de Preços

CMV/SRP



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1420.00155-01-2017

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 101/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 114/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 31/05/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS TIPO PALMEIRA - DER

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 23/05/2017

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Palmeira de manilha (Veitchia merrillii) ± de 4 a 6 metros	300,00	UND	VCL	R\$ 249,23	R\$ 191,83	-23,03	PALMIRA DE FÁTIMA MARTINS RIBEIRO
0002	Palmeira de manilha (Veitchia merrillii) ± de 4 a 6 metros	100,00	UND	PL	R\$ 249,23	R\$ 187,70	-24,69	AGROMINAS COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA EPP

Márcio Rogério Gabriel
 Superintendente

Marcia Carvalho Guedes
 Gerente do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
02.753.224/0001-08	PALMIRA DE FÁTIMA MARTINS RIBEIRO	RODOVIA MG 120 KM 70 ZONA RURAL, S/N - FAZENDA CAMPO LINDO	DONA EUSEBIA - MG	ANDRÉ CARLOS VARELA FERNANDEZ	118.236.218-48	(32) 3453-1162
05.538.322/0001-02	AGROMINAS COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA EPP	sítio campo lindo, zona rural, -	DONA EUSEBIA - MG	Adeilton Pascoaline Magalhães		(32) 3453-1011

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 30/05/2017 08:25:10

Página 1

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 01-1712.01471-0000/2017

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.01471-0000/2017, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamentos para atender o paciente: MAURO CESAR VELOSO Mandado de Segurança N. 200.000.2009.001740-4 em favor da empresa YASSUDA FARMÁCIA E LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA-ME CNPJ: 05.707.674/0001-44 no valor de R\$ 423,50 (Quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos) e em favor da empresa DROGARIA VILLAGE LTDA-ME CNPJ: 84.598.929/0001-54 no valor de R\$ 781,20 (Setecentos e oitenta e um reais e vinte centavos) e em favor da empresa SIDENEIA BERNARDES DE MORAES-ME CNPJ: 02.132.032/0001-76 no valor de R\$ 1.922,40 (Mil novecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos). Parecer Jurídico nº 725/PGE-RO/2017.

Publique-se.

Porto Velho, 29 de maio de 2017.

PORTARIA Nº 778 /GAB/SESAU/2017

Porto Velho, 26 de maio de 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº 01-1712-03253-0000/2017

O Senhor SAMUEL RODRIGUES DOS SANTOS Suprimento de Fundo, a Título de Adiantamento na importância de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), conforme Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

RECURSO

PROG	PROJ ATIVID	NOTA DE EMPENHO	ELEM DESP	VALOR R\$	
1015	2087	2017ne01613	3390.30	5000,00	
1015	2087	2017ne01609	3390.39	5000,00	
TOTAL				10.000,00	

Artigo 2º - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundos de que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do Decreto 10.851/2003, de 29 de dezembro de 2003, Art. 11º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Suprido: SAMUEL RODRIGUES DOS SANTOS
 CPF: 499.348.802-53
 Lotação: LACEN/RO

Williames Pimentel de Oliveira
 Secretário de Estado da Saúde

HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo nº 01-1712.03971-0000/2017

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna pública a Homologação da Adesão/Carona na Ata de Registro de Preço nº. 245/2016 advinda do Pregão Eletrônico nº 448/2016; nº. 311/2016 advinda do Pregão Eletrônico nº. 779/2016; nº. 401/2016 advinda do Pregão Eletrônico nº. 1083/2016; nº. 408/2016 advinda do Pregão Eletrônico nº. 627/2016; nº. 09/2017 advinda do Pregão Eletrônico nº. 1011/2016; nº. 142/2017 advinda do Pregão Eletrônico nº. 243/2017; nº. 39/2017 advinda do Pregão Eletrônico nº. 1191/2016 e nº. 173/2017 advinda do Pregão Eletrônico nº. 209/2017, Todos da Secretaria de Estado da Saúde do estado do Amazonas, Com a finalidade de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS HEPARINA SÓDICA, AMPICILINA, CIPROFLOXACINO, BENZILPENICILINA, DESLANOSÍDEO, TIAMINA, CARBAMAZEPINA, PROPOFOL, DEXMEDETOMIDINA, TROPICAMIDA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE HOSPITALARES ESTADUAIS. Em Conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e o Decreto Estadual n. 18.340/2013, em favor da empresa: W. N. COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES



LTDA CNPJ: 03.442.420/0001-16 vencedora dos itens (01,02,03,04,05,06,07,08,09,10), no valor total de R\$ 4.765.270,00 (Quatro milhões, setecentos e sessenta e cinco mil e duzentos e setenta reais), Conforme Quadro Comparativo Final de Preço na fl. N°. 524, Parece exarado pela PGE nº 825/PGE/2017. Publique-se.

Porto Velho, 30 de Maio de 2016.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
 TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº. 01-1712.04274-0000/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 18, inciso I, do Decreto nº 16.089/2011,

RESOLVE,

APLICAR penalidade de MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) à empresa R A Confecção e Uniformes Ltda - EPP - CNPJ 10.963.837/0001-90, incidente sobre os valores dos itens não entregues, considerando o saldo pendente informado às fls. 40, deduzindo de quaisquer valores que devam ser pagos ao fornecedor.

Dê-se ciência à empresa multada, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do art. 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Após, encaminhe-se os autos a CFES/SESAU para cálculo da multa, bem como para providências quanto a dedução da referida multa dos valores que porventura devam ser pagos ao fornecedor.

Porto Velho, 25 de maio de 2017.

Williames Pimentel de Oliveira
 Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 094/GAB/COHREC/SESAU Cacoal, 24 de maio de 2017.

Dispõe Sobre a Implantação do Núcleo de Educação Permanente do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC.

A DIRETORA GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL-HRC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827 de 15 de julho de 2015 e do Decreto de 31 de maio de 2016, que o nomeou como Diretora;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica implantado o Núcleo de Educação Permanente do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, visando promover ações que resultem na formação, reciclagem e capacitação de servidores que compõem o quadro funcional nos níveis superiores, técnico, médio e fundamental.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes membros, sendo o primeiro, seu Presidente, da qual gerenciará todos os trabalhos e funções a serem realizados:

NOME	FUNÇÃO	CARGO	MATRICULA
ELIZ REGINA DE SOUZA BUENO	PRESIDENTE	ENFERMEIRA	300100367
FRANCISDEISE SUAVE SANTOS	MEMBRO	FISIOTERAPEUTA	300100683
JANAYNA VIEIRA ERMITA	MEMBRO	NUTRICIONISTA	300052453
PALAS ATENAS UCHOA PEREIRA	MEMBRO	TEC. ENFERMEIRA	300130211
SIRLEI FELBERG	MEMBRO	PSICÓLOGA	300102246

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Isabel Maria de Lima
 Diretora Geral/COHREC/SESAU

PORTARIA Nº 101/GAB/COHREC/SESAU/2017 Cacoal, 30 de maio de 2017.

Designa Servidora para Coordenar o Núcleo Hospitalar de Epidemiologia do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal – HEURO, e dá outras Providências.

A DIRETORA DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL-COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827 de 15 de julho de 2015 e do Decreto de 31 de maio de 2016, que o nomeou como Diretora;

RESOLVE:

Art.1º. Designar a servidora MARCIA BUENO DO PRADO, servidora pública estadual, inscrito na matrícula nº. 300124940, para exercer o cargo de Coordenadora do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal – HEURO.

Art. 2º. No exercício de seu cargo, competirá ao servidor, exercer suas funções em conformidade com as necessidades do setor, visando o cumprimento das normas e rotina do serviço, bem como, as adequações necessárias para o funcionamento do respectivo serviço.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ISABEL MARIA DE LIMA
 Diretora Geral/COHREC/SESAU

SEPOAD

PORTARIA Nº 21/GAB/SEPOAD/2017. Porto Velho/RO, 26 de abril de 2017.

DESIGNAR servidoras para comporem o Comitê Gestor, Gerentes de Programas e Gerentes de Ações do Plano Plurianual-PPA, para executar a avaliação do PPA 2017/2020 DESTA SEPOAD no âmbito da SUPERINTENDÊNCIA DE ESTADO E POLÍTICAS SOBRE DROGAS – SEPOAD e dá outras providências.

A SUPERINTENDENTE DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS-SEPOAD, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 838, de 26 de outubro de 2015 e da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015;

Considerando a necessidade de compor o Comitê Gestor de Programas da Superintendente de Estado de Políticas sobre Drogas-SEPOAD, visando a avaliação do PPA 2017/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras para comporem Comitê Gestor, Gerentes de Programas e Gerentes de Ações do Plano Plurianual-PPA, para executar a avaliação do PPA 2017/2020 desta SEPOAD,

COMITÊ GESTOR:

ANA CAROLINA MARQUES DE AMORIM G. ASSUNÇÃO, psicóloga, matrícula nº 300118739, ocupante do cargo de Gerente de Programa, lotada na Superintendência Estadual de Políticas Sobre Drogas e CRISTIANE MARIA CORDEIRO MESQUITA, matrícula nº 300120044, Administradora, ocupante do cargo de Coordenador, lotada na Superintendência Estadual de Políticas Sobre Drogas.

GERENTE DE PROGRAMAS:

DIONÉIA MARTINS MARINHO, psicóloga, matrícula nº 300053261, ocupante do cargo de Assessor I, lotada na Superintendência Estadual de Políticas Sobre Drogas e PATRÍCIA NUNES DA SILVA, Assistente Social, matrícula nº 300130691, ocupante do cargo de Gerente de Programa, lotada na Superintendência Estadual de Políticas Sobre Drogas.

GERENTE DAS AÇÕES:



IRIS MARIA DE CASTRO RODRIGUES, Contadora, matrícula nº 300130333, ocupante do cargo de Assessor, lotada na Superintendência Estadual de Políticas Sobre Drogas.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2017, vinculando os departamentos e servidores à sua obediência e revogando-se as disposições anteriores e em contrário.

DÊ CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ISIS GOMES DE QUEIROZ
Superintendente
Mat. 300123261

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA N. 1.516/2017-GAB/SEDUC Porto Velho, 25 de maio de 2017.

Implanta o Projeto de Correção de Fluxo Escolar nas Classes de Aceleração da Aprendizagem - CAA por meio da metodologia Telessala™ na conclusão do Ensino Médio Regular nas escolas da rede pública estadual de ensino e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o disposto nos artigos 23 e 24, inciso V, alínea b, da Lei de Diretrizes e Bases n. 9.394/1996; nas Resoluções n. 149/2005 CEE/RO, n. 1.187/2014-CEE/RO, prorrogada pela Resolução n. 1.208/16-CEE/RO e a Resolução n. 058/2013-CEE/RO e, a Portaria n. 4563/15-GAB/Seduc,

RESOLVE:

Art. 1º Implantar o Projeto de Correção de Fluxo Escolar nas Classes de Aceleração da Aprendizagem - CAA por meio da metodologia Telessala™ na conclusão do Ensino Médio Regular nas escolas da rede pública estadual de ensino.

Parágrafo único. O Projeto de Correção de Fluxo Escolar tem o objetivo de proporcionar a aceleração da aprendizagem para estudantes que apresentam defasagem de idade/ano escolar de dois anos ou mais.

Art. 2º O Projeto de Correção de Fluxo Escolar tem a seguinte estrutura didática:

I- 1.600 (um mil seiscentas) horas distribuídas em 400 (quatrocentos) dias letivos a serem cumpridas em dois anos, com a seguinte organização:

- a) Módulo-aula de 120 minutos;
- b) 04 (quatro) horas diárias de efetivo trabalho;
- c) 05 (cinco) dias por semana;
- d) 20 (vinte) horas semanais;
- e) 40 (quarenta) semanas anuais; e
- f) 80 (oitenta) semanas em dois anos.

II- adoção da metodologia Telessala™;

III- 04(quatro) módulos com até 10 (dez) componentes curriculares em cada;

IV- currículo compreendendo os componentes curriculares da Base Nacional Comum e os da Parte Diversificada, numa perspectiva de interdisciplinaridade e de contextualização;

V- organização sistemática, presencial, com exigência mínima de 75% de frequência do total de horas do curso.

Art. 3º A Matriz Curricular do curso está assim organizada:

§1º Módulo I – O ser humano e sua Expressão: quem sou eu?

I- Base Nacional Comum:

- a) Língua Portuguesa, com carga horária de 50 horas/aulas;
- b) Educação Física com carga horária de 30 horas/aulas;
- c) Arte com carga horária de 30 horas/aulas;
- d) Filosofia com carga horária de 40 horas/aulas;
- e) Biologia com carga horária de 100 horas/aulas.

II- Parte Diversificada:

- a) Período de Integração, com carga horária de 40 horas/aulas;
- b) Percurso Livre de Língua Portuguesa, com a carga horária de 30 horas/aulas;
- c) Percurso Livre de Matemática, com a carga horária de 20 horas/aulas;

d) Projeto Pedagógico Complementar, com a carga horária de 20 horas/aulas.

§2º Módulo II – O ser humano interagindo com o espaço: onde estou?

I- Base Nacional Comum:

- a) Língua Portuguesa, com a carga horária de 50 horas/aulas;
- b) Sociologia, com carga horária de 40 horas/aulas;
- c) Educação Física, com carga horária de 30 horas/aulas;
- d) Matemática, com a carga horária de 60 horas/aulas;
- e) Geografia, com carga horária de 80 horas/aulas;

II- Parte Diversificada:

- a) LEM – Inglês com a carga horária de 80 horas/aula;
- b) Percurso Livre de Língua Portuguesa, com carga horária de 20 horas/aulas;
- c) Percurso Livre de Matemática, com carga horária de 20 horas/aulas.
- d) Projeto Pedagógico Complementar, com a carga horária de 30 horas/aulas.

§3º Módulo III – O ser humano em ação: Para onde vou?

I- Base Nacional Comum:

- a) Língua Portuguesa, com a carga horária de 50 horas/aulas;
- b) Educação Física, com carga horária de 30 horas/aulas;
- c) Matemática, com a carga horária de 40 horas/aulas;
- f) História, com carga horária de 120 horas/aulas;
- g) Química, com carga horária de 100 horas/aulas.

II- Parte Diversificada:

- a) Percurso Livre de Língua Portuguesa, com carga horária de 20 horas/aulas;
- b) Percurso Livre de Matemática, com carga horária de 20 horas/aulas;
- c) Projeto Pedagógico Complementar, com carga horária de 30 horas/aulas.

§4º Módulo IV – O ser humano e sua participação no mundo: qual a minha missão no mundo?

I- Base Nacional Comum:

- a) Língua Portuguesa, com a carga horária de 50 horas/aulas;
- b) Arte com carga horária de 30 horas/aula;
- c) Matemática, com a carga horária de 50 horas/aulas;
- d) Física, com carga horária de 100 horas/aulas.

II- Parte Diversificada:

III-

- a) LEM – Espanhol com carga horária de 80 horas/aulas;
- b) História do Estado de Rondônia, com a carga horária de 30 horas/aulas;
- c) Geografia do Estado de Rondônia, com carga horária de 30 horas/aulas;
- d) Percurso Livre de Língua Portuguesa, com carga horária de 30 horas/aulas.
- e) Percurso Livre de Matemática, com carga horária de 20 horas/aulas.
- f) Projeto Pedagógico Complementar, com carga horária de 20 horas/aulas.

Parágrafo único. Será desenvolvido um módulo a cada semestre, conforme a sequência da Matriz Curricular, Anexo II.

Art. 4º O projeto apresenta a seguinte estrutura:

- I. Coordenação-Geral/Seduc;
- II. Articulação do Projeto/CRE;
- III. Equipe Multidisciplinar/CRE;
- IV. Supervisão Escolar/Escola;
- V. Gestão Escolar/Escola;
- VI. Professor Unidocente/Escola.

Art. 5º São atribuições dos profissionais que compõem a estrutura do Projeto:

I- Coordenador Geral/SEDUC: realizar a gestão operacional e pedagógica do Projeto junto às Coordenadorias Regionais Educacionais – CRE;

II- Articulador/CRE: realizar a gestão pedagógica e operacional do Projeto junto às escolas.

III- Equipe Multidisciplinar/CRE:

- a) Trabalhar em parceria com o Supervisor Escolar;
- b) Realizar formação continuada;
- c) Assessorar os professores nos momentos do planejamento;
- d) Elucidar as dúvidas relacionadas aos conteúdos trabalhados.

IV- Supervisor Escolar:

- a) Realizar visitas sistemáticas as salas de aula;
- b) Efetivar reuniões semanais com os professores unidocentes;



- c) Acompanhar o desenvolvimento das atividades escolares;
- d) Trabalhar em parceria com a Equipe Multidisciplinar/CRE.

V- Gestor Escolar:

- a) Identificar os estudantes com distorção idade/ano escolar visando a organização de classe de aceleração da aprendizagem;
- b) Possibilitar e incentivar a participação dos professores nas formações;
- c) Viabilizar condições necessárias ao desenvolvimento do projeto;
- d) Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos.

VI- Professor Unidocente:

- a) Conhecer o projeto;
- b) Participar das formações pedagógicas e das reuniões de planejamento;
- c) Comprometer-se com os resultados pedagógicos;
- d) Mediar o conhecimento e facilitar a aprendizagem;
- e) Estimular a iniciativa, a criatividade e a cooperação dos estudantes;
- f) Desenvolver a metodologia do Projeto conforme formação recebida;
- g) Promover a pesquisa e a experimentação;
- h) Identificar as não aprendizagens e as dificuldades dos estudantes;
- i) Proporcionar Nova Oportunidade de Aprendizagem, estudos contínuos de recuperação, para os estudantes que apresentem dificuldades;
- j) Avaliar continuamente os estudantes e o trabalho da turma;
- k) Fornecer as informações solicitadas em tempo hábil;
- l) Realizar auto avaliação.

§1º Caberá a Coordenadoria Regional de Educação – CRE designar um profissional para ser o articulador da gestão pedagógica e operacional do Projeto.

§2º A Equipe Multidisciplinar, será formada exclusivamente por professores de áreas específicas.

§3º A CRE que não dispuser de professores para compor a Equipe Multidisciplinar poderá buscar parceria de professores lotados nas escolas, a fim de oferecer suporte teórico aos professores que atuam no Projeto.

Art. 6º Para o ingresso de estudante no curso será observado os seguintes critérios:

- I- Defasagem de idade/ano escolar de dois anos ou mais;
- II- Estar regularmente matriculado em uma escola da rede pública estadual de ensino.

§1º No caso de estudante menor de 18 anos de idade, o responsável deverá assinar o Termo de Compromisso, Anexo I.

§2º O estudante matriculado no Projeto deverá, preferencialmente, concluir seus estudos nesse projeto.

Art. 7º Será garantido o Aproveitamento de Estudos relativos a carga horária, conteúdos e dias letivos trabalhados, de acordo com a legislação vigente ao período estudado, aos estudantes oriundos do Ensino Médio Regular e EJA para o Projeto Correção de Fluxo Escolar do Ensino Médio, conforme compatibilização assegurada em calendário específico, devendo compor a carga horária de 1600 horas do curso.

§ 1º O Aproveitamento de Estudos poderá ser:

- I. Do Componente Curricular para o próprio Componente Curricular;
- II. Do Componente Curricular para a própria Área de Conhecimento;
- III. Do Componente Curricular para os Componentes Curriculares da Parte Diversificada.

§ 2º As orientações para aproveitamento nos módulos são de responsabilidade da coordenação do Projeto Correção de Fluxo Ensino Médio/Subgerência do Ensino Médio/ Gerência de Educação Básica/Diretoria Geral de Educação.

Art. 8º As turmas do Projeto de Correção de Fluxo Escolar deverão ser organizadas em agrupamento de no máximo 35 alunos por turma.

Art. 9º O processo de Avaliação da Aprendizagem compreende:

- I- Avaliação diagnóstica, no início do Módulo I;
- II- Avaliação formativa, durante todo o processo de aprendizagem;
- III- Avaliação somativa e cumulativa realizada em cada componente curricular do módulo, divididas em notas parciais.

Art. 10 A verificação do rendimento escolar deverá:

- I- Ser expressa em notas em uma escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez);
- II- Prevaler os aspectos qualitativos sobre os quantitativos;
- III- Cumprir os seguintes critérios de distribuição da escala de nota adotada:
 - a) Atividades em Classe – AC – 3,0 pontos;
 - b) Atividades Extraclasse – AEC – 2,0 pontos;
 - c) Avaliações Escritas – AE – 5,0 pontos.

Art. 11 Será considerado aprovado no projeto o estudante que tiver frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e obtiver média final em cada componente curricular igual ou superior a 6,0 (seis).

§1º Para efeito de promoção os componentes curriculares de Arte, Educação Física da Base Nacional Comum e História do Estado de Rondônia, Geografia do Estado de Rondônia e os da Parte Diversificada não serão objeto de retenção do estudante.

§2º O estudante que tiver frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) e média final em cada componente curricular inferior a 6,0 (seis), será considerado reprovado.

§3º No caso de reprovação o/a Professor/a da turma e o/a Supervisor/a da escola realizará a análise do desempenho do estudante ao longo do curso e definirá se permanecerá no ano escolar de origem ou o ano escolar para o qual avançará com registro em ata e na Ficha Individual.

§4º O estudante reprovado e com idade de 18 anos completo, ou mais, poderá inscrever-se nos Exames de Circulação de estudos ofertados nos Centros de Educação de Jovens e Adultos - Ceeja.

Art. 12 Para o cálculo da Média Parcial do componente curricular em cada Módulo, será utilizada a seguinte fórmula:

$$MP = \frac{1^{\text{a}}NP + 2^{\text{a}}NP}{2}$$

MP= Média Parcial do componente curricular no Módulo.

NP= Nota Parcial.

Parágrafo único. Ao concluir 50% (cinquenta por cento) da carga horária do componente curricular será computada a nota da 1ª (primeira) Nota Parcial – 1ªNP e na conclusão da carga horária será computada a nota da 2ª (segunda) Nota Parcial – 2ªNP.

Art. 13 Para o cálculo da Média Final, quando da conclusão do curso, será utilizada a seguinte fórmula:

I- Para os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Percurso Livre de Língua Portuguesa, Percurso Livre de Matemática e Projeto Pedagógico Complementar:

$$MF = \frac{1^{\text{a}}MP + 2^{\text{a}}MP + 3^{\text{a}}MP + 4^{\text{a}}MP}{4}$$

MF= Média Final.

MP= Média Parcial do componente curricular em cada Módulo.

II- Para os componentes curriculares de Matemática e Educação Física:

$$MF = \frac{1^{\text{a}}MP + 2^{\text{a}}MP + 3^{\text{a}}MP}{3}$$

MF= Média Final

MP= Média Parcial do componente curricular em cada Módulo.

III- Para o componente curricular de Arte:

$$MF = \frac{1^{\text{a}}MP + 2^{\text{a}}MP}{2}$$

MF= Média Final

Média Parcial do componente curricular em cada Módulo.

Parágrafo único. Os componentes curriculares ofertados em apenas um Módulo, a Média Parcial – MP será a própria Média Final – MF.

Art. 14 Ao estudante que apresentar dificuldades no processo de aprendizagem, será oportunizado Nova Oportunidade de Aprendizagem – NOA.

§1º A NOA será planejada pelo Professor Unidocente e desenvolvida durante a execução do módulo.

§2º Os resultados das reavaliações oportunizadas ao estudante na NOA substituirão os resultados parciais, quando superior.



Art. 15 O estudante que não tiver Média Final no Módulo igual ou superior a 6,0 (seis), será submetido a estudos de Recuperação, ao final de cada Módulo.

Parágrafo único. A nota obtida pelo estudante na Recuperação, quando superior, prevalecerá sobre a Média Final do Módulo.

Art. 16 A escrituração escolar do estudante será efetivada através dos seguintes instrumentais:

I- Ficha Individual, Anexo III;

II- Ata de Resultados Finais, Anexo IV;

III- Relatório de Acompanhamento de Transferência no decorrer do módulo, Anexo V;

IV- Registro de notas, Anexo VI.

Art. 17. O estudante que não tiver o mínimo de frequência estabelecido ficará retido no curso, independente do resultado obtido, devendo ser matriculado no ano escolar de origem.

I- não haverá estudos de recuperação por insuficiência de frequência;

II- a frequência não será computada por componente curricular;

Parágrafo único. Para o cálculo da frequência será utilizada a seguinte fórmula:

$$F = \frac{Aa \times 100\%}{AMC}$$

F= Frequência.

Aa= Total de Horas/aulas assistidas.

AMC= Total de aulas ministradas no Curso.

Art. 18 A transferência de estudante para outro estabelecimento de ensino dar-se-á pela Base Nacional Comum e a Parte Diversificada.

§1º Ao estudante transferido no decorrer da execução do Projeto, será expedido o Histórico Escolar, acompanhado da Ficha Individual e do Relatório de Acompanhamento da Aprendizagem.

§2º O Estudante transferido no decorrer do primeiro ano de execução do Projeto constará em seu Histórico Escolar o ano de matrícula que originou seu ingresso, devendo a escola recipiendária que não oferta o Projeto efetuar a matrícula nesse ano escolar.

§3º Quando a transferência ocorrer ao final do primeiro ou no segundo ano de execução do Projeto, caberá ao Professor da turma e o/a Supervisor/a analisarem o desempenho do estudante indicando o ano escolar do Ensino Médio no qual o mesmo deverá ser matriculado, registrando na Ficha Individual e no Histórico Escolar.

§4º O Histórico Escolar dos estudantes será o mesmo dos demais, sendo acrescentados na Parte Diversificada os seguintes componentes curriculares específicos do Projeto:

I- Período de Integração;

II- Curso Livre de Língua Portuguesa;

III- Curso Livre de Matemática; e

IV- Projeto Pedagógico Complementar.

§5º No ato da matrícula, a escola recipiendária, deverá analisar a documentação do estudante, verificando a necessidade ou não de adaptação de estudos, conforme disposto na legislação específica.

Art. 19 Ao estudante que concluir o Projeto será expedido Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

Art. 20 O Calendário Escolar do Projeto será elaborado com a observância no disposto da legislação de ensino vigente e nas normas da Seduc.

Art. 21 É garantido aos professores que atuam no Projeto:

I- formação na metodologia do Projeto;

II- declaração de frequência nos períodos destinados à formação;

III- certificado de formação na Metodologia Telessala;

IV- remanejamento para outra escola que tenha aderido ao Projeto, desde que não haja turma na sua;

V- retorno à unidade escolar e às turmas de origem quando da conclusão do Projeto;

VI- pagamento de gratificação de Classe de Aceleração de Aprendizagem, conforme legislação em vigor.

Parágrafo único. Serão lotados nas turmas do Projeto somente professores com formação na metodologia do mesmo.

Art. 22 As dúvidas e os casos não tratados nesta Portaria serão analisados e solucionados pelo setor específico da DGE/Seduc.

Art. 23 Esta Portaria e anexos entram em vigor na data de sua publicação revogando-se a Portaria n.1.668/2016-GAB/Seduc, de 16 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia-DOE n.92, de 20 de maio de 2016.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EEEFM _____

TERMO DE COMPROMISSO

Eu _____, matriculado no Projeto de Correção de Fluxo Escolar na Rede Pública Estadual de Ensino de Rondônia referente ao Ensino Médio, regulamentado pela Resolução nº 058/2013 – CEE/RO estou ciente que:

a) O Projeto terá a duração de 02 anos, com a carga horária de 1.600 horas de efetivo trabalho escolar;

b) A frequência ao curso é obrigatória;

c) A frequência mínima é de 75% das 1.600 horas, ou seja, frequentar 1.200 horas que corresponde a 300 dias;

d) A nota mínima para aprovação em cada componente curricular é 6,0 (seis);

e) Não cumprindo o percentual de 75% de frequência estarei reprovado independente da Média Final obtida em cada componente curricular;

f) Ao ser transferido no decorrer do primeiro ano de execução do Projeto constará em meu Histórico Escolar o ano de matrícula que originou meu ingresso no Projeto;

g) Ao ser transferido ao término do primeiro ou no segundo ano de execução do Projeto caberá ao Professor da turma e ao Supervisor Escolar localizar-me indicando no relatório o ano escolar do Ensino Médio, no qual deverei ser matriculado, que deverá ser registrado pela Secretaria escolar na Ficha Individual e no Histórico Escolar;

h) No caso de reprovação o Professor da turma e o Supervisor Escolar apresentarão o relatório do meu desempenho ao longo do curso para o Conselho de Professores para definir se permanecerei no ano escolar de origem ou para qual ano escolar avançarei, com registro em ata;

i) A Secretaria Escolar registrará nos documentos escolares a definição aprovada no Conselho de Professores;

j) Os estudos correspondem à conclusão do Ensino Médio

k) Devo cumprir o disposto no Regimento Escolar quanto aos direitos, deveres, proibições e penalidades.

l) Devo concluir, preferencialmente, os estudos no Projeto.

m) Devo devolver a escola os livros didáticos e de exercícios a cada encerramento de estudo do módulo.

Estando ciente das responsabilidades descritas no presente Termo de Compromisso, assino em duas vias de igual teor.

_____, ____/____/____

Assinatura do (a) estudante ou do(a) Responsável

RG _____

CPF _____

ANEXO II

Projeto Correção de Fluxo - Matriz Curricular do Ensino Médio

MÓDULO I	O ser humano e sua expressão QUEM SOU EU?	ÁREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	CH TOTAL
		Multidisciplinar	Período de Integração	40
		Linguagens	Língua Portuguesa	50
			Educação Física	30
			Arte	30
		Ciências Humanas	Filosofia	40
		Ciências da Natureza	Biologia	100
		Componentes Transdisciplinares	Percurso Livre de Língua Portuguesa	30
			Percurso Livre de Matemática	20
			Projeto Pedagógico Complementar	20
			Total do Módulo	360
MÓDULO II	O ser humano interagindo com o espaço ONDE ESTOU?	ÁREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	CH TOTAL
		Linguagens	Língua Portuguesa	50
			LEM - Inglês	80
			Educação Física	30
		Matemática	Matemática	60
		Ciências Humanas	Geografia	80
			Sociologia	40
		Componentes Transdisciplinares	Percurso Livre de Língua Portuguesa	20
			Percurso Livre de Matemática	20
			Projeto Pedagógico Complementar	30
			Total do Módulo	410
MÓDULO III	O ser humano em ação PARA ONDE VOU?	ÁREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	CH TOTAL
		Linguagens	Língua Portuguesa	50
			Educação Física	30
		Matemática	Matemática	40
		Ciências Humanas	História	120
		Ciências da Natureza	Química	100
		Componentes Transdisciplinares	Percurso Livre de Língua Portuguesa	20
			Percurso Livre de Matemática	20
			Projeto Pedagógico Complementar	30
			Total do Módulo	410
MÓDULO IV	O ser humano e sua participação social QUAL A MINHA MISSÃO NO MUNDO?	ÁREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	CH TOTAL
		Linguagens	Língua Portuguesa	30
			LEM - Espanhol	80
			Arte	30
		Matemática	Matemática	50
		Ciências Humanas	História do Estado de Rondônia	30
			Geografia do Estado de Rondônia	30
		Ciências da Natureza	Física	100
		Componentes Transdisciplinares	Percurso Livre de Língua Portuguesa	30
			Percurso Livre de Matemática	20
			Projeto Pedagógico Complementar	20
			Total do Módulo	420
			Total Geral do Curso	1.600



Indicadores:

Módulo-aula: 120 minutos

Número de dias de atendimento na semana: 05

Horas diárias de atendimento: 04 Horas semanais: 20

Semanas anuais: 40 - em dois anos: 80

Dias letivos anuais: 200 - em dois anos: 400

Carga Horária do Curso: 1.600 horas

Tempo de duração do Curso: 02 anos

ANEXO III

 PROJETO DE CORREÇÃO DE FLUXO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO REGULAR
 FICHA INDIVIDUAL

ESCOLA: _____
 NOME: _____ SEXO: MASC () FEM ()
 RG Nº: _____ ORGÃO EXP.: _____ CERT. NASC. Nº: _____ CPF Nº: _____
 PAI: _____
 MÃE: _____
 DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ NATURALIDADE: _____ UF: _____
 ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____
 CIDADE: _____ ESTADO: _____ TEL.: _____
 MATRÍCULA Nº: _____ ANO LETIVO: _____ TURMA: _____ TURNO: _____

Componentes Curricular	Módulo 1					Módulo 2					Módulo 3					Módulo 4					Média Final	Total de faltas	Carga Horária
	1ª Nota Parcial	2ª Nota Parcial	Média Parcial	Recuperação	Média do Parcial	1ª Nota Parcial	2ª Nota Parcial	Média Parcial	Recuperação	Média do Parcial	1ª Nota Parcial	2ª Nota Parcial	Média Parcial	Recuperação	Média do Parcial	1ª Nota Parcial	2ª Nota Parcial	Média Parcial	Recuperação	Média do Parcial			
Período de Integração																							40
Língua Portuguesa																							180
Educação Física																							90
Matemática																							150
Percurso Livre de Matemática																							80
Projeto Pedagógico Complementar																							100
História																							120
Filosofia																							40
Percurso Livre de Língua Portuguesa																							100
Geografia																							80
LEM - Inglês																							80
Artes																							60
Biologia																							100
LEM - Espanhol																							80
Sociologia																							40
Química																							100
Física																							100
História do Estado de Rondônia																							30
Geografia do Estado de Rondônia																							30
Total Geral																							1.600

SITUAÇÃO DO ESTUDANTE:

OBSERVAÇÕES:

SECRETÁRIO (A)

DIRETOR (A)



ANEXO IV

 PROJETO DE CORREÇÃO DE FLUXO ESCOLAR – ENSINO MÉDIO REGULAR
 ATA DE RESULTADOS FINAIS

INSTITUIÇÃO ESCOLAR:		CÓDIGO INEP:	
ENDEREÇO:	Nº:	BAIRRO:	
CEP:	MUNICÍPIO:	UF:	
TELEFONE:	E-mail:	BAIRRO:	
ENTIDADE MANTENEDORA:	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA	DECRETO DE CRIAÇÃO: N°	

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e _____ terminou o processo de apuração dos resultados do Projeto de Correção de Fluxo Escolar – Ensino Médio Turma _____ do Turno _____, com o seguinte resultado.

Nome dos Estudantes	COMPONENTES CURRICULARES: BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA																			
	Língua Portuguesa	Educação Física	Matemática	Filosofia	Biologia	Língua Estrangeira – Espanhol	Sociologia	Geografia	Artes	História	Química	Língua Estrangeira – Inglês	Física	História do Estado de RO	Geografia do Estado de RO	Período de Integração	Percurso Livre de Língua Portuguesa	Percurso Livre de Matemática	Projeto Pedagógico Complementar	RESULTADOS

E para constar, lavrei a presente ata de resultados finais que vai assinada por mim e pelo/a diretor/a desta escola.

_____, ____/____/20____
 Assinaturas

ANEXO V

 RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE TRANSFÊRENCIA NO DECORRER DO CURSO
 PROJETO DE CORREÇÃO DE FLUXO ESCOLAR – ENSINO MÉDIO

NOME DO ESTUDANTE: _____

ANO LETIVO: _____ EQUIVALÊNCIA DO ANO ESCOLAR _____

Componente Curricular		Descrever a situação atual do estudante:	
Módulo 1	Período de Integração		
	Língua Portuguesa		
	Educação Física		
	Filosofia		
	Biologia		
	Arte		
	Percurso Livre de Língua Portuguesa		
	Percurso Livre de Matemática		
	Projeto Pedagógico Complementar		



Módulo 2	Língua Portuguesa	
	LEM - Inglês	
	Sociologia	
Módulo 2	Matemática	
	Educação Física	
	Geografia	
	Percurso Livre de Língua Portuguesa	
	Percurso Livre de Matemática	
	Projeto Pedagógico Complementar	



Módulo 3	Língua Portuguesa	
	Educação Física	
	Matemática	
	História	
	Química	
	Percurso Livre de Língua Portuguesa	
	Percurso Livre de Matemática	
	Projeto Pedagógico Complementar	
	Língua Portuguesa	



Módulo 4	LEM - Espanhol	
	Arte	
	Matemática	
	Física	
	História do Estado de Rondônia	
	Geografia do Estado de Rondônia	
	Percurso Livre de Língua Portuguesa	
	Percurso Livre de Matemática	
Projeto Pedagógico Complementar		

PROFESSOR (A)

SUPERVISOR/A ESCOLAR

ANEXO VI
REGISTRO DE NOTAS

Escola:		Turma:	Turno:
Professor/a Unidocente:	Módulo:	Componente Curricular:	

[illegible]

Art. 3º O atendimento em Educação Especial realizado pelo NEE/Gemte/DGE/Seduc abrangerá as seguintes áreas:



- I. Altas Habilidades/Superdotação;
- II. Deficiência Visual (cegueira e baixa visão);
- III. Deficiência Auditiva e Surdez;
- IV. Deficiência Intelectual;
- V. Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD);
- VI. Deficiências Múltiplas; e
- VII. Deficiência Física.

§ 1º Para o atendimento das áreas que compõem a Educação Especial o NEE/Gemte/DGE/Seduc contará com profissionais devidamente habilitados e/ou capacitados para o desenvolvimento das atividades inerentes ao disposto nos incisos desse artigo.

§ 2º No âmbito de Porto Velho-RO, os profissionais citados no parágrafo anterior serão lotados na Diretoria Geral de Educação-DGE/Seduc e desenvolverão suas atividades laborais na Av. Paulo Leal nº 357, Centro, Porto Velho-RO de acordo com o horário estabelecido pela SEDUC atendendo a legislação vigente.

§ 3º Os demais profissionais que atenderão aos aspectos administrativos do desenvolvimento do NEE/Gemte/DGE/Seduc desenvolverão suas atividades laborais no Complexo Rio Madeira, edifício Rio Guaporé, Reto 1, rua Padre Chiquinho, bairro Pedrinhas – Porto Velho-RO.

Art. 4º São competências dos profissionais que atenderão o artigo 3º desta Portaria em seus incisos e seu parágrafo 2º:

I. produzir materiais didáticos acessíveis para atender as pessoas com deficiência matriculadas nas escolas da rede pública estadual de ensino;

II. manter articulação com as Coordenadorias Regionais de Educação na obtenção da demanda, quanto à produção de materiais didáticos acessíveis;

III. informar, mensalmente, ao NEE/Gemte/DGE/Seduc em quadro resumo dos materiais didáticos acessíveis produzidos para cada área de atendimento da Educação Especial; e

IV. elaborar relatório semestral das atividades desenvolvidas e encaminhar ao NEE/Gemte/DGE/Seduc.

V. outras atividades inerentes a Educação Especial conforme solicitação do NEE/Gemte/DGE/Seduc.

Art. 5º São competências das Coordenadorias Regionais de Educação:

I. coordenar, executar e acompanhar as atividades que assegurem um sistema educacional inclusivo ao público alvo da Educação Especial nas escolas estaduais;

II. verificar e providenciar, junto à equipe técnica pedagógica das escolas de sua jurisdição, avaliação diagnóstica pedagógica das pessoas com deficiência que procuram matrícula sem laudo médico;

III. viabilizar número reduzido de matrículas de estudantes em salas regulares do ensino fundamental e do ensino médio, visando à matrícula de pessoas com deficiência;

IV. orientar as escolas, com relação às matrículas em sala regular, quanto ao quantitativo de 02 (dois) estudantes com a mesma deficiência por sala de aula;

V. realizar assessoria técnica pedagógica às escolas e aos serviços de apoio especializado com vistas a auxiliar na identificação e organização de recursos pedagógicos e de acessibilidade;

VI. realizar levantamento da necessidade de materiais didáticos pedagógicos acessíveis e informar ao NEE/Gemte/DGE/Seduc;

VII. subsidiar professores e técnicos das escolas no processo da educação inclusiva;

VIII. elaborar e desenvolver projetos de parcerias intersetoriais e com áreas afins (assistência social, saúde, trabalho, jurídica) com vistas a viabilizar a educação inclusiva integral dos estudantes da educação especial e a promoção de eventos que divulgue a educação inclusiva;

IX. realizar e manter dados quantitativos e qualitativos referentes ao processo da educação inclusiva;

X. elaborar e encaminhar, semestralmente, ao NEE/Gemte/DGE/Seduc relatório de acompanhamento/monitoramento às escolas que atendem estudantes com deficiência no desenvolvimento das Salas de Recursos Multifuncionais-SRM que ofertam o Atendimento Educacional Especializado-AEE.

XI. designar, por meio de portaria, um profissional articulador para desenvolver ações, em consonância com a política nacional e estadual de Educação Especial, além das emanadas pela Secretaria de Estado da Educação-Seduc.

Parágrafo único - Caberá à Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho constituir e manter equipe de profissionais habilitados e/ou capacitados em Educação Especial, com no mínimo um de cada área, sendo um articulador, considerando o quantitativo de escolas sob sua administração para os respectivos atendimentos.

Art. 6º Para fins desta Portaria considera-se público alvo da Educação Especial as pessoas com:

I. Deficiência: aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial;

II. Transtornos Globais do Desenvolvimento: aquelas que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotipias motoras (incluem-se nessa definição os estudantes com autismos clássicos, Síndrome de Asperger, Síndrome de Rett, Transtorno Desintegrativo da Infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação);

III. Altas Habilidades/Superdotação: aquelas que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isolados ou combinadas, intelectual, liderança, psicomotora e criatividade.

Art. 7º Caberá às Coordenadorias Regionais de Educação manter articulação contínua com a Diretoria-Geral de Educação-DGE/Seduc visando a atingir aos objetivos da Educação Especial no estado e na realização das ações planejadas.

Art. 8º Fica extinto o Centro de Apoio Pedagógico-CAP, situado na avenida Paulo Leal, nº 357, Centro, em Porto Velho-RO.

Parágrafo único - Os serviços antes ofertados no CAP, quanto à produção de material e atividades afins ficam assegurados pelo NEE/Gemte/DGE/Seduc, conforme disposto nesta Portaria, e os cursos de formação continuada em Educação Especial serão assegurados pela Gerência de Formação e Capacitação Técnica Pedagógica-GFCTP/DGE/Seduc.

Art. 9º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n. 1194/12-GAB/Seduc, de 7 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE n. 1.974, página 11, de 14 de maio de 2012.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 1.525/2017-GAB/SEDUC Porto Velho, 29 de maio de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Dar nova composição à Comissão instituída pela Portaria nº 1.253/2014-GAB/Seduc, publicada no Diário Oficial nº 2543, de 16.09.2014, fl.17, destinada a certificar notas fiscais e termos de recebimentos dos serviços prestados, referente à locação do imóvel onde funciona o Departamento de Almoxarifado da Secretaria de Estado da Educação – Seduc, localizado na avenida Imigrantes, s/nº, bairro São Sebastião II, em Porto Velho.

Art. 2º Designar os servidores, a seguir relacionados para compor a Comissão ora instituída.

1. Valdenir da Silva, matrícula nº 300122305;
2. Maria José Muniz da Silva, matrícula nº 300014904;
3. Sebastião Lima Moreira, matrícula nº 300052966;
4. Márcio Oliveira Brito, matrícula nº 300021838.

Art. 3º Ficam mantidos e inalterados o objeto e os demais procedimentos relativos à Comissão em pauta, definidos na Portaria de sua instituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2015.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação



PORTARIA N. 1.529/2017-GAB/SEDUC Porto Velho, 29 de maio de 2017.

Estabelece critérios para o Atendimento Educacional Especializado-AEE nas Salas de Recursos Multifuncionais nas Escolas Públicas da Rede Estadual de Ensino, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e considerando o que preceitua a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva de 2008, a Resolução n. 04/2009 CNE/CEB, a Resolução n. 552/2009-CEE/RO, a Nota Técnica n. 11/2010 Seesp/MEC, o Decreto n. 7.611, de 17 de novembro de 2011, a Lei Complementar n. 680/12-PCCR e a Lei Complementar n. 887/16, que altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar n. 680/2012-PCCR, a Nota Técnica n. 04 de 23 de janeiro de 2014/MEC/Secadi/DPEE, e em consonância com a Lei n. 13.146 Brasileira de Inclusão de 6 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para o Atendimento Educacional Especializado-AEE nas Salas de Recursos Multifuncionais nas Escolas Públicas da Rede Estadual de Ensino.

I- O Atendimento Educacional Especializado-AEE visa prover o atendimento às necessidades educacionais específicas da pessoa com deficiência ou altas habilidades/ superdotação, público alvo da educação especial, nas etapas do Ensino Fundamental e Médio Regular e Educação de Jovens e Adultos-EJA.

II- A Sala de Recursos Multifuncionais-SRM é um espaço da escola onde se realiza o Atendimento Educacional Especializado-AEE de natureza pedagógica que complementa e suplementa a escolarização das pessoas que apresentam deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação no ensino regular.

III- A Sala de Recursos Multifuncionais-SRM deverá estar contemplada no Projeto Político Pedagógico-PPP e Regimento da Escola e funcionará com características próprias em consonância com as necessidades específicas dos estudantes com deficiência ou altas habilidades/superdotação nela matriculados.

Art. 2º O Projeto Político Pedagógico-P.P.P. da escola de ensino regular deve institucionalizar a oferta do A.E.E. na SRM, prevendo na sua organização:

I. espaço físico, mobiliário, materiais didáticos, recursos pedagógicos e de acessibilidade e equipamentos específicos;

II. matrícula no A.E.E. de estudantes matriculados no ensino regular da própria escola ou de outra escola;

III. cronograma de atendimento aos estudantes;

IV. plano do A.E.E.: identificação das necessidades educacionais específicas dos estudantes, definição dos recursos necessários e das atividades a serem desenvolvidas;

V. professores para o exercício da docência do AEE;

VI. redes de apoio no âmbito da atuação profissional, da formação, do desenvolvimento da pesquisa, do acesso a recursos, serviços e equipamentos, entre outros que maximizem o A.E.E.

Art. 3º São objetivos do AEE em Salas de Recursos Multifuncionais:

I. apoiar o desenvolvimento do ensino e da aprendizagem na escola comum regular;

II. complementar à formação do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação como apoio permanente e limitado no tempo e na frequência dos estudantes às salas de recursos multifuncionais ou suplementares à formação dos estudantes com altas habilidades/superdotação;

III. possibilitar o apoio ao estudante com deficiência ou altas habilidades/ superdotação a partir da compreensão de atuação multidisciplinar do professor da SRM e do trabalho colaborativo entre professores das classes comuns regular.

Art. 4º O público alvo para o AEE na Sala de Recursos Multifuncionais são pessoas que apresentam:

I. Deficiência - aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem ter obstruída sua participação plena e efetiva na escola e na sociedade;

II. Transtornos Globais do Desenvolvimento - TGD aquelas que apresentam quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação e/ou estereotípias motoras os quais fazem parte dessa definição pessoas com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett e transtorno desintegrativo da infância;

III. Altas Habilidades/Superdotação - aquelas que apresentam potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

Art. 5º Para frequentar a Sala de Recursos Multifuncionais-SRM a pessoa com deficiência TGD ou altas habilidades/superdotação deverá estar matriculada na rede estadual de ensino e ser registrada no Sistema Estadual de Registro Escolar, de acordo com os códigos próprios do serviço.

§ 1º No ato da matrícula do estudante na SRM não será exigida a apresentação de laudo médico (diagnóstico clínico) por parte do estudante com deficiência e TGD por ser o AEE caracterizado em atendimento pedagógico e não clínico.

§ 2º A exigência do laudo médico poderá denotar imposição de barreiras ao acesso de estudantes ao sistema de ensino configurando em discriminação e cerceamento de direito.

§ 3º A matrícula na SRM deverá ser efetuada pelo professor da sala devendo o mesmo encaminhar o responsável pelo estudante à secretaria da escola para efetivação da matrícula.

Art. 6º Todas as escolas deverão registrar no Censo Escolar MEC/Inep os estudantes com deficiência, TGD ou altas habilidades/superdotação, matriculados e atendidos na Sala de Recursos Multifuncionais-SRM.

Art. 7º O AEE deverá ser realizado, prioritariamente, nas Salas de Recursos Multifuncionais da própria escola de matrícula do estudante ou em outra escola de ensino regular no turno inverso de escolarização e/ou em Centro de Educação Especial.

§ 1º A Sala de Recursos Multifuncional-SRM deverá atender aos estudantes matriculados da escola onde está implantada, assim como os de outras escolas públicas da rede estadual de ensino onde não há a oferta do AEE em Sala de Recursos Multifuncional.

§ 2º O atendimento de estudantes com Deficiência, TGD ou Altas Habilidades/ Superdotação nas salas de recursos multifuncionais não substitui o da classe comum regular.

Art. 8º O AEE na Sala de Recursos Multifuncionais-SRM deverá atender às peculiaridades e necessidades educacionais dos estudantes público alvo da educação especial, devendo constar na sua organização:

I. cronograma de atendimento flexível, podendo ser organizado e reorganizado sempre que necessário de acordo com as necessidades educacionais dos estudantes com deficiência, TGD ou altas habilidades/superdotação;

II. cronograma contendo o horário de docência, planejamento e formação continuada e/ou atividades independentes.

III. forma de atendimento individual ou em grupo, carga horária e periodicidade:

a) o atendimento do estudante com deficiência ou TGD deverá ser de 1 (uma) a 4 (quatro) vezes por semana, de acordo com cada caso, não ultrapassando a carga horária de 2 (duas) horas semanais.

b) o atendimento do estudante com altas habilidades/superdotação, deverá ser 1 (uma) a 4 (quatro) vezes por semana, de acordo com cada caso, não ultrapassando a carga horária de 4 (quatro) horas semanais.

c) o número de estudantes com altas habilidades/superdotação por agrupamento poderá variar de 8 a 12.

d) o horário de funcionamento da Sala de Recursos Multifuncional deverá seguir a estrutura e funcionamento da escola onde está implantada.

Art. 9º O desligamento do estudante do AEE poderá se dar com a conclusão do tempo necessário para superação das dificuldades e obtenção de êxito no processo de aprendizagem ou por desistência do atendimento por parte do estudante e/ou da família.

Parágrafo Único - O desligamento do estudante do AEE deverá ser formalizado por meio de relatório pedagógico elaborado pelo professor da SRM, juntamente com a equipe pedagógica da escola, devendo ficar arquivado na pasta individual do estudante.

Art. 10 A avaliação processual no AEE objetiva acompanhar o desenvolvimento do estudante e traçar novas possibilidades de intervenção pedagógica.

§ 1º O desenvolvimento do estudante deverá ser observado/analísado no contexto da sala de aula comum regular e na SRM.



§ 2º Os avanços acadêmicos do estudante tanto na classe comum regular como na SRM devem ser registrados em relatório pedagógico, elaborado a partir do parecer dos professores dos componentes curriculares.

Art. 11 Caberá à secretaria da escola a responsabilidade sobre a documentação do estudante.

§ 1º Na pasta individual do estudante, além dos documentos exigidos para a classe comum regular, deverá conter os relatórios de acompanhamento e de avaliação pedagógica no contexto escolar do atendimento especializado na SRM.

§ 2º Quando o estudante frequentar a SRM em escola que não seja a de origem de sua matrícula na classe comum regular, deverá constar em sua pasta individual a documentação citada no parágrafo anterior, revisada pela equipe técnico-pedagógica de ambas as escolas.

§ 3º Para a transferência do estudante, além dos documentos da classe comum regular, deverão ser acrescentadas cópias do relatório de avaliação pedagógica no contexto escolar.

Art. 12 Para atuar no AEE em SRM o professor deve ter formação inicial que o habilite para o exercício da docência e formação específica em Educação Especial em nível de graduação, pós-graduação ou de formação continuada.

Parágrafo único. A jornada de trabalho do professor da SRM deverá atender a legislação educacional vigente.

Art. 13 São atribuições do Professor da Sala de Recursos Multifuncionais-SRM:

I. participar do processo de avaliação diagnóstica pedagógica inicial do estudante, já matriculado ou a ser matriculado em sala comum regular, para ser identificado como público alvo da Educação Especial, em conjunto com a equipe técnica pedagógica da escola.

II. elaborar, executar e avaliar o Plano do AEE do estudante, contemplando:

Identificação das habilidades, levantamento das necessidades educacionais e atendimentos específicos dos estudantes.

b) definição e organização de estratégias, serviços, recursos pedagógicos e acessibilidade;

c) definição do cronograma do atendimento, carga horária individual ou em pequenos grupos, em conjunto com a equipe gestora.

III. programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no AEE, na sala de aula comum regular e nos demais ambientes da escola;

IV. solicitar ao Núcleo de Educação Especial-NEE/Gemte/DGE/Seduc materiais didáticos e pedagógicos acessíveis considerando as necessidades educacionais específicas dos educandos e os desafios que estes vivenciam no ensino comum a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo;

V. estabelecer a articulação com os professores da sala de aula comum regular e demais profissionais da escola, disponibilizando os serviços e recursos do AEE;

VI. promover atividades adaptadas aos estudantes atendidos na SRM facilitando sua participação e aprendizagem, em parceria com os demais serviços do contexto escolar;

VII. orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo estudante de forma a ampliar suas habilidades promovendo sua autonomia e participação;

VIII. desenvolver atividades próprias do AEE, de acordo com as necessidades educacionais específicas dos estudantes quanto ao:

a) Ensino da Língua Brasileira de Sinais-Libras para educandos com surdez;

b) Ensino da Língua Portuguesa escrita para estudantes com surdez;

c) Ensino da Comunicação Aumentativa e Alternativa-CAA;

d) Ensino da leitura e escrita do sistema Braille, do uso do Soroban e das técnicas para a orientação e mobilidade para educandos cegos;

e) Ensino da informática acessível e do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva- TA;

f) Ensino de atividades de vida autônoma, diária e social;

g) orientação de atividades de enriquecimento curricular para altas habilidades/superdotação com promoção de atividades para o desenvolvimento das habilidades identificadas, considerando o nível de motivação e criatividade acima da média;

h) promoção de atividades para o desenvolvimento das funções mentais superiores.

i) registrar a frequência dos estudantes em Livro de Registro de Classe próprio do Sistema de diário eletrônico;

j) promover condições para a inclusão dos estudantes com deficiência nas atividades da escola;

l) participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Escola-PPE na perspectiva da educação inclusiva.

Art. 14. Caberá ao Gestor Escolar encaminhar o estudante ou pessoa que apresenta deficiência, matriculado ou não, que não possuam documentação diagnóstica para atendimento na SRM com AEE, à equipe técnica da escola (supervisor escolar, orientador educacional e psicólogo educacional) para em conjunto com o professor do AEE providenciarem a devida avaliação pedagógica.

Parágrafo único - A equipe técnica da escola juntamente com o professor da SRM e demais professor (es) da sala comum regular deverão viabilizar um parecer técnico pedagógico do estudante com deficiência, ao final de cada ano escolar, com definição de promoção do mesmo para o ano escolar subsequente, ou não, devendo realizar registro em Ata.

Art. 15 Caberá à Coordenadoria Regional de Educação-CRE acompanhar o desenvolvimento do AEE na Sala de Recurso Multifuncional-SRM das escolas de sua jurisdição.

Art. 16 As dúvidas e os casos omissos relativos a esta Portaria serão analisados e deliberados pelo Núcleo de Educação Especial-NEE/Gerência de Modalidades Temáticas Especiais-Gemte/Diretoria-Geral de Educação-DGE/Seduc.

Art. 17 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n. 1281/10-GAB/Seduc.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 1.533/2017-GAB/SEDUC Porto Velho, 29 de maio de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando a Lei Complementar nº 829, de 15 de julho de 2015, a Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015, o Decreto nº 21.747, de 23 de março de 2017 e o constante no Processo Administrativo nº 01-1601.07701-0000/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste, CNPJ nº 26.476.144/0001-02, Presidente do Conselho Gestor Marivone Resende de Araújo, CPF nº 349.730.282-15, Proafi Regular, 1ª Parcela de 2017, a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), Agência 1404-4 Conta Corrente nº 37.563-2, Banco Brasil.

Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, Recurso Orçamentário de Programação nº 16.001.12.122.1015.2087, Elemento de despesas nº 33.50.30 - R\$ 26.645,00 (vinte e seis mil e seiscentos e quarenta e cinco reais) e Elemento de despesas nº 33.50.39 - R\$ 3.355,00 (três mil e trezentos e cinquenta e cinco reais).

Art. 3º A transferência dos recursos financeiros será feita mediante o depósito em conta corrente específica, destinada exclusivamente ao atendimento do Programa.

§ 1º Fica vedada qualquer transferência do recurso para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.

§ 2º Não poderá ser pago com os recursos do Proafi qualquer tipo de multa, juros de mora ou encargos, ou o pagamento de qualquer espécie de despesas, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal.

§ 3º Fica vedada a emissão de cheque pela Unidade Executora.

Art. 4º A aplicação dos recursos financeiros e implementação pela Unidade Executora do Proafi/CRE obedecerão ao disposto nas Leis Estaduais vigentes, a Lei nº 9.394, de 1996, e as Leis de Licitações e Contratações Públicas.

Art. 5º O prazo para aplicação e execução será de 180 (cento e oitenta) dias, contados como data limite da execução, conforme artigo 18 da Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015.

Art. 6º As prestações de contas dos recursos recebidos através do Proafi deverão ser apresentadas à Secretaria de Estado da Educação - Seduc, mediante Memorando, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o término da utilização do recurso.



§ 1º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria de Estado da Educação, como Órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe os artigos 19 e 20, da Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015.

§ 2º o atraso na entrega da prestação de contas acarretará o envio de Notificação à Unidade Executora;

§ 3º a não apresentação de prestação de contas após o recebimento da Notificação acarretará a suspensão do repasse da próxima parcela até a devida regularização;

Art. 7º Os saldos financeiros que porventura existirem na conta corrente das Unidades Executoras ao término de cada exercício deverão ser devolvidos à conta única do Tesouro da Secretaria de Estado da Educação, ou seja, 31 de dezembro de cada ano.

Art. 8º Se verificadas a não apresentação da prestação de contas, irregularidades e/ou não forem sanadas as pendências pela Unidade Executora e, constando danos ao erário estadual, o Ordenador de despesa determinará a instauração de Processo Administrativo com vista a apuração de responsabilidade, garantindo aos questionados o contraditório e ampla defesa.

Art. 9º Após esgotados todas as medidas administrativas de competência do Órgão, e não obtido o devido ressarcimento ou saneamento da irregularidade, o ordenador de despesas determinará a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das Unidades Executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o disposto no art. 37 da Constituição Federal, os termos da Lei nº 872 de 28/12/99, da Lei nº 4.320/64 e o termo do Parecer nº 005/GPC/2017, às fls. 866 a 869, do Processo Administrativo nº 01-1601.09078-0000/2016, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos/Proafi/Jogos Escolares, Fase Regional Cone Sul, apresentado pela Servidora Maria Ferreira, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, residente no município de Cerejeiras- RO, no valor de R\$107.577,42 (cento e sete mil e quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos), referente à concessão normal e/ou Proafi, instituído através do Decreto nº 10.851/2003 e suas alterações, Decreto nº 16.558/2012, Decreto nº 14.654/2009 e Portaria no 1510/2011/GAB/Seduc, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/DAF/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

Porto Velho, 26 de maio de 2017.

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 006/SEDUC/RO - 2017

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC E, DE OUTRO, O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto deste Termo de Cooperação Técnica é o estabelecimento de regime de cooperação, com vistas a assegurar a implantação do Programa de Parceria Educacional Estado-Município para o atendimento do Ensino Fundamental por meio do reordenamento do Atendimento das redes públicas de ensino estadual e municipal, em conformidade com o disposto no inciso V, do artigo 11, da Lei nº 9.394/1996 e disciplinado no Decreto Estadual nº 20.070/2015, de 24 de agosto de 2015.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA. O Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 02 (dois) anos contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período em razão da necessidade de adequação do município.

DO FORO

CLÁUSULA NONA. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Termo de Cooperação Técnica, que não possam ser resolvidas pelas vias administrativas, fica eleito o foro da capital do Estado de Rondônia.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica.

DATA DE ASSINATURA: Porto Velho, 11 de abril de 2017
ASSINAM:

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO

PORTARIA Nº 1.507/2017-GAB/SEDUC Porto Velho, 26 de maio de 2017.

Concede por 04 (quatro) anos autorização de funcionamento à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio Íria dos Reis Freitas, localizada na Terra Indígena Migueleno, distrito de Porto Murinho, município de São Francisco do Guaporé - RO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.187/2014-CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2016-CEE/RO, e o Parecer Técnico nº 46/2017-GCAE/DGE/Seduc,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder por 04 (quatro) anos autorização de funcionamento à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio Íria dos Reis Freitas, localizada na Terra Indígena Migueleno, distrito de Porto Murinho, município de São Francisco do Guaporé, para a oferta dos seguintes serviços:

- I- Ensino Fundamental Regular do 1º ao 9º ano;
- II- Projeto de Ensino Médio com Mediação Tecnológica; e
- III- Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo único. Os estudos dos estudantes e os documentos lícitamente expedidos pela escola referentes às etapas de ensino e modalidades de educação tratadas nos incisos deste artigo estão convalidados por portarias específicas expedidas anualmente por esta Secretaria.

Art. 2º A direção da escola deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da escola, da vida escolar dos estudantes e funcionários organizada e atualizada sistematicamente, conforme especifica o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/Seduc.

Art. 3º A escola observará o disposto nas Portarias vigentes expedidas pela Seduc quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento da Matriz Curricular Unificada e do Referencial Curricular Estadual.

Art. 4º A EIEEFM Íria dos Reis Freitas deverá atender às recomendações constantes no Parecer Técnico nº 46/2017-GCAE/DGE/Seduc, de 15.05.2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação



PORTARIA Nº 1.506/2017-GAB/SEDUC Porto Velho, 26 de maio de 2017.

Concede por 04 (quatro) anos Autorização de Funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cláudio Manoel da Costa, localizada no município de Governador Jorge Teixeira, distrito de Colina Verde – RO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.187/2014-CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2016-CEE/RO, e o Parecer Técnico nº 44/2017- GCAE/DGE/Seduc, de 09 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder por 04 (quatro) anos Autorização de Funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cláudio Manoel da Costa, pertencente à Rede Pública Estadual de Ensino, localizada no município de Governador Jorge Teixeira, distrito de Colina Verde - RO, para oferta dos seguintes serviços:

I. Ensino Fundamental Regular do 5º ao 9º ano;

II. Projeto de Correção de Fluxo Escolar nas Classes de Aceleração da Aprendizagem – CAA, por meio da metodologia Telessala e Curso Telecurso da fase final do Ensino Fundamental Regular e EJA;

III. Educação de Jovens e Adultos – EJA com o Curso Semestral de Ensino Fundamental 5º ao 8º ano;

IV. Ensino Médio Regular do 1º ao 3º ano;

V. Projeto de Correção de Fluxo Escolar nas Classes de Aceleração da Aprendizagem – CAA, por meio da metodologia Telessala na conclusão do Ensino Médio;

VI. Educação de Jovens e Adultos – EJA com o Curso Semestral de Ensino Médio 1º ao 3º ano; e

VII. Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo único. Os estudos dos estudantes e os documentos lícitamente expedidos pela escola referentes às etapas de ensino e modalidades de educação tratadas nos incisos deste artigo estão convalidados por portarias específicas expedidas anualmente por esta Secretaria.

Art. 2º A direção da escola deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da escola e da vida escolar dos estudantes e funcionários, organizada e atualizada sistematicamente, conforme especifica o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/Seduc.

Art. 3º A escola observará o disposto nas Portarias vigentes expedidas pela Seduc quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento da Matriz Curricular Unificada e do Referencial Curricular Estadual.

Art. 4º A EEEFM Cláudio Manoel da Costa deverá atender às recomendações constantes no Parecer Técnico nº 44/2017 – GCAE/DGE/Seduc, de 09.05.2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA N. 1.497/2017-GAB/SEDUC Porto Velho, 23 de maio de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o que preceitua a Resolução n. 435/2008-CEE/RO, a Resolução n. 1.187/2014-CEE/RO, prorrogada pela Resolução n. 1.208/2016-CEE/RO, e a Portaria n. 1.270/2008-GAB/Seduc, e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação-CRE/Seduc de Alta Floresta d'Oeste-RO,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Saw D'jo Tupari, localizada no município de Alta Floresta d'Oeste-RO.

§ 1º Cabe à escola manter o regimento escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação-CRE/Seduc.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado à Coordenadoria Regional de Educação-CRE/Seduc, para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

AVISO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2016
Processo nº 01.1601.05053-0000/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando o Parecer nº 764/PGE/2017, fls. 116/119, cujo objeto é aquisição de material permanente (aparelhos telefônicos sem fio e com fio) para atender a Secretaria de Estado da Educação, TORNA PÚBLICO aos interessados que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 259/2016, Pregão Eletrônico n. 204/2016, tendo como fornecedora a Empresa OFFICE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ nº 11.094.173/0001-32 no valor global correspondente a R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

Porto Velho-RO, 30 de maio de 2017.

MARCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

SEJUCEL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer – SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em atendimento ao Decreto 18.221/2013, homologa os convênios/processos relacionados abaixo:

PROCESSO	ENTIDADE	CONVÊNIO	VALOR	APROVADO
16.0004.00349.00/2016	Centro de Tradições Gaúchas Querência Nova	Termo de Fomento Nº 019/PGE-2016	R\$ 60.000,00	Homologado

Anexo do Ofício nº 946/CAF/GAB/SEJUCEL (fl. 1)

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

RODNEI ANTÔNIO PAES
Superintendente da SEJUCEL

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL torna público a quem interessar que, o Processo Administrativo nº. 16.0004.00176.0000/2017 com fundamento na Orientação Normativa n. 03/2012/PGE, RECONHECE e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), referente ao valor relativo à Concessão de Diárias ao servidor Valdenir da Silva. Porto Velho, 30 de Maio de 2017.

Eloisa Helena Bertoletti
Diretora Executiva - SEJUCEL


SECRETARIA DE EST. DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA

Portaria nº 065/17-GAB/SESDEC Porto Velho/RO, 29 de maio de 2017.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, fundado a Lei Complementar nº 827, de 15.07.2015, em seu Artigo 30, inciso I e, e em conformidade com as disposições regularizantes do Dec. Nº 20.323, de 27.11.2017 – que institui o código de Ética da SESDEC, e considerando Mem. nº 079/GISP, de 23.05.2017.

RESOLVE:

Elogiar, Agente de Polícia Civil, matrícula 300022684 SALIM VEIGA DE ALMEIDA, nos seguintes termos:

Por ocasião de sua transferência da Gerência de Integração da Sesdec para a Gerência de Estratégia e Inteligência e por dever de justiça, elogio o APC SALIM VEIGA DE ALMEIDA, por ter demonstrado, no período em que desempenhou suas atividades nesta gerência, junto ao Núcleo de Análise e Estatística Criminal, elevada capacidade profissional no desempenho das funções e enorme comprometimento com os assuntos afetos à área da estatística criminal, fornecendo permanentemente dados e planilhas que subsidiaram a tomada de decisão por gestores dos mais diferentes órgãos e instituições que utilizaram seus serviços.

Servidor extremamente disciplinado, inteligente, dinâmico e cumpridor de suas obrigações, demonstrou desde a data de sua apresentação na GISF, elevada capacidade de trabalho, mesmo diante de inúmeros problemas e desafios que precisou enfrentar, auxiliando a implantação dos sistemas de coleta de dados da Polícia Civil, consolidando os dados estatísticos junto à SENASP, cobrando insistentemente em cada delegacia o correto lançamento de dados, buscando trazer maior celeridade a execução das atribuições inerentes a pasta, sendo persistente na realização de seu trabalho e na busca dos objetivos em prol de melhorias estruturais da seção, atuando de forma competente e eficaz na busca de soluções para cumprir a missão que lhe foi confiada.

Além das qualidades profissionais apresentadas no período de tempo em que fez parte do efetivo da NAEAC, demonstrou ainda possuir excelente postura ética, educação e cortesia no trato pessoal e profissional com seus superiores e colegas de profissão, conseguindo angariar a simpatia e respeito de todos com quem trabalhou e desempenhou sua missão.

Por todas as qualidades e atributos demonstrados, parabeno o APC SALIM e concito-o a continuar perseverando na carreira que abraçou, com responsabilidade e consciência profissional no cumprimento do dever, além do desejo de sucesso na futura missão junto à Gerência de inteligência e felicidades no convívio familiar e pessoal (INDIVIDUAL).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA
 Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Portaria nº 062/17-GAB/SESDEC Porto Velho/RO, 19 de maio de 2017.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, fundado na Lei Complementar nº 827, de 15.07.2015, em seu Artigo 30, inciso I, e Lei n.º 3105, de 25.06.2013, em seu Artigo 7º §1º, e considerando ainda o teor do Ofício nº. 089/COEI – CBMRO, de 18.05.2017, e anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os profissionais nominados nos incisos abaixo, para o exercício das respectivas funções na modalidade EaD, com vistas à gestão do Curso de Habilitação de Oficial Auxiliar 2017 – CHOABM 2017, a ser ministrado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, com ônus para o Governo do Estado, no período de 26 de junho a 10 de novembro de 2017, com carga horária total de 1.116 (mil, cento e dezesseis) horas aulas:

I - COORDENADOR GERAL:

PERÍODO DE 01 DE JULHO A 31 DE AGOSTO DE 2017			
ORD	POSTO	RE	NOME
1	CEL BM	0014-1	DEMARGLI DA COSTA FARIAS

II – COORDENADOR DE CURSO:

PERÍODO DE 01 DE JULHO A 31 DE AGOSTO DE 2017			
ORD	POSTO	RE	NOME
1	CEL BM	0175-5	ROBERTO ELOI DE SOUZA

III – AUXILIAR TÉCNICO:

PERÍODO DE 01 DE JULHO A 31 DE AGOSTO DE 2017			
ORD	POSTO	RE	NOME
01	2º SGT BM	0475-7	JEUDE DE OLIVEIRA MACEDO
02	3º SGT BM	0711-3	JOÃO BOSCO GONÇALVES DO NASCIMENTO

IV – PROFESSOR PESQUISADOR/CONTEUDISTA:

PERÍODO: 19 DE MAIO A 19 DE JUNHO DE 2017				
ORD	POSTO	RE	NOME	DISCIPLINA
01	CAP BM	0183-4	DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA	- Psicologia das Emergências – 20hs; - Tecnologia da Informação e Comunicação – 20hs.
02	CAP BM	0555-5	SUED SANTOS ROCHA DE SOUZA	- Relações Públicas e Humanas – 20hs; - Fundamentos da Gestão Pública – 20hs.
03	CAP BM	0556-7	FRANCISCO PINTO ANDRADE JÚNIOR	- Fundamentos de Conhecimentos Jurídicos – 20hs; - Direito Constitucional – 30hs.
04	CAP BM	0353-3	ALAN FABRÍCIO DA SILVA COSTA	- Polícia Judiciária – 40hs.
05	CAP BM	0552-9	HUGO RIOS DE LARRAZABAL	- Noções de Administração Financeira e Orçamentária – 30hs; - Correspondências Militares – 20hs.
06	CAP BM	0157-3	JESUS DE SOUZA CASTRO	- Relações de Comando e Liderança – 20hs; - Ética e Cidadania – 20hs.
07	CAP BM	0551-0	ANDREY VINÍCIUS RIBEIRO VAZ	- Regulamentos e Legislações Específicas – 40hs; - Direitos Humanos – 20hs.

V – PROFESSOR TUTOR:

MÓDULO I – De 01 a 31 de julho de 2017				
ORD	POSTO	RE	NOME	DISCIPLINA
01	CAP BM	0332-5	TADEU SANCHEZ PINHEIRO	- Regulamento e Legislações Específicas BM.
02	CAP BM	0559-3	FELIPE BERNARDO VITAL	- Noções de Administração Financeira e Orçamentária.
03	CAP BM	0157-3	JESUS DE SOUZA CASTRO	- Direitos Humanos.
04	TCEL BM	0150-9	NIVALDO DE A. FERREIRA	- Psicologia das Emergências.
05	CAP BM	0559-3	FELIPE BERNARDO VITAL	- Metodologia da Pesquisa Científica.
06	TCEL BM	0150-9	NIVALDO DE A. FERREIRA	- Tecnologia da Informação e Comunicação.
07	CAP BM	0551-0	ANDREY VINÍCIUS RIBEIRO VAZ	- Relações de Comando e Liderança.

MÓDULO II – De 01 a 31 de agosto de 2017				
ORD	POSTO	RE	NOME	DISCIPLINA
01	CAP BM	0551-0	ANDREY V. RIBEIRO VAZ	- Ética e Cidadania.
02	CAP BM	0157-3	JESUS DE SOUZA CASTRO	- Relações Públicas e Humanas.
03	CAP BM	0332-5	TADEU SANCHEZ PINHEIRO	- Fundamentos de Gestão Pública.
04	CAP BM	0551-0	ANDREY V. RIBEIRO VAZ	- Correspondências Militares.
05	CAP BM	0555-5	SUED SANTOS ROCHA DE SOUZA	- Fundamentos dos Conhecimentos Jurídicos.
06	TCEL BM	0353-3	ALAN FABRÍCIO DA SILVA COSTA	- Direito Constitucional.
07	CAP BM	0556-7	FRANCISCO PINTO ANDRADE JÚNIOR	- Polícia Judiciária Militar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA
 Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

**POLITEC**

Portaria nº 048/2017/POLITEC/SESDEC/RO Porto Velho, 29 de maio de 2017.

O **Diretor Geral de Polícia Técnico-Científica**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 7º, inciso XIX, da CF/88 c/c Art. 10, § 1º do Ato das Disposições Transitórias da CF/88 e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Estadual nº 3.303, de 12 de maio de 2016.

RESOLVE:

CONCEDER Licença Paternidade, no período de **01 a 20.05.2017**, ao servidor **MAYLSON GIMAEI PEREIRA**, ocupante do cargo de Perito Criminal, matrícula nº 3000138322, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Instituto de Criminalística/POLITEC/SESDEC/RO, em razão do nascimento de sua filha **MAYZA GRACIELE CARDOSO**, conforme o Processo nº 011.506.00093-0000/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SANDRO MICHELETTI
DIRETOR-GERAL DE POLÍCIA TÉCNICA

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº 401/DP-2/AGR, DE 05 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre transferência de Oficial PM.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

RESOLVE:

Art 1º Transferir o CAP PM RE 10009298-7 MARCELO VICTOR DUARTE CORRÊA, para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia – QEPM, de 31 de janeiro a 31 de dezembro de 2017, por ter sido agregado para exercer função de natureza policial militar no Gabinete do Vice-Governador, através do Decreto nº 21.740, de 23 de março de 2017, publicado em DOERO nº 55, de 23 de março de 2017, página 34, de acordo com o estabelecido no Art. 2º, da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, publicada em DOERO nº 2636, de 05 de fevereiro de 2015.

Art 2º Permanece o referido Oficial Policial Militar à condição de “adido” à Diretoria de Pessoal da PMRO (Porto Velho /RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações.

Art 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

CLAIRTON PEREIRA DA SILVA - CEL PM
Respondendo pelo Comando Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR – TC PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 403/DP-2/AGR, DE 05 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre transferência de Oficial PM.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

RESOLVE:

Art 1º Transferir o CEL PM RE 10006018-9 PAULO SÉRGIO VIEIRA GONÇALVES, para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia – QEPM, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, por ter sido agregado para exercer função de natureza policial militar na Secretaria de Estado da Segurança,

Defesa e Cidadania - SESDEC, através do Decreto nº 21.739, de 23 de março de 2017, publicado em DOERO nº 55, de 23 de março de 2017, página 33, de acordo com o estabelecido no Art. 2º, da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, publicada em DOERO nº 2636, de 05 de fevereiro de 2015.

Art 2º Permanece o referido Oficial Policial Militar à condição de “adido” à Diretoria de Pessoal da PMRO (Porto Velho /RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações.

Art 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

CLAIRTON PEREIRA DA SILVA - CEL PM
Respondendo pelo Comando Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR – TC PM
Diretor de Pessoal da PMRO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Comandante Geral da Polícia Militar de Rondônia torna público a quem interessar, que de conformidade com o Parecer Técnico/PGE, as fls. 523 e 524, constantes nos autos do Processo Administrativo nº 01.1505.01096-0000/2014 dando embasamento legal para aquisição pretendida, segundo os termos do art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, dispensando a licitação, objetivando custear despesa com locação de imóvel visando atender as necessidades do Quartel da Polícia Militar do Município de Parecis/RO, no valor total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) em favor do proprietário do imóvel: Ivoney Apolinário da Cruz, por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho, RO, 17 de maio de 2017.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – CEL PM
Comandante Geral/PMRO
Matrícula: 10006002-4

PORTARIA Nº 181/DP-6, DE 18 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre transferência para o Quadro Especial e agregação no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o Art. 12 inciso V do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007, combinado com a Lei n. 3.514, de 05.02.2015, publicado no DOE n. 2636, de 05.02.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para o Quadro Especial o **CB PM RE 100045373 ANTÔNIO JOSÉ JERÔNIMO DA SILVA**, por ter sido deferido o seu Processo de Reforma n. 01-1505.00805-0000/2017, de 17.05.2017, em conformidade com o parecer da Divisão de Análise de Processos n. 084/DAP/DP-6.

Art. 2º Agregar o referido Policial Militar, em conformidade com o Art. 4º, inciso III da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, publicada no DOE n. 2636, de 05.02.2015.

Art. 3º Determinar ao **Ajudante Geral da PMRO**, que proceda ao seu imediato afastamento das funções, em conformidade com o Art. 79, § 1º, IV, “b” do Decreto-Lei 09-A de 09-A de 09 março de 1982, até a publicação da Portaria de Exclusão do Comando da Corporação, para posterior encaminhamento da Portaria de desligamento da OPM, juntamente com sua pasta individual devidamente atualizada (ficha e alterações), a Diretoria de Pessoal da PMRO.

Art. 4º Determinar a Diretoria de Pessoal da PMRO, que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração dos demais atos administrativos relacionados ao trâmite do referido Processo de Reserva Remunerada junto ao IPERON, em conformidade com o Art. 12 da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR – TC PM
Diretor de Pessoal da PMRO



PORTARIA Nº 183/DP-6, DE 25 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre transferência para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o Art. 12 inciso V do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007, combinado com a Lei n. 3.514, de 05.02.2015, publicado no DOE n. 2636, de 05.02.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para o Quadro Especial o **2º SGT PM RE 100051152 JOZIAS FERREIRA DA SILVA NETO**, por ter sido deferido o seu Processo de Reserva Remunerada n. 01-1505.00000-0000/2017 de 25.05.2017, em conformidade com o parecer da Divisão de Análise de Processos n. 086/DAP/DP-2017.

Art. 2º Determinar ao **Comandante do 1º Batalhão de Polícia Militar da PMRO**, que proceda ao seu imediato afastamento das funções, em conformidade com o Art. 10 da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, até a publicação da Portaria de Exclusão do Comando da Corporação, para posterior encaminhamento da Portaria de desligamento da OPM, juntamente com sua pasta individual devidamente atualizada (ficha e alterações), à Diretoria de Pessoal da PMRO.

Art. 3º Determinar à Diretoria de Pessoal da PMRO, que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração dos demais atos administrativos relacionados ao trâmite do referido Processo de Reserva Remunerada junto ao IPERON, em conformidade com o Art. 12 da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR – TC PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 184/DP-6, DE 26 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre transferência para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o Art. 12, V do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007, combinado com a Lei n. 3.514, de 05.02.2015, publicado no DOE n. 2636, de 05.02.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para o Quadro Especial o **CEL PM RE 100038679 OSIEL BASÍLIO PARADELA**, por ter sido deferido o seu Processo de Reserva Remunerada n. 01-1505.00875-0000/2017 de 25.05.2017, em conformidade com o parecer da Divisão de Análise de Processos nº 088/DAP/DP-2017.

Art. 2º Determinar ao **Coordenador Regional de Policiamento II**, que proceda ao seu imediato afastamento das funções, em conformidade com o Art. 10 da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, até a publicação da Portaria de Exclusão do Comando da Corporação, para posterior encaminhamento da Portaria de desligamento da OPM, juntamente com sua pasta individual devidamente atualizada (ficha e alterações), à Diretoria de Pessoal da PMRO.

Art. 3º Determinar à Diretoria de Pessoal da PMRO, que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração dos demais atos administrativos relacionados ao trâmite do referido Processo de Reserva Remunerada junto ao IPERON, em conformidade com o Art. 12 da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR – TC PM
Diretor de Pessoal da PMRO

DETRAN

PORTARIA Nº. 1450/GAB/DETRAN-RO EM 26 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369 de 22.02.2007 e suas alterações;

Considerando o Processo Administrativo nº 477/2017, cuja apuração vislumbrou irregularidades no processo de transferência do veículo de placas AMZ-9730, conforme Parecer Corregedor nº 060/COR/2017, homologado pela Nota Técnica nº 2973/2017/GAB/DETRAN/RO.

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR o Processo RENAVAL Nº. 100003618963;

Art. 2º - Seja o responsável pelo pagamento das taxas referentes ao Processo RENAVAL Nº. 100003618963 notificado do cancelamento do processo e do seu direito de requerer reembolso das taxas pagas;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

INTIME-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

JOSÉ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
Diretor Geral
DETRAN/RO

PORTARIA Nº 1451/GAB/DETRAN-RO EM 26 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar todas as obrigações contratuais, conforme estabelece o Art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993,

Considerando o teor da Comunicação Interna – CI nº 319/CENGE/DETRAN/RO, de 25.05.2017;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para atuar como GESTORES E FISCAIS do Contrato infrarrelacionado:

Processo nº	Contrato	Contratado	Objeto do contrato
47.946/2016	023/2017	CONCREZON CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI - EPP	Contratação de empresa especializada para construção de pista de Teste Prático veicular e Mini – Escola de Trânsito do Município de Ouro Preto do Oeste/RO
GESTOR			
• Carlos Antonio Trajano Borges – Mat. 300035599 (Gestor);			
• Dario Carvalho de Oliveira - Mat. 300131740 (Gestor interino).			
FISCAL			
• Fernando Antônio Alves Lima – Mat. 300140462 (Fiscal);			
• Pablo Mugrabi Darwich – Mat. 300136101 (Fiscal interino).			

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antônio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO


PORTARIA N.º 1452/GAB/DETRAN/RO EM 26 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a Comunicação Interna nº 1601/DIVPES/GRH/DETRAN – RO de 18.05.2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de Licença Paternidade aos servidores pertencente ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, referente aos períodos abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	INÍCIO	TÉRMINO	LOTAÇÃO
300073129	RONALDO MULLER SOARES	03.01.2017	22.01.2017	CIRETRAN DE OUTRO PRETO
300139284	T A L Y S S O N MACHADO BEZERRA	30.01.2017	18.02.2017	CIRETRAN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
300091728	JANUARIO MORAIS GUSMÃO	09.02.2017	01.03.2017	COORDENADORIA DO RENAINF
300072660	PABLO ARAÚJO DE SOUZA	05.04.2017	24.04.2017	CIRETRAN DE JI-PARANÁ
300082198	GILSON CARLOS DA SILVA	20.04.2017	09.05.2017	CIRETRAN DE CMAPO NOVO
300072499	GEOVANE COSTA RAMOS	25.04.2017	14.05.2017	COHAB
300097153	FELIPE FERREIRA NERI	23.02.2017	14.03.2017	CPLMS
300097277	GIULIANO CESARE GALI GRECIA	29.03.2017	17.04.2017	COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
30093401	MARCOS SILVEIRA DA SILVA	10.04.2017	29.04.2017	CIRETRAN DE MINISTRO ANDREAZZA
300072624	PAULO NUNES DANTAS	04.05.2017	23.05.2017	CIRETRAN DE NOVA MAMORÉ
300127437	MARCOS ALCIDES DA SILVA MENDONÇA	04.05.2017	23.05.2017	CIRETRAN DE PRES. MÉDICI
300077665	JOÃO DE SOUSA MELO FILHO	26.04.2017	15.05.2017	CIRETRAN DE ALVORADA DO OESTE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA N.º 1453/GAB/DETRAN/RO EM 26 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a Comunicação Interna nº 1869 e 1833/DIVPES/GRH/DETRAN – RO de 18.05.2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDO as concessões 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade das servidoras pertencente ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, referente ao exercício de 2016 e 2017, conforme os períodos abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	INÍCIO	TÉRMINO	LOTAÇÃO
300075803	FRANCIELE BARBOSA TORRES	23.01.2017	21.07.2017	CIRETRAN DE VILHENA
300091961	HELLEN CRISTINA F. DOS SANTOS FLORÊNCIO	02.05.2017	28.10.2017	POSTO AVANÇADO DA ZONA SUL
300093414	JANEIDE GOMES DOS SANTOS	30.12.2016	27.06.2017	CIRETRAN DE ARIQUEMES

300114699	MARILENE DE OLIVEIRA MACHADO	27.04.2017	23.10.2017	COORDENADORIA DO RENAINF
300075460	MIRIAN ANTUNES	23.01.2017	21.07.2017	CIRETRAN DE CACOAL
300131789	PATSY EUGENIA SOUZA DA CUNHA	05.04.2017	01.10.2017	DIVISÃO DE PESSOAL
300114864	ANDRESSA APARECIDA SILVA	26.03.2016	21.09.2016	COORDENADORIA DE REGISTRO DE VEÍCULOS
300132010	ANELICE DOS SANTOS MAIA	29.06.2016	27.08.2016	RENAINF
300072399	CELISMAR BURATTI	16.03.2016	11.09.2016	CIRETRAN DE ROLIM DE MOURA
300131167	DAIANE CRISTINA VIEIRA DA SILVA	29.02.2016	26.08.2016	CIRETRAN DE ALTO PARAÍSO
300077636	DIRCEIA DORNELA CORDEIRO	01.02.2016	29.07.2016	CIRETRAN DE BURITIS
300082175	ELIZIANE CRISTINE GERLACH DE CARLI	06.11.2016	05.03.2016	CIRETRAN DE CABIXI
300132596	ESTER BATISTA DE OLIVEIRA	18.04.2016	14.10.2016	CIRETRAN DE TEIXEIRÓPOLIS
300072575	EUNICE FELIPE MOTA	29.08.2016	24.02.2017	CIRETRAN DE PIMENTA BUENO
300091133	FRANCISCA SABLINA ALMEIDA ALBUQUE	01.12.2016	29.05.2017	DIVISÃO DE HABILITAÇÃO
300131753	GICELE DE OLIVEIRA	16.05.2016	11.11.2016	COORDENADORIA DE ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO
300072651	GIRLENE DOS SANTOS CAMPOS DE SOUZA	16.02.2016	13.08.2016	AUDITORIA INTERNA
300135233	GISLAINE SERAFI DE ARAÚJO	01.02.2016	29.07.2016	CIRETRAN DE TARILÂNDIA
300135286	HONORINA RAIMUNDO DE JALES MAMEDE	07.06.2016	03.12.2016	CIRETRAN DE PIMENTEIRAS
300133757	IDERVANIA GOMES DE SOUZA	12.05.2016	07.11.2016	POSTO AVANÇADO DA ZONA LESTE
300077657	IVONE SOUZA DE CASTRO	21.03.2016	16.09.2016	COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO
300132607	JABNEEL VIEIRA PEREIRA	18.04.2016	14.10.2016	POSTO AVANÇADO DE JACI-PARANÁ
300103694	JOSIANE CELINA DA SILVA	14.04.2016	10.10.2016	DIVISÃO DE HABILITAÇÃO
300073527	JULIANA DA SILVA COSTA RODRIGUES	04.06.2016	30.11.2016	CIRETRAN DE CHUPINGUAIA
300130927	LAIS SELVITA BARROS PINHEIRO	05.09.2016	03.03.2017	CIRETRAN DE GUAJARÁ-MRIM
300072771	LUCIANA LOBATO DA SILVA ALMEIDA	11.07.2016	06.01.2017	PROCURADORIA JURÍDICA
300073529	MARCIA DA SILVA LIMA	25.03.2016	20.09.2016	POSTO AVANÇADO TUDO AQUI
300131791	MIRIAM MARQUES DUARTE	26.02.2016	23.08.2016	COORD. DE CIRETRAN'S
300111714	NAUANA SILVA DOS SANTOS HOLDER	27.02.2016	24.08.2016	DIRETORIA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO
300073357	NAYARA SAMPAIO DE ALENCAR	20.02.2016	17.08.2016	CIRETRAN DE CUJUBIM
300073995	OZINETE DE SOUZA ARAÚJO	21.08.2016	16.02.2017	DIVISÃO DE ALMOXARIFADO
300132626	THAMIRES DOS SANTOS FEITOSA	24.08.2016	19.02.2017	CPLMS
300122056	VANESSA CONCEIÇÃO ARAÚJO	18.04.2016	14.10.2016	NÚCLEO DE VISTORIA PARA SUPERVISÃO
300105154	VERA GONÇALVES DE OLIVEIRA	07.09.2016	05.03.2017	CIRETRAN DE URUPÁ
300082163	ZILDA QUIRINO DA SILVA	19.09.2016	17.03.2017	CIRETRAN DE CACOAL

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO


PORTARIA Nº 1454/GAB/DETRAN/RO EM 26 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a CI n.º 915/CRH/DETRAN/RO, de 23.05.2017, informando que a titular, Mariana Fátima Andrade, Mat. 300103675, encontra-se de Licença Médica.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 06.04 a 30.11.2017, o (a) servidor (a) JOÃO MANOEL DA SILVA NETO, Mat. 300114444, COMISSIONADO SEM VÍNCULO, para responder pelo cargo de ASSESSOR I – DIRETORIA GERAL ADJUNTA, CDS-06, concomitante ao cargo de ASSESSOR DE QUALIDADE, CDS-05, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 06.04.2017, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 1455/GAB/DETRAN-RO EM 26 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a Comunicação Interna n.º 914/2017/CRH/DETRAN-RO, de 23.05.2017;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 1071/GAB/DETRAN/RO de 18.04.2017 Publicada no DOE/RO nº 75, de 24.04.2017, que dispensou o servidor TIAGO LUÍS VELOSO DA COSTA, mat. 300091218, Estatutário/DETRAN, do cargo de PRESIDENTE DE COMISSÃO DA CORREGEDORIA (COMISSÃO DE SIND. DE PROC. ADM. II), FG-05, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 1466/GAB/DETRAN-RO EM 29 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar todas as obrigações contratuais, conforme estabelece o Art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993;

Considerando a Comunicação Interna de n.º 310/2017-GERCONV/DETRAN/RO;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor EDMO BARROSO FREIRE - Matrícula 300091798, para atuar como GESTOR dos contratos/processos infrarrelacionados:

CONTRATO	PROCESSO	CONTRATADO	ASSUNTO
001/2017	16713/2016	CAERD	Fornecimento de água tratada e/ ou esgotamento sanitário
002/2017	16894/2016	SAAE de Alta Floresta D' oeste	Fornecimento de água tratada e/ ou esgotamento sanitário
004/2017	16889/2016	SAAE de Vilhena	Fornecimento de água tratada e/ ou esgotamento sanitário
005/2017	16886/2016	SAAE de Primavera de Rondônia	Fornecimento de água tratada e/ ou esgotamento sanitário
006/2017	16888/2016	SAAE de Alvorada do Oeste	Fornecimento de água tratada e/ ou esgotamento sanitário

007/2017	16885/2016	SAAE de Chupinguaia	Fornecimento de água tratada e/ ou esgotamento sanitário
039/2015	1832/2015	SAAE de Alto Alegre dos Parecis	Fornecimento de água tratada e/ ou esgotamento sanitário
033/2014	19818/2014	ACRONET	Serviço de locação de máquinas fotocopadoras

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antônio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 1467/GAB/DETRAN-RO EM 29 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007;

Considerando os autos do Processo Administrativo n.º 640/2017 - DETRAN-RO, de 23.01.2017;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº. 003/2015/CONSELHO DIRETOR/DETRAN-RO, de 29.04.2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o(a) servidor(a) EUZIMAR VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA, CPF/MF sob o n.º 584.229.002-20, Cadastro n.º 300102600, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Elemento de Despesas	Valor
1520.04.122.1015.2087	3390.30	400,00
Total		400,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo precedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 10 do Decreto 10.851, de 29.12.2003 e Resolução n. 004/2004/Conselho Diretor/ DETRAN-RO, de 22.09.2004.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 195/DTHMET/DETRAN/RO EM 16 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DE TRÂNSITO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1708/GAB/DETRAN/RO, de 08 de Junho de 2016.

Considerando os termos da Resolução do CONTRAN nº 425/2012 e Portaria nº 839/GAB/DETRAN/RO, de 11 de março de 2016.

Considerando processo administrativo nº 27.994/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR O CREDENCIAMENTO da empresa PSICO HABIL CONSULTORIO DE PSICOLOGIA, CNPJ nº 234.364.67/0001-90, bem como da Psicóloga IASMIN TEIXEIRA FERNANDES TONON, CPF 930.541.302-15, CRP 20/4885, localizada no município de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Encaminhem-se os autos à Divisão Médica e Psicológica para que seja efetuado registro, anotações necessárias e notificação dos interessados que deverá seguir acompanhada de cópia da presente portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos legais a partir de 12/05/2017, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
ACÁSSIO FIGUEIRA DOS SANTOS
Diretor Técnico de Habilitação e Medicina de Trânsito
DETRAN/RO

PORTARIA N.233/DTHMET/DETRAN-RO EM 22 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando o disposto no artigo 9º, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no artigo 244-II, Código da Infração 7048, cuja descrição se dá: conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor: com passageiro sem capacete de segurança, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº do Processo	DATA/HORA/ LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
13.220/ 2013	27/07/2013 03:52 Guajará-Mirim	10B0131374	EDIVALDO LUCINO DE ARAUJO	003.461.422-29	04625489593
13.046/ 2014	11/06/2014 21:40 Ouro Preto D'Oeste	10B0316225	ORLANDO RIBEIRO DE CAMPOS	854.495.122-87	05032233474
13.031/ 2014	06/06/2014 22:15 Ouro Preto D'Oeste	10B0316585	CLAUDIO RIBEIRO ROSA JUNIOR	015.857.342-09	05312215210
7088/2013	19/03/2014 12:30 Ariquemes	RO033553	MARCOS GABRIEL RAMOS CORREIA	805.077.352-34	05117210556
7015/2014	18/04/2014 11:50 Ariquemes	10B0314333	ALISSON RODRIGO DE MELLO	024.692.372-54	05513070308
7000/2014	12/04/2014 15:20 Ariquemes	10B0071589	MARTA OLIVEIRA DOS SANTOS	822.471.022-04	05402617649
7066/2014	04/03/2014 17:06 Ariquemes	10B0314045	ADALTO DA SILVA	941.321.942-72	04593087649
13.045/ 2014	11/06/2014 22:30 Ouro Preto D'Oeste	10B0316784	REGILENE MENDES DA SILVA	938.450.492-00	05771023710
7023/2014	22/02/2014 20:10 Ariquemes	10B0083988	WILLIAM TEODORO SANTANA	008.250.572-13	04968599169
13.360/ 2013	12/08/2013 16:25 Porto Velho	RO142969	ADAIAS FERREIRA PINTO	942.885.692-49	04257049860
6996/2014	23/02/2014 14:55 Ariquemes	10B0083995	NILSON CARDOSO DE SA	162.007.212-20	04330217200
9179/2013	19/05/2013 11:00 Alvorada D'oeste	10B0078110	VALMIR COSTA FERREIRA	850.852.782-91	04096120380
9258/2013	29/05/2013 14:05 Porto Velho	RO138465	JOAO CARLOS DAS NEVES DA SILVA	340.884.822-04	02659671595
913/2014	28/10/2013 22:00 Guajará-Mirim	100284298	SEBASTIAO COSTA MIGUEL	479.029.812-49	04480100466
1675/2014	29/10/2013 18:16 Jaru	10B0298644	ZILMA VALENTINA DAMIAO	286.112.252-87	00700220083
1281/2014	25/01/2014 15:30 Porto Velho	RO180795	DIEGO SILVA DE SOUSA	888.194.692-00	04005233140
1256/2014	26/01/2014 19:20 Porto Velho	RO180797	LUCINEY MOURA DA COSTA	800.628.902-63	04173813719
1287/2014	25/01/2014 17:30 Porto Velho	RO180796	RAIMUNDO NETO ANGELO DOS SANTOS	897.710.012-72	05372115315
18.787/ 2012	01/11/2012 21:15 Ouro Preto D'Oeste	10B0125485	MAKSEILSON MONFARDINE DE OLIVEIRA	923.634.902-15	03874050917



13.224/2013	10/07/2013 11:20 Ariquemes	10B0071962	SHIRLE CAETANO DAVID	789.420.802-78	03572488576
13.228/2013	25/07/2013 00:00 Cacaulândia	10B0259981	LUCELIO CORDEIRO ALVES	040.009.736-22	03885330752
12.404/2013	18/07/2013 17:50 Porto Velho	RO154937	ANDRESON MACIEL AMORIM	015.652.332-98	05476139720
9826/2013	08/06/2013 13:50 Porto Velho	RO156311	CLERISON ARAUJO LIBERATO	008.511.142-29	04946916907
7010/2014	09/04/2014 18:00 Ariquemes	10B0327458	MARIA ANTONIA RAMOS COSTA	687.451.762-72	03016011541
4672/2014	02/04/2014 18:45 Porto Velho	RO189836	TELMA CAROLINA FONTINELES RIOS	972.902.892-34	05528054400
5024/2014	09/04/2014 18:44 Porto Velho	RO180921	ANTONIO QUADROS DA SILVA	752.812.872-49	04239811475
7055/2014	08/05/2014 23:40 Porto Velho	RO188341	FRANCISCO MARQUES DA SILVA	916.399.132-20	04520992256

Art. 2º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no artigo 174, Código da Infração 5258, cuja descrição se dá: promover na via competição esportiva sem permissão, o que por conseqüência, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
17.103/2012	12/10/2012 14:00 Porto Velho	RO111904	GABRIEL SILVA DA CONCEICAO	007.833.392-08	05072271460
7364/2013	27/04/2013 03:20 Porto Velho	RO138778	DIEGO APARECIDO RODRIGUES DA SILVA	013.573.312-07	05362544816

Art. 3º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE- SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos
 Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito.
 DETRAN/RO

PORTARIA N. 234/DTHMET/DETRAN-RO EM 22 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e; Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB; Considerando o disposto no artigo 9º, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no artigo 165, Código da Infração 5169, cuja descrição se dá: conduzindo veículo sob influência de álcool, o que por conseqüência, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
9276/2013	01/06/2013 02:51 Porto Velho	10B0143577	RAFAEL PEREIRA DE AZEVEDO	984.650.152-87	05046772373
8719/2013	19/05/2013 03:30 Porto Velho	10B0235683	JULIO CESAR DOS SANTOS DE OLIVEIRA	002.745.372-30	04616689998
8725/2013	19/05/2013 18:19 Porto Velho	10B0235803	EDMILSON GONCALVES FLORENTINO	628.682.334-49	02665213701

160/2014	05/01/2014 01:53 Porto Velho	10B0312108	OZAIRTON SILVA DE FREITAS	421.900.102-68	04744466947
165/2014	04/01/2014 02:17 Porto Velho	10B0312230	JUNIOR MAGALHAES SILVA	992.383.572-34	04508127213
13321/ 2013	12/08/2013 04:39 Porto Velho	10B0245466	JADEILSON CAMPELO SOUSA	010.339.793-09	03877442578
158/ 2014	05/01/2014 03:42 Porto Velho	10B0312117	ELLEN RUBIA PEREIRA DE OLIVEIRA	751.613.702-20	05391843272
8743/ 2013	19/05/2013 03:24 Porto Velho	10B0235691	BERNARDO MATA SCHUCH	905.343.790-87	00785441429
1286/ 2014	26/01/2014 01:27 Porto Velho	10B0314528	WAGNER DIEGO DE SOUZA PIRES	991.659.702-25	04170406218
1246/ 2014	25/01/2014 01:21 Porto Velho	10B0312250	FERNANDO LEONEL DE SOUZA	870.894.082-72	04130692242
12958/ 2013	27/07/2013 02:39 Porto Velho	10B0238971	SIDCLEY DA SILVA NEVES	499.145.882-04	04367870677
151/2014	05/01/2014 03:23 Porto Velho	10B0312114	OSMAR DA COSTA BRITO	519.015.522-68	04970763800
8728/ 2013	19/05/2013 17:27 Porto Velho	10B0235819	DANIELE GOMES TEIXEIRA	786.439.372-15	03034820238
1677/ 2014	10/11/2013 02:27 Jaru	10B0304651	WELITON ALVES DE SOUZA	666.266.332-87	03694393099
1272/ 2014	25/01/2014 02:59 Porto Velho	10B0312152	MANOEL FRANCISCO GOMES	204.125.172-72	01514290272
1282/ 2014	25/01/2014 04:12 Porto Velho	10B0312195	JAVIER COVARRUBIAS RIVERA	533.593.482-49	03856613968
233/2014	29/12/2013 01:00 Porto Velho	10B0314995	CESAR FREIRE DA SILVA	011.743.332-27	04575651769
1266/ 2014	26/01/2014 00:55 Porto Velho	10B0314503	PAULA SUZE MARTINS DA LUZ	770.781.282-49	04090116066
1253/ 2014	26/01/2014 19:25 Porto Velho	10B0312144	THIAGO HENRIQUE CAMPOS BRAZIL	440.898.438-80	05475023260
149/2014	05/01/2014 02:17 Porto Velho	10B0312204	MARIA KEILA ROCHA DA SILVA	875.214.742-87	05143627862
161/2014	05/01/2014 02:11 Porto Velho	10B0312109	GERSON PEREIRA DO NASCIMENTO	694.865.732-04	02664308989
13311/ 2013	11/08/2013 00:15 Porto Velho	10B0245401	GLAUCIMAR COUTINHO DE VASCONCELOS	013.698.982-90	04861580850
13312/ 2013	12/08/2013 01:15 Porto Velho	10B0237481	FRANCISCO DE ASSIS SOUZA DOS SANTOS	935.605.322-72	04343125461

164/2014	04/01/2014 01:10 Porto Velho	10B0312450	FRANCIELEN ASSUNCAO TRAJANO	003.114.892-14	05239718324
163/2014	05/01/2014 02:04 Porto Velho	10B0312110	RICARDO ARAUJO VARGAS	933.469.212-04	04178751895
162/2014	05/01/2014 01:10 Porto Velho	10B0312212	JOAO APARECIDO DE OLIVEIRA	315.788.532-49	04105467467
13028/ 2013	27/07/2013 03:27 Porto Velho	10B0238723	DARLEI FERREIRA DA COSTA	893.683.391-04	04317213453
9257/ 2013	01/06/2013 03:50 Porto Velho	10B0225529	WILHAME JORGE DA SILVA FILHO	639.663.792-87	03209234316
156/2014	04/01/2014 02:58 Porto Velho	10B0312235	THIAGO SILVA MARCONDES	888.196.632-87	04147946810
155/2014	05/01/2014 03:24 Porto Velho	10B0312209	RAFAEL VICTOR BELEM DOS SANTOS	006.294.122-43	04908780667
13262/ 2013	04/08/2013 02:32 Porto Velho	10B0238738	CLEBE HOLANDA DA SILVA	694.191.912-49	02415818825

Art. 2º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos
Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito.
DETRAN/RO

PORTARIA N. 235/DTHMET/DETRAN-RO EM 22 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
Considerando o disposto no artigo 9º, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no artigo 176-I, Código da Infração 5282-I, cuja descrição se dá: deixar o condutor envolvido em acidente, de presta ou providenciar socorro a vítima, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº do Processo	DATA/HORA/ LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
18.848/ 2013	05/11/2013 19:20 Porto Velho	10B0281661	MARCELO LOBATO DOS SANTOS	002.311.442-88	05362545509
18.543/ 2013	08/08/2013 11:00 Jaru	10B0122692	JURANDIR SAMPAIO PEREIRA	169.325.956-72	01298899171
19.414/ 2013	16/11/2013 20:14 Porto Velho	10B0137923	MANOEL MOURA NETO	277.139.202-00	00656770850
8596/ 2013	16/05/2013 21:00 Porto Velho	10B0231193	PERICLES ADONIS DE ARRUDA VIVI	920.157.432-00	05446581470
20.159/ 2012	22/11/2012 13:30 Ariquemes	RO138589	MARCOS HEBERLE	884.060.162-72	04074540820



Art. 2º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no artigo 175, Código da Infração 5274, cuja descrição se dá: Utilizar-se do veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
18.724/ 2013	01/11/2013 14:15 Porto Velho	10B0280550	EDILENO DOS SANTOS	022.799.852-92	05244445817
18.095/ 2013	22/10/2013 23:10 Porto velho	10B0282614	FRANCIRLEY WUARLISSON CERDEIRA DA SILVA	827.991.212-68	03297801518
19.616/ 2012	26/07/2012 16:58 Guajará-Mirim	10B0084547	MARCOS CESAR BATISTA CABRAL JUNIOR	001.004.652-69	04135000603
17.503/ 2013	13/10/2013 02:15 Porto Velho	10B0291256	PAULO ASTROGESIMO BARBOSA ALVES	142.894.582-20	02258800116
976/2014	20/01/2014 03:40 Porto Velho	10B0307644	IRAN ELISSON PEREIRA DA SILVA	826.120.802-87	04770004985
13.204/ 2013	27/07/2013 09:15 Ariquemes	10B0098284	ADAO FERREIRA	241.657.359-49	02499008822
13.229/ 2013	27/07/2013 15:30 Ariquemes	10B0123810	JONATHAN DE LAZARI BORGES	013.464.172-88	05040010788
13.268/ 2013	25/07/2013 16:41 Urupá	10B0240289	LEONARDO MOREIRA DA SILVA	006.225.232-10	04971959461
13.119/ 2013	25/08/2012 03:00 Guajará-Mirim	10B0111307	TALISSON DA SILVA ALMEIDA	002.292.472-88	04411040946
13.155/ 2013	21/07/2013 18:00 Ariquemes	10B0104969	JOSE ROBERTO BELARMINO	599.761.442-53	02090267774
13.223/ 2013	10/07/2013 10:18 Ariquemes	10B0098475	FABIANO EUGENIO MICHELON	734.536.332-53	04058527760
18.702/ 2013	01/11/2013 23:30 Porto Velho	10B0282279	ELIOMAR FERNANDES MESSIAS	865.041.342-00	03333852411
1009/ 2014	19/10/2013 14:42 Guajá-Mirim	10B0284215	NEILO SEBASTIAO GOMES LOPES	669.476.692-00	04943057093

Art. 3º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto nos artigos 170 Código da Infração 5215, cuja descrição se dá: dirigir ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via pública, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº do Processo	DATA /HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
14.420/ 2013	20/08/2013 10:40 Ariquemes	10B0071620	MARCIEL GOES DE OLIVEIRA	736.727.342-68	03775240400
13.234/ 2013	27/07/2013 22:45 União Bandeirantes	10B0239074	ELIANO PIRES DE LIMA	908.412.552-53	03579345044
13.153/ 2013	05/07/2013 08:42 Ariquemes	RO030444	AIRTON RIBEIRO	326.748.802-87	04062894029
7133/ 2013	03/03/2013 14:41 Ariquemes	10B0045485	PAULO JOAO OLIVER DURAN	162.730.522-04	04065637085



15.373/ 2012	02/09/2012 17:45 Candeias D'Jamari	10B0101161	TIAGO NOGUEIRA JANUARIO	958.942.172-53	05237714915
8285/ 2013	13/05/2013 00:10 Porto Velho	10B0230614	PAULO VINICIUS DE ABREU DIAS	008.092.132-90	05462319040

Art. 4º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiros de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos
 Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito.
 DETRAN/RO

PORTARIA N. 236/DTHMET/DETRAN-RO PORTO VELHO, 22 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando o disposto no artigo 9º, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no artigo 244-IV, Código da Infração 7064, cuja descrição se dá: conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor: com os faróis apagados, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
18.708/ 2013	31/10/2013 10:20 Porto Velho	RO102941	ALISSON CHARLES DOS SANTOS	932.489.112-04	04547091239
20.441/ 2013	30/11/2013 20:35 Machadinho D'Oeste	10B0298030	MALONE MAGALHAES DA SILVA	013.402.492-35	05616141045
9923/ 2013	11/06/2013 00:34 Porto Velho	RO138789	DOUGLAS SOUZA DO NASCIMENTO	008.470.192-76	05008143698
17.109/ 2012	11/10/2012 16:50 Porto Velho	RO126782	ANTONIO SOARES DA SILVA	682.243.382-15	04405603821
14.314/ 2012	19/08/2012 15:40 Porto Velho	RO101835	OTNIEL ASTEN SILVA	014.432.392-32	05217916913

Art. 2º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no artigo 244-V, Código da Infração 7072, cuja descrição se dá: conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor: transportando criança menor de 7 anos, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
17.775/ 2013	16/10/2013 10:53 Porto Velho	RO185727	RENATO DOS ANJOS MARTINS	861.952.632-49	04701175883
13.728/ 2013	08/08/2013 10:20 Candeias D'Jamari'	10B0246739	ADAIR DOS SANTOS BARBOSA	749.509.672-15	03592477205
17.343/ 2012	18/10/2012 19:20 Porto Velho	RO124875	JOMAR NUNES	625.140.752-20	01864527173
13.646/ 2013	03/08/2013 18:20 Gov. Jorge Teixeira	10B0237635	JAILSON MODESTO DO VALE	286.226.692-20	03920471396
10.582/ 2013	23/06/2013 11:26 Porto Velho	RO118849	ELIAS APARECIDO FERREIRA	866.645.302-87	03808280202
13.137/ 2013	08/08/2013 08:00 Porto Velho	RO140505	JOAO ALTAIR NUNES DA SILVA	964.823.709-34	01505912343
888/2014	23/08/2013 18:40 Guajará-Mirim	10B0131048	MARINHO VIERA ORTIZ	541.171.352-87	05296709197



Art. 3.º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto nos artigos 165 e 170, Código das Infrações 5169 e 5215, (165), cuja descrição se dá: conduzindo veículo sob influência de álcool, (170), cuja descrição se dá: conduzir ameaçando os pedestres que esteja atravessando a via pública, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
20.757/ 2012	16/12/2012 20:25 Porto Velho	10B0079145 10B0079047	GILVANE DA SILVA	936.029.522-15	04704570430
10.247/ 2013	14/06/2013 03:19 Porto Velho	10B0223300 10B0223299	WEMERSON PEREIRA RODRIGUES	698.975.302-15	01572506061
19.656/ 2012	10/11/2012 18:15 Candeias D'Jamari	10B0164357 10B0164358	VANDERLEI FARIAS DA SILVA	593.370.602-72	04875380488

Art. 4.º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto nos artigos 165 e 175, Código das Infrações 5169 e 5274, (165), cuja descrição se dá: conduzindo veículo sob influência de álcool, (175), cuja descrição se dá: Utilizar-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
13.483/ 2013	14/08/2013 02:10 Porto Velho	10B0242237 10B0242236	MARCO ANTONIO PINHEIRO DA ROCHA	529.871.162-68	05146467614
18.712/ 2012	11/11/2012 19:30 Porto Velho	10B0170085 10B0170086	KLEBER DELGADO DA SILVA	031.690.489-96	02386605725
19.701/ 2012	26/11/2012 02:20 Porto Velho	10B0124721 10B0124722	VALDECI ELIAS	304.587.141-00	02686591099
12.414/ 2013	22/07/2013 04:00 Porto Velho	10B0122196 10B0122197	JOSE AMARAL SANTANA	385.464.932-00	03106219796

Art. 5.º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto nos artigos 165 e 176-I, Código das Infrações 5169 e 5282-I, (165), cuja descrição se dá: conduzindo veículo sob influência de álcool, (176-I), cuja descrição se dá: deixar o condutor envolvido em acidente, de presta ou providenciar socorro a vítima,, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
142/2014	05/01/2014 18:50 Porto Velho	10B0156028 10B0156029	ANDERSON JAMES DA SILVA	664.319.132-72	05196122809
10.490/ 2013	20/06/2013 22:52 Porto Velho	10B0187752 10B0243250	ZENILSON MACHADO AMARAL	139.045.822-91	04193971901
17.517/ 2013	13/10/2013 21:30 Porto Velho	10B0280530 10B0280531	EDGAR LEANDRO DA SILVA	644.060.169-53	04471578107
17.231/ 2013	08/10/2013 16:20 Porto Velho	10B0156100 10B0156119	UBIRATAN FERREIRA FILHO	191.253.302-25	03262627736
21.284/ 2013	20/05/2013 18:46 Porto Velho	10B0132382 10B0132384	UDISNEI MENEZES OLIVEIRA	779.101.412-20	04687545349

Art. 6º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Acássio Figueira dos Santos
 Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito.
 DETRAN/RO

PORTARIA N. 244/DTHMET/DETRAN-RO EM 29 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando o disposto no artigo 9º, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no artigo 244-I, Código da Infração 7030, cuja descrição se dá: conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor: sem capacete de segurança, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº do Processo	DATA/HORA/ LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
13.361/ 2013	12/08/2013 15:35 Porto Velho	10B0245303	GLAUBER RIBEIRO SOARES	646.196.562-91	03602076432
13.495/ 2013	26/07/2013 09:40 Gov. Jorge Teixeira	10B0237633	ARLINDO SAITER NETTO	002.864.672-08	04870393433
13.498/ 2013	25/06/2013 09:06 Machadinho D'Oeste	10B0183274	IVANILDO ALVES SILVA	211.643.984-15	01382788567
9802/ 2013	29/03/2013 18:30 Jaru	10B0090574	DIONE MEIRA LIMA	001.095.562-32	04738862179
7017/ 2014	06/04/2014 03:40 Ariquemes	10B0327455	PAULO ALVES DA SILVA	805.998.931-68	02972767375
5258/ 2014	16/04/2014 00:08 Porto Velho	10B0339559	MICHAEL GADELHA PINTO	008.948.642-03	05563078759
10.583/ 2013	23/06/2013 08:00 Porto Velho	10B0231474	VALTER TEODORO DE LIMA	478.723.731-49	05747801615
13.595/ 2013	08/06/2013 20:20 Machadinho D'Oeste	10B0168120	ALDILEI SOARES NEIVA	797.704.282-72	03201975557
13.245/ 2013	26/07/2013 19:30 Gov. Jorge Teixeira	10B0237645	JOSE GOMES BARBOSA DOS SANTOS	290.582.012-87	04541304390
1715/2014	05/08/2012 11:20 Ouro Preto D'Oeste	10B0030293	LINDOMAR NONATO RODRIGUES	676.650.202-91	04525726076
9832/ 2013	09/06/2013 10:30 Porto Velho	10B0175768	EDILSON ARRUDA DA SILVA	970.503.002-25	05217915347
9827/ 2013	08/06/2013 14:15 Porto Velho	10B0225577	TEREZINHA DA SILVA EUGENIO	422.769.342-04	02233495727
13.610/ 2013	11/08/2013 17:37 Alvorada D'Oeste	10B0134581	EULALIA APARECIDA GOMES LEMOS	672.618.762-91	02756068380
10.562/ 2013	13/06/2013 22:45 Teixeirópolis	10B0190004	LEANDRO WATERKEMPER	888.829.502-04	03868752493
10.577/2013	23/06/2013 10:00 Porto Velho	10B0233367	CLEMILDO RAMOS DE OLIVEIRA	631.962.802-25	04703862842
10.561/ 2013	30/05/2013 14:45 Porto Velho	10B0222121	THIAGO LUIZ RODRIGUES DE CASTRO	830.079.112-49	04319287622



Art. 2º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no artigo 244-II, Código da Infração 7048, cuja descrição se dá: conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor: com passageiro sem capacete de segurança, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº do Processo	DATA/ HORA/ LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
13.653/ 2013	29/07/2013 18:10 Gov. Jorge Teixeira	10B0237639	JOEL MARCOS COELHO	902.152.812-68	04902016100
18.862/ 2013	28/09/2013 20:56 Ouro Preto D'Oeste	10B0070886	ALEX PEREIRA DE ALMEIDA	005.575.542-92	04976388009
13.247/ 2013	30/07/2013 17:55Gov. Jorge Teixeira	10B0237638	JOSE BENONI PEIXOTO	290.590.542-53	02423368736
10.573/ 2013	23/06/2013 14:20 Porto Velho	RO156257	RODRIGO DE SOUZA	677.856.382-68	05173689277
13.148/ 2013	08/07/2013 15:00 Ariquemes	10B0098355	LIRIO DE SOUZA	630.745.162-91	02307784229
13.655/ 2013	03/08/2013 19:20 Gov. Jorge Teixeira	10B0237652	ANTONIO ALVES DE SOUZA CALDEIRA	348.995.612-53	04348200048
10.565/ 2013	22/06/2013 02:00 Porto Velho	RO140269	HUGO VIEIRA DO NASCIMENTO	457.508.822-68	05035748308
13.647/ 2013	06/08/2013 17:59 Gov. Jorge Teixeira	10B0237653	KARINE NAZARIO STEIN	005.191.982-63	04857986270
11.684/2013	02/07/2013 19:00 Gov. Jorge Teixeira	10B0237553	RODOLFO BRAGANHOL DE SOUZA	973.331.662-87	04215690629
13.412/ 2013	28/07/2013 14:00 Buritis	10B0156972	REGINALDO DORNELO	877.398.872-34	04400864747
9789/2013	08/04/2013 23:55 Jaru	10B0090703	MAGNO NEGRI DE PAULA	006.073.232-64	05130633714

Art. 3º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE- SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos
 Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito.
 DETRAN/RO

PORTARIA N. 245/DTHMET/DETRAN-RO EM 29 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando o disposto no artigo 9º, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no artigo 165, Código da Infração 5169, cuja descrição se dá: conduzir veículo sob influência de álcool, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.



Nº do Processo	DATA/ HORA/ LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
295/ 2014	19/10/2013 00:49 Ariquemes	10B0284919	UILLIAM SANTOS GUIMARAES	997.649.382.72	04432835627
5341/ 2014	20/04/2014 22:38 Porto Velho	10B0341413	PEDRO DE CARVALHO NETO	965.644.822.72	03737144294
5322/ 2014	17/04/2014 02:40 Porto Velho	10B0341566	RONALDO NEVES VIEIRA	011.313.652.83	05196208562
5305/ 2014	20/04/2014 20:28 Porto Velho	10B0341799	ANDERSON BARBOSA DE OLIVEIRA	884.194.362.91	03477972691
5321/ 2014	18/04/2014 04:37 Porto Velho	10B0341641	MARCIA SOARES DE SOUZA	765.945.722.53	03939733502
243/ 2014	15/11/2013 23:29 Ariquemes	10B0284654	ELIAS RAFAEL PEREIRA	421.522.402.00	04457768338
282/ 2014	05/01/2014 19:27 Porto Velho	10B0312186	EDMILSON VIEIRA DA SILVA	051.555.092.20	02848924006
5299/ 2014	17/04/2014 03:03 Porto Velho	10B0341567	JOSE VALNEY CALIXTO DE OLIVEIRA	457.616.472.49	01318905773
5343/ 2014	20/04/2014 21:33 Porto Velho	10B0341713	AMARILDO AUGUSTO DE OLIVEIRA	340.860.482.72	03376391599
323/ 2014	15/12/2013 00:26 Ariquemes	10B0284476	ORLANDO APARECIDO DE ASSIS	366.143.941.34	03950591237
5308/ 2014	17/04/2014 01:32 Porto Velho	10B0341574	FABIO DE OLIVEIRA SARMENTO	781.850.502.44	02572603676
5333/ 2014	18/04/2014 03:38 Porto Velho	10B0342262	ELVIS RUSINEI TAVARES AZEVEDO	408.541.752.53	03700953312
5310/ 2014	17/04/2014 01:27 Porto Velho	10B0342237	HERMINIO PASCOAL SOBRINHO	518.060.292.00	01939365090
5292/ 2014	18/04/2014 10:00 Porto Velho	10B0340052	EDEONIS SILVA DE JESUS	795.601.212.00	05344678783
147/ 2014	05/01/2014 04:57 Porto Velho	10B0312225	THIAGO ALAN BORGES DA CRUZ	004.353.182.25	04877275500
5320/ 2014	20/04/2014 01:05 Porto Velho	10B0356437	PAULO RICARDO BRITO DOS SANTOS	840.095.432.72	04306247403
5306/2014	17/04/2014 03:39 Porto Velho	10B0356324	ANDRE RICARDO DE ARAUJO QUEIROZ	721.403.302.00	01722502040
240/ 2014	07/12/2013 22:58 Ariquemes	10B0312358	ROSANEA CRISTINA DE OLIVEIRA	700.192.232.34	04778502119
5355/ 2014	17/04/2014 04:07 Porto Velho	10B0341615	ADELSON JOSE DE CARVALHO FERREIRA	457.484.382.91	02451801912



5316/ 2014	20/04/2014 02:37 Porto Velho	10B0341411	MARIO TOLEDO DUTRA JUNIOR	749.845.512.91	03115393521
5301/ 2014	17/04/2014 02:11 Porto Velho	10B0356328	WALMY CARVALHO SILVA	369.297.431.00	00834620145
5296/ 2014	17/04/2014 04:38 Porto Velho	10B0356365	LUCINEI BRANDAO DE VASCONCELOS	812.870.891.00	04372813140
5356/ 2014	18/04/2014 02:05 Porto Velho	10B0341402	HERMENSON FELIX PEREIRA	632.569.242.04	03634710801

Art. 2º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos
 Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito.
 DETRAN/RO

PORTARIA N. 246/DTHMET/DETRAN-RO EM 29 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando o disposto no artigo 9º, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no artigo 165, Código da Infração 5169, cuja descrição se dá: conduzir veículo sob influência de álcool, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº do Processo	DATA/ HORA/ LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
5319/ 2014	20/04/2014 01:21 Porto Velho	10B0356380	FRED ROBERTO DA SILVA	113.362.342.53	02566738936
5172/ 2014	12/04/2014 01:06 Porto Velho	10B0341512	VANESSA JACI DE SOUZA MELO	886.692.972.72	03801462135
5159/ 2014	13/04/2014 04:27 Porto Velho	10B0341486	MARCOS PAULO VERZELETTI	640.248.302.87	00364275060
5721/ 2014	02/05/2014 04:22 Porto Velho	10B0341540	ANTONIO PAULO SELHORST DOS SANTOS	580.774.059.91	03025813589
5716/ 2014	02/05/2014 02:22 Porto Velho	10B0341550	EDIL FERREIRA DO NASCIMENTO	777.368.502.91	04761643001
5706/ 2014	30/04/2014 15:12 Porto Velho	10B0339345	FRANCISCO BRASIL BARROS	421.696.742.68	02173381080
15126/ 2013	07/09/2013 22:39 Porto Velho	10B0246082	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS MENEZES	509.007.062.87	01438258897
15133/ 2013	08/09/2013 02:49 Porto Velho	10B0226386	WELLITON DUARTE DE LIMA	616.923.442.34	01589107002
15138/ 2013	07/09/2013 17:20 Porto Velho	10B0198350	AMARO APOLUCENO RIBEIRO	162.710.922.68	03932223701
15125/ 2013	07/09/2013 21:30 Porto Velho	10B0246084	MELQUIZEDEQUE VALENTIM DO CARMO	422.097.142.49	04657490612
17959/ 2013	20/10/2013 19:13 Porto Velho	10B0290918	IRLAN RAFAEL BASTOS LEITE	010.217.714.73	04282875134



17957/ 2013	20/10/2013 21:07 Porto Velho	10B0290869	NEILTON MESSIAS DOS SANTOS	438.268.492.72	00710290805
17875/ 2013	18/10/2013 01:20 Porto Velho	10B0223211	BRENDY FERREIRA DA SILVA	002.115.262.40	05224425306
18325/ 2013	26/10/2013 02:53 Porto Velho	10B0297118	EVERTON TORRES DA CRUZ	011.045.952.06	05060081580
17927/ 2013	20/10/2013 02:36 Porto Velho	10B0290835	ALDREI EITOR KELM	040.548.319.82	01702999279
15135/ 2013	08/09/2013 04:29 Porto Velho	10B0226469	ERNANI CANDEIA DA COSTA NETO	893.521.142.72	03815703908
15141/ 2013	07/09/2013 06:20 Porto Velho	10B0198342	LUAN SANTOS BATISTA	005.574.232.79	05320507083
15128/ 2013	08/09/2013 16:00 Porto Velho	10B0266557	JOAO HENRIQUE DA SILVA NETO	074.572.862.68	00576092500
5326/ 2014	20/04/2014 00:26 Porto Velho	10B0340058	ALESSANDRO BASTOS DA SILVA	855.963.612.91	05704956620
5352/ 2014	20/04/2014 02:14 Porto Velho	10B0341410	DEIVEDE DA SILVA CARDOZO	984.446.622.91	05305107490
5325/ 2014	19/04/2014 05:00 Porto Velho	10B0338091	GILBERTO PASSOS DE JESUS	006.675.772.03	05420914403
254/ 2014	06/11/2013 16:32 Ariquemes	10B0284412	TELMO ALVES DO NASCIMENTO	172.524.905.72	02065374746
5347/ 2014	20/04/2014 22:47 Porto Velho	10B0356398	RAINERI SILVA DE SOUZA	816.910.092.53	05451053361
5311/ 2014	17/04/2014 01:23 Porto Velho	10B0341572	JOSE MONTEIRO SILVA DE SOUZA	060.790.162.49	03811534955
5297/ 2014	18/04/2014 01:35 Porto Velho	10B0341439	BETANIA MARIA ZARZUELA ALVES DE AVELAR	843.821.472.04	03592328363
5349/ 2014	18/04/2014 01:45 Porto Velho	10B0341441	DORISMAY QUEIROZ CHAVES	326.352.222.15	01559501963
5168/ 2014	12/04/2014 03:36 Porto Velho	10B0341499	EDIMIR GOMES DOS SANTOS	591.525.832.87	01751190686
5309/ 2014	20/04/2014 20:55 Porto Velho	10B0341649	FREDSON DA SILVA RODRIGUES	662.373.352.34	03054125832
5344/ 2014	20/04/2014 20:05 Porto Velho	10B0341647	LAURO QUEIROZ PEREIRA	669.321.302.20	02181629140
5338/ 2014	20/04/2014 21:19 Porto Velho	10B0341412	ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUZA	722.645.352.53	02699509301
5346/ 2014	18/04/2014 01:22 Porto Velho	10B0341401	GIOVANI MORALES	422.205.482.87	02704223283
5163/ 2014	12/04/2014 02:02 Porto Velho	10B0341928	UILLIAM GASTAO HOPPEN LINDNER	047.896.739.01	02730378997

Art. 2º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
 Acássio Figueira dos Santos
 Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito.
 DETRAN/RO

PORTARIA N. 247/DTHMET/DETRAN-RO EM 29 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando o disposto no artigo 9º, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no artigo 165, Código da Infração 5169, cuja descrição se dá: conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor: conduzindo veículo sob influência de álcool, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº do Processo	DATA/ HORA/ LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
4755/2014	04/04/2014 03:19 Porto Velho	10B0356213	JOSE CELZIMARIO GOMES NAPOLIAO	192.117.402-15	04096724480
4743/2014	04/04/2014 03:58 Porto Velho	10B0356586	EDSON SERRA DA SILVA	910.849.202-63	05105229503
4740/2014	04/04/2014 04:30 Porto Velho	10B0356430	RAI DE OLIVEIRA TRINDADE DE SÁ	009.575.762-77	04900728021
4741/2014	04/04/2014 04:27 Porto Velho	10B0356590	JOAO BOSCO NUNES DAS NEVES	220.269.162-68	03185644715
4744/2014	04/04/2014 02:58 Porto Velho	10B0356212	CLEBSON SILVA DE OLIVEIRA	698.048.342-00	04684526045
4751/2014	04/04/2014 00:05 Porto Velho	10B0356228	GUSTAVO FRANCISCO BORGES	986.624.732-53	04496727934
270/2014	21/12/2013 01:00 Porto Velho	10B0305354	ALEX RIBEIRO MARTINS	788.083.672-15	02702042916
4745/2014	04/04/2014 00:56 Porto Velho	10B0356204	EDNILSON DE SOUZA DA SILVA	114.816.412-04	01731248402
5122/2014	13/04/2014 03:44 Porto Velho	10B0341474	FABIO APARECIDO FERREIRA DA SILVA	716.414.912-72	02862912185
248/2014	21/12/2013 03:10 Porto Velho	10B0305262	FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA	924.839.503-10	04096709630
257/2014	15/11/2013 23:20 Ariquemes	10B0284611	MARIA SOCORRO DA SILVA BEZERRA	434.321.073-15	03102757874
269/2014	22/12/2013 04:33 Porto Velho	10B0304733	EMERSON SOUZA DA SILVA	527.183.012-87	04642126422
263/2014	23/11/2013 00:12 Ariquemes	10B0108190	LOURIVALDO PEREIRA SILVA	856.088.586-20	02904671031
4758/2014	04/04/2014 04:03 Porto Velho	10B0356428	WILL HOOVER RODRIGUES VIEIRA	341.106.662-87	03089903506
5175/2014	13/04/2014 02:39 Porto Velho	10B0342225	WESLEY HENRIQUE AMARAL DE SOUZA	010.990.142-80	05337250270
5303/2014	20/04/2014 19:40 Porto Velho	10B0342270	HELENO LUIS DE SOUZA GUIMARAES	220.478.242-49	04058547605
5313/2014	17/04/2014 02:17 Porto Velho	10B0341570	GUSTAVO ERSE BALBI	389.761.612-20	01773686098
7053/2014	08/05/2014 02:08 Porto Velho	10B0331300	RAIBENDE NOGUEIRA DA COSTA	090.883.262-15	00777782944
7069/2014	15/03/2014 23:30 Ariquemes	10B0327716	AILTON SILVA DE OLIVEIRA	708.190.172-72	04083330723
6998/2014	15/12/2013 01:59 Ariquemes	10B0284437	GILBERTO SEBASTIAO DIVINO	141.390.198-08	05159371148
7070/2014	15/03/2014 21:42 Ariquemes	10B0327709	CESAR AUGUSTO DE ANDRADE	947.981.767-53	02489869513
5035/2014	04/05/2013 10:25 Urupá	10B0229767	EDMILSON FRANCISCO DA SILVA	002.708.862-65	04844079611
12.525/2012	29/07/2012 17:43 Porto Velho	10B0072189	MILITINO FEDER JUNIOR	663.209.332-91	01211541891



7057/2014	09/05/2014 03:17 Porto Velho	10B0331280	ANTONIO FABIO SOARES PEREIRA	648.646.183-72	04588202806
7059/2014	09/05/2014 00:48 Porto Velho	10B0331301	UELTON FEITOSA LEITE	981.234.592-20	05010401750
290/2014	15/11/2013 22:52 Ariquemes	10B0284544	ETEVALDO DE JESUS ARAUJO	811.751.672-15	03361688405
7077/2014	15/03/2014 18:05 Ariquemes	10B0108316	ALEXANDRE DA SILVA NUNES	825.155.812-34	03707652960
7078/2014	15/03/2014 23:09 Ariquemes	10B0327712	GILSON SALVO QUINTINO	941.573.832-49	04387104386
7079/2014	15/03/2014 23:27 Ariquemes	10B0327387	GILMAR SCHLINDWEIN	299.093.922-91	01531111640
7052/2014	09/05/2014 02:34 Porto Velho	10B0331332	ANA ELISA KADRI CASTILHO	953.025.732-53	05171216622
7056/2014	09/05/2014 01:33 Porto Velho	10B0331328	ISAIAS DOS SANTOS BATISTA	054.410.696-27	03043959335
6993/2014	15/12/2013 01:16 Ariquemes	10B0284479	EDUARDO FRANCISCO DE SOUZA	389.036.602-34	03131587358
7026/2014	12/04/2014 05:00 Ariquemes	10B0314357	JULIO FRANCISCO DINON	267.275.012-20	00558819487
7060/2014	09/05/2014 01:26 Porto Velho	10B0331338	DIEGO FABIANO RODRIGUES OLIVEIRA	003.372.112-21	05219719669

Art. 2º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ACÁSSIO FIGUEIRA DOS SANTOS
 Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito.
 DETRAN/RO

PORTARIA N. 248/DTHMET/DETRAN-RO EM 29 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando o disposto no artigo 9º, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no artigo 244-I, Código da Infração 7030, cuja descrição se dá: conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor: sem capacete de segurança, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº do Processo	DATA/HORA/ LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
5682/ 2014	06/04/2014 05:30 Buritis	10B0326897	OSEIAS DE SOUZA REIS	012.164.882-66	04690235013
7372/ 2014	06/01/2014 14:35 Ouro Preto D'Oeste	10B0316990	LUCIANO ALVES GONCALVES ANDRADE	011.219.342-00	05059799560
5317/ 2014	17/04/2014 22:15 Porto Velho	RO142362	CRISTIANO PAULINO DA SILVA	917.080.602-00	04888312631
5336/ 2014	18/04/2014 07:50 Porto Velho	10B0340051	MARCOS VINICIUS PEREIRA LIMA	422.290.302-72	01120270018
7370/ 2014	23/04/2014 22:35 Ouro Preto D'Oeste	10B0304421	WELLINGTON OLIVEIRA MARQUES	001.260.562-00	04343179148
7362/ 2014	23/04/2014 22:10 Ouro Preto D'Oeste	10B0304422	KEYTI DAYANE CONDACK OLIVEIRA	044.375.771-24	05574072200



7374/ 2014	04/03/2014 11:50 Ouro Preto D'Oeste	10B0316980	REGINALDO DE MORAES NEIVA	695.364.902-00	03107672828
7635/ 2014	18/05/2014 14:10 Porto Velho	10B0350026	ANDRE LUCIO DE OLIVEIRA	057.387.763-72	02627967302
12.091/ 2014	19/05/2014 22:05 Ouro Preto D'Oeste	10B0298413	CLEBISNEI DA SILVA MATIELLO	005.949.302-00	05032232906
12.004/ 2014	05/05/2014 22:40 Ouro Preto D'Oeste	10B0301982	MARCOS NASCIMENTO RODRIGUES	925.802.462-15	04676210700
12.090/ 2014	18/05/2014 15:27 Ouro Preto D'Oeste	10B0298277	VALDEIR CANDIDO FLORENTINO	665.508.902-68	01510970073
12.092/ 2014	01/05/2014 21:08 Ouro Preto D'Oeste	10B0298208	MONNIEK VASCONCELOS DE FREITAS	016.287.352-28	05342406800

Art. 2º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no artigo 244-II, Código da Infração 7048, cuja descrição se dá: conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor: com passageiro sem capacete de segurança, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº do Processo	DATA/HORA/ LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
5328/ 2014	17/04/2014 10:05 Porto Velho	RO171048	JAILSON DA SILVA	928.633.022-72	04265926957
5635/2014	30/04/2014 04:50 Porto Velho	RO188040	JOSE LUIZ BERNARDO	974.625.862-15	05553214298
5689/2014	25/04/2014 08:00 Nova União	10B0289075	ADERSO YZIDORO DA COSTA	351.681.612-00	04044497561
5679/2014	13/04/2014 13:40 Buritis	10B0326918	RONALDO FREITAS GONCALVES	743.321.712-68	03874958994
5329/2014	18/04/2014 19:50 Porto Velho	RO178322	WALTER SANTO GOMES DE LIMA	437.881.302-53	04615529390
7377/2014	27/03/2014 12:15 Ouro Preto D'Oeste	10B0316875	JOZIMAR CAMATA DA SILVA	903.538.622-15	03936442804
5330/2014	17/04/2014 09:07 Porto Velho	RO178314	JAIR SOARES SILVA	386.300.282-20	00571764374
7390/2014	23/04/2014 22:25 Ouro Preto D'Oeste	10B0304412	DAVYD RHUANN LEMOS TEIXEIRA	007.214.702-46	04985278599
7378/2014	26/03/2014 09:00 Ouro Preto D'Oeste	10B0316564	DELICINO DE SOUSA GONCALVES	595.367.802-91	04371771527
7371/2014	25/04/2014 23:00 Ouro Preto D'Oeste	10B0304487	CELSON FERNANDES DUTRA DA ROCHA	844.740.762-49	03559469102
7388/2014	04/03/2014 01:20 Ouro Preto D'Oeste	10B0317063	PATRICIA SANTANA CARDOSO	890.644.532-68	04194196801
5834/2014	02/05/2014 16:30 Porto Velho	RO178881	HALISON SOUSA NAKASHIMA	744.699.082-15	03738123485
5176/2014	12/04/2014 0750 Porto Velho	RO178307	EDER MARTINS LOPES	697.480.042-87	05028437103
7636/2014	18/05/2014 12:35 Porto Velho	RO0190402	VALCEMIR LIMA FEITOZA	832.298.332-87	04971892186



1666/2014	17/10/2013 07:09 Jaru	10B0122591	CARLOS BATISTA ROSA	591.432.312-68	02805463826
13.070/2014	18/06/2014 02:00 Candeias do Jamari	10B0324397	ALDO FERREIRA RAMOS	752.751.552-04	04666186600

Art. 3º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE- SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos
Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito.
DETRAN/RO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL PARA
LOCAÇÃO N.º 005/2017
Processo Administrativo: 37.279/2016**

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN-RO, situado na Rua Dr. José Adelino, nº 4477, Bairro: Costa e Silva, Porto Velho/RO, representado pelo Diretor Geral Adjunto, o Senhor Antonio Manoel Rebello Chagas, e pela Comissão de Locação de Terreno, designada pela Portaria nº 1209/GAB/DETRAN/RO, de 03 de maio de 2017, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X¹, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público o presente Edital, que tem por finalidade a pesquisa de imóveis disponíveis para locação pelo Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN - RO.

Fazem parte integrante do presente edital:

ANEXO I - Requisitos Mínimos do Imóvel

ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico do DETRAN-RO (www.detrان.ro.gov.br) para download, podendo ser solicitado através do e-mail deaf@detrان.ro.gov.br ou pessoalmente na sede desta Autarquia.

PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 15 (quinze) dias a partir data de publicação, no Setor de Protocolo, DAF ou POSTO AVANÇADO de Triunfo, do Departamento de Trânsito (Item 6.1 do Edital)

1. DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

1.1. O imóvel destina-se a abrigar o Posto Avançado do Distrito de Triunfo, Município de Candeias do Jamari, pertencente à estrutura deste Departamento Estadual de Trânsito, cuja atividade é a responsabilidade pela política de trânsito do Estado de Rondônia no que se refere a veículos automotores e carteira nacional de habilitação, tendo como missão planejar, coordenar, fiscalizar, controlar e executar a política de trânsito, bem como cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito no âmbito do Estado de Rondônia, tudo conforme condições e especificações discriminadas a seguir e nos anexos deste Edital.

1.2. O Prazo de locação será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos descritos em lei específica.

Porto Velho, 04 de maio de 2017.
ANTONIO MANOEL REBELLO CHAGAS
Diretor Geral Adjunto– DETRAN/RO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2017

CONTRATANTE: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO (CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45).

CONTRATADO: SÉRGIO L. F. DEWES- ME (CNPJ/MF sob o nº 24.892.075/0001-92).

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição, com instalação, de toldos, referente aos itens 1 e 2 do Pregão Eletrônico 083/2016/CPLMS/DETRAN/RO, para atender as necessidade do Setor de Vistoria da CIRETRAN de Guajará Mirim.

PROCESSO Nº 44.949/2016

DO VALOR: R\$ 18.157,00 (dezoito mil cento e cinquenta e sete reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir assinatura, sem prejuízo da garantia que começará a fluir a partir do recebimento definitivo.

RECURSO: Programa de Trabalho: 1520.04.122.1015-2087 - Elemento de

Despesa: 3390.30 – Fonte de Recursos: 3240 – Recursos Próprios - Nota de Empenho 2017NE00703, de 27/03/2017.

ASSINAM:

José de Albuquerque Cavalcante - Diretor Geral do DETRAN/RO

Sérgio Luiz Fagundes Dewes - Proprietário da Contratada

Visto:

Fernando Nunes Madeira – Procurador Geral Adjunto do DETRAN/RO

Publique-se no Diário Oficial do Estado
JOSÉ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
Diretor Geral do DETRAN/RO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2017

CONTRATANTE: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO (CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45).

CONTRATADO: OI S.A. (CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43).

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação, de forma contínua, do serviço Telefônico fixo comutado-STFC (fixo/fixo e fixo/móvel), nas modalidades: local, longa distância nacional, envolvendo os serviços de instalação de linhas telefônicas, assinatura básica mensal e chamada franqueada (STFC-0800), através de códigos não geográficos, para atender às necessidades de telecomunicação das unidades administrativas pertencentes ao DETRAN/RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências constantes no TERMO DE REFERÊNCIA proveniente do Processo Administrativo n.º 45.854/2016, e Ata de Registro de Preços nº 186/2016 – Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO.
PROCESSO Nº 45.854/2016

DO VALOR ESTIMADO: mensal de R\$ 52.871,47 (cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 634.457,67 (seiscentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 01/04/2017 a 01/04/2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 meses, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98

RECURSO: As despesas oriundas deste Termo Aditivo para o exercício correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Programa de Trabalho 15020 04122101520870000, elemento de despesa 339039, Nota de Empenho 2017NE00702, de 24/03/2017, no valor de R\$ 475.843,25 (Quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos).

ASSINAM:

Antônio Manoel Rebello das Chagas - Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Maria Goreti Marcelino de Almeida - Representante da Contrata

Lucas Ramos Carneiro - Representante da Contrata

Visto:

Fernando Nunes Madeira – Procurador Geral Adjunto do DETRAN/RO

Publique-se no Diário Oficial do Estado
ANTÔNIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2017

CONTRATANTE: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO (CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45).

CONTRATADO: Brasil Telecom Comunicação Multimídia-LTDA (CNPJ/MF sob o nº 02.041.460/0001-93).



OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de: Comunicação dedicada para acesso à rede mundial de computadores – Internet – nas modalidades terrestres suportando aplicações TCP/IP, Serviços de Transmissão de dados utilizando protocolo IP MPLS ou outro protocolo semelhante, para formar a rede WAN do DETRAN/RO, interligando as redes locais das CIRETRANS do Interior do Estado de Rondônia à unidade sede do DETRAN/RO, localizado na cidade de Porto Velho, de acordo com a justificativa, quantidade e especificações técnicas constantes no ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA, proveniente do Processo Administrativo n.º 1684/2017.

PROCESSO Nº 1.684/2013

DO VALOR: Dá-se a este CONTRATO, o valor total de R\$ 1.944.302,14 (um milhão, novecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e dois reais e quatorze centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 meses, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

RECURSO: As despesas oriundas deste Termo contrato para o exercício correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Programa de Trabalho 15020 04122101520870000, elemento de despesa 339039, Nota de Empenho 2017NE00768, de 07/04/2017, no valor de R\$ 1.296.201,42 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil, duzentos e um reais e quarenta e dois centavos).

ASSINAM:

José de Albuquerque Cavalcante - Diretor Geral do DETRAN/RO

Maria Goreti Marcelino de Almeida - Representante da Contrata

Lucas Ramos Carneiro - Representante da Contrata

Visto:

Fernando Nunes Madeira – Procurador Geral Adjunto do DETRAN/RO

Publique-se no Diário Oficial do Estado
JOSÉ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
Diretor Geral do DETRAN/RO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 2101-01759-00/2017

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Despacho nº 419/D/2017/ACI/SEJUS, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhado o referido.

ARIANE C. DE OLIVEIRA LOPES
Gerente Adm. e Financeiro
SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **FABIO DE AZEVEDO ROCHA E RAURIANE ARAUJO DA SILVA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 29 de maio de 2017.

SIRLENE BASTOS
Secretaria Adjunta/SEJUS
Mat. 300024122

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 2101-01522-00/2017

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Despacho nº 206/2017/ACI/SEJUS, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhado o referido.

ARIANE C. DE OLIVEIRA LOPES
Gerente Adm. e Financeiro
SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **GENECI DA COSTA GOMES, EDENILSON DOS SANTOS E LUCIVAL ALVES DE ALMEIDA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 29 de maio de 2017.

SIRLENE BASTOS
Secretaria Adjunta/SEJUS
Mat. 300024122

PORTARIA Nº. 1099/GAB/SEJUS Porto Velho, 23 de maio de 2017.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

RETIFICAR, em parte os termos da Portaria nº **0274/GAB/SEJUS**, de 02 de fevereiro de 2017, que **REMARCOU** o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **ANA PAULA MOURA COLOMBO**, Agente em Atividade Administrativa, matrícula 300116007, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **ABRIL/2013**, referente ao exercício de **2013** para serem gozadas no período de **25/03/2015 a 10/04/2015 e 01/08/2015 a 13/08/2015**.

ONDE SE LÊ: PERÍODO DE: 01/08/2015 a 13/08/2015

LEIA-SE: A PARTIR DE: 25/04/2017 a 30/04/2017, 31.05.2017 e 01/10/2017 a 06/10/2017.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta de Estado de Justiça
Matrícula nº. 300024122

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA n.º 583/2017-GAB/DPE Porto Velho, 29 de maio de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA em exercício, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto no art. 134, §§ 1º e 2º da Constituição Federal c/c o disposto no art. 97-A, I, da Lei Complementar Federal nº 80/1994 e art. 8º, XII e XXI, da Lei Complementar Estadual nº 117/1994;

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2015, de Abertura do I CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO ADMINISTRATIVO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA publicado no DOE-RO nº 2644, de 20.02.2015, e o seu Edital de Homologação de Resultado Final publicado no DOE-RO nº 2803, de 16.10.2015;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os seguintes candidatos aprovados no I CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO ADMINISTRATIVO



DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Cargo - Especialidade	Class./Lista	Nome completo	CPF
Técnico Administrativo	47º / Geral	Juliano Mendonça Gede	831.046.312-04
Técnico Administrativo	48º / Geral	Adriano Jorge Ribeiro Garcia	044.210.103-16
Técnico em Contabilidade	5º / Geral	Suze Leone de Assunção	947.383.512-49
Técnico em Contabilidade	6º / Geral	Ana Paula Araujo Barbosa	963.044.992-72
Técnico em Contabilidade	7º / Geral	Carla Clara Campos	897.881.172-87

Art. 2º. No ato da posse, o candidato nomeado deverá apresentar os documentos listados no anexo desta Portaria na Divisão de Recursos Humanos (Prédio sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, Rua Padre Chiquinho nº 913, bairro Pedrinhas, Porto Velho - RO, CEP 76.801-490) e dentro do prazo disposto no § 1º, do artigo 17, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta portaria junto ao Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único. Para obtenção da Certidão de Capacidade Física e Mental, o candidato deverá entrar em contato com a Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEF (telefone: 69 3216-5189) e se submeter a perícia médica portando os exames e documentos que lhe forem exigidos por aquele órgão.

Art. 3º. Dentro do prazo de posse ou de sua prorrogação 30 (trinta) dias, o nomeado poderá requerer deslocamento para o fim da lista de classificação do concurso público, em requerimento com firma reconhecida em cartório, protocolado na Divisão de Recursos Humanos ou na Defensoria Pública-Geral do Estado ou remetido via sedex ou com aviso de recebimento para o endereço constante no art. 2º.

Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação do candidato que, dentro do prazo de trinta dias após a publicação desta Portaria, não apresentar a documentação para posse ou não requerer prorrogação de prazo ou deslocamento para o fim da lista de aprovados.

Parágrafo único. O servidor poderá entrar em exercício imediatamente após a posse, mediante assinatura de termo; se não o fizer, deverá entrar em exercício em até trinta dias da posse mediante apresentação na Divisão de Recursos Humanos, sob pena de exoneração (art. 20, § 2º, da LCE nº 68, de 09 de dezembro de 1992).

Art. 5º. O candidato nomeado poderá tomar posse através de procurador munido de procuração com reconhecimento de firma em cartório, desde que constem poderes especiais e específicos para o ato, devendo entrar em exercício pessoalmente nos quinze dias subsequentes.

Art. 6º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
ANTONIO FONTOURA COIMBRA
 Defensor Público-Geral do Estado (em substituição)

ANEXO ÚNICO
 Documentos para posse

- I - Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II - Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais;
- III - Original e uma fotocópia do cartão de vacina dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade;
- IV - Original e duas fotocópias (autenticadas em cartório) da Cédula de Identidade;
- V - Original e duas fotocópias (autenticadas em cartório) do CPF/MF;
- VI - Original e uma fotocópia do Título de Eleitor;
- VII - Original e uma fotocópia do comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral;
- VIII - Original e uma fotocópia do Cartão do programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência do Servidor Público - PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado, deverá apresentar Declaração de não Cadastro);
- IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada);
- X - declaração com firma reconhecida informando se ocupa ou não cargo público e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador contendo as especificações do cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções (duas vias originais);

XI - comprovante de Escolaridade/Habilitação de acordo com o constante do Anexo I - Cargos de provimento efetivo da Lei Complementar Estadual nº 798, de 25 de setembro de 2014, expedido por órgão oficial, devendo apresentar o original e duas fotocópias autenticadas em cartório;

XII - comprovante original de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia - SEFIN;

XIII - Certidão Negativa original expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

XIV - Certidão de Capacidade Física e Mental original expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEF;

XV - Original e uma fotocópia do da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

XVI - Original e uma fotocópia de comprovante de residência;

XVII - uma fotografia 3x4;

XVIII - Certidão Negativa original expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do(a) candidato(a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

XIX - Certidão Negativa original da Justiça Federal dos últimos 5 (cinco) anos;

XX - duas vias de declarações originais com firmas reconhecidas informando da existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;

XXI - duas vias de declarações originais com firmas reconhecidas informando sobre a existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público;

XXII - *curriculum vitae* em que conste informação sobre eventuais formações ou qualificações, especialmente cursos de nível técnico ou superior, bem como empregadores anteriores.

PORTARIA Nº 646/2017-GAB/DPE Porto Velho, 29 de maio de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, § 3º, da Constituição Estadual e pelo artigo 4º, inciso I e artigo 8º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 117, de 04 de novembro de 1994; e,

CONSIDERANDO a autorização contida nos arts. 7º e 8º, da Lei nº 3.970, de 28 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Promover o ajuste no Quadro de Detalhamento da Despesa do exercício 2017, estabelecido pela Portaria nº 001/GPG/ SEPOG, de 03 de janeiro de 2017, até o montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais) no presente exercício, conforme discriminação no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
 Defensor Público-Geral em Substituição

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 646, DE 29/05/2017.
CRÉDITO SUPLEMENTAR

REDUZ				
Código	Especificação (Unidade Orçamentária, Ação)	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	Defensoria Pública do Estado de Rondônia			
30.001.03.122.2043.2182	MANTER O FUNCIONAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	339092	0100	3.000,00
TOTAL				3.000,00
SUPLEMENTA				
Código	Especificação (Unidade Orçamentária, Ação)	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	Defensoria Pública do Estado de Rondônia			
30.001.03.122.2043.2182	MANTER O FUNCIONAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	339093	0100	3.000,00
TOTAL				3.000,00


SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

RESOLUÇÃO N. 003/2017/GAB/CRE. Porto Velho, 31 de maio de 2017.

Prorroga o prazo para pagamento do ICMS, para a data que especifica.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a ocorrência de falhas nos sistemas de informática da Secretaria de Estado de Finanças, conforme o disposto no artigo 53-B do RICMS/RO;

RESOLVE

Art. 1º. Fica excepcionalmente prorrogado para o dia 2 de junho de 2017, o prazo do pagamento do ICMS, cujo vencimento esteja datado para o dia 31 de maio de 2017.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON CÉZAR DE CARVALHO
 Coordenador Geral da Receita Estadual

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS
RESUMO DE JULGAMENTO MAIO/2017/TATE/SEFIN

A Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, no uso de suas atribuições e considerando o art. 47, do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº 9157/00, torna público, para conhecimento dos interessados, os Acórdãos, abaixo relacionados, julgados nos dias 03, 04, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19 e 23/03/2017.

PROCESSO : Nº. 20102900103836
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 822/14
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN-RO
 INTERESSADA : MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA.
 RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA
 RELATÓRIO : Nº. 014/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 066/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS ST – PROMOVER VENDA DE MOTOCICLETA COM DOCUMENTO FISCAL APRESENTANDO ERRO NA BASE DE CÁLCULO E NA CONSEQUENTE APURAÇÃO DO ICMS-ST – OCORRÊNCIA - AÇÃO FISCAL PROCEDENTE. 1. Autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo efetuou vendas de motocicletas novas a estabelecimentos do Estado de Rondônia acobertadas com documentos fiscais apresentando erro na determinação da base de cálculo e na consequente apuração do ICMS-ST. 2. Ocorrência. 3. Inobservância à condição exigida na alínea “b” do inciso V do § 1º do artigo 1º da Lei nº 1.064/2002, que condiciona o benefício da redução da base de cálculo em operação interestadual de entrada em estabelecimento rondoniense ao crédito não superior a 7% (sete por cento). 4. Reforma da Decisão singular de IMPROCEDENTE para PROCEDENTE. 5. Redução da multa de 150% para 90% do valor do imposto apurado a menor em documento fiscal que contenha erro na determinação da base de cálculo e na apuração do imposto - artigo 77, inciso IV, alínea “a”, item 4, da Lei nº 688/96 alterada pela Lei nº 3.583/2015. 6. Aplicação da retroatividade da lei mais branda ao autuado - artigo 106, inciso II, alínea “c”, do CTN. 7. Recurso de Ofício provido. 8. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20102900103847
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 821/14
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN-RO
 INTERESSADA : MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA.
 RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA
 RELATÓRIO : Nº. 018/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 067/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS ST – PROMOVER VENDA DE MOTOCICLETA COM DOCUMENTO FISCAL APRESENTANDO ERRO NA BASE DE CÁLCULO E NA

CONSEQUENTE APURAÇÃO DO ICMS-ST – OCORRÊNCIA - AÇÃO FISCAL PROCEDENTE. 1. Autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo efetuou vendas de motocicletas novas a estabelecimentos do Estado de Rondônia acobertadas com documentos fiscais apresentando erro na determinação da base de cálculo e na consequente apuração do ICMS-ST. 2. Ocorrência. 3. Inobservância à condição exigida na alínea “b” do inciso V do § 1º do artigo 1º da Lei nº 1.064/2002, que condiciona o benefício da redução da base de cálculo em operação interestadual de entrada em estabelecimento rondoniense ao crédito não superior a 7% (sete por cento). 4. Reforma da Decisão singular de IMPROCEDENTE para PROCEDENTE. 5. Redução da multa de 150% para 90% do valor do imposto apurado a menor em documento fiscal que contenha erro na determinação da base de cálculo e na apuração do imposto - artigo 77, inciso IV, alínea “a”, item 4, da Lei nº 688/96 alterada pela Lei nº 3.583/2015. 6. Aplicação da retroatividade da lei mais branda ao autuado - artigo 106, inciso II, alínea “c”, do CTN. 7. Recurso de Ofício provido. 8. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20102900103845
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 823/14
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN-RO
 INTERESSADA : MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA.
 RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA
 RELATÓRIO : Nº. 017/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 068/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS ST – PROMOVER VENDA DE MOTOCICLETA COM DOCUMENTO FISCAL APRESENTANDO ERRO NA BASE DE CÁLCULO E NA CONSEQUENTE APURAÇÃO DO ICMS-ST – OCORRÊNCIA - AÇÃO FISCAL PROCEDENTE. 1. Autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo efetuou vendas de motocicletas novas a estabelecimentos do Estado de Rondônia acobertadas com documentos fiscais apresentando erro na determinação da base de cálculo e na consequente apuração do ICMS-ST. 2. Ocorrência. 3. Inobservância à condição exigida na alínea “b” do inciso V do § 1º do artigo 1º da Lei nº 1.064/2002, que condiciona o benefício da redução da base de cálculo em operação interestadual de entrada em estabelecimento rondoniense ao crédito não superior a 7% (sete por cento). 4. Reforma da Decisão singular de IMPROCEDENTE para PROCEDENTE. 5. Redução da multa de 150% para 90% do valor do imposto apurado a menor em documento fiscal que contenha erro na determinação da base de cálculo e na apuração do imposto - artigo 77, inciso IV, alínea “a”, item 4, da Lei nº 688/96 alterada pela Lei nº 3.583/2015. 6. Aplicação da retroatividade da lei mais branda ao autuado - artigo 106, inciso II, alínea “c”, do CTN. 7. Recurso de Ofício provido. 8. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20102900103842
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 824/14
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN-RO
 INTERESSADA : MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA.
 RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA
 RELATÓRIO : Nº. 016/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 069/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS ST – PROMOVER VENDA DE MOTOCICLETA COM DOCUMENTO FISCAL APRESENTANDO ERRO NA BASE DE CÁLCULO E NA CONSEQUENTE APURAÇÃO DO ICMS-ST – OCORRÊNCIA - AÇÃO FISCAL PROCEDENTE. 1. Autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo efetuou vendas de motocicletas novas a estabelecimentos do Estado de Rondônia acobertadas com documentos fiscais apresentando erro na determinação da base de cálculo e na consequente apuração do ICMS-ST. 2. Ocorrência. 3. Inobservância à condição exigida na alínea “b” do inciso V do § 1º do artigo 1º da Lei nº 1.064/2002, que condiciona o benefício da redução da base de cálculo em operação interestadual de entrada em estabelecimento rondoniense ao crédito não superior a 7% (sete por cento). 4. Reforma da Decisão singular de IMPROCEDENTE para PROCEDENTE. 5. Redução da multa de 150% para 90% do valor do imposto apurado a menor em documento fiscal que contenha erro na determinação da base de cálculo e na apuração do imposto - artigo 77, inciso IV, alínea “a”, item 4, da Lei nº 688/96 alterada pela Lei nº 3.583/2015. 6. Aplicação da retroatividade da lei mais branda ao autuado - artigo 106, inciso II, alínea “c”, do CTN. 7. Recurso de Ofício provido. 8. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20102900103840
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 825/14
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN-RO
 INTERESSADA : MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA.
 RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA
 RELATÓRIO : Nº. 015/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 070/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.



EMENTA :ICMS ST – PROMOVER VENDA DE MOTOCICLETA COM DOCUMENTO FISCAL APRESENTANDO ERRO NA BASE DE CÁLCULO E NA CONSEQUENTE APURAÇÃO DO ICMS-ST – OCORRÊNCIA - AÇÃO FISCAL PROCEDENTE. 1. Autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo efetuou vendas de motocicletas novas a estabelecimentos do Estado de Rondônia acobertadas com documentos fiscais apresentando erro na determinação da base de cálculo e na consequente apuração do ICMS-ST. 2. Ocorrência. 3. Inobservância à condição exigida na alínea “b” do inciso V do § 1º do artigo 1º da Lei nº 1.064/2002, que condiciona o benefício da redução da base de cálculo em operação interestadual de entrada em estabelecimento rondoniense ao crédito não superior a 7% (sete por cento). 4. Reforma da Decisão singular de IMPROCEDENTE para PROCEDENTE. 5. Redução da multa de 150% para 90% do valor do imposto apurado a menor em documento fiscal que contenha erro na determinação da base de cálculo e na apuração do imposto - artigo 77, inciso IV, alínea “a”, item 4, da Lei nº 688/96 alterada pela Lei nº 3.583/2015. 6. Aplicação da retroatividade da lei mais branda ao autuado - artigo 106, inciso II, alínea “c”, do CTN. 7. Recurso de Ofício provido. 8. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20133000101430
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 148/15
 RECORRENTE : ROVEMA VEÍCULOS E MAQUINAS LTDA.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : JULGADOR – LEONARDO MARTINS GORAYEB
 RELATÓRIO : Nº 374/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN
 ACÓRDÃO : Nº 071/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA :ICMS – APROVEITAMENTO DE CRÉDITO EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA – RECURSO VOLUNTÁRIO – IMPROVIDO - AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE –Fora provado “in causa” que o sujeito passivo, deixou de pagar o imposto devido mediante o aproveitamento de crédito em desacordo com a legislação tributária, conforme análise nas planilhas. Na sentença de Primeira Instância fora julgado Procedente. Contudo, deve ser aplicada a retroatividade benigna da Lei nº 3583/2015 (“Lex Mitior”), que alterou a Lei nº 688/1996, em obediência ao comando emergente do artigo 106, inciso II, letra “c”, do CTN, alterando o valor da multa em 90% da precitada Lei. Recurso Voluntário conhecido e improvido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20082900101234
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 521/13
 RECORRENTE : CONSTRUTORA CASTILHO S/A.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
 RELATÓRIO : Nº 102/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN
 ACÓRDÃO : Nº 072/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA :ICMS – USAR INDEVIDAMENTE CONDIÇÃO DE CONTRIBUINTE DO ICMS PARA SE BENEFICIAR DE ALÍQUOTA INTERESTADUAL – EXISTÊNCIA DE TERMO DE ACORDO ENTRE O FISCO E O CONTRIBUINTE – IMPROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO –Restou provado “in casu” que o sujeito passivo não contribuinte do ICMS, utilizou-se da condição de contribuinte para se beneficiar de alíquota interestadual, contudo, o sujeito passivo estava beneficiado com Termo de Acordo com o Fisco Estadual. Reforma da decisão monocrática de procedente para improcedente. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20082900101246
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 522/13
 RECORRENTE : CONSTRUTORA CASTILHO S/A.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
 RELATÓRIO : Nº 105/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN
 ACÓRDÃO : Nº 073/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA :ICMS – USAR INDEVIDAMENTE CONDIÇÃO DE CONTRIBUINTE DO ICMS PARA SE BENEFICIAR DE ALÍQUOTA INTERESTADUAL – EXISTÊNCIA DE TERMO DE ACORDO ENTRE O FISCO E O CONTRIBUINTE – IMPROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO –Restou provado “in casu” que o sujeito passivo não contribuinte do ICMS, utilizou-se da condição de contribuinte para se beneficiar de alíquota interestadual, contudo, o sujeito passivo estava beneficiado com Termo de Acordo com o Fisco Estadual. Reforma da decisão monocrática de procedente para improcedente. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20102900101722
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 811/14
 RECORRENTE : G. F. DOS SANTOS COMERCIAL
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
 RELATÓRIO : Nº 367/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN
 ACÓRDÃO : Nº 074/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : MULTA – TRANSPORTE INTERESTADUAL DE MERCADORIAS – DEIXAR DE APRESENTAR AO FISCO DE DESTINO AS 3ªs VIAS DAS NOTAS FISCAIS A ELE DESTINADAS – OCORRÊNCIA –Restou provado “in casu” que o sujeito passivo ao adentrar o Estado de Rondônia, transportando mercadorias para destinatário nele estabelecido, deixou de entregar as 3ªs vias das notas fiscais, desrespeitando o estipulado no convênio SINIEF S/N de 15.12.70, art. 45, “b”. Mantida a decisão de primeira instância que julgou procedente a ação fiscal, aplicando a superveniência da Lei nº 3.756/15 que reduziu a penalidade aplicada, em consonância com o art. 106, II, “c”, do CTN. Recurso Voluntário Improvido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20092900200199.
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 083/16.
 RECORRENTE : COMÉRCIO E INDÚSTRIA MATSUDA IMP. E EXP. LTDA.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RELATOR : JULGADOR – LEONARDO MARTINS GORAYEB.
 RELATÓRIO : Nº. 322/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 075/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – USAR NOTA FISCAL INIDÔNEA. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO - AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE– Restou provado “in casu” que o sujeito passivo não infringiu a legislação tributária, pois está cadastrado no Estado conforme REDESIM, como na União, como “Comércio Atacadista de Alimentos para Animais” conforme o código nº4623109, estando de acordo com o Protocolo ICMS 42/09, anexo único, cláusula primeira.Contudo, deve-se reformar a decisão de Primeira Instância de Procedente para Improcedente. Recurso de Voluntário conhecido e provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20082900600225.
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 397/13.
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
 INTERESSADA : METALMIG MINERAÇÃO IND. E COM. LTDA
 RELATOR : JULGADOR – ANTONIO ROCHA GUEDES.
 RELATÓRIO : Nº. 188/14/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 076/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA :ICMS – POSTO FISCAL - AUSÊNCIA DE REGIME ESPECIAL – FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS ANTECIPADO - OCORRÊNCIA - Demonstrado pelo fisco que o sujeito passivo não possuía Regime Especial de Dilação de Prazo quando da emissão da Nota Fiscal n.º 1743, sujeitando-se assim ao recolhimento do imposto antecipadamente à saída do produto do seu estabelecimento na forma da legislação tributária. Infração fiscal não ilidida pela autuada. Reformada decisão “a quo” de parcialmente procedente para procedentecom aplicação retroativa da Lei 3.583/2015 nos termos do artigo 106, II, “c”, do CTN,devendo ser deduzido do crédito tributário o valor do imposto pago conforme fls. 29 do PAT. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20072900200207.
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 026/14
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
 INTERESSADA : EUCATUR – EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE T.T. LTDA.
 RELATOR : JULGADOR – LEONARDO MARTINS GORAYEB.
 RELATÓRIO : Nº. 166/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 077/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA :MULTA - LISTA ANTECIPADA DE PASSAGEIROS – PRECEDENTE JUDICIAL – RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/06 POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE – RECURSO PROVIDO – A premissa maior a considerar é a medida judicial e, por isso, a exigência do pagamento do crédito tributário constante na inicial que configura a ameaça temida ou o risco de lesão ao direito subjetivo, tem o efeito de tornar improcedente o auto de infração. Precedente Judicial: MS nº 200.000.2007.003106-1, pelo Tribunal Pleno do TJ/RO, que declarou inconstitucional o Artigo 1º do Decreto nº 12.598/2006 (exigência de lista antecipada de passageiros). Reforma da decisão monocrática de nula para improcedente. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20082900101143
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 519/15
 RECORRENTE : CONSTRUTORA CASTILHO S/A.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
 RELATÓRIO : Nº 101/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN
 ACÓRDÃO : Nº 078/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA :ICMS – USAR INDEVIDAMENTE CONDIÇÃO DE CONTRIBUINTE DO ICMS PARA SE BENEFICIAR DE ALÍQUOTA INTERESTADUAL – EXISTÊN-



CIA DE TERMO DE ACORDO ENTRE O FISCO E O CONTRIBUINTE – IMPROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO – Restou provado “in casu” que o sujeito passivo não contribuinte do ICMS, utilizou-se da condição de contribuinte para se beneficiar de alíquota interestadual, contudo, o sujeito passivo estava beneficiado com Termo de Acordo com o Fisco Estadual. Reforma da decisão monocrática de procedente para improcedente. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20082704400041
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 536/13
 RECORRENTE : AUTO POSTO DELARCO LTDA - EPP.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA
 RELATÓRIO : Nº. 019/15 /1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 079/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA :MULTA – EFETUAR REGISTRO INCORRETO NO LIVRO REGISTRO DE INVENTÁRIO – OCORRÊNCIA - AÇÃO FISCAL PROCEDENTE – 1.Autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo registrou de forma incorreta o seu livro Registro de Inventário, em que consignou seu Estoque Final relativo a 31.12.2007, o valor de R\$ 67.500,23, conforme exarado às folhas 17 e 18, quando o valor real era de R\$ 575.713,40, conforme informado na GIAM retificadora anexa à folha 10. 2. Confirmação do ilícito tributário apontado na demanda. 3. Multa reduzida de 15% para 5% do valor das mercadorias existentes em estoque no estabelecimento no final do exercício, pelo registro incorreto ou fraudulento do Livro Registro de Inventário - artigo 77, inciso IX, alínea “c”, item 2, da Lei nº 688/96. 4. Aplicação da retroatividade da lei mais branda ao autuado - artigo 106, inciso II, alínea “c”, do CTN. 5. Manutenção da Decisão singular que julgou PROCEDENTE a ação fiscal. 6. Recurso Voluntário improvido. 7. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20102903700151
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 278/15
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
 INTERESSADA : JOGRA IND. E COM. DE VASSOURAS LTDA.
 RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
 RELATÓRIO : Nº. 379/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 080/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – TRANSPORTE – DESVIO DE DESTINO DE MERCADORIAS – ERRO NA CAPITULAÇÃO DA INFRAÇÃO – NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO – Restou provado “in casu” que o sujeito passivo desviou mercadorias de seu destino (Jaru/RO) origem (Pimenta Bueno/RO), estando com elas em Candeias do Jamari/RO, localização totalmente diversa, contudo, a capitulação da infração na peça inicial não coaduna com a descrição da infração. Mantida a decisão singular que prolatou sentença de nulidade do PAT. Recurso de Ofício Improvido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20112700200037
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 041/15
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN-RO
 INTERESSADA : COMÉRCIO DE COUROS CENTRO OESTE LTDA.
 RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA
 RELATÓRIO : Nº. 227/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 081/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – EFETUAR VENDAS DE COUROS E PELES BOVINOS SUJEITAS À INCIDÊNCIA DO ICMS CONSIGNANDO NOS DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS COMO SENDO OPERAÇÕES DIFERIDAS OU NÃO TRIBUTADAS - INOCORRÊNCIA - AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE. 1. Autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo efetuou vendas tributadas de couros e peles bovinos acobertados com documentos fiscais indicando como sendo operações diferidas ou não tributadas. 2. Inocorrência do ilícito tributário apontado na demanda. 3. Operações gravadas pelo DIFERIMENTO previsto no artigo 665, IV, do RICMS/DECRETO nº 8.321/98. 4. Manutenção da Decisão singular que julgou IMPROCEDENTE a ação fiscal. 5. Recurso de Ofício improvido. 6. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20072900400203.
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 719/08
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
 INTERESSADA : J.B. DA COSTA & CIA LTDA.
 RELATOR : JULGADOR – LEONARDO MARTINS GORAYEB.
 RELATÓRIO : Nº. 220/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 082/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS- PROMOVER CIRCULAÇÃO DE MERCADORIA SEM DESTACAR O ICMS DEVIDO -RECURSO IMPROVIDO –Restou provado “in casu” que o sujeito passivo havia feito a solicitação da opção pelo Simples Nacional em

11/07/2007, conforme documentos às fls.12, e que foi reconhecido pela CRE que o sítio da Receita Federal não iria disponibilizar as informações do Simples Nacional antes do dia 28/08/2007, sendo assim a empresa seria considerada como regular. Mantida a decisão monocrática de improcedente. Recurso de Ofício Improvido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20072900200327.
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 016/12.
 RECORRENTE : CONSTRUTORA ROMA LTDA.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RELATOR : JULGADOR – LEONARDO MARTINS GORAYEB.
 RELATÓRIO : Nº. 043/14/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº.083/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA :MULTA – ADQUIRIR MERCADORIA NA CONDIÇÃO DE CONTRIBUINTE SEM SÊ-LO. – RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO - AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE– Restou provado “in casu” que o sujeito passivo efetuou a aquisição de mercadorias na condição de contribuinte, quando deveria adquirir na qualidade de consumidor final. Como adquiriu na condição de contribuinte deverá ser penalizado pela legislação tributária vigente.Na decisão de Primeira Instância fora julgado Procedente. Contudo, deve ser aplicada a retroatividade benigna da Lei nº 3.583/2015 , Artigo 77, VI, “d”, Item 2(“Lex Mitior”), que alterou o Artigo 78, II, “d” da Lei nº 688/1996, em obediência ao comando emergente do artigo 106, inciso II, letra “c”, do CTN, alterando o valor da multa em 10% do valor da operação, por utilização do CAD/ICMS, da precitada Lei. Recurso Voluntário conhecido e improvido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20082900101254
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 400/13
 RECORRENTE : ITAUTINGA AGRO INDUSTRIAL S/A.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA
 RELATÓRIO : Nº. 230/15 /1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 084/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA :ICMS – RELIZAR TRANSFERÊNCIA DE BENS DO ATIVO FIXO EM OPERAÇÃO INTERESTADUAL SEM DESTACAR NO DOCUMENTO FISCAL A ALÍQUOTA CORRESPONDENTE À OPERAÇÃO - OCORRÊNCIA - AÇÃO FISCAL PROCEDENTE – 1. Autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo realizou a transferência de bens do seu ativo fixo em operação interestadual, sem, no entanto, consignar no documento fiscal emitido a alíquota correspondente à operação. 2.Caracterização de operação tributada como não tributada ou isenta. 3. Inobservância ao previsto no artigo 558, inciso I, do RICMS/DECRETO nº 8.321/98. 4. Extinção pelo pagamento do ICMS lançado na demanda – artigo 156, inciso I – CTN. 5. Redução da multa de 40% do valor da operação para 100% do valor do imposto por acobertar com documento fiscal, operação tributada como não tributada ou isenta - artigo 77, inciso VI, alínea “e”, item 4, da Lei nº 688/96. 6. Aplicação da retroatividade da lei mais branda ao autuado - artigo 106, inciso II, alínea “c”, do CTN. 7. Manutenção da Decisão singular que julgou PROCEDENTE a ação fiscal. 8. Recurso Voluntário improvido. 8. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20082900101182
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 606/13
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : RONDONAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
 RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
 RELATÓRIO : Nº 137/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN
 ACÓRDÃO : Nº 085/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA :ICMS – USAR INDEVIDAMENTE CONDIÇÃO DE CONTRIBUINTE DO ICMS PARA SE BENEFICIAR DE ALÍQUOTA INTERESTADUAL – EXISTÊNCIA DE TERMO DE ACORDO ENTRE O FISCO E O CONTRIBUINTE – IMPROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO –Restou provado “in casu” que o sujeito passivo não contribuinte do ICMS, utilizou-se da condição de contribuinte para se beneficiar de alíquota interestadual, contudo, o sujeito passivo estava beneficiado com Termo de Acordo com o Fisco Estadual. Reforma da decisão monocrática de procedente para improcedente. Recurso de Ofício Improvido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20153000110267
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 815/16
 RECORRENTE : IRANEY GUIMARÃES MARTINS
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
 RELATÓRIO : Nº 488/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
 ACÓRDÃO : Nº 063/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA :ICMS –TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITO FISCAL – INOBSERVÂNCIA DO DECRETO Nº 11.430/2004 – AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE - Dmons-



trado na lide que o sujeito passivo deixou de observar as diretrizes previstas no Decreto nº 11.430, de 16/12/2004, que condiciona as operações de transferência de créditos fiscal, para estabelecimento do mesmo titular, à emissão de Nota Fiscal específica, com CFOP 5602, em flagrante descumprimento a Legislação Tributária. Correta a exigência do imposto e a imposição da multa prevista para a espécie. Mantida a decisão monocrática que julgou procedente a ação fiscal. Recurso Voluntário Improvido. Decisão Unânime.

PROCESSO	: 20133700101284
RECURSO	: VOLUNTÁRIO N.º 940/14
RECORRENTE	: PANIFICADORA NORDESTE LTDA EPP
RECORRIDA	: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR	: JULGADOR - EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA
RELATÓRIO	: Nº 355/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO	: Nº 064/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : DEIXAR DE PAGAR O ICMS DEVIDO NAS VENDAS REALIZADAS - TOTALIZADORES FISCAIS REFERENTE A ALIQUOTA DO IMPOSTO MENORES QUE A DEVIDA - OCORRÊNCIA - AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE - Demonstrado nos autos que o sujeito passivo promoveu vendas de mercadorias no exercício de 2011, utilizando alíquota menor que a prevista para operação, em consequência deixou de recolher o ICMS devido ao erário. Planilha das vendas mensais/2011 (fls. 04 e 05) do PAT. no banco de dados extraído do ECF do próprio contribuinte, que se encontrava em funcionamento em seu estabelecimento, o que constitui prova irrefutável do ilícito tributário. Correta a exigência do imposto e a imposição da multa prevista para a espécie. Mantida a decisão monocrática que julgou procedente a ação fiscal. Contudo, deve ser aplicada a retroatividade benéfica da Lei nº 3756/2015 ("Lex Mitior"), que alterou a Lei nº 688/1996, em obediência ao comando emergente do artigo 106, II, "c", do CTN, recapitulando-se a penalidade para o artigo 77, VII, item a-1, da precitada lei. Recurso Voluntário Improvido. Decisão Unânime.

PROCESSO	: Nº. 20123000100575.
RECURSO	: DE OFÍCIO Nº. 957/14.
RECORRENTE	: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA	: 2ª INTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA	: REAL DIAG. COM. DE PROD. E EQUIP. LABORATORIAIS.
RELATOR	: JULGADOR - CARLOS NAPOLEÃO.
RELATÓRIO	: Nº. 359/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO	: Nº. 065/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS - PROCEDIMENTO FISCAL IRREGULAR - AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS LEGAIS - VÍCIO FORMAL - NULIDADE PROCESSUAL - Deve ser declarada a nulidade processual no que tange ao procedimento fiscal que não obedece aos requisitos previstos em norma regulamentar quando se constatar nos autos que o levantamento fiscal da forma como se apresenta não propicia ao sujeito passivo exercer seu direito à ampla defesa e do contraditório. Juntado aos autos, após decisão "a quo" documentos sem que fosse cientificado o sujeito passivo desse fato (art. 5º, LV da CF). Reforma da decisão "a quo" que julgou improcedente a ação fiscal, para declarar a sua nulidade. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO	: Nº. 20082900101700
RECURSO	: VOLUNTÁRIO Nº. 1132/14
RECORRENTE	: SUPERMIX CONCRETO S.A
RECORRIDA	: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR	: JULGADOR - NIVALDO JOÃO FURINI.
RELATÓRIO	: Nº. 259/2015/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO	: Nº. 066/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS - TRANSFERÊNCIA ATIVO IMOBILIZADO - OPERAÇÃO INTERESTADUAL - CONTRIBUINTE DE OUTRO ESTADO - AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE - Restou provado "in casu" que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede à negativa da materialidade do fato imputado. Exigência de diferencial de alíquota de contribuinte de outro Estado da Federação, não amparada na legislação tributária de Rondônia. Reforma da decisão monocrática de procedente para improcedente em razão do sujeito passivo não ser obrigado a recolher o diferencial de alíquota para o caso de transferência de ativo permanente. Inidoneidade documental descaracterizada. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO	: Nº. 20082900101700
RECURSO	: VOLUNTÁRIO Nº. 1132/14
RECORRENTE	: SUPERMIX CONCRETO S.A
RECORRIDA	: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR	: JULGADOR - NIVALDO JOÃO FURINI.
RELATÓRIO	: Nº. 259/2015/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO	: Nº. 066/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS - TRANSFERÊNCIA ATIVO IMOBILIZADO - OPERAÇÃO INTERESTADUAL - CONTRIBUINTE DE OUTRO ESTADO - AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE - Restou provado "in casu" que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede à negativa da materialidade do fato imputado. Exigência de diferencial de alíquota de contribuinte de outro Estado da Federação, não amparada na legislação tributária de Rondônia. Reforma da decisão monocrática de procedente para improcedente em razão do sujeito passivo não ser obrigado a recolher o diferencial de alíquota para o caso de transferência de ativo permanente. Inidoneidade documental descaracterizada. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO	: Nº 20102900100732
RECURSO	: DE OFÍCIO Nº 409/14
RECORRENTE	: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA	: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA	: DIRECIONAL TSC RIO MADEIRA EMPREEND. IMOB. LTDA
RELATOR	: JULGADOR - MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
RELATÓRIO	: Nº 151/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO	: Nº 068/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : MULTA - CADASTRO DE CONTRIBUINTES - AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS ESTANDO O ESTABELECIMENTO COM CAD/ICMS/RO CANCELADO - INOCORRÊNCIA - AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE - Provado nos autos que a infração tipificada na inicial não ocorreu visto que o contribuinte não deu causa ao cancelamento de sua inscrição no CAD/ICMS/RO, constatado o equívoco, o fisco providenciou a regularização da situação cadastral junto ao SITAFE. Mantida a decisão singular que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Improvido. Decisão Unânime

PROCESSO	: N.º 20102930500426
RECURSO	: VOLUNTÁRIO N.º 309/14
RECORRENTE	: BERTIN S/A
RECORRIDA	: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR	: JULGADOR - CARLOS NAPOLEÃO
RELATÓRIO	: N.º 334/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO	: Nº. 069/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS - TRANSPORTE INTERESTADUAL - POSTO FISCAL DE SAÍDA DO ESTADO - DEIXAR DE RECOLHER O IMPOSTO ANTECIPADAMENTE - INOCORRÊNCIA - Restou provado "in casu" que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede a negativa da materialidade do fato imputado. Infração fiscal ilidida em razão de o sujeito passivo haver carreado para os autos documentos que comprovam que o transporte das mercadorias foi realizado por veículo próprio da empresa e que teve a sua incorporação pela empresa emitente da nota fiscal que acobertou as mercadorias transportadas, devidamente confirmado nos autos. Reforma da decisão monocrática que julgou procedente a ação fiscal, para improcedente. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO	: N.º 20102930500429
RECURSO	: VOLUNTÁRIO N.º 310/14
RECORRENTE	: BERTIN S/A
RECORRIDA	: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR	: JULGADOR - CARLOS NAPOLEÃO
RELATÓRIO	: N.º 333/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO	: Nº.070/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS - TRANSPORTE INTERESTADUAL - POSTO FISCAL DE SAÍDA DO ESTADO - DEIXAR DE RECOLHER O IMPOSTO ANTECIPADAMENTE - INOCORRÊNCIA - Restou provado "in casu" que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede a negativa da materialidade do fato imputado. Infração fiscal ilidida em razão de o sujeito passivo haver carreado para os autos documentos que comprovam que o transporte das mercadorias foi realizado por veículo próprio da empresa e que teve a sua incorporação pela empresa emitente da nota fiscal que acobertou as mercadorias transportadas, devidamente confirmado nos autos. Reforma da decisão monocrática que julgou procedente a ação fiscal, para improcedente. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO	: N.º 20102930500428
RECURSO	: VOLUNTÁRIO N.º 311/14
RECORRENTE	: BERTIN S/A
RECORRIDA	: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR	: JULGADOR - CARLOS NAPOLEÃO
RELATÓRIO	: N.º 335/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO	: Nº.071/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS - TRANSPORTE INTERESTADUAL - POSTO FISCAL DE SAÍDA DO ESTADO - DEIXAR DE RECOLHER O IMPOSTO ANTECIPADAMENTE - INOCORRÊNCIA - Restou provado "in casu" que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede a negativa da materialidade do fato imputado. Infração



fiscal ilidida em razão de o sujeito passivo haver carreado para os autos documentos que comprovam que o transporte das mercadorias foi realizado por veículo próprio da empresa e que teve a sua incorporação pela empresa emitente da nota fiscal que acobertou as mercadorias transportadas, devidamente confirmado nos autos. Reforma da decisão monocrática que julgou procedente a ação fiscal, para improcedente. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20153000109941
 RECURSO : DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO Nº. 461/16
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E SUPERMERCADO CANADÁ LTDA.
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN E FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : JULGADOR – MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
 RELATÓRIO : Nº. 286/2016/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 072/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – DEIXAR DE EFETUAR ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL – OCORRÊNCIA – AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE – Demonstrado nos autos que o sujeito passivo deixou de efetuar a escrituração fiscal digital nos seus Livros Registro de Entrada, Registro de Saída e Registro de Apuração do ICMS, no período de 2014, em flagrante descumprimento ao que dispõem os artigos 406-C, 406-D e 406-K, do RICMS/RO. Correta a exigência da multa prevista para espécie. Mantida a decisão monocrática que julgou parcialmente procedente a ação fiscal. Recursos de Ofício e Voluntário conhecidos e improvidos. Decisão Unânime.

PROCESSO	: 20142700200047
RECURSO	: VOLUNTÁRIO N.º 238/15.
RECORRENTE	: IVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
RECORRIDA	: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR	: JULGADOR - EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA
RELATÓRIO	: N.º 350/15 2ª CÂMARA DE JULGAMENTO/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO	: Nº. 073/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS - FALTA DE RECOLHIMENTO INTEGRAL DO IMPOSTO – OCORRÊNCIA – Demonstrado pelo fisco que o sujeito passivo deixou de recolher integralmente no prazo legal o ICMS, relativos a saída de bens do ativo imobilizado, pela utilização indevida da redução da base de cálculo conforme dispõe o item 20 do Anexo II, da Tabela I, do RICMS/RO, incorrendo assim em desobediência a Norma Tributária Estadual. Inteligência dos artigos: 1º, IV-b; 2º; 4º, I; 5º parágrafo único e 840 do RICMS/RO aprovado pelo Dec. 8321/98. Mantida a decisão singular que julgou procedente a ação fiscal, devendo no entanto ser deduzido do crédito tributário o valor da multa aplicada em razão do recolhimento através do REFAZ V. Recurso Voluntário Improvido. Decisão Unânime

PROCESSO : Nº. 20102901200231.
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 720/14.
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
 INTERESSADA : A. TOMASI & CIA LTDA ME.
 RELATOR : JULGADOR – CARLOS NAPOLEÃO.
 RELATÓRIO : Nº. 332/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 074/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – ADQUIRIR MERCADORIA NA CONDIÇÃO DE CONTRIBUINTE COM SITUAÇÃO CADASTRAL IRREGULAR – RECURSO DE OFÍCIO IMPROVIDO - Restou provado “in casu”, que a ação fiscal fora efetuada sem obedecer ao devido processo legal, e ao da ampla defesa e do contraditório, por deixar de notificar o sujeito passivo da suspensão de sua inscrição no CAD/ICMS/RO condição essencial para validação da autuação, e assim sucedendo a negativa formal do ato imputado. Inteligência do art. 150, V, § 3º, do RICMS/RO. As razões que levaram a fazenda estadual a suspender a inscrição estadual da autuada são de que o estabelecimento estaria com instalação incompatível. Mantida a decisão monocrática que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Improvido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20102901200198.
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 204/14.
 RECORRENTE : A. TOMASI & CIA LTDA ME.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RELATOR : JULGADOR – CARLOS NAPOLEÃO.
 RELATÓRIO : Nº. 330/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 075/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – ADQUIRIR MERCADORIA NA CONDIÇÃO DE CONTRIBUINTE COM SITUAÇÃO CADASTRAL IRREGULAR – RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO - Restou provado “in casu”, que a ação fiscal fora efetuada sem obede-

cer ao devido processo legal, e ao da ampla defesa e do contraditório, por deixar de notificar o sujeito passivo da suspensão de sua inscrição no CAD/ICMS/RO condição essencial para validação da autuação, e assim sucedendo a negativa formal do ato imputado. Inteligência do art. 150, V, § 3º, do RICMS/RO As razões que levaram a fazenda estadual a suspender a inscrição estadual da autuada são de que o estabelecimento estaria com instalação incompatível. Reforma da decisão monocrática de procedente para improcedente da ação fiscal. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO	: 20122700100049
RECURSO	: DE OFÍCIO N.º 1911/12
RECORRENTE	: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA	: 2ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA TATE/SEFIN
INTERESSADA	: DIST. EQUADOR DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA.
RELATOR	: JULGADOR - EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA
RELATÓRIO	: Nº 113/15/2ª CÂMARA DE JULGAMENTO
ACÓRDÃO	: Nº 076/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – APROPRIAÇÃO DE CRÉDITO FISCAL INDEVIDO - UTILIZAÇÃO DO VALOR ACIMA DO PERMITIDO – ACUSAÇÃO FISCAL ILIDIDA – AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE – O sujeito passivo provou em sua defesa a regularidade dos créditos fiscais apropriados, pelo princípio da não cumulatividade que, por determinação constitucional, aplica-se ao tributo estadual. O ICMS pago a título de antecipação de parcela do imposto, pelo estabelecimento remetente, deve ser apropriado como crédito fiscal pelo estabelecimento destinatário. Inteligência do Protocolo ICMS 17/04. Mantida a decisão monocrática que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Conhecido e Improvido. Decisão Unânime.

Porto Velho, 31 de maio de 2017.

MARIA DO SOCORRO BARBOSA PEREIRA
 Presidente do TATE/SEFIN

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 203 / GGRH / SEAS Porto Velho (RO), 26 de maio de 2017.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015, publicado no DOE nº 2831, de 27 de novembro de 2015 e alterada pela Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016, publicado no DOE nº 170, de 12 de setembro de 2016 e Decreto de 19 de setembro de 2016, publicado no DOE nº 178, de 22 de setembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º- REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **HERIKA LIMA FONTENELE**, matrícula nº 300056914, ocupante do Cargo de Assistente Social / Secretária de Estado / SEAS, referente ao exercício de 2016, de 01.11.2016 a 30.11.2016, a qual fica transferida para ser usufruída da seguinte forma:

Exercício: 2016	dias	Períodos
Conceder	20 dias	11.10.2017 a 30.10.2017;
Conceder	10 dias	01.10.2017 a 10.10.2017 <u>em Abono Pecuniário.</u>

Art. 2º. – Ficam revogados os termos da Portaria nº 188/GGRH/SEAS de 10 de maio de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIONETE SANA ASSUNÇÃO
 Secretária Adjunta / SEAS
 Matrícula 300118838



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01-1901.00354-0000/2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 21 DE OUTUBRO DE 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar as despesas no valor **R\$ 840,00** (oitocentos e quarenta reais) em favor da empresa **CASA DE PLACAS LTDA ME**, CNPJ: **07.617.529/0001-06**, conforme Parecer Jurídico nº818/2017/PGE/RO nos termos da Lei de Licitações nº. 8.666/93.

Porto Velho, 29 de maio de 2017.

MARY TEREZINHA BRAGANHOL
Secretaria Adjunta
SEAGRI/RO

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01-1901.00354-0000/2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 21 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar as despesas no valor **R\$ 840,00** (oitocentos e quarenta reais), em favor da empresa **CASA DE PLACAS LTDA ME**, CNPJ: **07.617.529/0001-06**, conforme Parecer Jurídico nº. 818/2017/PGE/RO, acostado às fls.37/39 do Processo nº. 01. 1901.00354-0000/2017, nos termos da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Porto Velho, 21 de março de 2017.

MARY TEREZINHA BRAGANHOL
Secretaria Adjunta
SEAGRI/RO

EMATER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 1925.00164-0000/2017

INTERESSADOS(A): EDEVILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, SAINCLER LUIZ FARIAS REBOUÇAS E WILLIAN LIMA OCAMPOS

ASSUNTO: PAGAMENTO DE DIÁRIAS.

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor dos(as) funcionários (as) **Edevilson Rodrigues de Oliveira**, perfazendo o valor de R\$ 1.875,00 (Hum mil, oitocentos e setenta e cinco reais), **Saincler Luiz Farias Rebouças**, perfazendo o valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), **Willian Lima Ocampos**, perfazendo o valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), no período de 26/03 a 07/04/2017, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Porto Velho, 29 de maio de 2017.

Marcio André Milani
Diretor Vice-Presidente
EMATER/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 1925.00201-0000/2017

INTERESSADO(A): JAIME MARTIN MIRANDA CALDAS

ASSUNTO: PAGAMENTO DE DIÁRIAS.

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor do(a) funcionário (a) **Jaime Martin Miranda Caldas**, perfazendo o valor de R\$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais), no período de 17 a 20/04/2017, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Porto Velho, 29 de maio de 2017.

Marcio André Milani
Diretor Vice-Presidente
EMATER/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 1925.00264-0000/2017

INTERESSADO(A): FRANCISCO EVANDRO OLIVEIRA DE SOUZA

ASSUNTO: PAGAMENTO DE DIÁRIAS.

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor do(a) funcionário (a) **Francisco Evandro Oliveira de Souza**, perfazendo o valor de R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais), no período de 08 a 12/05/2017, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Porto Velho, 29 de maio de 2017.

Marcio André Milani
Diretor Vice-Presidente
EMATER/RO

DECISÃO

O Diretor Presidente da ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE com fundamento nos termos do artigo 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93, **DECLARAR DISPENSÁVEL** a Licitação, objetivando a **aquisição de gêneros alimentícios para atender o Regional de São Francisco do Guaporé/Território Vale do Guaporé pelo período de 12 (doze) meses, fracassados através do Pregão Eletrônico nº 027/2016**, no valor total de **R\$ 1.414,00** (um mil, quatrocentos e quatorze reais), sendo R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais) em favor da Empresa PEREIRA DE OLIVEIRA & MENEZES OLIVEIRA LTDA ME correspondente ao item 01 (colorau em pó), inscrita no CNPJ sob o nº. 13.278.955/0001-57 e R\$ 1.246,00 (um mil, duzentos e quarenta e seis reais) em favor da Empresa EVANDRO WALTER EPP correspondente ao item 02, (óleo comestível) inscrita no CNPJ sob o nº 10.692.108/0001-46, conforme parecer jurídico nº. 145/2017/ASJUR/EMATER-RO, acostado às folhas 130/131, dos autos do Processo Administrativo Nº 027/2017/EMATER-RO. Porto Velho-RO, 29 de maio de 2017.

Francisco Mende de Sá B. Coutinho
Diretor Presidente
EMATER-RO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017/CPLMS/EMATER/RO

A ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o **PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2017/CPLMS/EMATER/RO**, cujo objeto é aquisição de PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS, para atender as necessidades da frota de veículos da EMATER-RO, teve sua abertura no dia 30/05/2017 às 09h30min (horário de Brasília), e ao proceder à abertura do certame pelo sistema COMPRASNET, foi constatado a ausência de interessados, restando **DESERTO**. Porto Velho/RO, 30 de Maio de 2017.

HEMANUELE FABYANA DOS A. FERRO
PREGOEIRA - EMATER/RO

SOPH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Diretoria Executiva do OGMO-ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA - OGMO, inscrito no CNPJ sob nº. 02.224.254/0001-19, sediado na Rua Terminal dos Milagres, nº. 370, Bairro Novo Estado, em Porto Velho-RO, por meio de seu Presidente, o Senhor TELMAR SOARES DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, na forma estabelecida no art. 14, §1º e §2º e art. 15 do Estatuto Social do OGMO, **CONVOCA** todos os associados a participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no **dia 02/06/2017 (sexta-feira), às 15:00 horas na sede da Administração da SOPH, no Porto Organizado de Porto Velho – SOPH**, sito à Rua Terminal dos Milagres, nº 400 – Bairro Balsa, conforme pauta abaixo:

1. Atualização do Estatuto do OGMO; e,
2. Assuntos Gerais: Outros assuntos de interesse da Adm. do OGMO.

Porto Velho (RO), 31 de Maio de 2017.

TELMAR SOARES DE SOUZA
Presidente do OGMO



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/SRP/SOPH/RO/2016
EXCLUSIVO ME/EPP

A **SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH (RO)**, através de seu Diretor Presidente “Torna Público”, e a quem possa interessar, com fulcro no § 5º do art. 14 do Decreto Estadual nº 18.340/2006, na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 12.234/2006, e a Lei Federal nº 8.666/93 de forma subsidiária. **O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), nº 004/SOPH-RO/2016**, advinda do **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL 005/SOPH-RO/2017**, autorizado pelo Processo **Administrativo nº 010/SOPH-RO/2016**, tendo por **OBJETO**: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE. A Ata de Registro de Preços, o Edital e seus Anexos, bem como as empresas detentoras, encontram-se disponíveis no Endereço Eletrônico: <http://www.rondonia.ro.gov.br/soph/>.

Porto Velho/RO, 30 de maio de 2017.

Francisco Leudo Buriti de Sousa
 Diretor Presidente

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº. 014/SRP/SOPH/RO/2016
EXCLUSIVO ME/EPP

A **SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH (RO)**, através de seu Diretor Presidente “Torna Público”, e a quem possa interessar, com fulcro no § 5º do art. 14 do Decreto Estadual nº 18.340/2006, na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 12.205/2006, e a Lei Federal nº 8.666/93 de forma subsidiária. **O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), nº 002/SOPH-RO/2017**, advinda do **PREGÃO** na forma **ELETRONICO 0014/SOPH-RO/2016**, autorizado pelo Processo **Administrativo nº 0107/SOPH-**

RO/2016, tendo por **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. A Ata de Registro de Preços, o Edital e seus Anexos, bem como as empresas detentoras, encontram-se disponíveis nos Endereços Eletrônicos: <http://www.rondonia.ro.gov.br/soh/> e <https://licitanet.com.br/>

Porto Velho/RO, 30 de maio de 2017.

Francisco Leudo Buriti de Sousa
 Diretor Presidente

IDARON

PORTARIA Nº 0169/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 25 de Maio de 2017.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPAS-TORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV;

Considerando o que consta nos memorandos descritos no Anexo único.

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR** o gozo de férias regulamentares dos servidores relacionados no Anexo Único.

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Anselmo de Jesus Abreu
 Presidente da IDARON

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0169/GAB/IDARON, DE 25/05/2017.

MATRÍCULA	NOME	MEMORANDO	EXERCÍCIO	PROGRAMADAS PARA	TRANSFERIR PARA	LOTAÇÃO
300031452	VALTER SEDLACEK	MEMO 028/IDARON/2017, DE 22/05/2017	2017	01/07/2017 A 30/07/2017	01/08/2017 A 30/08/2017	ULSAV RIO CRESPO
300060458	THIAGO RIBEIRO BELISARIO	MEMO 029/IDARON/2017, DE 22/05/2017	2017	01/08/2017 A 30/08/2017	01/07/2017 A 30/07/2017	ULSAV RIO CRESPO
300086522	JULIO CESAR FOFANO GARCIA	MEMO 189/ULSAV/CACOAL/RO, DE 17/05/2017	2017	01/09/2017 A 30/09/2017	16/06/2017 A 30/06/2017 01/09/2017 A 15/09/2017	ULSAV CACOAL
300057797	FABIO CESAR GUARNIERE	MEMO 121/ULSAV/2017, DE 16/05/2017	2017	01/06/2017 A 30/06/2017	01/08/2017 A 30/08/2017	ULSAV DE ESPIGÃO DO OESTE
300113752	LILIANE DARÉ POSSEBOM	MEMO 010/ULSAV/2017, DE 16/05/2017	2017	01/06/2017 A 30/06/2017	01/07/2017 A 30/07/2017	ULSAV BOA VISTA DO PACARANA
300086521	PETERSON PIOVEZAN BARBOSA	MEMO 121/2016, DE 22/05/2017	2017	19/06/2017 A 28/06/2017	26/06/2017 A 05/07/2017	ULSAV OURO PRETO DO OESTE
300123819	REINALDO SILVA MIGUEL	MEMO 045/17/P. FISCAL/VHA, DE 17/05/2017	2017	01/07/2017 A 30/07/2017	01/10/2017 A 30/10/2017	ULSAV VILHENA
300136332	ERICO AZEVEDO SECUNDINO	MEMO 750/GIDSA/IDARON, DE 19/05/2017	2017	01/06/2017 A 30/06/2017	01/06/2017 A 20/06/2017 11/12/2017 A 20/12/2017	GIDSA PORTO VELHO
300110286	FERNANDA FERREIRA DA COSTA	MEMO 0011/17/ E.A.C/N.L, DE 10/05/2017	2017	01/06/2017 A 30/06/2017	01/09/2017 A 30/09/2017 21/06/2017 A 30/06/2017	ULSAV NOVA LONDRINA
300042763	MANOEL JÚLIO DE ANDRADE JUNIOR	MEMO 074/ULSAV-AQS/IDARON/17, DE 15/05/2017	2017	01/08/2017 A 30/08/2017	01/08/2017 A 10/08/2017 21/09/2017 A 30/09/2017	ULSAV ARIQUEMES
300135904	ANGELA BENTES DE ABREU	MEMO 57/2017/PROJUR/IDARON, DE 15/05/2017	2016	17/07/2017 A 26/07/2017	30/10/2017 A 08/11/2017	PROJUR PORTO VELHO
300109533	PATRICIA DA SILVA BONI	MEMO 043/2017, DE 28/04/2017	2017	01/07/2017 A 30/07/2017	24/05/2017 A 22/06/2017	ULSAV URUPA
300044809	VALDERCIR FELIX DE PAULA	MEMO 040/17/P.FISCAL/VHA, DE 10/05/2017	2017	01/07/2017 A 30/07/2017	16/07/2017 A 30/07/2017 01/10/2017 A 15/10/2017	ULSAV VILHENA
300095583	TATIANA DE ALMEIDA FERREIRA CAMPOS	MEMO 217/17/ULSAV/VHA, DE 25/04/2017	2017	01/09/2017 A 30/09/2017	16/06/2017 A 30/06/2017 04/09/2017 A 18/09/2017	ULSAV VILHENA
300049365	MAURO GANAHA	MEMO 013/ARRECADAÇÃO/IDARON, DE 04/05/2017	2017	01/05/2017 A 30/05/2017	19/06/2017 A 28/06/2017 19/03/2018 A 28/03/2017	ARRECADAÇÃO PORTO VELHO



300111643	TAIGUARA DE JESUS RODRIGUES	MEMO 109/DAF/RH/IDARON, DE 08/05/2017	2016	01/07/2017 A 30/07/2017	16/06/2017 A 30/06/2017 18/07/2017 A 01/08/2017	DAF PORTO VELHO
300091918	MARCIO JOSE BATISTA DA SILVA	MEMO 057/2017-ULSAV/IDARON, DE 25/04/2017	2017	01/06/2017 A 30/06/2017	01/12/2017 A 30/12/2017	ULSAV PRIMAVERA DE RONDÔNIA
300062479	FABIANA VASCONCELOS DE SOUZA	OFICIO 0102/2016/2ºZE/RO, DE 20/12/2016	2016	01/01/2017 A 30/01/2017	19/06/2017 A 18/07/2017	SEDE ADMINISTRATIVA
300100895	VIRGINA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA	MEMO 0051/2017/IDARON/ULSAV/ITAPUÃ, DE 26/04/17	2017	01/07/2017 A 30/07/2017	17/07/2017 A 15/08/2017	ITAPUÃ DO OESTE
300124509	RODRIGO NICOLETTI	MEMO 48/2017/PROJUR/IDARON, DE 27/04/2017	2017	02/05/2017 A 31/05/2017	01/06/2017 A 30/06/2017	PROJUR PORTO VELHO
300124519	FELIPE CAMARA DO VALE BEZERRA	MEMO 065/CTI/IDARON, DE 06/04/2017	2017	01/07/2017 A 30/07/2017	01/09/2017 A 30/09/2017	SEINF- SEDE- PORTO VELHO
300108214	MARILEIA TEIXEIRA DE ASSUNÇÃO	OFICIO 044/2017/2ºZE/RO, DE 26/07/2017	2016	01/05/2017 A 30/05/2017	09/05/2017 A 23/05/2017 11/09/2017 A 25/09/2017	SEDE ADMINISTRATIVA
300137320	JUNIOR CLEBER ALVES PAIVA	MEMO 013/CONTABILIDADE/IDARON, DE 15/05/2017	2017	01/07/2017 A 30/07/2017	10/07/2017 A 29/07/2017 31/11/2017 A 30/11/2017	CONTABILIDADE- PORTO VELHO

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL PARA CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL

A Agência de defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando, junto a imobiliárias de imóveis e/ou profissionais de corretagem imobiliária, devidamente, cadastrados no Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Rondônia – CRECI-RO, seleção de instituições com fins lucrativos, para CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE IMÓVEL com a Administração Pública Estadual, conforme segue abaixo:

OBJETO: O presente aviso de procura destina-se a receber propostas de melhores preços de imobiliárias de imóveis e/ou profissionais de corretagem imobiliária, devidamente, cadastrados no Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Rondônia – CRECI-RO que tenham interesse em celebrar contrato de aluguel de imóvel no Município de Rolim de Moura-Ro, a partir de 2017, com as seguintes especificações: imóvel, com, no mínimo, 300 m² (trezentos metros quadrados) de área construída, devendo ainda possuir no mínimo 02 (um) banheiro/sanitário, sendo este adaptado para PNE (portadores de necessidades especiais), 02 (duas) salas, 01 (uma) copa/cozinha, garagem, rede de energia elétrica capaz de suportar aparelhos de ar condicionado e equipamentos de informática, com água encanada, rede telefônica e rampa de acessibilidade, devendo o imóvel estar localizado próximo a pontos de recolhimento das taxas da Agência IDARON (bancos e/ou casas lotéricas) no Município de Rolim de Moura, para locação pelo período de 12 (doze) meses.

PROCESSO: 01-1923. 00638-0000/2017.

DATA PRA ENTREGA: Até o dia 13/06/2017.

LOCAIS DE ENTREGA: Setor de Pagamentos Diversos da IDARON, sito a Avenida Farquar, 1986, Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Bloco Rio Cautário, 5º Andar ou por meio de SEDEX ao endereço supracitado.

MAIS INFORMAÇÕES: O formulário para preenchimento das cotações de melhores preços estará disponível no site: seinf.desenvolvimento@idaron.ro.gov.br, gratuitamente.

Porto Velho-RO, 30 de maio de 2017.

Anselmo de Jesus Abreu
Presidente da IDARON

PORTARIA Nº 181/DAF/GAB/IDARON Porto Velho, 30 de maio de 2017.

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

Considerando a necessidade de se haver um efetivo planejamento quanto à gestão pública dos recursos diante das demandas surgidas, planejar é preciso, porém como em muitas vezes não se pode prever todas as possibilidades dessas demandas, ocorrendo eventualidade (excepcionalidades) que terão de ser, atendidas, uma vez que o seu não atendimento poderá ocasionar prejuízos ou consequências desastrosas à Administração, ocorrendo uma eventualidade para cobrir despesas em caráter excepcional da aquisição de maneira rápida, não podendo aguardar o processo normal (procedimento licitatório).

Considerando que a concessão de suprimento de fundos destina-se a aplicação de atendimento da despesa pública de caráter excepcional e despesas eventuais em decorrência de urgência sanitária para investigação e atendimento frente à existência de doenças infectocontagiosas em todo o estado de Rondônia, em decorrência de vigilância ativa ou passiva, devidamente justificado nas Supervisões Técnica Administrativa e Financeira, na Unidade Central, e devidamente nas demais unidades administrativas.

Considerando que a realização de despesas pelo regime de suprimento de fundos, denominado “adiantamento”, deve ocorrer nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como da Portaria Nº 123/GAB/IDARON de 09 de julho de 2004.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao Servidor Ulisses Ricardo Vivan, Assistente Estadual de Fiscalização, lotado na STAF – Pimenteiras do Oeste/RO Matrícula nº300109539, CPF: 469.565.902-63 C/C: 7819-0 AG: 2757-X Banco do Brasil, a título de ADIANTAMENTO no valor de R\$ 4.000,00 (quatro Mil reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício, FR 3240 e Programação: 20.122.1015.2087.

E/D	Descrição da Despesa	Valor R\$
339030	Material de Consumo	2.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.200,00
	VALOR TOTAL	3.200,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e ao 5º (quinto) dia útil do mês seguinte para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04.

Artigo 4º - Em conformidade com os artigos 36 a 39 da Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04, o serviço de contabilidade da IDARON efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente.

Artigo 5º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Anselmo de Jesus Abreu
Presidente da IDARON

PORTARIA Nº 143/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 17 de maio de 2017.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV.

**RESOLVE:**

Designar, o Supervisor **Juliano Silva dos Santos**, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula nº 300044797, para responder cumulativamente com as suas atribuições pelas assinaturas de folhas de Ponto, registros de plantões e validação de desempenhos dos servidores que atuam em fiscalização, sob o regime de plantão, no Posto Fiscal da MA-28 em Machadinho do Oeste Ulsav de JARU, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

Segue abaixo lista com os nomes e matrículas dos servidores na MA-28.

Nome	Matricula	Município
Job Martins Crisostomo	300113792	Buritit
José Antônio Pereira	697246	Rio Crespo
Dorival Vidotti Correia	300131029	Campo Novo
Elton Davalos	300131029	Cacaulândia
Jeferson Luiz Nunes Mourão	300092443	Vale do Anari
José de Freitas Guedes	300108752	Gov. Jorge Teixeira
Ivo da Silva Bulhoes	300046720	Machadinho

Revogam-se as disposições em contrário.
 Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Anselmo de Jesus Abreu
 Presidente da IDARON

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS
 DE ROD. E TRANSPORTES**
ORDEM DE REINICIO

O Diretor Geral do Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 335 de 31.01.2006 e Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, através do presente autoriza a empresa: SHEKINAH - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, com sede a Rua Ribeirão Preto, nº 6541 - Bairro Cuniã - Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ (MF) Nº 03.761.180/0001-12, REINICIAR a partir do dia 18.05.2017, os serviços referente ao Contrato nº 076/14/GJ/DER/RO, cujo objeto é: EXECUÇÃO DE CERCA PATRIMONIAL PADRÃO ICAO NO AERÓDROMO DE ARIQUEMES SJOG, COM 4.377,00M DE COMPRIMENTO.

LUIZ CARLOS DE S. PINTO
 DIRETOR GERAL ADJUNTO
 DER/RO

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

ORDEM DE SERVIÇO

O Presidente do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação - FITHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 292 de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alterações c/c o Art. 2º e, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008, através do presente autoriza a empresa: CNE - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, com sede Engº Anísio da Rocha Compasso, S/Nº - Km-1,5 - Bairro Aponiã - Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ (MF) Nº 19.978.177/0001-95, INICIAR os serviços a partir de 29/05/2017, os serviços referente ao Contrato nº 025/17/FITHA, cujo objeto é: COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NA RODOVIA RO-464, TRECHO: BR-364 / DISTRITO DE TARILÂNDIA, SUB-TRECHO: ESTACA 1.275+0,00 A ESTACA 1.700+0,00, LOTE 04, COM EXTENSÃO DE 8,50KM, NO MUNICÍPIO DE JARU/RO.

LUIZ CARLOS DE S. PINTO
 Presidente do FITHA
 Substituto

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

PORTARIA nº. 384 /2017/GAB/DER. Porto Velho, 29 de Maio de 2017.

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 292 de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alterações c/c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

ARIOSVALDO NUNES CAVALCANTE
 Cadastro nº 300007421

MIGUEL JUNHICHI DEGUCHI
 Cadastro nº 300106757

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame.

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo ao(s) serviço(s) de COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NA RODOVIA RO-464, TRECHO: BR-364 / DISTRITO DE TARILÂNDIA, SUB-TRECHO: ESTACA 1.275+0,00 A ESTACA 1.700+0,00, LOTE 04, COM EXTENSÃO DE 8,50KM, NO MUNICÍPIO DE JARU/RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1411-00101-0005/2016/FITHA, objeto do Contrato nº 025/17-FITHA, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa CNE - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, com a interveniência do FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA.

ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO
 PRESIDENTE DO FITHA
 DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

PORTARIA Nº. 060/DER-2017 Porto Velho, 02 de Maio de 2017

O COODENADOR DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES URBANÍSTICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER, DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação de 19.02.2015 e, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015, Portaria nº. 001/GAB/DER/RO, e considerando o que consta no Processo nº. **01.1421.00017-00/2012** Contrato nº. **006/2013/ASJUR/DEOSP** firma: **CONSTRUTORA MOSAICO LTDA.**

RESOLVE:

I – EXCLUIR da Portaria nº. **217/DER-2015**, o servidor Engenheiro Civil **Jivvago Piterson Costa**, lotado neste Departamento, **Para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente** a obra: **Urbanização da Orla do Rio Machado**, no Município de **Cacoal**, Discriminado no Edital da Concorrência Pública nº. **036/13/CPLO/SUPEL/RO.**

II – INCLUIR o servidor Engenheiro Civil **Mario Alexandre Ishi**, lotado neste departamento, **Para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente**, a obra acima citada.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Josafa Piauhy Marreiro
 Coordenador Infraestrutura, Ações Urbanística e Serviços Públicos – DER

PORTARIA Nº. 061/DER-2017 Porto Velho, 02 de Maio de 2017

O COODENADOR DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES URBANÍSTICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER, DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação de 19.02.2015 e, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015, Portaria nº. 001/GAB/DER/RO, e considerando o que consta no Processo nº. **01.1420.02847-0000/2015** Contrato nº. **009/PGE-2017** Firma: **CONSTRUTORA VÉRTICE EIRELI - EPP.**

RESOLVE:

I – EXCLUIR da Portaria nº. **051/DER-2017**, o servidor Engenheiro Civil **Jivvago Piterson Costa**, lotado neste Departamento, **Para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente** a obra: **Construção de Unidade Básica de Saúde Padrão 2, no Bairro Alpha Parque, localizado no Município de Cacoal/RO, este termo vincula-se ao Contrato as fls. 1378/1382, Termo de Cooperação as fls. 1345/1347, Termo de Referência as fls. 25/34, Edital de Licitação as fls. 239/251 e proposta da Contratada.**



II – INCLUIR o servidor Engenheiro Civil **Mario Alexandre Ishi**, lotado neste departamento, **Para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente**, a obra acima citada.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Josafa Piauhy Marreiro
Coordenador Infraestrutura, Ações Urbanística e Serviços Públicos – DER

PORTARIA Nº. 062/DER-2017 Porto Velho, 02 de Maio de 2017

O COODENADOR DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES URBANÍSTICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER, DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação de 19.02.2015 e, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015, Portaria nº. 001/GAB/DER/RO, e considerando o que consta no Processo nº. **01.1420.00166-0000/2016** Contrato nº. **249/PGE-2016** Firma: **GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**.

R E S O L V E:

I – EXCLUIR da Portaria nº. **008/DER-2017**, o servidor Engenheiro Civil **Jivvago Piterson Costa**, lotado neste Departamento, **Para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente** a obra: **Construção da Casa da Gestante, localizado no Município de Cacoal/RO, este termo vincula-se ao Contrato as fls. 561/566, Termo de Cooperação as fls. 568/570, Termo de Referência as fls. 35/44, Edital de Licitação as fls. 237/261 e proposta da Contratada.**

II – INCLUIR o servidor Engenheiro Civil **Mario Alexandre Ishi**, lotado neste departamento, **Para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente**, a obra acima citada.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Josafa Piauhy Marreiro
Coordenador Infraestrutura, Ações Urbanística e Serviços Públicos – DER

PORTARIA Nº. 063/DER-2017 Porto Velho, 02 de Maio de 2017

O COODENADOR DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES URBANÍSTICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER, DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação de 19.02.2015 e, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015, Portaria nº. 001/GAB/DER/RO, e considerando o que consta no Processo nº. **1421.00130-00/2012**, Convênio nº. **011/2013/ASJUR/DEOSP-RO**, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte/DER e a Prefeitura de Seringueiras/RO, para os fins que especificam, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

I – EXCLUIR da Portaria nº. 292/DER-2015, o servidor Engenheiro Engenheiro Civil **Jivvago Piterson Costa**, lotado neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **Execução de obra de construção de estacionamento em ruas e avenidas**, localizado no município de **Seringueiras/RO**.

II – INCLUIR o servidor Engenheiro Civil **Mario Alexandre Ishi**, lotado neste departamento, **para acompanhamento e emissão de relatórios mensais**, a obra acima citada.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Josafa Piauhy Marreiro
Coordenador Infraestrutura, Ações Urbanística e Serviços Públicos – DER

PORTARIA Nº. 064/DER-2017 Porto Velho, 02 de Maio de 2017

O COODENADOR DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES URBANÍSTICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER, DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação de 19.02.2015 e, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015, Portaria nº. 001/GAB/DER/RO, e considerando o que consta no Processo nº. **01.1421.00390-0001/2013**, Convênio nº. **018/2014/ASJUR/DEOSP-RO**, que entre si celebram o Governo de

Rondônia, através do Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte/DER e a Prefeitura de São Felipe do Oeste/RO, para os fins que especificam, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

I – EXCLUIR da Portaria nº. 298/DER-2015, o servidor Engenheiro Engenheiro Civil **Jivvago Piterson Costa**, lotado neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **Reforma da unidade mista de saúde**, localizado no município de **São Felipe do Oeste/RO**.

II – INCLUIR o servidor Engenheiro Civil **Mario Alexandre Ishi**, lotado neste departamento, **para acompanhamento e emissão de relatórios mensais**, a obra acima citada.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Josafa Piauhy Marreiro
Coordenador Infraestrutura, Ações Urbanística e Serviços Públicos – DER

PORTARIA Nº. 065/DER-2017 Porto Velho, 02 de Maio de 2017

O COODENADOR DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES URBANÍSTICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER, DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação de 19.02.2015 e, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015, Portaria nº. 001/GAB/DER/RO, e considerando o que consta no Processo nº. **01.1421.00025-0001/2014**, Convênio nº. **019/2014/ASJUR/DEOSP-RO**, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte/DER e a Prefeitura de São Miguel do Guaporé/RO, para os fins que especificam, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

I – EXCLUIR da Portaria nº. 299/DER-2015, o servidor Engenheiro Engenheiro Civil **Jivvago Piterson Costa**, lotado neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **Implantação de Iluminação Pública**, localizado no município de **São Miguel do Guaporé/RO**.

II – INCLUIR o servidor Engenheiro Civil **Mario Alexandre Ishi**, lotado neste departamento, **para acompanhamento e emissão de relatórios mensais**, a obra acima citada.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Josafa Piauhy Marreiro
Coordenador Infraestrutura, Ações Urbanística e Serviços Públicos – DER

PORTARIA Nº. 066/DER-2017 Porto Velho, 02 de Maio de 2017

O COODENADOR DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES URBANÍSTICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER, DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação de 19.02.2015 e, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015, Portaria nº. 001/GAB/DER/RO, e considerando o que consta no Processo nº. **01.1421.00423-01/2013**, Convênio nº. **020/2014/ASJUR/DEOSP-RO**, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte/DER e a Prefeitura de São Felipe do Oeste, para os fins que especificam, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

I – EXCLUIR da Portaria nº. 300/DER-2015, o servidor Engenheiro Engenheiro Civil **Jivvago Piterson Costa**, lotado neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **Cobertura do Estádio Municipal**, localizado no município de **São Felipe do Oeste/RO**.

II – INCLUIR o servidor Engenheiro Civil **Mario Alexandre Ishi**, lotado neste departamento, **para acompanhamento e emissão de relatórios mensais**, a obra acima citada.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Josafa Piauhy Marreiro
Coordenador Infraestrutura, Ações Urbanística e Serviços Públicos – DER



PORTARIA Nº. 067/DER-2017 Porto Velho, 02 de Maio de 2017

O COODENADOR DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES URBANÍSTICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER, DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação de 19.02.2015 e, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015, Portaria nº. 001/GAB/DER/RO, e considerando o que consta no Processo nº. 01.1421.00433-0001/2013, Convênio nº. 027/2014/ASJUR/DEOSP-RO, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte/DER e a Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste /RO, para os fins que especificam, para os fins que especificam.

RESOLVE:

I – EXCLUIR da Portaria nº. 284/DER-2015, o servidor Engenheiro Engenheiro Civil **Jivvago Piterson Costa**, lotado neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **Projeto de conservação das estradas vivinais com a aquisição de manilhas para entrada de carregadores**, localizado no município de **Nova Brasilândia D' Oeste/RO**.

II – INCLUIR o servidor Engenheiro Civil **Mario Alexandre Ishi**, lotado neste departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais**, a obra acima citada.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Josafa Piauhy Marreiro
Coordenador Infraestrutura, Ações Urbanística e Serviços Públicos – DER

PORTARIA Nº. 068/DER-2017 Porto Velho, 02 de Maio de 2017

O COODENADOR DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES URBANÍSTICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER, DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação de 19.02.2015 e, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015, Portaria nº. 001/GAB/DER/RO, e considerando o que consta no Processo nº. 01.1421.00387-0001/2013, Convênio nº. 031/2014/ASJUR/DEOSP-RO, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte/DER e a Prefeitura de Novo Horizonte do Oeste/RO, para os fins que especificam, para os fins que especificam.

RESOLVE:

I – EXCLUIR da Portaria nº. 287/DER-2015, o servidor Engenheiro Engenheiro Civil **Jivvago Piterson Costa**, lotado neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **Construção de um barracão pré-moldado medindo 12x18 m, com 4 mts de pé direito livre, coberto com telha de fibrocimento 5 mm, em terça de ferro, sendo construção de 216 m² e cobertura de 268 m², linha 144 km, km 07 lado sul**, localizado no município de **Novo Horizonte do Oeste/RO**.

II – INCLUIR o servidor Engenheiro Civil **Mario Alexandre Ishi**, lotado neste departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais**, a obra acima citada.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Josafa Piauhy Marreiro
Coordenador Infraestrutura, Ações Urbanística e Serviços Públicos – DER

PORTARIA Nº. 069/DER-2017 Porto Velho, 02 de Maio de 2017

O COODENADOR DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES URBANÍSTICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER, DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação de 19.02.2015 e, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015, Portaria nº. 001/GAB/DER/RO, e considerando o que consta no Processo nº. 01.1421.00043-0001/2014, Convênio nº. 042/2014/ASJUR/DEOSP-RO, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte/DER e a Prefeitura de Novo Horizonte/RO, para os fins que especificam, para os fins que especificam.

RESOLVE:

I – EXCLUIR da Portaria nº. 303/DER-2015, o servidor Engenheiro Engenheiro Civil **Jivvago Piterson Costa**, lotado neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **Aquisição de manilhas de concreto (tubos de concretos armados 0,60 x 1,00 MFCA-I ESP 8)**, localizado no município de **Novo Horizonte/RO**.

II – INCLUIR o servidor Engenheiro Civil **Mario Alexandre Ishi**, lotado neste departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais**, a obra acima citada.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Josafa Piauhy Marreiro
Coordenador Infraestrutura, Ações Urbanística e Serviços Públicos – DER

PORTARIA Nº. 070/DER-2017 Porto Velho, 02 de Maio de 2017

O COODENADOR DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES URBANÍSTICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER, DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação de 19.02.2015 e, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015, Portaria nº. 001/GAB/DER/RO, e considerando o que consta no Processo nº. 01.1421.00045-0001/2014, Convênio nº. 051/2014/ASJUR/DEOSP-RO, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte/DER e a Prefeitura de Novo Horizonte do Oeste /RO, para os fins que especificam, para os fins que especificam.

RESOLVE:

I – EXCLUIR da Portaria nº. 285/DER-2015, o servidor Engenheiro Engenheiro Civil **Jivvago Piterson Costa**, lotado neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **Infraestrutura de iluminação do campo de futebol, na linha 144 km 7, zona rural**, localizado no município de **Novo Horizonte do Oeste/RO**.

II – INCLUIR o servidor Engenheiro Civil **Mario Alexandre Ishi**, lotado neste departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais**, a obra acima citada.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Josafa Piauhy Marreiro
Coordenador Infraestrutura, Ações Urbanística e Serviços Públicos – DER

PORTARIA Nº. 071/DER-2017 Porto Velho, 02 de Maio de 2017

O COODENADOR DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES URBANÍSTICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER, DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação de 19.02.2015 e, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015, Portaria nº. 001/GAB/DER/RO, e considerando o que consta no Processo nº. 01.1421.00017-0001/2014, Convênio nº. 057/2014/ASJUR/DEOSP-RO, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte/DER e a Prefeitura de Seringueiras/RO, para os fins que especificam, para os fins que especificam.

RESOLVE:

I – EXCLUIR da Portaria nº. 288/DER-2015, o servidor Engenheiro Engenheiro Civil **Jivvago Piterson Costa**, lotado neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **Construção de Calçadas**, localizado no município de **Seringueiras/RO**.

II – INCLUIR o servidor Engenheiro Civil **Mario Alexandre Ishi**, lotado neste departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais**, a obra acima citada.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Josafa Piauhy Marreiro
Coordenador Infraestrutura, Ações Urbanística e Serviços Públicos – DER

**PORTARIA Nº. 072/DER-2017 Porto Velho, 02 de Maio de 2017**

O COODENADOR DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES URBANÍSTICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER, DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação de 19.02.2015 e, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015, Portaria nº. 001/GAB/DER/RO, e considerando o que consta no Processo nº. 1421.03327-0001/2015, Convênio nº. 062/15/PJ/DER-RO, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte/DER e a Prefeitura de Nova União/RO, para os fins que especificam, para os fins que especificam.

RESOLVE:

I – EXCLUIR da Portaria nº. 049/DER-2016, o servidor Engenheiro Engenheiro Civil **Jivvago Piterson Costa**, lotado neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **Construção de ponto de embarque e desembarque**, localizado no município de **Nova União/RO**.

II – INCLUIR o servidor Engenheiro Civil **Mario Alexandre Ishi**, lotado neste departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais**, a obra acima citada.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Josafa Piauhy Marreiro

Coordenador Infraestrutura, Ações Urbanística e Serviços Públicos – DER

PORTARIA Nº. 073/DER-2017 Porto Velho, 02 de Maio de 2017

O COODENADOR DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES URBANÍSTICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER, DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação de 19.02.2015 e, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015, Portaria nº. 001/GAB/DER/RO, e considerando o que consta no Processo nº. 01.1420.01045-0001/2016 Convênio nº. 098/16/PJ/DER/RO, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER – RO e a Associação dos Produtores Rurais Nova Geração- APRUNG, para os fins que especificam.

RESOLVE:

I – EXCLUIR da Portaria nº. 168/DER-2016, o servidor Engenheiro Engenheiro Civil **Jivvago Piterson Costa**, lotado neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **Construção de um Barracão na Sede da Associação**, localizada no município de **Rolim de Moura/RO**.

II – INCLUIR o servidor Engenheiro Civil **Mario Alexandre Ishi**, lotado neste departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais**, a obra acima citada.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Josafa Piauhy Marreiro

Coordenador Infraestrutura, Ações Urbanística e Serviços Públicos – DER

PORTARIA Nº. 074/DER-2017 Porto Velho, 02 de Maio de 2017

O COODENADOR DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES URBANÍSTICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER, DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação de 19.02.2015 e, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015, Portaria nº. 001/GAB/DER/RO, e considerando o que consta no Processo nº. 01.1421.00124-0001/2014, Convênio nº. 056/2014/ASJUR/DEOSP-RO, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte/DER e a Prefeitura de Parecis/RO, para os fins que especificam, para os fins que especificam.

RESOLVE:

I – EXCLUIR da Portaria nº. 309/DER-2015, o servidor Engenheiro Engenheiro Civil **Jivvago Piterson Costa**, lotado neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **Construção de galerias Gétulio Dornelas – Rio Ariranha**, localizado no município de **Parecis/RO**.

II – INCLUIR o servidor Engenheiro Civil **Mario Alexandre Ishi**, lotado neste departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais**, a obra acima citada.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Josafa Piauhy Marreiro

Coordenador Infraestrutura, Ações Urbanística e Serviços Públicos – DER

PORTARIA Nº. 075/DER-2017 Porto Velho, 02 de Maio de 2017

O COODENADOR DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES URBANÍSTICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER, DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação de 19.02.2015 e, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015, Portaria nº. 001/GAB/DER/RO, e considerando o que consta no Processo nº. 16.0004.00122-0000/2015, através do 2º Termo Aditivo as fls. 588 dos autos e Convênio nº. 114/PGE-2015, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Superintendência Estadual de Juventude, Esporte, Cultura e Lazer – SEJUCEL e a Prefeitura de Cacoal, para os fins que especificam.

RESOLVE:

I – EXCLUIR da Portaria nº. 056/DER-2017, o servidor Engenheiro Engenheiro Civil **Jivvago Piterson Costa**, lotado neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **Execução do projeto constante do Plano de Trabalho aprovado pelo Superintendente Estadual, Acostado as fls. 358/361 dos autos**, localizado no município de **Cacoal/RO**.

II – INCLUIR o servidor Engenheiro Civil **Mario Alexandre Ishi**, lotado neste departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais**, a obra acima citada.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Josafa Piauhy Marreiro

Coordenador Infraestrutura, Ações Urbanística e Serviços Públicos – DER

PORTARIA Nº. 076/DER-2017 Porto Velho, 02 de Maio de 2017

O COODENADOR DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES URBANÍSTICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER, DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação de 19.02.2015 e, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015, Portaria nº. 001/GAB/DER/RO, e considerando o que consta no Processo nº. 01.1421.00386-0001/2013, Convênio nº. 049/2014/ASJUR/DEOSP-RO, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte/DER e a Prefeitura de São Felipe do Oeste/RO, para os fins que especificam, para os fins que especificam.

RESOLVE:

I – EXCLUIR da Portaria nº. 305/DER-2015, o servidor Engenheiro Engenheiro Civil **Jivvago Piterson Costa**, lotado neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **Construção de Capela Mortuária**, localizado no município de **São Felipe do Oeste/RO**.

II – INCLUIR o servidor Engenheiro Civil **Mario Alexandre Ishi**, lotado neste departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais**, a obra acima citada.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Josafa Piauhy Marreiro

Coordenador Infraestrutura, Ações Urbanística e Serviços Públicos – DER

PORTARIA Nº. 077/DER-2017 Porto Velho, 02 de Maio de 2017

O COODENADOR DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES URBANÍSTICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER, DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação de 19.02.2015 e, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015, Portaria nº. 001/GAB/DER/RO, e considerando o que consta no Processo nº. 01.1421.00435-0001/2013, Convênio nº. 062/2014/



ASJUR/DEOSP-RO, que entre si celebram o Governo de Rondônia, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte/DER e a Prefeitura de Pimenta Bueno/RO, para os fins que especificam, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

I – EXCLUIR da Portaria nº. 311/DER-2015, o servidor Engenheiro Engenheiro Civil **Jivvago Piterson Costa**, lotado neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **Aquisição de tubos de concreto para drenagem de água pluviais na rua Guararapes**, localizado no município de **Pimenta Bueno/RO**.

II – INCLUIR o servidor Engenheiro Civil **Mario Alexandre Ishi**, lotado neste departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais**, a obra acima citada.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra

Josafa Piauhy Marreiro

Coordenador Infraestrutura, Ações Urbanística e Serviços Públicos – DER

PORTARIA Nº. 078/DER-2017 **Porto Velho, 02 de Maio de 2017**

O COODENADOR DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES URBANÍSTICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER, DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação de 19.02.2015 e, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015, Portaria nº. 001/GAB/DER/RO, e considerando o que consta no Processo nº. **01.1421.00063-0001/2015**, Convênio nº. **019/2016/PROJUR/DER-RO**, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte/DER e a Associação dos Produtores Rurais de Alto Alegre dos Parecis - ASPRALAP, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

I – EXCLUIR da Portaria nº. 079/DER-2016, o servidor Engenheiro Engenheiro Civil **Jivvago Piterson Costa**, lotado neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **Reforma e ampliação do Barracão da Sede da Associação**, no município de **Alto Alegre dos Parecis/RO**.

II – INCLUIR o servidor Engenheiro Civil **Mario Alexandre Ishi**, lotado neste departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais**, a obra acima citada.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Josafa Piauhy Marreiro

Coordenador Infraestrutura, Ações Urbanística e Serviços Públicos – DER

PORTARIA Nº. 079/DER-2017 **Porto Velho, 02 de Maio de 2017**

O COODENADOR DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES URBANÍSTICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER, DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação de 19.02.2015 e, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015, Portaria nº. 001/GAB/DER/RO, e considerando o que consta no Processo nº. **01.1421.00402-0001/2013**, Convênio nº. **044/2014/ASJUR/DEOSP-RO**, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte/DER e a Prefeitura Municipal de Parecis, para os fins que especificam, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

I – EXCLUIR da Portaria nº. 282/DER-2015, o servidor Engenheiro Engenheiro Civil **Jivvago Piterson Costa**, lotado neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **Construção de Muro na Câmara Municipal em Parecis**, localizado no município de **Parecis/RO**.

II – INCLUIR o servidor Engenheiro Civil **Mario Alexandre Ishi**, lotado neste departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais**, a obra acima citada.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Josafa Piauhy Marreiro

Coordenador Infraestrutura, Ações Urbanística e Serviços Públicos – DER

PORTARIA Nº. 080/DER-2017 **Porto Velho, 02 de Maio de 2017**

O COODENADOR DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES URBANÍSTICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER, DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação de 19.02.2015 e, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015, Portaria nº. 001/GAB/DER/RO, e considerando o que consta no Processo nº. **01.1421.00058-0001/2014** Convênio nº. **053/2015/ASJUR/DEOSP/RO**, que entre si celebram o Governo de Rondônia, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte/DER e a Prefeitura de São Miguel do Guaporé/RO, para os fins que especificam, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

I – EXCLUIR da Portaria nº. 316/DER-2015, o servidor Engenheiro Engenheiro Civil **Jivvago Piterson Costa**, lotado neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **Aquisição de tubos armco**, localizada no município de **São Miguel do Guaporé/RO**.

II – INCLUIR o servidor Engenheiro Civil **Mario Alexandre Ishi**, lotado neste departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais**, a obra acima citada.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Josafa Piauhy Marreiro

Coordenador Infraestrutura, Ações Urbanística e Serviços Públicos – DER

PORTARIA Nº. 081/DER-2017 **Porto Velho, 02 de Maio de 2017**

O COODENADOR DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES URBANÍSTICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER, DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação de 19.02.2015 e, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015, Portaria nº. 001/GAB/DER/RO, e considerando o que consta no Processo nº. **01.1420.03317-0001/2015** Convênio nº. **096/16/PJ/DER/RO**, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte/DER – RO e a Prefeitura Municipal de Cacoal, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

I – EXCLUIR da Portaria nº. 052/DER-2017, o servidor Engenheiro Engenheiro Civil **Jivvago Piterson Costa**, lotado neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **Iluminação Pública da Avenida Guaporé**, localizada no município de **Cacoal/RO**.

II – INCLUIR o servidor Engenheiro Civil **Mario Alexandre Ishi**, lotado neste departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais**, a obra acima citada.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Josafa Piauhy Marreiro

Coordenador Infraestrutura, Ações Urbanística e Serviços Públicos – DER

PORTARIA Nº. 082/DER-2017 **Porto Velho, 02 de Maio de 2017**

O COODENADOR DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES URBANÍSTICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER, DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação de 19.02.2015 e, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015, Portaria nº. 001/GAB/DER/RO, e considerando o que consta no Processo nº. **01.1421.00056-0001/2014**, Convênio nº. **001/2015/ASJUR/DEOSP-RO**, que entre si celebram o Governo de Rondônia, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte/DER e a Prefeitura de Cacoal/RO, para os fins que especificam, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

I – EXCLUIR da Portaria nº. 314/DER-2015, o servidor Engenheiro Engenheiro Civil **Jivvago Piterson Costa**, lotado neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **Obra de Infraestrutura no Campo de Futebol Vilage I e II**, localizado no município de **Cacoal/RO**.



II – INCLUIR o servidor Engenheiro Civil **Mario Alexandre Ishi**, lotado neste departamento, **para acompanhamento e emissão de relatórios mensais**, a obra acima citada.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Josafa Piauhy Marreiro
Coordenador Infraestrutura, Ações Urbanística e Serviços Públicos – DER

PORTARIA Nº. 083/DER-2017 Porto Velho, 02 de Maio de 2017

O COODENADOR DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES URBANÍSTICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER, DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação de 19.02.2015 e, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015, Portaria nº. 001/GAB/DER/RO, e considerando o que consta no Processo nº. **01.1420.00833-0001/2016** Convenio nº. **075/16/PJ/DER/RO**, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER – RO e a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

I – EXCLUIR da Portaria nº. 173/DER-2016, o servidor Engenheiro Engenheiro Civil **Jivvago Piterson Costa**, lotado neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **Reestruturação e Revitalização da Praça Pública Municipal**, localizada no município de **Novo Horizonte/RO**.

II – INCLUIR o servidor Engenheiro Civil **Mario Alexandre Ishi**, lotado neste departamento, **para acompanhamento e emissão de relatórios mensais**, a obra acima citada.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Josafa Piauhy Marreiro
Coordenador Infraestrutura, Ações Urbanística e Serviços Públicos – DER

PORTARIA Nº. 084/DER-2017 Porto Velho, 02 de Maio de 2017

O COODENADOR DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES URBANÍSTICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER, DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação de 19.02.2015 e, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015, Portaria nº. 001/GAB/DER/RO, e considerando o que consta no Processo nº. **01.1420.01233-0001/2016** Convenio nº. **085/16/PJ/DER/RO**, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER – RO e a Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

I – EXCLUIR da Portaria nº. 157/DER-2016, o servidor Engenheiro Engenheiro Civil **Jivvago Piterson Costa**, lotado neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **Aquisição de materiais elétricos e mão de obras especializada para manutenção e implantação de novos pontos de iluminação pública em Vias Urbanas e no espaço Público esportivo noturno**, localizada no município de **Primavera de Rondônia/RO**.

II – INCLUIR o servidor Engenheiro Civil **Mario Alexandre Ishi**, lotado neste departamento, **para acompanhamento e emissão de relatórios mensais**, a obra acima citada.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Josafa Piauhy Marreiro
Coordenador Infraestrutura, Ações Urbanística e Serviços Públicos – DER

PORTARIA Nº. 085/DER-2017 Porto Velho, 02 de Maio de 2017

O COODENADOR DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES URBANÍSTICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER, DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação de 19.02.2015 e, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015, Portaria nº. 001/GAB/DER/RO, e considerando o que consta no Processo nº. **01.1420.02486-0001/2015**, Convênio nº. **017/2016/PROJUR/DER-RO**, que entre si celebram o Governo de

Rondônia, através do Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte/DER e a Prefeitura de Alta Floresta, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

I – EXCLUIR da Portaria nº. 078/DER-2016, o servidor Engenheiro Engenheiro Civil **Jivvago Piterson Costa**, lotado neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **Construção de Panificadora Comunitária**, no município de **Alta Floresta/RO**.

II – INCLUIR o servidor Engenheiro Civil **Mario Alexandre Ishi**, lotado neste departamento, **para acompanhamento e emissão de relatórios mensais**, a obra acima citada.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Josafa Piauhy Marreiro
Coordenador Infraestrutura, Ações Urbanística e Serviços Públicos – DER

PORTARIA Nº. 086/DER-2017 Porto Velho, 02 de Maio de 2017

O COODENADOR DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES URBANÍSTICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER, DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação de 19.02.2015 e, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015, Portaria nº. 001/GAB/DER/RO, e considerando o que consta no Processo nº. **01.1421.00079-0001/2014** Convenio nº. **002/2015/ASJUR/DEOSP/RO**, que entre si celebram o Governo de Rondônia, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte/DER e a Prefeitura de Pimenteiras do Oeste/RO, para os fins que especificam, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

I – EXCLUIR da Portaria nº. 315/DER-2015, o servidor Engenheiro Engenheiro Civil **Jivvago Piterson Costa**, lotado neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **Aquisição de tubos de aço do tipo “ARMICO” para escoamento de águas, visando atender a demanda rural**, localizada no município de **Pimenteiras do Oeste/RO**.

II – INCLUIR o servidor Engenheiro Civil **Mario Alexandre Ishi**, lotado neste departamento, **para acompanhamento e emissão de relatórios mensais**, a obra acima citada.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Josafa Piauhy Marreiro
Coordenador Infraestrutura, Ações Urbanística e Serviços Públicos – DER

PORTARIA Nº. 087/DER-2017 Porto Velho, 02 de Maio de 2017

O COODENADOR DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES URBANÍSTICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER, DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação de 19.02.2015 e, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015, Portaria nº. 001/GAB/DER/RO, e considerando o que consta no Processo nº. **01.1421.00274-00/2012**, Convênio nº. **060/2014/ASJUR/DEOSP-RO** que entre si celebram o Governo de Rondônia, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte/DER e a Prefeitura de Pimenta Bueno/RO, para os fins que especificam, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

I – EXCLUIR da Portaria nº. 310/DER-2015, o servidor Engenheiro Engenheiro Civil **Jivvago Piterson Costa**, lotado neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **Construção de 03 (três) galerias duplas 200x200 com cabeceiras de entrada e saída**, localizado no município de **Pimenta Bueno/RO**.

II – INCLUIR o servidor Engenheiro Civil **Mario Alexandre Ishi**, lotado neste departamento, **para acompanhamento e emissão de relatórios mensais**, a obra acima citada.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Josafa Piauhy Marreiro
Coordenador Infraestrutura, Ações Urbanística e Serviços Públicos – DER

**PORTARIA Nº. 088/DER-2017 Porto Velho, 02 de Maio de 2017**

O COODENADOR DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES URBANÍSTICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER, DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação de 19.02.2015 e, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015, Portaria nº. 001/GAB/DER/RO, e considerando o que consta no Processo nº. 01.1421.00437-0001/2013, Convênio nº. 071/2014/ASJUR/DEOSP-RO, que entre si celebram o Governo de Rondônia, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte/DER e a Associação de Produtores Agrícolas Nova Esperança, para os fins que especificam, para os fins que especificam.

RESOLVE:

I – EXCLUIR da Portaria nº. 313/DER-2015, o servidor Engenheiro Engenheiro Civil **Jivvago Piterson Costa**, lotado neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **Construção de uma estrutura para abrigar equipamentos de uma farinheira**, localizado no município de **Pimenta Bueno/RO**.

II – INCLUIR o servidor Engenheiro Civil **Mario Alexandre Ishi**, lotado neste departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais**, a obra acima citada.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Josafa Piauhy Marreiro

Coordenador Infraestrutura, Ações Urbanística e Serviços Públicos – DER

PORTARIA Nº. 089/DER-2017 Porto Velho, 02 de Maio de 2017

O COODENADOR DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES URBANÍSTICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER, DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação de 19.02.2015 e, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015, Portaria nº. 001/GAB/DER/RO, e considerando o que consta no Processo nº. 01.1421.00306-0001/2013, Convênio nº. 055/2015/PJ/DER-RO, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte/DER e a Associação dos Produtores rurais da linha 21 - ASPRULIN, para os fins que especificam.

RESOLVE:

I – EXCLUIR da Portaria nº. 065/DER-2016, o servidor Engenheiro Engenheiro Civil **Jivvago Piterson Costa**, lotado neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **Iluminação de campo de futebol**, localizado na linha 21, na Zona Rural, no município de **Cacoal/RO**.

II – INCLUIR o servidor Engenheiro Civil **Mario Alexandre Ishi**, lotado neste departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais**, a obra acima citada.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Josafa Piauhy Marreiro

Coordenador Infraestrutura, Ações Urbanística e Serviços Públicos – DER

PORTARIA Nº. 090/DER-2017 Porto Velho, 02 de Maio de 2017

O COODENADOR DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES URBANÍSTICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER, DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação de 19.02.2015 e, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015, Portaria nº. 001/GAB/DER/RO, e considerando o que consta no Processo nº. 1421.00074-0001/2014, Convênio nº. 003/2015/DER-RO, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte/DER e a Prefeitura de Primavera de Rondônia/RO, para os fins que especificam, para os fins que especificam.

RESOLVE:

I – EXCLUIR da Portaria nº. 051/DER-2016, o servidor Engenheiro

Engenheiro Civil **Jivvago Piterson Costa**, lotado neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **Construção de uma Capela Mortuária**, localizado no município de **Primavera de Rondônia/RO**.

II – INCLUIR o servidor Engenheiro Civil **Mario Alexandre Ishi**, lotado neste departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais**, a obra acima citada.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Josafa Piauhy Marreiro

Coordenador Infraestrutura, Ações Urbanística e Serviços Públicos – DER

PORTARIA Nº. 091/DER-2017 Porto Velho, 02 de Maio de 2017

O COODENADOR DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES URBANÍSTICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER, DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação de 19.02.2015 e, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015, Portaria nº. 001/GAB/DER/RO, e considerando o que consta no Processo nº. 01.1421.00436-0001/2013, Convênio nº. 014/2014/ASJUR/DEOSP-RO, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte/DER e a Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, para os fins que especificam, para os fins que especificam.

RESOLVE:

I – EXCLUIR da Portaria nº. 283/DER-2015, o servidor Engenheiro Engenheiro Civil **Jivvago Piterson Costa**, lotado neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **Construção de estacionamento central em blocos de concreto**, localizado no município de **Ministro Andreazza/RO**.

II – INCLUIR o servidor Engenheiro Civil **Mario Alexandre Ishi**, lotado neste departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais**, a obra acima citada.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Josafa Piauhy Marreiro

Coordenador Infraestrutura, Ações Urbanística e Serviços Públicos – DER

PORTARIA Nº. 092/DER-2017 Porto Velho, 02 de Maio de 2017

O COODENADOR DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES URBANÍSTICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER, DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação de 19.02.2015 e, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015, Portaria nº. 001/GAB/DER/RO, e considerando o que consta no Processo nº. 01.1421.00038-0001/2015, Convênio nº. 046/2015/PJ/DER-RO, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte/DER e a Prefeitura de Castanheiras, para os fins que especificam.

RESOLVE:

I – EXCLUIR da Portaria nº. 064/DER-2016, o servidor Engenheiro Engenheiro Civil **Jivvago Piterson Costa**, lotado neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **Iluminação de campo de futebol**, localizado na linha 172 Norte, km 25, no Distrito de Jardinópolis na Zona Rural, no município de **Castanheiras/RO**.

II – INCLUIR o servidor Engenheiro Civil **Mario Alexandre Ishi**, lotado neste departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais**, a obra acima citada.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Josafa Piauhy Marreiro

Coordenador Infraestrutura, Ações Urbanística e Serviços Públicos – DER


PORTARIA Nº. 093/DER-2017 Porto Velho, 02 de Maio de 2017

O COODENADOR DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES URBANÍSTICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER, DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação de 19.02.2015 e, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015, Portaria nº. 001/GAB/DER/RO, e considerando o que consta no Processo nº. 01.1421.00059-0001/2014, Convênio nº. 054/2014/ASJUR/DEOSP-RO, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte/DER e a Prefeitura de Santa Luzia do Oeste/RO, para os fins que especificam, para os fins que especificam.

RESOLVE:

I – EXCLUIR da Portaria nº. 308/DER-2015, o servidor Engenheiro Engenheiro Civil **Jivvago Piterson Costa**, lotado neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **Aquisição de tubos de concreto para drenagem em estradas vicinais na Zona Rural**, localizado no município de Santa Luzia do Oeste/RO.

II – INCLUIR o servidor Engenheiro Civil **Mario Alexandre Ishi**, lotado neste departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais**, a obra acima citada.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Josafa Piauhy Marreiro
 Coordenador Infraestrutura, Ações Urbanística e Serviços Públicos – DER

PORTARIA Nº. 094/DER-2017 Porto Velho, 25 de Maio de 2017

O COODENADOR DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES URBANÍSTICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER, DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação de 19.02.2015 e, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015, Portaria nº. 001/GAB/DER/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. 01.1420.02204-0001/2016 Convênio nº. 098/16/PJ/DER/RO, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER – RO e a Prefeitura de Alta Floresta, para os fins que especificam.

RESOLVE

DESIGNAR os servidores, Engenheiro Eletricista **André Luiz Viana Lamota** e o Engenheiro Civil **Mario Alexandre Ishi**, lotados neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **Reforma e Adequação na Feira Municipal – 1ª Etapa**, localizada no município de Alta Floresta/RO.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Josafa Piauhy Marreiro
 Coordenador Infraestrutura, Ações Urbanística e Serviços Públicos – DER

PREFEITURA MUNICIPAIS DO INTERIOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIJUBIM-RO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017
 PROCESSO Nº 053/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS TIPO (MARMITEX). A Prefeitura Municipal de Cujubim/RO através da comissão de licitação designado pelo Decreto nº. 78 de 13 de março de 2017, torna público, para o conhecimento de todos, que a Comissão de Licitação resolve DECLARAR FRACASSADO o referido pregão eletrônico, por não atingir no certame a média estimada pela Administração.

Cujubim (RO), 30 de maio de 2017.

Fernando Nascimento de Oliveira Junior
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
 Comissão de Pregão
 Portaria nº 024/GP/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurado **LICITAÇÃO** sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo, "**Menor Preço Por Item**", nos termos do disposto na LC nº 123/2006, em especial a LC nº 147/2014 e no que couber o Decreto Federal nº. 8.538/2015 Lei Federal nº 10.520/2002 Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005. Decretos Municipais nº 5.221/GP/2008 e 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações subsequentes.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/PMJ /2017.

AUTORIZAÇÃO: Processo nº. 1-499/PMJ/2017. **REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES. **OBJETO:** Aquisição de **PASSAGENS TERRESTRE**, para atender a demanda de necessidades de pessoas em vulnerabilidade e risco social, no valor global de R\$ 12.863,20, conforme termo de referência e anexos do Edital. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Por ITEM. **BASE LEGAL:** Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 com suas alterações, Decreto Federais nº. 3.555/2000 e 5.450/2005 Decreto Municipal nº. 5.221/GP/2008 LC nº. 123/2006. **DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:** dia **13 de junho de 2017**, às **15h:00min.** (horário local), no endereço e local indicado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O Edital e todos os seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº. 3038 2º Piso Setor 01. A retirada do Edital completo poderá ser requisitada gratuitamente, em seu formato digital no mesmo endereço, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, exceto feriado, podendo ainda ser solicitado pelo fone (69) 3521-6993 ou no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br. A retirada do Edital completo poderá ser requisitada gratuitamente no site: www.jaru.ro.gov.br.

Em, 30 de Maio de 2017.
 Hiago Lisboa Carvalho
 Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014-2017

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 014/2017**, que objetiva **Contratação de empresa Especializada na Prestação de Serviços Contínuo de Transporte Escolar, em caráter emergencial, para transportar alunos da rede estadual que reside na zona rural deste município para a ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALTAMIR BILLY SOARES e CEEJA - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENALDO LUCAS DE OLIVEIRA**. Solicitação: **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Proc. **425/2017**. Recurso: **CONVENIO SEDUC 142/2016**. O valor estimado da aquisição é de R\$ 1.042.417,18 (Um Milhão, Quarenta e Dois Mil, Quatrocentos e Dezessete Reais, Dezoito Centavos). O edital está disponível pelo site www.urupa.ro.gov.br, sala na secretaria municipal de educação, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2555**, ou na Prefeitura de Urupá.

Urupá-RO, 30 de Maio de 2017.
Maria Rodrigues de Souza Bragança
 Secretaria Municipal de Educação
 Portaria 079/2017

PREITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE ICITAÇÃO

Edital de Concorrência Pública nº 001/2017

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Construção de 01 (uma) Escola com 12 salas, na quadra 52, Rua Pitangueira s/n Zona Urbana Governador Jorge Teixeira no valor estimado para contratação e de R\$ 2.788.230,55 Proc. Admin. nº 523/04/2014, que será realizada no dia 18/07/2017, às 08h30min, na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo Menor Preço Global. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Banner "CPL". Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min tel. (69) 3524-1182.

Governador Jorge Teixeira, 30 de Maio de 2017.
 Douglas Almeida Ferreira
 Presidente da CPL



INEDITORIAIS

COMPANHIA RONDONIENSE DE GÁS S/A – RONGÁS
RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias os Balanços Patrimoniais e demais Demonstrações Contábeis relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2014 e 31 de dezembro de 2015, acompanhados do Parecer dos Auditores Independentes e Conselho Fiscal.

BALANÇOS PATRIMONIAIS LEVANTADOS EM
31 DE DEZEMBRO DE 2013 e 2014
(Valores expressos em milhares de reais – R\$ mil)

ATIVOS	Nota explicativa	2015	2014	PASSIVOS E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Nota explicativa	2015	2014
ATIVOS CIRCULANTES				PASSIVOS CIRCULANTES			
Caixa e equivalentes de caixa	4	631	739	Fornecedores		3	4
Impostos a recuperar	5	23	29	Encargos Sociais a recolher	6	4	10
Total dos ativos circulantes		<u>654</u>	<u>768</u>	Total dos passivos circulantes		<u>7</u>	<u>14</u>
ATIVOS NÃO CIRCULANTES				PASSIVOS NÃO CIRCULANTES			
Imobilizado		<u>7</u>	<u>1</u>	Reembolso de acionistas	7	1.844	1.695
Total dos ativos não circulantes		<u>7</u>	<u>1</u>	Total dos passivos não circulantes		<u>1.844</u>	<u>1.695</u>
				PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
				Capital social	8	5.338	5.176
				Prejuízos acumulados		<u>(6.528)</u>	<u>(6.116)</u>
				Total do patrimônio líquido		<u>(1.190)</u>	<u>(940)</u>
TOTAL DOS ATIVOS		<u>661</u>	<u>769</u>	TOTAL DOS PASSIVOS E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		<u>661</u>	<u>769</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO
Em milhares de reais

	Nota Explicativa	2015	2014
DESPESAS			
Gerais e administrativas	9	(203)	(231)
Honorários da administração	9	(260)	(243)
PREJUÍZO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		(463)	(474)
RESULTADO FINANCEIRO	10	51	30
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		(412)	(444)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO
Em milhares de reais

	2015	2014
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(412)	(444)
Outros resultados abrangentes	-	-
RESULTADO FINANCEIRO	(412)	(444)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PASSIVO A DESCOBERTO
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO
Em milhares de reais

	Nota explicativa	Capital Social	Prejuízos Acumulados	Total
Saldos em 01 de janeiro de 2014		4.647	(5.672)	(1.025)
Integralização de capital social		529	-	529
Prejuízo do exercício		-	(444)	(444)
Saldos em 31 de dezembro de 2014		5.176	(6.116)	(940)
Integralização de capital social	8	162	-	162
Prejuízo do exercício			(412)	(412)
Saldos em 31 de dezembro de 2015		5.338	(6.528)	(1.190)

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO
Em milhares de reais

	Nota explicativa	2015	2014
FLUXO DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		(412)	(444)
Prejuízo do exercício			
Ajustes p/ reconciliar o prejuízo do exercício com o caixa aplicado nas atividades operacionais			
Depreciação		1	-
Redução/(Aumento) nos ativos operacionais:			
Impostos a recuperar		6	(6)
Aumento nos passivos operacionais:			
Fornecedores		(1)	-
Encargos sociais a recolher		(6)	21
Reembolsos a acionistas		149	90
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais		(263)	(381)
FLUXO DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS			
Aquisições do imobilizado		(7)	-
Caixa líquido gerado pelas atividades de investimento		(7)	-
FLUXO DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Integralização de capital social		162	529
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento		162	529
AUMENTO DO SALDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		(108)	148
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA:			
No início do exercício		739	591
No final do exercício		631	739
(REDUÇÃO) AUMENTO DO SALDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		(108)	148

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 E DE 2014**
Em milhares de reais, exceto quando de outra forma mencionado

1. INFORMAÇÕES GERAIS

A COMPANHIA RONDONIENSE DE GÁS – RONGÁS (“Companhia”) foi criada pela Lei Estadual nº 728, de 14 de julho de 1997, como uma sociedade de economia mista, com concessão para exploração de gás canalizado no Estado de Rondônia, no prazo de 25 anos, podendo ser prorrogado por igual período.

A companhia tem por objeto social promover a produção, importação, aquisição, armazenamento, distribuição, comercialização, transporte, e a prestação de serviços correlatados na área de gás natural, seja para fins de matéria prima, geração de energia elétrica, combustível além de outras finalidades e usos que os avanços tecnológicos permitirem.

O início das operações da Companhia com gás natural canalizado depende da viabilização da construção do gasoduto de transporte de gás natural ligando a Bacia de Urucu, no estado do Amazonas, ao Município de Porto Velho, no Estado de Rondônia.

A partir do início da construção do gasoduto, a Administração estima o prazo de 18 a 24 meses para o início de suas operações.

O contrato de compra e venda de gás natural oriundo da Bacia do Solimões, Estado do Amazonas, que será celebrado entre a Companhia Rondoniense de Gás – Rongas e a Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, a qual é responsável pelo desenvolvimento dos campos de gás das regiões produtoras desta Bacia, encontra-se em fase de negociação.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, os pronunciamentos, as orientações e interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

3. SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1. Instrumentos financeiros

3.1.1. Ativos financeiros

Os ativos financeiros mantidos pela Companhia, quando aplicável são classificados sob as seguintes categorias: (a) ativos financeiros mensurados a valor justo por meio de resultado; (b) ativos financeiros mantidos até o vencimento; (c) ativos financeiros disponíveis para venda; e (d) empréstimos e recebíveis. A classificação depende da finalidade para a qual os ativos e passivos financeiros foram adquiridos ou contratados.

A Companhia não possui instrumentos financeiros para as categorias classificadas nos itens (a), (b) e (c) mencionadas acima.

Categoria (d) – Empréstimos e recebíveis

São incluídos nesta classificação os ativos financeiros não derivativos, com recebimentos fixos ou determináveis que não são cotados em um mercado ativo. Os empréstimos e recebíveis são mensurados pelo valor do custo amortizado utilizando-se o método de juros efetivos, deduzidos de qualquer perda por redução do valor recuperável. A receita de juros é reconhecida através da aplicação de taxas de juros efetiva, exceto para créditos de curto prazo quando o reconhecimento de juros seria imaterial.

No caso da Companhia compreende:

Caixa e equivalentes de caixa

São representados por fundo fixo de caixa, recurso em contas bancárias de livre movimentação e por aplicações financeiras cujos saldos não diferem significativamente dos valores de mercado, com até 90 dias de data da aplicação ou considerados de liquidez imediata ou conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, os quais são registrados pelos valores de custo acrescidos dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços, que não excedem o seu valor de mercado ou de realização.

3.1.2. Deterioração de ativos financeiros

Ativos financeiros são avaliados a cada data de balanço para identificação de eventual deterioração de ativos (impairment). São considerados deteriorados quando existem evidências de que um ou mais eventos tenham ocorrido após o reconhecimento inicial do ativo financeiro e que tenham impactado o fluxo estimado de caixa futuro do investimento.

A Companhia não opera com instrumentos financeiros derivativos.

3.1.3. Passivos financeiros

Quando aplicável, estes são demonstrados pelo valor justo, líquido dos custos de transação incorridos e são subsequentemente mensurados ao custo amortizado usando o método da taxa de juros efetiva.

O método de juros efetivos é utilizado para calcular o custo amortizado de um passivo financeiro e alocar sua despesa de juros pelo respectivo período.

3.2. Imobilizado

A avaliação da vida útil estimada dos ativos é revista em cada exercício e ajustadas de forma prospectiva, quando for o caso.

Reparos e manutenção são apropriados ao resultado durante o exercício em que são incorridos. O custo das principais reformas é acrescido ao valor contábil do ativo quando os benefícios econômicos futuros ultrapassam o padrão de desempenho inicialmente estimado para o ativo. As reformas são depreciadas ao longo da vida útil restante do ativo relacionado.

Um item de imobilizado é baixado quando vendido ou quando nenhum benefício econômico futuro por esperado do seu uso ou venda. Eventual ganho ou perda resultante de baixa do ativo (calculado como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor contábil do ativo) são incluídos na demonstração do resultado no exercício em que o ativo for baixado.

3.3. Avaliação do valor recuperável dos ativos

Os bens do imobilizado e outros ativos não circulantes são avaliados anualmente para identificar evidências de perdas não recuperáveis, ou, ainda, sempre que eventos ou alterações significativas nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Quando aplicável, ocorrendo perda decorrente das situações em que o valor contábil do ativo ultrapasse seu valor recuperável, definido pelo maior valor entre o valor em uso do ativo e o valor líquido de venda do ativo, esta é reconhecida no resultado do exercício. Com base nas análises efetuadas, não foram identificadas evidências que requereriam ajustes para perda por redução do valor de recuperação.

3.4. Direitos e obrigações

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias auferidos/incorridos, que são apropriados em despesas e receitas financeiras. As obrigações são classificadas em:

(a) Circulante

São os direitos e as obrigações conhecidas e os encargos estimados, cujos prazos estabelecidos ou esperados, situem-se no curso do exercício subsequente à data do balanço patrimonial.

(b) Não circulante

São os direitos e as obrigações conhecidas e os encargos estimados, cujos prazos estabelecidos ou esperados, situem-se após o término do exercício subsequente à data do balanço patrimonial.

3.5. Apuração do resultado

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência do exercício.

3.6. Principais fontes de julgamento e estimativas

Na preparação das demonstrações financeiras de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade é requerido que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As informações sobre incertezas sobre premissas e estimativas que possuam um risco significativo de resultar em um ajuste material dentro do próximo exercício estão relacionadas, principalmente, aos seguintes aspectos: perda estimada por redução ao valor recuperável dos ativos de longo prazo, as quais, apesar de refletirem o julgamento da melhor estimativa possível por parte da Administração da Companhia, relacionadas à probabilidade de eventos futuros, podem eventualmente apresentar variações em relação aos dados e valores reais.

Estimativas e premissas são revistas de uma maneira contínua. Revisões com



relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas e em quaisquer períodos futuros afetados.

4. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	2015	2014
Caixa	1	1
Bancos	-	384
Aplicações financeiras	630	354
Total	631	739

As aplicações financeiras são de liquidez imediata e conversíveis em um montante conhecido de caixa, estando sujeitas a uma insignificante mudança de valor. Esses investimentos financeiros referem-se a fundos de investimento mantidos pelo Banco do Brasil.

5. IMPOSTOS A RECUPERAR

	2015	2014
IRRF sobre aplicações financeiras	23	29
Total	23	29

6. ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER

	2015	2014
Férias a pagar	2	2
INSS a recolher	1	2
IRRF a recolher	-	5
FGTS a pagar	1	1
Total	4	10

7. REEMBOLSOS A ACIONISTAS

	2015	2014
Termogás S.A.	844	926
Gaspetro S.A.	1.000	769
Total	1.844	1.695

Trata-se de pagamento de honorários da diretoria pagos pelos acionistas, cujos montantes serão reembolsados aos mesmos quando do início das operações da Companhia. Sobre tais valores não incidem encargos.

8. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital social

O capital social autorizado em 31 de dezembro de 2015 e de 2014 é de R\$ 30.000 mil e o subscrito é de R\$ 5.338 mil, o qual foi totalmente integralizado em 2015 (em 2014, integralizado R\$ 5.176 mil).

Em 31 de dezembro de 2015 e de 2014, as ações estão assim, distribuídas:

Quantidade de ações subscritas					
Ordinárias		Preferenciais			
Acionistas	2015	2014	2015	2014	Participando
Governo do Estado de Rondônia	907.750	907.750	-	-	17,00%
Gaspetro S.A.	435.945	435.945	1.779.370	1.779.370	41,50%
Termogás S.A.	435.945	435.945	1.779.370	1.779.370	41,50%
Total	1.779.370	1.779.370	3.558.740	3.558.740	100,00%

No exercício de 2015, os acionistas integralizaram em moeda corrente o montante de R\$ 162 mil (2014, R\$ 529 mil), sendo mantida a proporcionalidade na integralização por parte de cada acionista.

Cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de acionistas. As ações preferenciais não terão direito a voto e gozarão cumulativamente das seguintes vantagens:

- Prioridade no recebimento do dividendo mínimo obrigatório, bem como na distribuição de dividendo mínimo;
- Prioridade no reembolso do capital, sem prêmio em caso de dissolução da Companhia;
- Participação, em igualdade de condições, com as ações ordinárias nos dividendos distribuídos em virtude de lucros remanescentes; e
- Em caso de liquidação da Companhia os dividendos cumulativos poderão ser pagos a conta de capital social da Companhia

O estatuto social prevê que do lucro apurado no final de cada exercício, deverá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento), antes de qualquer outra destinação, na constituição do fundo de reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social.

É assegurada aos acionistas a percepção do dividendo mínimo obrigatório de 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido ajustado em termos da lei em cada exercício.

9. DESPESAS POR NATUREZA

Conforme requerido pela NBC TG 26 (R1), equivalente ao CPC 26 e o IAS 1, as despesas estão apresentadas a seguir, conforme sua natureza e detalhamento na demonstração do resultado:

	2015	2014
Despesas com pessoal	(321)	(307)
Associação de classe	(5)	(5)
Serviços profissionais	(67)	(56)
Aluguéis e condomínio	(39)	(41)
Telefone e energia elétrica	(11)	(11)
Impostos não recuperados	(12)	-
Assessoria e consultoria	-	(28)
Outros	(8)	(26)
Total	(463)	(474)

	2015	2014
Classificados como:		
Gerais e administrativas	(203)	(231)
Honorários da administração	(260)	(243)
Total	(463)	(474)

10. RESULTADO FINANCEIRO

	2015	2014
Receitas financeiras		
Rendimento de aplicações financeiras	51	30
Total do resultado financeiro	51	30

11. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

a) Considerações gerais

No curso normal de suas operações, a companhia está exposta a riscos de mercado – taxa de juros e risco de liquidez. A Diretoria determina as estratégias a serem adotadas a cada circunstância e riscos inerentes.

b) Gestão do risco de taxa de juros

Este risco decorre da possibilidade da Companhia vir a incorrer em perdas por conta das flutuações nas taxas de juros. A Companhia possui aplicações financeiras expostas a taxas de juros flutuantes vinculadas à variação do CDI – Certificado de depósito interbancário.

c) Gestão do risco de liquidez

A responsabilidade pelo gerenciamento do risco de liquidez é da Diretoria Executiva, que elabora um modelo apropriado de gestão de risco de liquidez para o gerenciamento das necessidades de captação e gestão de liquidez no curto, médio e longo prazo. Devido ao fato da Companhia ainda não ter iniciado sua operação plena, conforme mencionado na nota explicativa nº1, a necessidade de caixa está sendo suportada por seus acionistas.

d) Valor de mercado dos instrumentos financeiros

Os valores contábeis dos instrumentos financeiros referentes aos ativos e passivos da Companhia equivalem, em 31 de dezembro de 2015, aproximadamente, aos



seus valores de mercado e estão devidamente apresentados. Os efeitos de ganhos e perdas são reconhecidos no resultado à medida que são auferidos e incorridos.

e) Derivativos

A Companhia não participou de operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2015 e de 2014.

12. AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A Diretoria administrativa e financeira autorizou a conclusão das presentes demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2015, em 05 de setembro de 2016, nas quais consideram os eventos subsequentes ocorridos até esta data, que pudessem ter efeito sobre estas demonstrações financeiras, quando requeridos.

Porto Velho, 05 de setembro de 2016

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Acionistas e Diretores da
Companhia Rondoniense de Gás – Rongás
Porto Velho – RO

Examinamos as demonstrações financeiras da Companhia Rondoniense de Gás – Rongás (“Companhia”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2015 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do passivo a descoberto dos fluxos de caixa, para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Responsabilidade da Administração sobre as demonstrações financeiras.

A Administração da companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração dessas demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Opinião

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia Rondoniense de Gás – Rongás em 31 de dezembro de 2015, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Ênfase

Início das operações

Sem modificar nossa opinião, chamamos atenção para a nota explicativa nº 1 às demonstrações financeiras onde é informado que o início das operações da Companhia depende da viabilização da construção do gasoduto para o transporte

de gás natural ligando a Bacia de Urucu, no Estado do Amazonas, ao Município de Porto Velho, no Estado de Rondônia. Adicionalmente, a Companhia apresenta em 31 de dezembro de 2015, patrimônio líquido negativo (passivo a descoberto) de R\$ 1.190 mil (R\$ 940 mil em 2014). As demonstrações financeiras não incluem quaisquer ajustes que poderiam ser requeridos, no caso de a Companhia não conseguir iniciar suas atividades. Até o início da sua operação comercial, a Companhia continuará a depender de suporte financeiro a ser obtido através de aporte de capital por parte de seus acionistas ou de recursos de terceiros.

Outros Assuntos

Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

O exame das demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2014, apresentados para fins de comparação, foi conduzido sob a responsabilidade de outros auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria sem ressalvas, datado de 17 de abril de 2015, mencionando a mesma ênfase acima, quanto a dependência da viabilização da construção do gasoduto para o transporte de gás natural ligando a Bacia de Urucu, no Estado do Amazonas, ao Município de Porto Velho, no Estado de Rondônia para início de suas atividades operacionais.

Salvador, 05 de setembro de 2016

SANTANA & SOUZA
Auditores Independentes
CRC – BA – Nº 622

PARECER DO CONSELHO FISCAL

1 - O Conselho Fiscal da Companhia Rondoniense de Gás - Rongás, no exercício de suas funções e estatutárias, tomou conhecimento do relatório da administração e procedeu ao exame das demonstrações contábeis auditadas pela Santana & Souza Auditores Independentes, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2015, que compreendem o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício, a demonstração do resultado abrangente, a demonstração das mutações do passivo a descoberto e a demonstração do fluxo de caixa, assim como as notas explicativas.

2 – Considerando o trabalho de acompanhamento da Companhia desenvolvido pelo Conselho Fiscal ao longo do exercício (Atas do Conselho Fiscal de 71 a 74), o parecer dos auditores independentes, emitido em 05 de setembro de 2016 sem ressalvas e no qual contém parágrafo de ênfase, nas informações prestadas pelos integrantes da Administração da Empresa, assegurando que as Demonstrações Contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia Rondoniense de Gás S.A – RONGÁS em 31 de dezembro de 2015, o Conselho Fiscal, por unanimidade, opinou que as Demonstrações Contábeis estão em condições de serem submetidas à deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

Porto Velho, 04 de abril de 2017

Ana Gladss Veras S. Amorim
Elisabete Penha Maia
Pedro Antônio Afonso Pimentel

Editais de Concurso - O Presidente do Conselho Regional de Economia 24ª Região - Rondônia, torna público a realização do **VI Prêmio Rondônia de Monografia**. Inscrições de 01/06/2017 a 17/07/2017. **1º** - Os prêmios contemplarão os três melhores trabalhos inscritos nas categorias monografia ou artigos científicos, conforme critérios previstos no Regulamento. **2º** - Serão concedidos os seguintes prêmios: 1º Lugar R\$ 1.500,00; 2º Lugar R\$ 1.000,00; 3º Lugar R\$ 500,00. **3º** - Demais regras estão estabelecidas no Regulamento do Concurso disponível em www.corecon-ro.org.br, na sede do CORECON-RO e nas Instituições de Ensino Superior – IES que oferecem o curso de Ciências Econômicas. Porto Velho, 30 de maio de 2017. **Econ.** Márcio Freitas Martins - Presidente em exercício – CORECON/RO Nº 382.

CESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O empreendedor ADEVALDO JOSE DOS SANTOS – ME (**CICLO MONARK BICICLETAS**), inscrita no CNPJ nº 07.003.913/0001-00, com sede no endereço, AV: PORTO VELHO Nº 1659 SETOR 03 no município de Buritis - RO Torna público que recebeu da SEMMAS na data 18/05/2016 a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 0084/SEMMAS, para atividade de Comércio de bicicletas e triciclos, com área construída de aproximadamente 50,00 m².

PEDIDO DE LP

O empresa F.T. DE CAVALHO SERVIÇOS - ME (**DIORI RADIOLOGIA**) de CNPJ nº: 27.804.909/0001-59, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, em 31/05/2017, LP para a Atividade de Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante exceto tomografia, localizada na Rua Vitoria nº 1086B setor 03 no município de Buritis - RO.